

**Expediente:**

**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**

**Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru**

**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho**

**2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**

**Conselho Fiscal****Titulares:**

**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes**

**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó**

**Suplentes:**

**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 043/2021, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ALZIRA JOSEFA SILVA, Nº 08, CENTRO, IBIRAJUBA – PE, GARAGEM TÉRREO, MEDINDO 5M DE FRENTE E DE FUNDO, POR 17,00M DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, COM PORTÃO DE FERRO FRONTAL MEDINDO 4M DE LARGURA, PARA FUNCIONAR COMO ESCRITÓRIO DE APOIO DO CONSÓRCIO, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL E JOSEFA DENISE MAKSUELI GOMES SILVA.

**O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação

conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR-104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Altinho – PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua Jose Aureliano Veiga Monteiro, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000,

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir**, unilateralmente, o Contrato nº 043/2021, firmado entre o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL, já qualificado, e a pessoa física, Sra. JOSEFA DENISE MAKSUELI GOMES SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.524.019 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 090.408.324-12, residente e domiciliada na Avenida Tenente Xavier, n.º 139, Centro, Ibirajuba – PE, CEP 55.390-000, conforme motivação e justificativa apresentadas a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 11, III do Contrato Originário, restando demonstrada a necessidade de extinção do contrato administrativo por razões de alta relevância e amplo conhecimento, a saber, tornou-se o respectivo contrato inconveniente e inoportuno ao Interesse Público.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº 043/2021, nada mais tem a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

**CLÁUSULA QUARTA –** Para fins elucidativos, fica rescindido o Contrato nº 043/2021 com efeitos retroativos à 31 de dezembro de 2021.

Assina o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com os Membros Grupo Gestor nos termos do art. 210 do Estatuto Social, que o assinam na qualidade de testemunhas, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

**Sede do COMAGSUL, Agrestina – PE em 10 de maio de 2022.**

Grupo Gestor do COMAGSUL:

**BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA**  
 Coordenador Financeiro

**BEL. HILDEBERTO RODRIGUES**  
 Coordenador Administrativo

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**  
 Coordenador de Projetos

**BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA**  
 Coordenador de Articulação

**BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BATISTA**  
 Procuradora Autárquica

Visto e Aprovação Jurídica

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**Presidente do COMAGSUL  
Contratante/Locador

Ciência da Parte:

**JOSEFA DENISE MAKSUELI GOMES SILVA**

Contratada/Locadora

**Publicado por:**Hildeberto Rodrigues Da  
Código Identificador:A2694544**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
CONTRATO COMAGSUL N.º 038/2022****CONTRATO COMAGSUL N.º 038/2022**

CONTRATO DE Contratação de Profissional Formado em Pedagogia ou Licenciatura com Especialização e/ ou experiência em tecnologia educacional para Realização de Serviço de: Avaliação de PROVA DE CONCEITO referente ao Processo nº 002/2022 Pregão Eletrônico nº002/2022. QUE ENTRE SI CELEBRAM o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL E A PESSOA FISICA Thalles Albuquerque de Araujo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. Contrato que entre si celebram, de um lado, Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua 11 de setembro, 120, BR 104, Km 87, Centro, Agrestina- PE, inscrita no CNPJ 07.753.868/0001-01, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Orlando José da Silva, Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jose Aureliano de Barros Correia, S/nº, COHAB, Altinho – PE, CEP 55.490-00, inscrito no CPF 775.201.134-68 e RG 5.928.306 SDS-PE, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE.

1.2. e do outro lado Thalles Albuquerque de Araujo, inscrito no CPF: sob o n.º 090.765.044-90, RG: 3416775 SSSDS PB, de agora em diante denominada CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui-se objeto do presente, a Contratação de Profissional Formado em Pedagogia ou Licenciatura com Especialização e/ ou experiência em tecnologia educacional para Realização de Serviço de: Avaliação de PROVA DE CONCEITO referente ao Processo nº 002/2022 Pregão Eletrônico nº002/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA.**

3.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto ora contratados conforme a ordem de serviço.

3.2. A Contratada tem o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço para o início da execução do objeto do contrato.

3.2.1. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração e mediante requerimento da Contratada.

3.3. O prazo de vigência do contrato é ate 30 de junho de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O preço da prestação do serviço retro mencionados será da ordem de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), Parcela única.

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto do contrato, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

5.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido** **I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:**

I =	(6 / 100)
	365

**N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento**

**VP = Valor da Parcela em atraso**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

6.1. Os recursos financeiros para socorrer as despesas decorrentes deste Contrato terão as seguintes rubricas:

02 – PODER EXECUTIVO

020101 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE – COMAGSUL

3.390.36.06 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

04.122.0401.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COMAGSUL

910 – RECURSOS PRÓPRIOS DO COMAGSUL

002 – RECURSOS PRÓPRIOS

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar o serviço de acordo com o Termo de Referência, no prazo e local indicados pela Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul – COMAGSUL, em estrita observância das especificações do contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do Serviço;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b.1) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o serviço ou o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.4. A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul – COMAGSUL, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de decisões inadequadas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.**

9.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:

b.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Consórcio COMAGSUL, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDICO**

A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado

## **CLÁUSULA UNDÉCIMA – DA RESCISÃO.**

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual, o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos, a lentidão no seu cumprimento, levando a Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul – COMAGSUL a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados.

11.2. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no subitem anterior e na legislação pertinente, a Autarquia COMAGSUL poderá,

garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar à contratada as sanções previstas neste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Agrestina - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também o assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Agrestina – PE, 18 de maio de 2022.

### ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul – COMAGSUL  
Presidente  
Contratante

### THALLES ALBUQUERQUE DE ARAUJO

Contratado

### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
**Código Identificador:9E8DC1F6**

## COORDENADORIA ADMINISTRATIVA TERMO DE DISTRATO CONTRATO DE GESTÃO DE PROGRAMA Nº 001/2021 - PMAC

### TERMO DE DISTRATO CONTRATO DE GESTÃO DE PROGRAMA Nº 001/2021 - PMAC

*TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO DE PROGRAMA nº 001/2021, referente à Cogestão do Programa Social Municipal de Agentes da Cidadania - PMAC, celebrado entre o Município de Ibirajuba e o COMAGSUL em 29 de abril de 2021.*

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

**I- MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**, ente federativo na forma do disposto nos arts. 1º e 18 da CF/88, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Tenente Xavier de Araújo, 100, Centro, Ibirajuba – PE, CEP 55.390-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.062/0001-85, representado por sua Prefeita Constitucional, **MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº **3.178.441**, inscrita no CPF/MF sob o nº **588.176.704-72**, com domicílio na Travessa das Flores, 24, Centro, Ibirajuba – PE, CEP 55.390-000; **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA**, CNPJ: 13.635.890/0001-50, órgão público do Poder Executivo do Município de IBIRAJUBA, sediada na Rua Bartolomeu Vieira de Melo, nº 66, Centro, Ibirajuba – PE, CEP 55.390-000, representado por sua Secretária Municipal, **Sra. Andréa Patrício Justino de Freitas**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 6.427.522 SDS – PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.476.574-26, nomeada através da Portaria GP nº 428/2021, como órgão INTERVENIENTE, agora ambos denominados DISTRATANTES; e

**II- O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, Prefeito de Altinho-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano Veiga Monteiro, nº 22, Centro, Altinho-PE, CEP 55.490-000, doravante denominado COMAGSUL ou DISTRATADO, Têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, o seguinte:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão prematura do **Contrato de Gestão do Programa nº 001/2021, firmado em 29 de abril de 2021**, que continha em seu bojo a cogestão do PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE AGENTES DA CIDADANIA – PMAC, nos termos pactuados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO E FUNDAMENTO LEGAL

Pelo presente distrato fica rescindido de forma consensual e total o Contrato de Gestão nº 001/2021, de comum acordo entre Município e COMAGSUL. Termo em que, se justifica por motivos de conveniência da Administração Pública Municipal, nos moldes do Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

### SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO EFEITO RETROATIVO

Fica rescindido o Contrato de Gestão do Programa nº 001/2021, com efeitos retroativos à 31 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DA NOTIFICAÇÃO MUNICIPAL

Diante do memorando interno nº 001/2022 do Coordenador de Projetos e Programas encaminhado à Coordenação Jurídica do COMAGSUL, restou ciente que, o Município paralisou as ações do predito Programa Municipal, assim como não comunicou formalmente sua intenção, subsistindo apenas verbalmente o seu ímpeto, ao que torna a rescisão amigável, por acordo entre as partes.

Todavia, requer, para tanto, a manifestação formal do interesse por parte do Município em prosseguir com a rescisão contratual, com todos os requisitos pertinentes ao ato administrativo (art. 79, §1º da Lei 8.666/93), no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento deste instrumento.-

### CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 78, § único e art. 109, inciso I, alínea e da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 03 dias úteis do recebimento deste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir as oriundas do presente instrumento, é competente o foro da sede do Consórcio - Agrestina, questões por força de disposição estatutária, renunciando os signatários a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com o Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral na qualidade de testemunhas, devendo este pacto negocial receber publicação na imprensa oficial, no site da Autarquia, e no Tribunal de

Contas do Estado de Pernambuco, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Sede do COMAGSUL em Agrestina. Em, 19 de abril de 2022.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

**Bel. Josenildo Anselmo da Silva Bel. Hildeberto Rodrigues**  
Coordenador Financeiro Coordenador Administrativo

**Bel. Marcelo Antonio da Silva Bel. Bartolomeu Mendonça**  
Coordenador de Projetos Coordenador de Articulação

**JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA**  
Secretário Executivo

PARTES:

**Maria Izalta Silva Lopes Gama Andréa Patrício Justino de Freitas**  
Prefeita do Município de Ibirajuba Secretária Municipal de Assistência Social  
Interveniente

**Orlando José da Silva**  
Prefeito de Altinho  
Presidente do COMAGSUL

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

**JOSÉ ANTONILDO ALVES DE OLIVEIRA**  
Procurador Municipal de Ibirajuba

**BELA. KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA**  
Assessora Jurídica COMAGSUL

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
Código Identificador:AB622936

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
CONTRATO Nº 039 / 2022**

**CONTRATO Nº 039 / 2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DA PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:**

a) De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR-104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada CONTRATANTE, e

b) De outro lado a Empresa **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E HUMANO - INSTITUTO TERRA BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.289.220/0001-80, sediada na Rua Costa Maia, n.º 300, sala 15, Cordeiro, Recife/PE, CEP: 50.711-360, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. **Rômulo Carlos da Silva Filho**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, Identidade RG n.º

2.427.406 CPF n.º 273.327.994-72, Residente a Rua Cirilo Ramos, 1127, Bairro Aldeia - Camaragibe-PE, doravante denominada CONTRATADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente CONTRATO subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 17, Parágrafo Único da Lei Federal 11.107/05 c/c o art. 24, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando-se lhe ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, **dispensada a licitação em RAZÃO DO VALOR**, por estar abaixo do limite máximo previsto para Consórcios Públicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

Configura-se objeto deste contrato as atividades de gestão de pessoal destinada a realização da Seleção Pública de Credenciamento de Voluntários no Município de Altinho-PE. Compreendendo os seguintes serviços:

- Ø Realização de entrevistas psicossociais dos candidatos inscritos sem escolaridade e com instrução até o 5º ano do ensino fundamental;
- Ø Elaboração de provas objetivas e de redação para candidatos inscritos com nível de escolaridade fundamental completo e ensino médio completo;
- Ø Impressão de todas provas objetivas e de redação;
- Ø Aplicação de todas provas objetivas e de redação;
- Ø Monitoramento da aplicação das provas;
- Ø Supervisão dos aplicadores de provas;
- Ø Correção de todas as provas objetivas e de Redação;
- Ø Entrega da lista Classificatória de Credenciados no Processo “Geral” e “Por Escolaridade”.

Tudo para fazer cumprir o EDITAL n.º 003-2022 – Chamada Pública de Credenciamento para o Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB do Município de Altinho-PE, e com o acompanhamento e orientação da Comissão de Credenciamento do COMAGSUL.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Gestão e Fiscalização**

A fiscalização do presente Contrato compete à Comissão de Credenciamento do COMAGSUL.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da Responsabilidade Técnica**

Os serviços técnicos da prestação de serviços descritos na Cláusula Segunda serão realizados pelo Administrador de Empresas, com especialização em Gestão Ambiental **Rômulo Carlos da Silva Filho**, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, Identidade RG n.º 2.427.406, CPF n.º 273 327 994 -72, Residente a Rua Cirilo Ramos, 1.127, Bairro Aldeia - Camaragibe-PE, que terá a vinculação trabalhista, previdenciária e outras com o Instituto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade**

A finalidade pública do presente Contrato está consubstanciada na necessidade de dispor a Autarquia de recursos físicos e de pessoal para suporte técnico especializado para realização da Chamada Pública de Credenciamento de Voluntários do Município de Altinho.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência**

Este Contrato terá duração de 02 (dois) meses e vigorará no período compreendido entre 13 de junho a 13 de agosto 2022, podendo ser o presente contrato prorrogado por igual período mediante formalização de Termo de Prorrogação ou Aditivo, ou mesmo ter seu termo final antecipado com a entrega da lista final de credenciados por ordem de classificação.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Valor dos Serviços**

O preço global da locação dos serviços acima mencionado será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** pagos em conta de titularidade da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – Dos Acréscimos e Supressões**

O CONTRATADO deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se

fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Forma de Pagamento**

O pagamento será efetuado pela Coordenação Financeira do Grupo Gestor do COMAGSUL, em duas parcelas da seguinte forma:

**1ª Parcela:** No valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – até o dia 20 de junho de 2022**, mediante nota fiscal de serviços referente à realização de entrevistas psicossociais dos candidatos inscritos para o Programa Municipal de Proteção Ambiental do município de Altinho; Elaboração de provas objetivas e de redação do Município de Altinho; Impressão das provas objetivas e de redação; após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta de titularidade da Empresa Contratada.

**2ª Parcela:** No valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** no final do contrato ou após a entrega da lista final Geral e Por Escolaridade de Classificados no Processo de Credenciamento, mediante nota fiscal de serviços referente à realização dos Serviços de aplicação de provas objetivas e de redação; Monitoramento da aplicação das provas; Supervisão dos aplicadores de provas; Correção das provas objetivas; e entrega de lista classificatória de credenciados no processo de credenciamento, conforme previsão no Edital nº 003/2022 - Programa Governamental de Proteção Ambiental no Município de Altinho, e após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta de titularidade da Empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Reapresentação da Nota Fiscal Incorreta**

No caso de a Nota Fiscal apresentar incorreções, será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de apresentação da nova Nota Fiscal válida.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA – Das Incidências Tributárias**

Correrão por conta da Contratada todos os impostos, taxas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – Das Obrigações da Contratada**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/1993, são obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Quarta do presente instrumento, o fornecimento do objeto especificado no presente contrato;

II – Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas nos serviços a seu cargo;

III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação dos serviços pactuados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

IV – Responsabilizar-se pelo meio de deslocamento do pessoal que irá realizar a aplicação, fiscalização e supervisão da aplicação das provas destinadas a Seleção Simplificada;

V – Responsabilizar-se pela hospedagem e alimentação do pessoal que irá realizar a aplicação, fiscalização e supervisão da aplicação das provas destinadas a Seleção Simplificada;

VI – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

VII – Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

VIII – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza; e

IX – cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Responsabilidades e Obrigações do Consórcio Contratante**

São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II – Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

III – Manter atualizados todos os privilégios de acesso às instalações físicas e aos sistemas, bem como às informações e recursos do CONTRATANTE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais vinculados a este contrato;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO, através de sua Coordenadoria Administrativa e do Controle Interno do Órgão; e

V – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA UNDÉCIMA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2022, consoante a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL

02 - PODER EXECUTIVO

0201 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

020101 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

04 - Administração

04122 - Administração Geral

04.122.0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMAGSUL

04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS DO COMAGSUL

022 - 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0.13.03 - 910.002 - RECURSOS PRÓPRIOS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Alterações e Apostilamento**

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO ou TERMO DE APOSTILAMENTO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento**

O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas nos incisos I, II do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA UNDÉCIMA – Da Rescisão, da Resolução e da Resilição**

O presente CONTRATO poderá:

a) ser **RESCINDIDO** a qualquer tempo por interesse da Administração, pessoa jurídica de direito público, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação e observada a economicidade, aplicando-se-lhe as normas constantes dos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, não ensejando qualquer direito de indenização para a CONTRATADA;

b) ter **RESOLUÇÃO ANTECIPADA**, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos; e

c) ser **RESILIDO** - mediante vontade de ambas as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Cláusula Penal

A inexecução total ou parcial do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, poderá acarretar as seguintes penalidades:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Multa de até 20% do valor total contratado;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Descumprimento de Obrigações

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro e Disposições Finais

Fica convenionado o foro da Comarca de Agrestina – PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, em razão de ser Agrestina a sede da Autarquia.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com os Membros Grupo Gestor nos termos do art. 210 do Estatuto Social, que o assinam na qualidade de testemunhas, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE. Em, 13 de junho de 2022.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

**BEL. HILDEBERTO RODRIGUES**

Coordenador Administrativo

**BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA**

Coordenador Financeiro

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**

Coordenador de Projetos

**BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA**

Coordenador de Articulação

**BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA**

Procuradora Jurídica

Partes:

Instituto Terra Brasil

**RÔMULO CARLOS DA SILVA FILHO**

Presidente - Contratada

Consórcio Público COMAGSUL

**BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito do Altinho

Presidente - Contratante

**Publicado por:**

Hildeberto Rodrigues Da

**Código Identificador:79E8FC98**

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

#### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**CONVITE N.º 007/2022 - PL N.º 041/2022. EMPRESAS HABILITADAS:** VIBRE ENGENHARIA LTDA ME, NOVO EMPREENDIMENTO CONST. E SERV. LTDA E PRISMA ENGENHARIA LTDA. Ficando designado a **segunda-feira, dia 04/07/2022 às 10h00min**, para abertura e julgamento das propostas comerciais. Horário Local. Informações pelo fone: (0\*\*81) 3541-4715 Ramal 246.

Abreu e Lima, 29 de junho de 2022.

**ALICE ODETTE ASSUMPTÃO OLIVEIRA**

Presidente da CPLOSE.

**Publicado por:**

Alice Odette Assumpção Oliveira

**Código Identificador:C1036F78**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

**PL N.º 038/2022 - Pregão Eletrônico n.º 019/2022. Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de informatização da rede de atenção à saúde do município, com fornecimento solução integrada de gestão e equipamentos sob locação mensal em regime de comodato, em atendimento às necessidades desta secretaria com licença de uso de software web, serviço de instalação, implantação, manutenção, configuração, parametrização, atualização, treinamento, suporte técnico e hospedagem em nuvem, conforme as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital. valor total estimado **R\$ 4.332.284,69, Propostas até: 12/07/2022 às 09h. Início da disputa: 12/07/2021 às 10h. LOCAL:** BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da: <http://bnc.org.br/sistema/>. ou pelo e-mail: [cplpmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplpmal.licitacao@gmail.com). Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 242.

Abreu e Lima, 29/06/2022.

**GUSTAVO C SAMUEL**

Pregoeiro da CPL.

**Publicado por:**

Gustavo Cavalcanti Samuel

**Código Identificador:9265B728**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022  
INEXIBILIDADE N.º 003/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2022**

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Abreu e Lima**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará a republicação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, que tendo em vista o não comparecimento de interessados na **CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022**, com julgamento ocorrido no dia 16/06/2022 às 10:00 horas, fica declarada **FRACASSADA**. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado ao **CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENOMINADOS DIAGNÓSTICOS POR**

**IMAGEM, QUAIS SEJAM: RAIOS X, ULTRASSOM, ULTRASSOM COM DOPPLER E MAMOGRAFIA BILATERAL**, para atendimento da demanda do Município, conforme termo de referência e edital de convocação, para a realização no Município do Abreu e Lima/PE de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de Abreu e Lima-PE, mediante o atendimento das condições estipuladas neste Edital de Chamada Pública e seus anexos, ao preço da tabela SUS. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no Setor de Protocolo, destinado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 924, Centro, Abreu e Lima, **a partir do dia 30 de junho de 2022 das 08:00hs até o dia 12 de julho de 2022 as 14:00hs**. O Edital, na íntegra, poderá ser obtido diretamente na sala da CPL desta municipalidade, com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, no horário compreendido entre 08h00min às 14h00min ou solicitado através do e-mail: cplpml.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0\*\*81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 29/06/2022.

**GUSTAVO C. SAMUEL**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gustavo Cavalcanti Samuel  
**Código Identificador:**409829D6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 - INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 006/2022 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022** baseado no Art. 25 III da Lei 8.666/93 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE UMA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DO CANTOR CEZZINHA DIA 09/07/2022 NA XVI EXPOAGRO - EMPRESA: A. C. W. Silva Produções - CNPJ: 34.085.956/0001-55 - CONTRATO Nº: 038/2022 - VALOR: R\$ 25.000,00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.**

Afogados da Ingazeira – PE, 29 de Junho de 2022.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**FC5DCFDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 - INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 007/2022 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022** baseado no Art. 25 III da Lei 8.666/93 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR VITOR FERNANDES COM SHOW DIA 07/07/2022 NA XVI EXPOAGRO - EMPRESA: VF Shows Produções Ltda - CNPJ: 39.269.483/0001-60 - CONTRATO Nº: 039/2022 - VALOR: R\$ 150.000,00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.**

Afogados da Ingazeira – PE, 29 de Junho de 2022.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**0F1473E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 - INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 008/2022 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022** baseado no Art. 25 III da Lei 8.666/93 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR LEANDRO BORGES COM SHOW DIA 11/07/2022 NA XVI EXPOAGRO - EMPRESA: DEEP Music Produtora Musical Eireli - CNPJ: 34.793.271/0001-63 - CONTRATO Nº: 040/2022 - VALOR: R\$ 65.000,00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.**

Afogados da Ingazeira – PE, 29 de Junho de 2022.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**6D2FEC41

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**Nº 012/2022. PREGÃO Nº 006/2022**

**HOMOLOGO** a decisão da Pregoeira, a Sr.<sup>a</sup> Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

**Empresa Vencedora:**  
**APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 36.099.392/0001-35, Av Professor Joaquim Cavalcanti Nº 208, Bairro Iputinga, Cidade Recife -PE, CEP: 50.800-010**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 22 de junho de 2022.

**GLEISY TAVARES DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Juliane do Carmo Sales  
**Código Identificador:**342FA45C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO Nº: 012/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**006/2022 – ATAS DE REGISTRO Nº 018 A 025/2022.**

**PROCESSO Nº: 012/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2022.** Extrato de Atas de Registro de Preços. Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

ATA 018/2022 Contratada: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº: 40.788.766/0001-05, para os itens: 27, 66, 78, 87, 150, 168, 199, 219,



221 e 239. No valor total de R\$66.399,20 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Vigência: de 15/06/2022 a 15/06/2023.

ATA 019/2022 Contratada: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA - CNPJ Nº: 31.908.034/0001-02, para os itens: 12, 18, 23, 29, 31, 53 e 212. No valor total de R\$36.202,00 (trinta e seis mil, duzentos e dois reais). Vigência: de 15/06/2022 a 15/06/2023.

ATA 020/2022 Contratada: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ Nº: 42.092.374/0001-24, para o item: 35. No valor total de R\$3.905,00 (três mil, novecentos e cinco reais). Vigência: de 15/06/2022 a 15/06/2023.

ATA 021/2022 Contratada: INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº: 38.412.815/0001-50, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 85, 86, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 200, 201, 203, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237 e 238. No valor total de R\$1.389.942,52 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: de 15/06/2022 a 15/06/2023.

ATA 022/2022 Contratada: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ Nº: 40.256.200/0001-24, para os itens: 26, 55 e 84. No valor total de R\$7.932,00 (sete mil, novecentos e trinta e dois reais). Vigência: de 15/06/2022 a 15/06/2023.

ATA 023/2022 Contratada: MS HOSPITALAR EIRELI- CNPJ Nº: 36.191.620/0001-00, para os itens: 83, 91, 104 e 169. No valor total de R\$35.602,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e dois reais). Vigência: de 15/06/2022 a 15/06/2023.

ATA 024/2022 Contratada: HOTUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ Nº: 26.754.510/0001-48, para os itens: 142 e 167. No valor total de R\$6.820,00 (seis mil, oitocentos e vinte reais). Vigência: de 15/06/2022 a 15/06/2023

ATA 025/2022 Contratada: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ Nº: 36.099.392/0001-35, para os itens: 49, 57, 81, 120, 198 e 202. No valor total de R\$69.760,00 (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta reais). Vigência: de 23/06/2022 a 23/06/2023

Aliança, 23 de junho de 2022.

**LIDIANY CAVALCANTE DE MELO.**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Juliane do Carmo Sales

**Código Identificador:**9BD0A90F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 024/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO  
016/2022**

**NATUREZA: AQUISIÇÃO**

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Recebimento das propostas dia 30 de JUNHO de 2022 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 11 de JULHO de 2022 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 11 de JULHO de 2022 partir das 09:00.

**LOCAL:** Portal: LICITANET licitações online [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
**Valor Total Estimado: R\$ 208.740,84 (duzentos e oito mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).**

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnould campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail [cpl@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl@araripina.pe.gov.br), de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site [www.araripina.pe.gov.br](http://www.araripina.pe.gov.br).

**LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**A4E454D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE  
PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos e materiais de informática, para fins de informatização e sistematização da Prefeitura municipal de Araripina-PE.

**VALOR:** O valor estimado da contratação é de **R\$ 598.074,55 (quinhentos e noventa e oito mil, setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

**TIPO:** menor preço por item.

**DATA:** Recebimento das Propostas - 12 de julho de 2022, até as 08h00min. Abertura e análise das Propostas - 12 de julho de 2022, a partir das 08h00min. Início da sessão de Disputa - 12 de julho de 2022, a partir das 08h30min.

**LOCAL:** Sistema LICITAÇÕES ON LINE – LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**SUPORTE:** (34) 99678-7950 ou [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)

**CONTATO/ENDEREÇO CPL:** (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: [processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br](mailto:processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br), sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 29 de junho de 2022.

**IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA**

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 120/2022

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**B909DC03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO para eventual contratação de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (BANDAS E ARTISTAS), para atender aos eventos culturais do período junino do município de Araripina-PE

(São João de Lagoa do Barro e São João de Araripina – PARQUE TRÊS VAQUEIROS), promovidos pela Prefeitura Municipal de Araripina – PE.

Respaldo no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina – PE, **RATIFICO**:

- a) A contratação por inexigibilidade de licitação, da empresa **LUIS H J C LINS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.633/0001-87, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);
- b) A contratação por inexigibilidade de licitação, da empresa **UELSON PEREIRA DE ARAUJO 08993737479**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.061.039/0001-10, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- c) A contratação por inexigibilidade de licitação, da empresa **ADEVANILSON TELES DOS ANJOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.787.163/0001-78, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- d) A contratação por inexigibilidade de licitação, da empresa **SEBASTIÃO SEVERINO DE CARVALHO NETO 10467703493**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.566.015/0001-69, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- e) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa física **MÁRCIO RUDY FERREIRA DE SA**, inscrito no CPF sob o nº 046.154.064-95, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- f) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa física **JACKSON FELIPE NOGUEIRA DO PRADO**, inscrito no CPF sob o nº 109.589.194-45, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- g) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa física **LUIS PAULO ALENCAR MODESTO**, inscrito no CPF sob o nº 101.853.624-86, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Araripina-PE, 20 de maio de 2022

**PAULO TEOGÊNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:A74C9CE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

Comissão: CPL/SEDE

**OBJETO:** Apresentações artísticas dos “TRIO PÉ DE SERRA – ESTILO: SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO”, do dia 10 de JUNHO de 2022 ao dia 30 de JUNHO de 2022, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura de Araripina-PE, que terão duração máxima de 01 hora e 20 minutos. **CONTRATO Nº 054/2022.** Contratado: **LUIS H J C LINS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.633/0001-87, localizada na Av. Florentino Alves Batista, nº 04, Centro, Araripina – PE, CEP: 56.280-000, representado neste ato por Luís Henrique Jaques Coelho, inscrito no CPF de nº 013.968.134-54. Valor Contratado: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. Data de assinatura: 10 de junho de 2022. Prazo: O contrato terá vigência da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 10 de junho de 2022

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:A7588CA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO 08/2022**  
**INEXIGIBILIDADE 01/2022**

Respaldo no Art. 25 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina, AUTORIZO, a contratação direta por inexigibilidade visando prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina com a empresa CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.908.994/0001-45, no valor global de R\$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais).

Araripina, 28 de junho de 2022

**SINVAL FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:4D2ED0C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - BB Nº 942568 - Objeto:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar com finalidade atender alunos da Rede Municipal de Ensino. **Empresas Vencedoras: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI**, CNPJ nº 18.309.569/0001-07, localizada na Rua Frei Caneca, 347, Anexo B, Centro, São Lourenço da Mata/PE. **Valor:** R\$ 545.616,2 (quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos); **A. J. MENDONCA LIMITADA**, CNPJ nº 14.343.879/0001-89, localizada na Rua Antônio Francisco de Lira, 19, Loja 03, Centro, Buenos Aires/PE. **Valor:** R\$ 15.833,35 (quinze mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

Barra de Guabiraba, 29 de junho de 2022.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Juliana Oliveira de Moura Lima  
Código Identificador:75053F48

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – TP Nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco instaurou licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, protocolada sob o nº 005/2022, Processo nº 027/2022, para **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS RUAS DA ÁREA DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE.**

Conforme Edital nº 005/2022, fez-se exigências específicas para o cadastramento. Usando seu poder discricionário, com fulcro no Art.35 da Lei nº 8.666/93, esta Administração exigiu exclusivamente, como condição para o cadastramento, TODOS os documentos relativos a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal.

Como se vê, somente poderiam participar da fase de habilitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas: 27/06/2022.

Somente a empresa **EWG SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 03.792.129/0001-78**, respondeu à convocação e solicitou o devido registro cadastral até a data limite.

Destarte, a empresa que desejar participar da Tomada de preços nº 005/2022 obrigatoriamente terá que fornecer TODOS os documentos exigíveis e válidos até o dia 27/06/2022.

Na análise dos documentos foi dada ênfase à verificação dos itens de qualificações técnicas e econômico-financeiros, primeiro porque tais exigências poderiam diminuir os participantes, para o caso de serem abusivas e os mesmos não poderem atender e segundo, porque as demais exigências são genéricas, comuns à todas as licitações e de caráter notório, logo, sendo as empresas idôneas e estando em dia com as suas obrigações fiscais e contábeis, não teriam problemas em apresentar tais documentos.

Foi constatado, pela assessoria jurídica, que as exigências para o cadastramento não eram abusivas e que as empresas com situação técnica e financeira em dia e de acordo com as normas vigentes poderiam atender tais exigências. Tal fato pôde ser constatado devido a nenhuma empresa ter impetrado impugnação quanto ao edital e devido o parecer jurídico do edital.

Como se vê, além dos documentos comuns a todas as licitações (habilitação jurídica e regularidade fiscal) foi solicitado a qualificação técnica e econômico-financeira, especificando mais ainda este cadastramento referindo-o a licitação corrente.

Após análise, constatou-se que empresa **EWG SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 03.792.129/0001-78**, ATENDEU as exigências fornecendo TODOS os documentos até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes, ou seja, dia 27/06/2022

**CONCLUSÃO**

Considerando os princípios básicos elencados no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e na destinação legal da licitação sob o critério de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando que o edital está em conformidade com o repositório legal das licitações e contratos da Administração Pública, qualquer empresa está OBRIGADA a atender as exigências para cadastramento especificadas em edital caso se interesse em participar na Tomada de Preços nº 005/2022 desta Administração Municipal.

À vista das razões jurídicas e fáticas trazidas nesta apreciação, decido DEFERIR o pedido de cadastramento solicitados pela empresa EWG SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 03.792.129/0001-78.

Belém do São Francisco - PE, 28 de junho de 2022

**ANDERSON SEVERIANO DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Publicado por:**

Anderson Severiano dos Santos  
**Código Identificador:9734CC55**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 042/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação de MEI e de empresa especializada em prestar serviços de locação de veículos e equipamentos, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Belo Jardim. Contrato Nº: 077/2022. VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA.CNPJ: 11.757.223/0001-14.Valor R\$ 891.849,60. Vigência: 12 meses.

Belo Jardim, 29/06/2022.

**WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO.**

Secretário Infraestrutura e Urbanismo.

Processo Nº: 084/2022.CPL.Modalidade/Nº:Dispensa Nº 84/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação serviços de telefonia fixa, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Contrato Nº: 090/2022. BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.CNPJ: 04.601.397/0001 – 28.Valor R\$ 5.904,00. Vigência: 17/06/2023. Belo

Jardim, 29/06/2022.

**GERALDO DE MAGELA SILVA.**

Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Jardim.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva

**Código Identificador:A6617010**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
TERMO DE RENUNCIA - ASSOCIACAO DOS ARTESAO S**

Os associados da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE BELO JARDIM – ARTE EM CANTOS, constituída em 20/05/2015, ao final assinados, veem a público manifestar o que a seguir expões:

Considerando, que a entidade acha-se extremamente vulnerável em decorrência da omissão da atual diretoria em não adotar práticas de gestão que resulte em cumprimento do Art. 2º do Estatuto Social;

Considerando, o que dispõe o Art. 5º, XX da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no Art.9º do Estatuto Social;

RESOLVEM,

Renunciarem à filiação como associados, de qualquer categoria, da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE BELO JARDIM – ARTE EM CANTOS, a partir desta data.

Para maior clareza, este Termo de Renúncia, será comunicado, via postal, ao atual presidente da entidade e publicado em meios oficiais e redes sociais.

Renunciam, como associados:

*Maria Lucinalva da Conceição Oliveira - Diretor Administrativo*

*Maria Valdirene Alves Feitosa – Segundo Fiscal*

*José Timóteo Guimarães – Terceiro Fiscal*

*Flaviano Lima de Oliveira - Sócio Fundador*

*Maria do Socorro da Silva - Sócio Fundador*

*Maria de Fátima de Souza - Sócio Fundador*

*Josiane Vidal da Silva Rocha - Sócio Fundador*

*Rosineide Rosa da Rocha - - Sócio Fundador*

*Josefa Faustino do Nascimento - - Sócio Fundador*

*Maria Joselma Pereira Zeferino - - Sócio Fundador*

Belo jardim, 29 de junho de 2022

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANA KARINA DE ANDRADA VERÍSSIMO GOMES**

Secretária de Cultura

**Publicado por:**

Maria Gabriela dos Santos Monteiro

**Código Identificador:**0852F837**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 072/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 50/2022.Objet Nat: Aquisição de Banheiro Químico. Quantidade de itens: 1; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 15.651,96. Data e Local da Sessão de Abertura: 15/07/2022 às 09:30h, no site gov.br/compras. Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00050-2022. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 30/06/2022

**WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO**

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**

Dayvid Jefferson Nascimento Damasceno

**Código Identificador:**FA33143B**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BETÂNIA****GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 279/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **GILENO DE BARROS PRIMO**, efetivo Guarda Municipal, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 01/05/2022, com retorno as atividades normais de trabalho em 01/06/2022, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 maio de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**98ECCD60**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 280/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **KÁTIA DAYANE ALVES GOMES**, efetiva Professor Primário, a gratificação do auxílio locomoção, visto percorrer 24 km, saindo da sede a vila São Caetano

do Navio, valor R\$. 144,22(cento e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 maio de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**BE39C2CB**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 281/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOÃO ALVES DE BARROS**, efetivo Guarda Municipal, 07 (sete) dias Licença Médica, para tratamento de saúde, a contar do dia 08/04/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 14/04/2022 lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 08/04/2022..

Betânia, 02 maio de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**CCFAD5BE**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 283/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **RITA DE CÁSSIA SOUZA**, efetiva Técnica de Enfermagem, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 29/04/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 28/06/2022 lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 29/04/2022..

Betânia, 02 maio de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**2C408BFB**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 282/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA DA PAZ DA SILVA**, efetiva Auxiliar de Serviços Gerais, 07 (sete) dias Licença Médica, para tratamento de saúde, a contar do dia 26/04/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/05/2022 lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme requerimento anexo..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 26/04/2022..

Betânia, 02 maio de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**6267774C

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 284/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** as servidoras abaixo relacionadas, efetivas Auxiliar de Serviços Gerais, a gratificação de Auxilio locomoção, lotadas na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimentos anexos.

- **Valdice Vasconcelos dos Santos Souza Valor R\$ 100,00**
- **Maria Alice Xavier de. Lima Valor R\$ 50,00.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 maio de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**7D522B14

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 285/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA DA PAZ DA SILVA**, efetiva Auxiliar de Serviços Gerais, 08 (oito) dias Licença Médica, para tratamento de saúde, a contar do dia 29/04/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 06/05/2022 lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme requerimento anexo..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 29/04/2022.

Betânia, 02 maio de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**39165819

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 287/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **JOANA DARCK DO NASCIMENTO, Contrato Professora**, 07 (sete) dias Licença Médica, para tratamento de saúde, a contar do dia 30/04/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 06/05/2022 lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 30/04/2022.

Betânia, 06 maio de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**CC2230AC

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 288/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JAILSON ANTONIO DOS SANTOS, efetivo Guarda Municipal** 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022 a contar do dia 01/05//2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/05/2022 lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/05/2022.

Betânia, 06 maio de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**905DC9A4

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 289/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **NAIZA MARIA DO NASCIMENTO**, efetiva Professora Primária, 08 (oito) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 02/05//2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 28/12/2022 lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 02/05/2022..

Betânia, 06 maio de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**31D60F76

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 291/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **TATIANA DE SOUZA SILVA SIQUEIRA**, efetiva Professora Primária, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 02/05//2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/06/2022 lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 02/05/2022.

Betânia, 17 de maio de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**EA0CF93C

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 292/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **CLÉCIO CORREIA DE MELO**, efetivo Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 02/05//2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/06/2022 lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 02/05/2022.

Betânia, 17 de maio de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**33A4B6F2

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 293/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **JAQUELINE CABRAL SANTOS**, Comissionado Assessor, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 02/05//2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/06/2022 lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 02/05/2022.

Betânia, 17 de maio de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**9F414592

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 294/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **TAMIRES YONE DA SILVA**, efetiva Agente Comunitária de saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 02/05//2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/06/2022 lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 02/05/2022.

Betânia, 17 de maio de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**6EC6103D

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 295/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **TAMIRES YONE DA SILVA**, efetiva Agente Comunitária de saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 02/05//2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/06/2022 lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 02/05/2022.

Betânia, 17 de maio de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**8532CC6F

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 295/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** as servidoras abaixo relacionadas, Comissionado, para o cargo de **ASSESSOR**, a partir do dia 02/05/2022, lotadas na Secretaria de Assistência Social/Programa Criança Feliz.

**Irenilda Emília dos Santos**  
**Jéssica de Souza Cruz**  
**Andressa dos Santos Nascimento**  
**Iracélia Maria da Silva**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 02/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se..

Betânia, 17 de maio de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**04E3E156

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 296/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** as servidoras abaixo relacionadas, Comissionado, para o cargo de **ASSESSOR**, a partir do dia 02/05/2022, lotadas na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo.

**Maria da Conceição Oliveira dos Santos**  
**Maria Edinalda da Silva Costa**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 02/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se..

Betânia, 17 de maio de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**BF5E13F7

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 297/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **THIAGO DA SILVA LIMA**, Comissionado portador do CPF Nº 705.539.974-24, para o cargo de **ASSESSOR**, a partir do dia 02/05/2022. Lotado na Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 02/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betânia, 17 de maio de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**E9AC988C

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 298/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **FLAVIA DOS SANTOS SANTANA**, Comissionado Portadora do CPF Nº 042.019.184-40 para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, a partir do dia 02/05/2022. Lotada na Secretaria de Saúde Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 02/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betânia, 17 de maio de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**AA87361D

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 299/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **EDIVALDO QUIRINO DA SILVA**, Comissionado Portador do CPF Nº 849.131.004-59 para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, a partir do dia 02/05/2022. Lotado na Secretaria de Cultura e Esportes..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 02/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betânia, 17 de maio de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**6C8D6FFC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2022.**

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2022.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA JOÃO CABRAL SILVA FILHO NO POVOADO SANTA RITA, MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.**

A descrição detalhada, dos serviços a serem prestados está contida no Anexo I (Projeto Básico) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços. Os serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, devidamente autorizado pelo Gestor, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, procedeu a **Suspensão** da licitação supracitada devido Alteração no Edital com alteração de data "*sine die*". Tendo em vista o que consta nos autos, cancelando-se a sessão pública desta Tomada de Preços que será realizada à distância de forma online, por meio de sistema de comunicação de Videoconferência pela ferramenta **Meet – Google – (<https://meet.google.com/>)** link de acesso, marcada para o dia 05 de julho de 2022, às 10h, fica suspensa. **Motivo da Suspensão:** Considerando Tal medida foi tomada por motivos de ordem técnica e administrativa em decorrência da necessidade de correções e readequações do Projeto Básico (PB), Planilha Orçamentária (PO) e Edital.

Nos termos do Art. 21, Parágrafo 4º, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas com a na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na **Prefeitura Municipal de Brejão/PE, situada na Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000**, telefone: **87-3789-1210** – E-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com** ou portal da Transparência: **<http://www.brejao.pe.gov.br/>**

Brejão-PE, 29 de junho de 2022.

**EDINALDO ALMEIDA DE BARROS**

Membro da CPL  
Port. GAB nº 001/2022

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:63CF56B4**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALORES Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 32/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF

sob o n.º 06.242.368/0001-42, por seu representante legal **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, CPF: 100.867.884-85 e RG: 8764877 SDS/PE e **LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 33.683.371/0001-74, com endereço na Rua Antônio Felix, 211, Bairro Centro, Itapetim – PE, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira, do Contrato originário nº 32/2022, sem alteração de objeto, em conformidade com a cláusula Décima Quarta e Sexta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada tendo em vista a execução de novos serviços, conforme levantamento do setor de engenharia em anexo.

DO VALOR ACRÉSCIDO

CLÁUSULA SEGUNDA

Será acrescido do valor contrato originário a importância de R\$ 76.175,89 (Setenta e Seis Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 32/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Brejinho - PE, 20 de junho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho  
**FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**  
Secretária de Saúde  
Contratante

**LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ n.º 33.683.371/0001-74  
Contratado

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:EFA7B62C**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO II CHAMADA PROCESSO N.º  
035/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022**

**PROCESSO N.º 035/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022** **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo município de Buíque- PE. **Valor Máximo: R\$ 1.752.685,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) - (Global).** A Sessão acontecerá através do site: [www.bnc.org.br\\_0](http://www.bnc.org.br_0)



acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 30 de junho de 2022 às 07h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 14 de julho de 2022 às 07h30min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 14 de julho de 2022 às 08h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 29 de junho de 2022.

**JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**68457C65

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 477/2022.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Processo nº 22.781 – SEARH de 16/06/2022, Requerimento feito pela servidora ISABEL CRISTINA DA SILVA BARROS de 16/06/2022 e Despacho GRH de 17/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sr.<sup>a</sup> ISABEL CRISTINA DA SILVA BARROS, matrícula nº 33.669, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**90427D09

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**  
**ATO Nº. 116/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **José Fonseca dos Santos**, Cadastrador, Faixa III, nível 5, matrícula 2611, lotado no **Gabinete do Prefeito**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de junho de 2022.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Josembergues Clarisval de Souza Melo  
**Código Identificador:**92581E0B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**  
**ATO Nº. 117/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **Fernando Pereira Inacio**, Servente, Faixa I, Nível 5, matrícula 3082, lotado na **Secretaria Executiva de Limpeza Pública**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de junho de 2022.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Josembergues Clarisval de Souza Melo  
**Código Identificador:**531EF4A1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**  
**ATO Nº 121/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder pensão por morte temporária, a contar de 25 de abril de 2022, data do requerimento**, a SOFIA RAMOS SILVA, filha (menor de 18 anos), beneficiária da ex-segurada NUBIA PACHECO RAMOS, ativa no cargo de Psicóloga, matrícula de nº 34.260, falecida em 03 de março de 2022, nos termos do artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/2003 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso I e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 25 de abril de 2022.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2022.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Josembergues Clarisval de Souza Melo  
**Código Identificador:**70CC1501

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**  
**ATO Nº. 122/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **Natanael José de Lima Júnior**, Professor II, Licenciatura Plena, Nível NLP-10, matrícula 2663, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Biblioteca Municipal Joaquim Nabuco**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2022.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Josembergues Clarisval de Souza Melo

**Código Identificador:**BBA5F078

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº 118/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 27 de abril de 2022, data do óbito, a IRACI ALVES DA SILVA SANTOS, cônjuge, beneficiária do ex-segurado SERAFIM MANOEL DOS SANTOS, aposentado no cargo de Guarda Municipal, Sub-Inspetor, Coluna 24, Nível B4, matrícula de nº 21.221, falecido em 27 de abril de 2022, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/2003 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea “c”, item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.**

Este ato retroage seus efeitos a 27 de abril de 2022.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2022.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Josembergues Clarisval de Souza Melo

**Código Identificador:**80906BBA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº 119/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 25 de abril de 2022, data do óbito, a CELIA MESQUITA VANDERLEI DE SANTANA, cônjuge, beneficiária do ex-segurado JOÃO LUIZ DE SANTANA, aposentado no cargo de Motorista, Nível 5, Faixa VII, matrícula de nº 2160, falecido em 25 de abril de 2022, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/2003 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea “c”, item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.**

Este ato retroage seus efeitos a 25 de abril de 2022.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2022.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Josembergues Clarisval de Souza Melo

**Código Identificador:**88E5DF3F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº. 120/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria por invalidez com proventos integrais a **Lindinalva Maria Assis dos Anjos**, Auxiliar de Administração, faixa II, nível 5, matrícula 2130, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde, Centro Saúde Vicente Mendes**, nos termos do artigo 40, § 1º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e c/c artigo 6º-A, parágrafo único da EC nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2022.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-presidente

**Publicado por:**

Josembergues Clarisval de Souza Melo

**Código Identificador:**DDC9E413

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº 123/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a **Manoel José Silva Filho**, Guarda Municipal, Inspetor III, Coluna 34, Nível A4, matrícula 3263, lotado no **Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2022.

**JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-presidente

**Publicado por:**

Josembergues Clarisval de Souza Melo

**Código Identificador:**121F2C1E

**SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES -  
SEJES  
PORTARIA Nº 006/2022 – SEJES**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe foram delegadas pelo Ato nº 019/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, edição ANO XII, nº 2743, em 01 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, com fulcro no caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de publicar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Projeto para: I – promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria; II – emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, com base na análise dos documentos apresentados; III – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas, conforme os critérios exigidos no Edital, Termo de Referência e/ou Manifestação de Interesse Social através do Projeto-Plano de Trabalho; IV – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

**RESOLVE:**

**I – INSTAURAR** Processo Administrativo n.º 004/2022, Inexigibilidade de Chamamento Público – SEJES, para formalização de parceria com entidade do terceiro setor, na condição de Organização da Sociedade civil – OSC, através de Termo de Fomento, cujo objeto é a realização da Copa do Interior 2022, competição oficial de futebol amador, realizada pela Federação Pernambucana de Futebol – FPF, que ocorrerá entre os meses de junho a novembro de 2022, aos domingos à tarde, nos campos administrados pelos municípios participantes do certame, conforme Manifestação de Interesse.

**II – DESIGNAR** que a Comissão que será composta pelos servidores: Antônio Matheus Ramos - Matrícula 023076; Luiz Carlos Uchoa Sales Neto - MATRÍCULA: 032640; e Magno Luiz Barboza Silva – Matrícula n.º 023072; para, sob a presidência do primeiro, realizarem a condução e processamento de Inexigibilidade de Chamamento Público - SEJES, aplicando-se as diretrizes da Lei Federal n.º 13.019/2014 e subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n.º 9.784/1999.

**III – DELIBERAR** que serão impedidas de participar da Comissão servidor (a) que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

**IV – DETERMINAR** que essa Portaria perderá seus efeitos e propósitos mediante a homologação da Inexigibilidade de Chamamento Público.

**Publique-se e cumpra-se.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de junho de 2022.

**ADRIANO BATISTA DE ANDRADE**

Secretário Executivo da Juventude e Esportes

**Publicado por:**

Jonathas Bezerra de Lima

**Código Identificador:BB8E4F68**

**SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES  
PORTARIA Nº 007/2022.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 019/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, edição ANO XII, n.º 2743, em 01 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor NIVALDO BARROS DA SILVA, matrícula n.º 022678, da Secretaria Executiva da Juventude e Esportes, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC LIGA DESPORTIVA CABENSE, que tem por objeto a realização da Copa do Interior 2022, competição oficial de futebol amador, realizada pela Federação Pernambucana de Futebol – FPF, que ocorrerá entre os meses de junho a novembro de 2022, aos domingos à tarde, nos

campos administrados pelos municípios participantes do certame, conforme Manifestação de Interesse.

**Art. 2º** São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de junho de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ADRIANO BATISTA DE ANDRADE**

Secretário Executivo da Juventude e Esportes

**Publicado por:**

Jonathas Bezerra de Lima

**Código Identificador:2E8A3529**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL  
PORTARIA Nº 010/2022.**

O Secretário Executivo de Cultura e Lazer do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal n.º 13.019/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Antônio Marcos Mendes da Luz, matrícula 22.299, Ator, Artista Plástico e Gerente de Articulação Cultural da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC – Federação das Quadrilhas Juninas e Similares do Estado de Pernambuco - FEQUAJUPE, que tem por objeto a realização do Concurso Pernambucano Junino, que será realizado na cidade de Cabo de Santo Agostinho, para difusão, intercâmbio e promoção do movimento de Quadrilhas Juninas.

**Art. 2º** São atribuições do gestor:

I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA**

Secretário Executivo de Cultura e Lazer

**Publicado por:**

Jonathas Bezerra de Lima

**Código Identificador:**781E5778

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL  
PORTARIA Nº 009/2022 – SECL**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe foram delegadas pelo Ato nº 017/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, edição ANO XII, nº 2743, em 01 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar o Chamamento Público para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, com fulcro no art. 2º, inc. XII, da Lei Federal nº 13.019/2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de publicar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Projeto para: I – promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria; II – emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, com base na análise dos documentos apresentados; III – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas, conforme os critérios exigidos no Edital, Termo de Referência e/ou Manifestação de Interesse Social através do Projeto-Plano de Trabalho; IV – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

**RESOLVE:**

**I –DESIGNAR** resolve designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Projeto: Concurso Pernambuco Junino**

IVONALDO ELIZIÁRIO DA SILVA – Matrícula nº 22.516 – que presidirá a comissão;

AMANDA SIQUEIRA ACIOLI SOUTO – matrícula nº 22.530 – membro

NANCY CAVALCANTI HENRIQUE – matrícula nº 03261 – membro.

**II – DETERMINAR** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de junho de 2022.

**DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA**

Secretário Executivo de Cultura e Lazer

**Publicado por:**

Jonathas Bezerra de Lima

**Código Identificador:**DE01449D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
PORTARIA SMDet Nº 005/2022**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão Monitoramento e Avaliação do Projeto: Ação Cidadania.**

JOÃO IVISON CARNEIRO SILVA, matrícula nº 22.609, que presidirá a Comissão;

ITAMAR JOSÉ MIGUEL, matrícula nº 627 - membro;

GABRIEL AFONSO BALBINO FIGUEIREDO, matrícula nº 22.541 – membro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 22 de junho de 2022.

**CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**

Jonathas Bezerra de Lima

**Código Identificador:**4798CB46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
PORTARIA SMDet Nº 004/2022.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor JOÃO IVISON CARNEIRO SILVA, matrícula 22.609, Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC Instituto Diversidade, Gênero e Diversidade - IDGE, que tem por objeto potencializar as ações da estação cidadania, oferecendo um serviço preventivo de qualidade técnica e profissional adequada de acordo com os mais variados públicos atendidos, entendendo que esses aspectos são fundamentais para a melhoria da qualidade de vida de pessoas em condições de vulnerabilidade e/ou risco social, possibilitando uma sociedade harmoniosa e mais justa.

**Art. 2º** São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 22 de junho de 2022.

**CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**

Jonathas Bezerra de Lima

**Código Identificador:**D067B4AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - ERRATA**

Errata do Edital do Chamamento Público SME nº 003/2022, publicado no Diário Oficial da AMUPE, no dia 01/06/2022, páginas 133 a 141.

Onde se lê:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

#### 1. PREÂMBULO

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ATO/PROCEDIMENTO	PRAZO/DATA
Impugnação do edital	5 dias anteriores à sessão pública
Sessão pública para apresentação de propostas	30/06/2022
Julgamento preliminar das propostas	01/06/2022
Divulgação do julgamento preliminar	05/07/2022
Recursos: apresentação	06/07/2022
Homologação do resultado final	08/07/2022
Publicação do resultado final	11/07/2022
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 12/07/2022

#### 8. DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 29/06/2022, as 10h, junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Bezerra Marquês, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE, 54.510-460.

LEIA-SE:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

#### 1. PREÂMBULO

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ATO/PROCEDIMENTO	PRAZO/DATA
Impugnação do edital	5 dias anteriores à sessão pública
Sessão pública para apresentação de propostas	30/06/2022
Julgamento preliminar das propostas	01/07/2022
Divulgação do julgamento preliminar	05/07/2022
Recursos: apresentação	06/07/2022
Homologação do resultado final	08/07/2022
Publicação do resultado final	11/07/2022
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 12/07/2022

#### 8. DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 30/06/2022, as 10h, junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Bezerra Marquês, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE, 54.510-460.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2022.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Alcides da Silva Santos Filho

**Código Identificador:**1777123C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME CONVOCAÇÃO

*Ementa: Convocação da servidora Nilma de Paula Calado - MAT. 03167.*

Considerando o art. 76, inciso III, da Lei Municipal de nº 2.280, de 31 de outubro de 2005, Estatuto do Magistério Público do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando que esta Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação já convocou a professora Nilma de Paula Calado por e-mail e telefone, contudo não houve comparecimento.

Considerando que o Conselho Escolar da Escola Dr. João Lopes, da Usina Bom Jesus, através de Assembléia Geral Extraordinária, requereu, **por unanimidade**, a remoção da referida professora, a Gerência de Recursos Humanos – GRH da Secretaria Municipal de Educação, vem através desta, lhe **notificar**, para que, no próximo dia **04/07/2022**, no horário das 09 às 12:00 horas, compareça nesta

Gerência, situada à Rua Severino Bezerra Marques, s/n, Centro do Cabo/PE, para que possa se apresentar.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2022.

Atenciosamente,

**GREIBSON VAGNER RIBEIRO**

Coordenador

**Publicado por:**

Alcides da Silva Santos Filho

**Código Identificador:**1204A516

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CALUMBI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA POR ATRASO

#### NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

O **MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 10.279.107/0001-74, com sede no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N Centro, Calumbi/PE – CEP: 56930-000, representada pelo Prefeito do Município, **SR. ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº 133.652.148-10, por intermédio do seu advogado infra-assinado, Procurador Geral do Município de Calumbi, que esta subscreve:

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, e oriundas do Processo Licitatório nº 003/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022, cujo objeto é Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos ( hospitalar, atenção básica e controlados), de “A” a “Z” constantes da tabela CMED ( CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para atender os pacientes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI-PE, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula 5º da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 1 estabelece o prazo de entrega do objeto de 7 dias corridos;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas **ORDENS DE COMPRAS Nº 003**, datadas do dia 19 de maio de 2022 e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de CALUMBI-PE, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula 5º da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **DM COMERCIAL MEDICA LTDA**, CNPJ Nº 35.880.234/0001-55, inscrição estadual nº 243.3297 estabelecida à Rua Pedro Américo, 1100, Conjunto Pajuçara, Quadra 02, Lote 03, Poço, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Calumbi, opor o acatar sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 001/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Calumbi.

Calumbi/PE, 23 de junho de 2022.

**PAULO EUGÊNIO RODRIGUES GOMES**

Procurador Geral de Calumbi-PE Portaria 173/2021 OAB/AL 12.156

PAULO EUGENIO RODRIGUES GOMES:78606659568

Assinado de forma digital por PAULO EUGENIO RODRIGUES GOMES:78606659568

Dados: 2022.06.24 16:33:36 -03'00'

Prefeitura Municipal de Calumbi

Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE

CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139 CNPJ: 10.279.107/0001-74

**Publicado por:**

Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima

**Código Identificador:**5D341947

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO  
REFERENTE PROCESSO 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 004/2022**

(data da veiculação da AMUPE 14/06/2022)

ERRATA – CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, FICA SUSPENSO O PRESENTE CERTAME EM EPÍGRAFE. A NOVA DATA DE ABERTURA SERÁ DIVULGADA NO MOMENTO OPORTUNO.

Objeto: Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e material penso, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camutanga – PE.

**ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO -**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Lucas Pereira Cabral Silva

**Código Identificador:**DAF871A0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022**

PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2022, para fornecimento de equipamento e material permanente para Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, Conforme Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente N.º 09154.486000/1220-01 e 09154.486000/1220-03, como Valor Estimado de: R\$ 176.898,04. Data e Local da Sessão de Abertura: 12.07.2022 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 12.07.2022 às 08:30h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos

podem ser obtidos no site www.bnc.org.br . Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.

Canhotinho, 29 de junho de 2022.

**JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jucicleide Borges Gomes da Silva

**Código Identificador:**349E3F8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição de Equipamento de Informática, (NOTBOOKS, IMPRESSORAS LASER, MULTIFUNCIONAIS, DATASHOW, CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS E MICROFONES) com entrega única, destinados à Secretaria Municipal de Educação para atender as necessidades das áreas administrativas das Escolas da Rede Municipal de Ensino e fornecer equipamentos de apoio individual (notebooks), destinados a suporte técnico para as Escolas RME. Valor Estimado de R\$ 577.408,52. Data e Local da Sessão de Abertura: 13/07/2022 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 13/07/2022 às 08:30h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.br.

Canhotinho, 29 de junho de 2022.

**JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jucicleide Borges Gomes da Silva

**Código Identificador:**F1D3F025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2022 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022 - DATADO: 28/06/2022  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA, ESTABELECID A RUA CORONEL JOSÉ PESSOA Nº 17 – CENTRO – BEZERROS – PE – CNPJ Nº 39.357.688/0001-05. OBJETIVO: execução da OBRA DE REABILITAÇÃO E URBANIZAÇÃO ACESSÍVEL DE DUAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canhotinho e o Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 1035083-11 – CE - Valor do Contrato: R\$ 667.092,50.

Canhotinho, 29 de junho de 2022.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**

Prefeita

**Publicado por:**

Jucicleide Borges Gomes da Silva

**Código Identificador:**CE093D74

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATA DE REUNIÃO**

Ata da I reunião do Conselho Pleno Municipal de Educação Carnaíba-PE.

Aos vinte e cinco do mês de Maio de dois mil e vinte e dois (2022) às 19h, reuniram-se virtualmente, os representantes que compõem o conselho Municipal de Educação. A I Sessão do Conselho Pleno teve início com a saudação a todos, pela Presidenta do conselho Municipal de Educação Dione Maria dos Santos, agradecendo aos componentes e verificando a frequência através do aplicativo Google Forms, constatando assim quórum necessário para efetivação da reunião. A presidenta externou que a Secretária de Educação Cecília Maria Peçanha Esteves Patriota fará uma participação no decorrer dessa reunião. Prosseguindo já registrou que ocorrerá a composição da posse dos novos conselheiros com seus respectivos cargos (Titulares e Suplentes) como também a despedida de alguns membros. Relatou que na ordem da plenária, consta que teremos a apresentação do regimento interno do CME estando sujeito a possíveis alterações, elaboração do cronograma de reuniões 2022, discussão sobre as reconduções e substituições dos conselheiros, da mesa diretora e das comissões de avaliação e monitoramento do PME, apreciação do parecer 01/22 da Câmara de Educação Básica sobre o Currículo de Carnaíba, e apreciação da Resolução 01/22 que autoriza a regulamentação do Regime Integral dos anos finais do Ensino Fundamental de Carnaíba. Dando prosseguimento relatou sobre a Lei Municipal 696/2006 de 09 de Junho de 2006 que valida o mandato dos conselheiros por três anos podendo ou não ser reconduzido e que a nova portaria sofreu algumas mudanças devido a não disponibilidade de alguns conselheiros. A seguir realizou a chamada dos novos membros, que irão compor o conselho Municipal de Educação com respaldo no Art.1º representando todos os segmentos, dentre eles: Representantes dos Professores: Titular: Dione Maria dos Santos, CPF: 945.535.484-53, RG: 3.920.457; Suplente: Josefa Cristiane Quidute Alves CPF: 035.335.184-93, RG: 5.6721-11; Titular: Edvania Maria da Silva CPF: 880.153.354-34, RG: 4.898.793; Suplente: Valdenice Barreto Bezerra CPF: 026.049.104-70, RG:4.185.545; Titular: Sandra Maria Leandro Paiva CPF: 027.145.954-99, RG: 5.579.401; Suplente: Wesley Willames Cirino de Oliveira CPF: 121.542.584-08 RG:8.989594; Titular: Edilene Alves dos Santos CPF: 038.136.154-30 RG: 6.178.615; Suplente: Carla Morais Lêdo de Melo CPF: 038.963.184-11;RG:5.340.760-0; Titular: João Teotônio Filho CPF: 589.388.504-04, RG: 3117061, Suplente: Edvania Pereira Nunes, CPF:576.343.604-06, RG:3336072; Titular: Maria Lucileide de Andrade Malaquias, CPF: 023.887.304-81, RG:5.318.051; Suplente: Fagner de Souza Magalhães, CPF:094.740.624.71, RG:7722962; Titular: Silmara Gleicyana Azevedo Nunes, CPF:033.164.874-17, RG:5932384, Suplente: Maria Edneide da Silva Oliveira, CPF:020.738.004-80, RG: 4695129. Representantes do poder Executivo: Titular: Cristiane Siqueira Morato da Silva CPF: 892.290.534-49, RG:4.651.373; Suplente: Melânea Freire Martins, CPF:772.168.144-87, RG:4.163.285; Titular: Tereza da Luz Santos, CPF:020.951.204-00, RG: 5.166.873; Suplente: Kátia dos Santos Silva CPF:047.169.204-29, RG: 6818212; Titular: Keily Kaline de Queiroz Medeiros, CPF:033.773.674-03, RG: 5.996.658; Suplente: Magdinha Gomes Gonçalves CPF:023.867.734-69, RG:5.308.806; Representantes do Aluno: Titular: Erlan Bruno CPF: 093.204.134-52, Suplente: Vera Lúcia Rodrigues Patriota Silva, CPF:830.840.704-82, RG:4562278; Representantes dos trabalhadores não docentes: Titular: Jamine Sonnaily Bezerra de Medeiros CPF:065.476.654-10 RG: 7279266; Suplente: Luzenilda Paulino Medeiros CPF:427.071.024-15 RG:3515769; Representantes dos Trabalhadores Rurais: Titular: Sebastião Neto Laurindo da Silva, CPF:261.929.068-66, RG:4.972.603, Suplente: Maria Aparecida da Silva, CPF:579.414.754-72, RG:3.592.015; Representantes de Pais de alunos: Titular: Paula Sheiliana Gomes do Nascimento, CPF:021.953.434-94, RG:4.898.460, Suplente: Gleybson Roberto da Silva, CPF:063.828.064-33, RG:7.379.163; Representantes do Conselho de Direito/Conselho Tutelar: Titular: Fabíola Maria da Silva, CPF:112.346.594-38, RG:9276888, Suplente: Anderson Carlos Bezerra Ramos, CPF:123.750.594-17, RG:10057436; Fica registrado a ausência da titular: Tereza da Luz Santos Representante do executivo, sendo representada pela suplente: Kátia dos Santos Silva. É válido salientar os membros que saíram com suas substituições: Cleide Alves dos Santos foi substituída por kátia dos Santos Silva suplente, representante do executivo, Josefa Cristiane Quidute Alves

será suplente de Dione Maria dos Santos representante dos professores, Edvania Maria da Silva passa a ser a secretária e Valdenice Barreto Bezerra será sua suplente, Sandra Maria Leandro Paiva passa a ser a titular, substituindo Maria do Socorro Silva e Wesley Willames Cirino de Oliveira passa a ser seu suplente substituindo Genival Cassiano da Silva, Edilene Alves dos Santos passa a ser a vice presidente, saindo Marineide de Souza Alcântara Oliveira e sendo substituída por Carla Moraes Lêdo de Melo como sua suplente, Edvania Maria da Silva é substituída por Fagner de Souza Magalhães como suplente de Maria Lucileide de Andrade Malaquias. Dando prosseguimento com a participação da Secretária de Educação Cecília Maria Peçanha Esteves Patriota dando as boas-vindas aos demais integrantes do Conselho Municipal de Educação, endossou e agradeceu a participação e contribuição de todos, tornando o mesmo um conselho ativo que contribui significativamente as necessidades cotidianas, dando assim um respaldo a todos os envolvidos no processo. Diante não agradeceu aos ex conselheiros e ressaltou a importância de todos os segmentos em continuarem participando, juntamente com a grande contribuição da Presidenta Dione Maria dos Santos, em está à frente do Conselho. Edlene Alves dos Santos externou sobre o compromisso para que todos participem e da importância da Presidenta em está à frente do conselho, ainda enfatizou que a sua participação só permanecerá até o dia que a presidenta permanecer. No momento foi questionado se alguém tem algo contra a aprovação da ata vigente, mas como ninguém se manifestou a mesma foi aprovada por unanimidade. A presidenta abriu o espaço para que os membros se pronunciassem sobre como e quando ocorrerão as próximas reuniões, chegando a um consenso da alternância em que uma será presencial e outra virtual sendo ministradas mensalmente. Ficou acordado o seguinte cronograma: Quinze de Junho de dois mil e vinte dois pela manhã e presencial, Dezessete de Agosto de dois mil e vinte e dois à noite e virtual, vinte e um de Setembro de Dois mil e vinte e dois à tarde e presencial, vinte e seis de Outubro de dois mil e vinte e dois à noite e virtual, vinte e três de Novembro de dois mil e vinte e dois pela manhã e presencial, Vinte e um de Dezembro de dois mil e vinte dois à noite e virtual. Dione Maria dos Santos discorreu sobre uma ação tomada pelos Gestores Municipais em 2021, que foi a regulamentação do regime integral para o Município. Já que a lei que rege o ensino fundamental de nove anos permite de forma legal. Ainda externou que a resolução do conselho Municipal de Educação Nº01/2022 aprovada e homologada pelo plenário em vinte e quatro de Maio de Dois mil e vinte dois, fixa normas para o estabelecimento da jornada de tempo integral e da implantação de Matriz Curricular do Ensino Fundamental Anos finais da Educação Básica, no âmbito das Escolas da Rede Municipal com turmas que possuem trinta e cinco horas aulas e as mudanças nas matrizes Curriculares passaram a valer em dois mil e vinte dois com duzentos dias letivos e cinco dias semanais. Dando prosseguimento, elucidou sobre o módulo quarenta o qual consiste na totalidade de quarenta semanas, após relatou que a base Nacional Comum Curricular teve uma ampliação de carga horária do sexto ao nono, na qual a carga horária mínima anual será de mil e quatrocentas horas para as turmas de sexto ao oitavo anos e de mil e seiscentas horas para o nono, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver conforme o Art. 24, inciso I da Lei 9.394/96. Em suma ocorreu ampliação de carga horária nas disciplinas de Língua Portuguesa (Com extensão em Redação), ciências, matemática (Com extensão em geometria) e Educação física. A Secretária de Educação Cecília Maria Peçanha Esteves Patriota enalteceu sobre a importância da ampliação na Disciplina de Educação Física, uma vez que ao ser desenvolvida essa prática, a mesma fica atrelada ao estímulo contínuo para a efetiva participação da natação. A presidenta discorreu sobre o conselho nacional de Educação, o qual está em análise sobre a disciplina de Ensino religioso, e posteriormente será denominada de Ciências da Religião que passará em um futuro próximo a ser de oferta obrigatória. A mesma enfatizou que foi constatado e provado que o nosso Ensino Fundamental está sendo ministrado de forma integral e não sem integral, dessa forma a Resolução Nº 01/2022 foi aprovada pelo Conselho Pleno com unanimidade, em consequente foi publicada como resolução retroativa. Dando prosseguimento, foi concedida a palavra a conselheira Keile Kaline de Queiroz Medeiros para discorrer sobre o estudo da aprovação do parecer do currículo de Pernambuco, o qual foi analisado por câmaras compostas de

professores especialistas em algumas áreas do conhecimento, com o intuito de se debruçar em torno; com o passar dos estudos as câmaras perceberam que durante os encontros poucas alterações ocorreram, as quais não fariam grandes mudanças, então foi chegado a um consenso que não seria mais feitas alterações, uma vez que, o currículo foi analisado por especialistas. Assim todos os conselheiros aprovaram que o currículo de Pernambuco será mantido como o currículo Municipal de Carnaíba. Após a Presidenta agradeceu a participação a todos os presentes e realizou alguns informes, onde relatou que irá participar de um encontro em Recife com a CONAI e representará o Conselho Municipal de Educação. Ainda externou quais serão os possíveis assuntos da pauta para a próxima reunião, dentre eles: Análise do regimento unificado, análise da proposta pedagógica da Escola Maria José de Oliveira e como sugestão da secretária de Educação, a solicitação e apresentação da “Proposta das Emoções” a qual já vem sendo efetivada no nosso Município, porém pretende aperfeiçoar dando assim suporte psicológico de forma devida e significativa.

Edilene Alves dos Santos veio a enfatizar, que as Câmaras sejam compostas por representantes atuantes, sendo endossado pela Secretária que dos quatro componentes, três será o suficiente para ter quórum e que o conselho pleno é o poder maior, onde todas as câmaras tem que ser aprovadas por ele. Após a presidenta agradeceu pela participação de todos e encerrou a reunião. Não havendo nada mais a declarar, encerro a ata que será assinada por mim e todos os presentes.

Publicado por:  
Jonas Rodrigues  
Código Identificador:A51AF749

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 029/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS EM DIVERSAS RUAS NA SEDE , DISTRITO, POVOADOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.**

Aos **29 (VINTE E NOVE) dias do mês de JUNHO do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, na Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 09:00 (nove) horas em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (Nomeada pela Portaria n.º 04/2022) encarregados, nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N. 029/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS EM DIVERSAS RUAS NA SEDE , DISTRITO, POVOADOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Em seguida faz constar a relação dos licitantes interessados no certame que protocolaram seus envelopes (01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS) conforme registro nos autos: **EMPRESA 01: OTAVIO NÉTO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ Nº 39.712.274/0001-49; **EMPRESA 02: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 42.540.677/0001-62; **EMPRESA 03: K F DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI – ME** inscrita no CNPJ Nº 40.376.621/0001-99; **EMPRESA 04: J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ Nº 27.014.788/0001-41; **EMPRESA 05: GRANDE SERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 11.695.493/0001-48; **EMPRESA 06: A CONSTRUTORA VALE DO PAJEU** inscrita no CNPJ Nº 06.175.048/0001-17; **EMPRESA 07: JL ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 27.571.951/0001-90; **EMPRESA 08: SE7E NETAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ Nº 19.296.121/0001-50; **EMPRESA 09: M&E CONSTRUTORA**

inscrita no CNPJ Nº 42.073.261/0001-81 e **EMPRESA 10: ECO SERVICOS E LOCACOES DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 38.411.911/0001-84. Em seguida foram abertos os **envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO** e rubricado os documentos pela CPL. A Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para analisar as documentações juntamente com o Engenheiro do Município o Senhor Luiz Pereira Nunes Junior, este responsável por analisar o **item 6.5.2 do edital**. A presidente informa ainda que o resultado da Habilitação será publicado na **AMUPE** e enviado através de e-mails aos licitantes. Nada mais havendo a relatar, foi declarada encerrada a sessão às **10h10min**.

Carnaíba, 29 de junho de 2022

**MARIA PEREIRA LOPES**

Presidente

**EDMILSON PEREIRA DA SILVA**

Secretário

**ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA**

Membro

ECO Servicos e Locacoes de Veiculos LTDA

**IVALDO SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR**

Publicado por:  
Gabriela Oliveira da Silva  
Código Identificador:E956E097

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS Nº 060 E 061/2022**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022 relativo ao **PROCESSO Nº 034/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, REDE DE ESGOTO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **JOSINALDO QUIRINO DA SILVA 85687570497** de CNPJ Nº 28.013.048/0001-53. Valor total de R\$ 4.241,69 (Quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos). Data de assinatura do contrato: **20/06/2022**. Prazo de duração: **01 mês**.

Carnaíba PE, 20 de junho de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022 relativo ao **PROCESSO Nº 034/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, REDE DE ESGOTO, MÃO**



**DE OBRA, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: DENILSON CAIQUE PEREIRA DE FREITAS de CPF: 141.171.514-44. Valor total de R\$ 5.221,62 (Cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos). Data de assinatura do contrato: 20/06/2022. Prazo de duração: 02 meses.

Carnaíba PE, 20 de junho de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**92C361A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**

**HOMOLOGAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**REFERÊNCIA:PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE (TABLETS) PARA PREMIAR OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE EM VIRTUDE DO PROJETO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL CONECTANDO DO ANO DE 2021.**

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:***

**RESOLVE:**

***HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: ALLIED TECNOLOGIA S.A, CNPJ n.º 20.247.322/0060-05, com sede na Avenida CEM, S/N, Lote Módulo 10 Quadra 01, Sala 01, Bairro Tims, Serra/ES, CEP: 29.161-384, representada pelo Diretor Comercial o Sr. Davi Saraiva Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, n.º 12.995, 22º andar, Brooklin, CEP 04578-911, RG n.º 17199426 Órgão de Emissão SSP/PE, CPF n.º 125.971.548-58, vencedora da licitação pelo valor global de R\$ 579.930,00 (quinhentos e setenta e nove mil e novecentos e trinta reais).***

Carnaíba (PE), 29 de junho de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**99E573D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES**

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES  
Processo Licitatório nº 012/2022 – Tomada de Preços nº 04/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catende/PE, torna público e comunica em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: Pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagens das Ruas Alfaite José Emídio da Silva, Sebastião Bacalhau/Trecho final, Manoel Alexandre de Melo, Projetada, Vicente Faustino/Trecho final e Av. Tancredo Neves/Trecho final, no Município de Catende/PE; que as empresas **M D S SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA ME CNPJ: 44.369.249/0001-44,** e **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA – ME CNPJ 40.789.708/0001-98,** apresentaram tempestivamente recurso administrativo contra decisão desta Comissão de Licitação, publicada em 10/06/2022. **Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, os RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos.** Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões aos recursos, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, da Lei 8.666/1993 e item 21.1 do Edital.

Catende/PE, 29 de junho de 2022.

**PAULO ALVES FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Paulo Alves Ferreira

**Código Identificador:**0929FC42

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 113/2022 – GAB**

PORTARIA Nº 113/2022 – GAB-

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Srª. **JOSICLEIDE ALVES DE SOUZA CRUZ**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **PROFESSORA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de licença prêmio referente ao primeiro (1º) período do primeiro (1º) decênio, a partir do dia 02 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022, ficando os outros três (03) meses restantes a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 07 de junho de 2022.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Milene Quental Leite

**Código Identificador:**8D2DAFCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 114/2022 – GAB**

PORTARIA Nº 114/2022 – GAB-

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Srª. **Katia Kelle Tavares Alves Barros**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E**

**FINANCEIRO**, lotada no Fundo de Previdência dos Servidores do Cedro, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a conversão em espécie de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao primeiro (1º) período do primeiro (1º) decênio. Ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 17 de junho de 2022.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Milene Quental Leite

**Código Identificador:**CC4CFBB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 008/2022**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 008/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes deste Município. Valor Total Estimado para 24 meses: R\$ 2.135.106,87 (dois milhões cento e trinta e cinco mil cento e seis reais e oitenta e sete centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes](http://www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes). Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 14/07/2022 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:10 horas do dia 14/07/2022. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: [licitacaochadealegria@gmail.com](mailto:licitacaochadealegria@gmail.com).

Chã de Alegria, 29 de junho de 2022.

**ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

**Código Identificador:**6E985D92

**PREFEITURA MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO PMCA Nº 017/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022** - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 08h00min do dia **19 de Julho de 2022**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para Contratação de Empresa para Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Valor Total Global: R\$ 1.390.034,52 (um milhão trezentos e noventa mil trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 426.816,11 (quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e dezesseis reais e onze centavos) para o Lote 1 e R\$ 963.218,41 (novecentos e sessenta e três mil duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos) para o Lote 2. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: [licitacaochadealegria@gmail.com](mailto:licitacaochadealegria@gmail.com). O edital poderá ser adquirido no Site Oficial da Prefeitura: [www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes](http://www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes).

Chã de Alegria, 29 de junho de 2022.

**PAULO CESAR CAVALCANTE BELTRÃO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

**Código Identificador:**B38C0303

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ERRATA DE  
PUBLICAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 006/2022. Inexigibilidade nº 006/2022 – NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022, REFERENTE À EMPRESA VENCEDORA MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME, ONDE SE LÊ: Condado, 27 de maio de 2022, LEIA-SE: Condado, 27 de junho de 2022.**

Condado, 29 de junho de 2022.

**TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA –**

Gestora.

**Publicado por:**

Maria Tayane Guedes Melo

**Código Identificador:**9BB2BB47

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI Nº 1121 DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Ementa: Dispõe sobre o parcelamento e parcelamento de débitos do Município do Condado com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de que trata a Emenda Constitucional nº 113, de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela constituição federal e estadual, sobretudo pela lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei aprovada pela câmara de vereadores:

**Art. 1º** Ficam autorizados o parcelamento e/ou parcelamento dos débitos do Município do Condado/PE com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo Previdenciário do Município do Condado – FUNPRECON, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).  
**§ 1º** Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

**§ 2º** Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do **caput** do art. 115 do ADCT.

**Art. 2º** Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

**Parágrafo único.** Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

**Art. 3º** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

**Art. 4º** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

**Art.5º** O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

**Parágrafo único.** O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

**Art. 6º** O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos/reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

**Art. 7º** O Fundo Previdenciário do Município do Condado – FUNPRECON deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2022.

**ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:DC0300BF**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUMARU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADESÃO DE ARP**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Bayeux-PB, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de Bayeux-PB– Processo Administrativo nº. 00128/2021-PMBEX, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 058/2021-PMBEX– Ata de Registro de Preços nº. 101/2021-PMBEX.

-Objeto: Aquisição de mobiliários escolares destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino de Cumaru/PE.

- Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.581/0001-60.

- Fornecedor Registrado:

RGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 41.244.906/0001-39.  
Valor total de R\$ 199.976,00.

Cumaru/PE, em 29 de junho de 2022.

**MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Maria Rosilene de Souza Silva  
**Código Identificador:24B93286**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 1300 2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

LEI Nº 1300/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre parcelamento de débitos do Município de Custódia com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de que trata a Emenda Constitucional nº 113, de 2021.

O Prefeito do Município de Custódia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 005/2022 e Eu sanciono a presente LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Custódia com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo CUSTOPREV, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos de que trata o caput incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos de que trata o caput deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

**Art. 2º** Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

**Parágrafo único.** Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

**Art. 3º** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

**Art. 4º** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art.5º O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

Art.6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos/reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

Art. 7º O CUSTOPREV deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, terça-feira, 21 de junho de 2022.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS**

Prefeito do Município de Custódia-PE

**Publicado por:**

Sálvio Francisco de Amorim

**Código Identificador:**512CD1EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES  
DECRETO LEGISLATIVO N.º. 006/2022.**

EMENTA: Concede título de Cidadão Dormentense ao Sr. Emmanuel Torres de Souza, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido título de Cidadão Dormentense, ao Sr. Emmanuel Torres de Souza, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços que prestou e que atualmente vem sendo prestados a este Município na área da Ovinocultura.

**Parágrafo Único** – A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinados pelo Plenário da Câmara Municipal de Dormentes.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 28 de Junho de 2022.

**ERNANDIO DE MACEDO COELHO**

Presidente

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**05E174BF

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES  
DECRETO LEGISLATIVO N.º. 007/2022.**

EMENTA: Concede título de Cidadã Dormentense a Sra. Roberta Macedo Bertino Arraes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido Título de Cidadã Dormentense, a Sra. Roberta Macedo Bertino Arraes, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços que prestou e que ainda vem prestando a este Município.

**Parágrafo Único** – A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinados pelo Plenário da Câmara Municipal de Dormentes.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 28 de Junho de 2022.

**ERNANDIO DE MACEDO COELHO**

Presidente

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**69EA0041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N° 390/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora **LUCINEIDE JOANA RIBEIRO DE MACEDO**, Matrícula funcional nº **127**, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 13 de junho de 2022 a 10 de setembro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 13 de junho de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**8C42C05D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N° 391/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora **ROSILÂNIA RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula funcional nº **3079**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 13 de junho de 2022 a 13 de julho de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 13 de junho de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**1B79F1D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 392/2022.**

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL III**, Símbolo CC23, a Srª. **FERNANDA MARIA ROSA**, CPF: 092.212.524-42.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 13 de junho de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**16F49FD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 393/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora **ROSIANA DE BRITO LUZ CASTRO**, Matrícula funcional nº **3399**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de junho de 2022 a 14 de julho de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 13 de junho de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**7E7C68CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 394/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, a Sª. **FERNANDA MARIA ROSA**, CPF: 092.212.524-42, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Orçamentos e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 14 de junho de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**A2364B5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 395/2022.**

EMENTA: Retifica a portaria Nº 370/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que foi identificada a inexistência do cargo na lei nº 716/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 370/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Dormentes no dia 14/06/2022, passando o art. 1º a ter a seguinte redação:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA**, Símbolo CC37, a Sª. **SANDREANE FERREIRA DA SILVA**, CPF: 110.820.344-28, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 15 de junho de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**60EAAC0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 396/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora **LUZIA MARIANA DE LIMA MACEDO**, Matrícula funcional nº **2547**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de junho de 2022 a 15 de julho de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de junho de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**E43D2B27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA Nº 397/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DO SOCORRO GOMES DE MACEDO**, Matrícula funcional nº **2676**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de junho de 2022 a 14 de julho de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de junho de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**F8648248

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA Nº 398/2022.**

Revoga licença sem vencimento e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que o servidor **FRANCISCO DE ASSIS LIMA** está gozando licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 107 do Estatuto dos Servidores do Município de Dormentes;

**CONSIDERANDO** que o funcionário poderá, a qualquer tempo, desistir da licença;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada solicitando o retorno ao exercício das funções;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a licença sem vencimento do servidor **FRANCISCO DE ASSIS LIMA**, Auxiliar de Serviços Educacionais de provimento efetivo, Matrícula n.º 2889.

§1º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções imediatamente, a partir da publicação desta portaria.

§2º - Dê-se conhecimento à Secretaria de Educação do teor desta Portaria, com a finalidade de que sejam adotadas as medidas necessárias para a servidora exercer as funções adequadamente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 15 de junho de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**3A74F392

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA Nº 399/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora **LUZIMARA RODRIGUES REIS DE MACEDO**, Matrícula funcional nº **2657**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de junho de 2022 a 14 de julho de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de junho de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**8DF31DA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 400/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA**, Símbolo CC37, a S.ª **CARMÉLIA COELHO FERNANDES**, CPF: 068.785.934-41, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 15 de junho de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**BBE8A5EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME, HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO DO JULGAMENTO DA TP 004/2022,  
PROCESSO Nº 033 /2022.**

A Prefeitura de Dormentes, torna-se público o resultado do julgamento da TP 004/2022, PROCESSO Nº 033 /2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para Pavimentação de estradas vicinais no interior do município de Dormentes/PE - (Pov. Caatinga Grande), HOMOLOGA/ADJUDICA a licitante SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 26.780.152/0001-48. R\$ 485.051,54 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Dormentes-PE, 29 de Junho de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTE RODRIGUES YOTSUYA –  
Prefeita.

Publicado por:  
Andrea de Macedo  
Código Identificador:31182713

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 018/2022**

CONTRATO Nº: 018/2022, Processo Administrativo nº 033/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para Pavimentação de estradas vicinais no interior do município de Dormentes/PE - (Pov. Caatinga Grande). Contratado: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 26.780.152/0001-48. Valor: 485.051,54 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: de 29/06/2022 até 27/09/2022.

Dormentes-PE, 29 de Junho de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI YOTSUYA -  
Prefeita.

Publicado por:  
Andrea de Macedo  
Código Identificador:4225DF3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**LEI Nº 2593, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

EMENTA: Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município da Escada, nos termos estabelecidos na Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

A Prefeita do Município da Escada/PE, faço saber que a Câmara Municipal da Escada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município da Escada – ESCADAPREVI, fica alterado, por meio desta Lei Complementar, conforme Emenda Constitucional Federal nº 103/2019 e Emenda à Lei Orgânica nº 01/2021.

**Art. 2º.** Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, no art. 149 da Constituição Federal; e  
II - as revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

**CAPÍTULO II**  
**DAS Regras gerais de aposentadoria**

**Art. 3º.** Com fundamento nos incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular de cargo efetivo amparado no RPPS será aposentado nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019:

I - incisos I e II do § 1º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º e 4º do art. 10; ou

II - caput do art. 22.

**Art. 4º.** No cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS, aplica-se, nos termos dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

**CAPÍTULO III**  
**DA Pensão por morte**

**Art. 5º.** Conforme prevê o § 7º do art. 40 da Constituição Federal, na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do RPPS falecido a partir da data de vigência desta Lei Complementar será aplicado o disposto nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

**Art. 6º.** Para fins do direito à acumulação de benefícios de pensão por morte e/ou pensão por morte e aposentadoria, deverá ser observada a regra inserta no art. 24 da ECF nº 103/2019.

**CAPÍTULO IV**  
**DO Direito adquirido**

**Art. 7º.** A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o **caput** e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos se dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

**CAPÍTULO V**  
**DO Abono de permanência**

**Art. 8º.** Fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos, enquanto não estabelecidas por lei condições para o seu pagamento:

I - alínea “a” do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional Federal nº 41/2003 antes da data de vigência desta Lei Complementar;

II - art. 2º, § 1º do art. 3º ou art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 ou art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, antes da data de vigência desta Lei Complementar;

III - arts. 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS Contribuições ao RPPS**

**Art. 9º.** A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município fica majorada para 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração dos servidores ou dos proventos dos aposentados e pensionistas.

§ 1º Os aposentados e os pensionistas do Município, do Poder Legislativo, das Autarquias e Fundações Públicas, contribuirão com 14% (quatorze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Enquanto houver déficit atuarial no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas, de que trata o **caput** deste artigo, incidirá sobre o montante dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere 2 (dois) salários mínimo nacional.

§ 3º Para fins do disposto no parágrafo anterior, não será considerada como ausência de déficit a implementação da segregação de massas de segurados e/ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.

**Art. 10.** A alíquota de contribuição dos órgãos e entidades do Município ao RPPS fica majorada para 28% (vinte e oito por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao sistema.

**Parágrafo único.** Na hipótese de insuficiência financeira do ESCADAPREVI, o município da Escada obriga-se a realizar os aportes necessários para o pagamento das aposentadorias e pensões dos usuários do sistema, a teor do art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 9.717/1998.

## **CAPÍTULO VII DAS Disposições Finais**

**Art. 11.** O Regime Próprio de Previdência Social somente poderá arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e/ou pensão por morte, cabendo ao Município, Legislativo, Autarquias e Fundações Públicas pagar diretamente aos seus servidores os demais benefícios previdenciários, a teor do art. 9º, §§ 2º e 3º da ECF nº 103/2019.

**Art. 12** O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.

**Art. 13.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação:

I - em relação ao § 2º do artigo 9º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, posto que no que tange ao disposto no art. 9º e seu § 1º, já fora observado e cumprido o princípio da anterioridade nonagesimal de que trata o art. 195, § da Constituição Federal;

II - para os demais dispositivos, na data de sua publicação;

**Parágrafo único.** Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do **caput**, a exigência da alíquota de contribuição prevista na legislação municipal vigente.

**Art. 14.** Revoga-se a Lei Municipal nº 2.365/2013 e as disposições em contrário previstas na Lei Municipal nº 2.150/2006.

Gabinete da Prefeita, Escada, 29 de junho de 2022.

**MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA**

Prefeita do Município de Escada /PE

**Publicado por:**

Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos

**Código Identificador:**41E713E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**

### **RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – Abertura realizada em 28/06/2022 às 12:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E ARRANJOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Licitante Vencedor: **FUNERÁRIA VIP LTDA – EPP, CNPJ: 09.151.160/0001-06,** End.: Avenida Raimundo Canuto, 822 – Sala Comercial – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 28 de junho de 2022.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:**D96BFF98

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 007/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 007/2022, Data da Adjudicação: 28/06/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E ARRANJOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Licitante Vencedor: **FUNERÁRIA VIP LTDA – EPP, CNPJ: 09.151.160/0001-06,** End.: Avenida Raimundo Canuto, 822 – Sala Comercial – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 566.236,20 (Quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Exu-PE, em 28 de junho de 2022.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:**85E15CD5

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**



O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE:** HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS, DESPORTIVOS, FESTIVAIS CULTURAIS, EVENTOS EDUCATIVOS E CIENTÍFICOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO GABINETE E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado ao licitante: CARLOS ANDERSON LOPES LEONEL 10703178458, CNPJ: 27.014.368/0001-65, Endereço: Rua Lulu Moreira, 68 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 83.850,00 (Oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais). Exu (PE), 29 de junho de 2022.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal de Exu

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador: BFB4F122

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 348/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAL E MARKETING PARA O GABINETE DO PREFEITO E DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: CARLOS ANDERSON LOPES LEONEL 10703178458, CNPJ: 27.014.368/0001-65, Valor: R\$ 83.850,00 (Oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), Vigência: 12 meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 29/06/2022.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal de Exu

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador: B9F911E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE:** HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E ARRANJOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a empresa: FUNERÁRIA VIP LTDA – EPP, CNPJ: 09.151.160/0001-06, End.: Avenida Raimundo Canuto, 822 – Sala Comercial – Centro – Exu-PE, Valor: R\$

566.236,20 (Quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Exu (PE), 29 de junho de 2022.

**JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador: A18CC567

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU-PE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 349/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS DE CATADORES E RECICLADORES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: FUNERÁRIA VIP LTDA – EPP, CNPJ: 09.151.160/0001-06, Valor: R\$ 566.236,20 (Quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 29/06/2022

**JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador: CF59B035

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**

**RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATORIO: Nº 013/ 2022, TOMADA DE PREÇOS nº 001/ 2022, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E CABEAMENTO-ESTRUTURADO E COMBATE A INCENDIO A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM ULISSES, DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Empresa: SUN LIGHT BRASIL EIRELI - ME, CNPJ: 40.995.000/0001-93, atendendo o contido no presente processo, sendo considerada **HABILITADA**; e as empresas, cito: **ELETROPORT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 06.043.276/0001-33**, sendo considerada **INABILITADA**, por descumprir os itens 08.04.02 e 08.05.01 do Edital e **CONSEL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 11.122.391/0001-33**, sendo considerada **INABILITADA**, por descumprir os itens 08.04.01.01 e 08.05.05.02 do Edital. Aberto prazo de acordo com o contido no **art. 109, alínea “A” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores**. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada no, sito à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 29 de junho de 2022.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador:30180CF0**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA****CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
AVISO DE SESSÃO DA ABERTURA DA PROPOSTA DE  
PREÇOS - PROCESSO Nº 002/2022 – TOMADA DE PREÇOS  
Nº 001/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - Processo Licitatório nº 002/2022 - Tomada de Preços nº 001/2022 – Considerando a publicação do dia 21/06/2022, na qual foi divulgado o RESULTADO da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, bem como o decurso do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art.109, inc. I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Fica designado o dia 04/07/2022 às 09:00 horas à Sede da Câmara Municipal de Feira Nova para realização da sessão de abertura dos envelopes das propostas de preços .

Feira Nova/PE, 29 de junho de 2022.

**MARIA JOSANIA FERREIRA GONZAGA –**

Presidente da CPL da Câmara Municipal de Feira Nova/PE.

**Publicado por:**Aparecida Gomes da Silva  
Código Identificador:F552070D**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES****PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PORTARIA Nº 138/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Homologado através do Decreto nº 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os candidatos aprovados abaixo relacionados, no cargo de PROFESSOR I, para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

**PROFESSOR I EDUCAÇÃO INFANTIL CLASSIFICAÇÃO**

ANDERSON CORDEIRO DA SILVA SOUZA	50º	NÃO
GLAUCIA CRISTIANE DIAS DE CARVALHO	51º	NÃO
MARIZA NEUZA DA SILVA	52º	NÃO

**Art. 2º -O(a) candidato(a) nomeado(a)**, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19 do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

Comprovante de idade mínima de 18 anos;

Comprovante de inscrição no CPF;

Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;

Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;

Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;

Cédula de identidade;

Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;

Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

**Art. 3º -O** não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

**Art. 4º -Além** da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/novo/>.

**Art. 5º -O** candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores - PE, Regime próprio de previdência social - FUNPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

**Art. 6º -** Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de maio do corrente ano. Publique-se.

Flores – PE, em 27 de Junho de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**

Prefeito

**Publicado por:**Francisco de Assis dos Santos  
Código Identificador:95B28AF4**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PORTARIA Nº 139/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Homologado através do Decreto nº 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o candidato aprovado abaixo relacionado, no cargo de PROFESSOR II MATEMÁTICA, para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
KELLY SONARA DE OLIVEIRA	3º	NÃO

**Art. 2º** -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19 do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

Comprovante de idade mínima de 18 anos;

Comprovante de inscrição no CPF;

Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;

Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;

Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;

Cédula de identidade;

Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;

Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

**Art. 3º** -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

**Art. 4º** -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/novo/>.

**Art. 5º** -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores - PE, Regime próprio de previdência social - FUNPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

**Art. 6º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de maio do corrente ano.

Publique-se.

Flores - PE, em 27 de Junho de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**25F9905E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº 140/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal - realizado através do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Homologado através do Decreto nº 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o candidato aprovado abaixo relacionado, no cargo de GERENTE EM EPIDEMIOLOGIA, para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
MANOEL JOSÉ DE LIMA NETO	1º	NÃO

**Art. 2º** -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19 do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

Comprovante de idade mínima de 18 anos;

Comprovante de inscrição no CPF;

Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;

Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;

Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;

Cédula de identidade;

Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;

Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

**Art. 3º** -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

**Art. 4º** -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/novo/>.

**Art. 5º** -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores - PE, Regime próprio de previdência social - FUNPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

**Art. 6º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de maio do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 29 de Junho de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**63B9405F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

Contratação de Pipeiros

A Prefeitura Municipal de Floresta torna pública a realização do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2022 para credenciamento de interessados na prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável visando atender à determinadas localidades no município, conforme projeto básico. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico [cplfloresta2021@gmail.com](mailto:cplfloresta2021@gmail.com) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Praça Cel. Fausto Ferraz, Nº 183 – Centro – Floresta-PE, nos dias úteis, nos seguintes horários: de Segundas-feiras à sexta-feira: de 08:00horas às 13:00horas (horário local). Período do Credenciamento e Vistoria: 30/06/2022 a 07/07/2022. Período de trabalho: 12 meses a partir do credenciamento.

Floresta, 29 de junho de 2022.

**JOÃO BERTO DE SÁ**

Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**B1FE8E60

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 351/2022-GP**

“Destituição de membro da Comissão Municipal de Análise e Avaliação de Produtos do Gênero Alimentício, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESTITUIR** o(a) servidor(a) **THAYNNA MARIA NATIVO BRAZ**, portador(a) do CPF nº. **074.909.544-01**, matrícula nº. 18.586, membro da Comissão de Análise e Avaliação de Produtos do Gênero Alimentício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a 17 de junho de 2022.

**CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de junho de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**9ED2D07D

**SECRETARIA DE CULTURA  
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
027/2022**

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 016/2022-GP, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 038/2022 - Processo Licitatório nº 027/2022**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura para eventos como: box truss, palco, tendas, iluminação, fechamento com tapumes, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem para utilização durante eventos promovidos pela secretaria de cultura. **Data e Hora da Retomada: 01/07/2022. Hora da Retomada: 09:00hrs (Horário de Brasília)**, através do sistema BNC ([bnccompras.com](http://bnccompras.com)). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE.

**SAMARA FERREIRA PONTES**

Pregoeira

Portaria nº016/2022-GP

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**DF255577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2001/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** a **ATILLA PEREIRA DA ROCHA**, Agente Endemias, Matrícula nº **7371**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2019 a 17/12/2020, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

**CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**4E5ED96E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2002/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** a **ROMARIO NUNES DA SILVA**, Agente Endemias, Matrícula nº **11127**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

**CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**29C48918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2003/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ROSANGELA GERMANO BISPO**, Agente Endemias, Matrícula nº **7381**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2019 a 17/12/2020, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**36EDB9DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2004/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA**, Agente Endemias, Matrícula nº **7369**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2019 a 17/12/2020, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**41E1EA1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2005/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **EDIVANIA TEIXEIRA DA SILVA ALMEIDA**, Agente Endemias, Matrícula nº **7360**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2020 a 17/12/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**C4560879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2006/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSE CLAUDIO SINEZIO**, Agente Endemias, Matrícula nº **8642**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/05/2020 a 04/05/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**FEAF6A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2007/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **EDNELMA SOARES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº **7445**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2019 a 12/01/2020, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**0B962A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2008/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MACEILDA TENORIO EVANGELISTA DE BARROS**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº **3146**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**0BA7D64E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2009/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **KELI CRISTINA LOPES DE ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3792, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**669D9BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2010/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **MARIA DO CARMO SANTANA LEITE, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3162, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 10/04/2020 a 10/04/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**866DAD00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2011/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **MARIA EUNICE DA SILVA ALVES, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3168, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**C940E62F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2012/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **JOCSA BEZERRA NUNES, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3368, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**88055F2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2013/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **ELISANGELA DA SILVA CAMPOS FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3122, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**12728BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2014/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **FRANCISCA EDNA SARAIVA TORRES, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3431, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**B3C6A5E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2015/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **GIANE CONCEICAO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **9237**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 02/07/2020, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:1586658A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2016/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **RAFAEL ELIAS DE MENEZES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **91190**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 02/09/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:DEC01173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2017/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CLAUDICEIA DA SILVA ALBUQUERQUE, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3384**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:91BE48DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2018/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ROSIVANIA RAMOS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **91194**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 02/09/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:04533C1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2019/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **OTHONI FERRO DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3375**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:760562C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2020/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSEFA SIQUEIRA MONTEIRO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3135**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:F5C4F646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2021/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **PAULA DANIELE BEZERRA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 91193, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 02/09/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:3C1ED266

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2022/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA MADALENA GOMES LEITE**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3174, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:A651C026

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2023/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA CRISTINA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3358, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:FA105CBD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2024/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **RAQUEL VIEIRA DE ANDRADE**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 9229, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 26/06/2019 a 26/06/2020, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:A6E61241

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2025/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **BRIGIDA DE SANTANA CAVALCANTI**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 7542, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 29/01/2020, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:56F49BE7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2026/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **KATIA MARIA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 7456, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2021 a 12/01/2022, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:89D1EF1F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2027/2022-SAD**



O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA AMELIA DO NASCIMENTO GOMES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3846**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:039CE76D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2028/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3151**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:A4197927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2029/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **NEIDE PIMENTEL BEZERRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3184**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:08E39F42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2030/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ROSA DOS SANTOS LIMA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3192**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:7DC5A2FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2031/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **REJANE BASTOS DE MELO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3354**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:39E41D8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2032/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **EZEQUIEL DE MELO SANTOS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **7453**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2020 a 12/01/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:394675CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2033/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **EDJANE SILVERIO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3118**, lotado(a) no(a)

**Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**014561AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2034/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ADRYELLE LUCIA ALVES DA SILVA MACHADO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 91199**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 02/09/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**B4E3FE86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2035/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JUCILEIDE SOARES DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3838**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**E5C9F7CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2036/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **WANDERLEYA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 4147**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de**

**férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**255AB662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2037/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO RAMOS FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3163**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**F58BCE9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2038/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **VITORIA CAMILA LUCAS DE GOIS, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 91208**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 02/09/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**94DE3F8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2039/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANA LUCIA FEITOSA RODRIGUES, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 9228**, lotado(a) no(a)

**Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 26/06/2019 a 26/06/2020, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**9E35F8CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2040/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**  
CONCEDER a **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3777**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**659B0E3D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2041/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**  
CONCEDER a **MICHELE SILVA DE CARVALHO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 7413**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2020 a 05/01/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**27B08F52

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2042/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**  
CONCEDER a **MARIA CLEONILDA SOARES DE BRITO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3157**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao

período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**B340CDBC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2043/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**  
CONCEDER a **IVONEIDE FERREIRA VITAL DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 9238**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 a 02/07/2022, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**B6DE3DD8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2044/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**  
CONCEDER a **REGIANE DE AGUIAR DIAS MELO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 11147**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**5BC42AD4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2045/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**  
CONCEDER a **EMANUEL HENRIQUE SILVA MORAIS, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 91241**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 02/01/2022, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:11A7341F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2046/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ARISELMA MARIA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 91240, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2020 a 16/12/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:1E9FB738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2047/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSEFA MARIA DE MELO COSTA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3134, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:7400256E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2048/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **AVELINA OLEGARIA SOARES DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3373, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:81C7FCDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2049/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **QUITERIA TENORIO BISPO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3188, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:44A698B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2050/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA ELISANGELA GALINDO MOURA, Recepcionista, Matrícula nº 7659, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 a 03/03/2021, com vigência a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:B6876E88

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
LEI Nº 443 DE 07 DE JUNHO DE 2022 ASSEGURA O  
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES  
DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE GRANITO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 443 DE 07 DE JUNHO DE 2022**

Assegura o pagamento de adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias no âmbito do município de Granito-PE e dá outras providências.

**João Bosco Lacerda de Alencar**, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica assegurado o pagamento de Adicional de Insalubridade aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias no âmbito do Município de Granito-PE.

**Parágrafo único.** O exercício do trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, assegura aos agentes de que trata esta lei a percepção de Adicional de Insalubridade, calculado sobre o seu vencimento ousalário-base, conforme § 3º do art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

**Art. 2º.** O Direito à percepção do adicional de 15% incidente sobre o Salário Base que recebe os ACS E ACE.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 07 de junho de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros  
**Código Identificador:**342572CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**LEI Nº 444 DE 21 DE JUNHO DE 2022 DISPÕE SOBRE A**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CASOS DE**  
**EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO**  
**INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CARTA FEDERAL E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 444 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA EM CASOS DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO  
INCISO IX DO ART. 37 DA CARTA FEDERAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**João Bosco Lacerda de Alencar**, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei disciplina os casos de contratação temporária no Município de Granito-PE, em razão de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Carta Federal.

**Art. 2º.** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para os fins desta Lei:

**I** – A admissão de professor, em casos de vacância, até a realização de concurso;

**II** – A contratação de mão de obra, para atendimento a convênio na execução de obra pública, em caráter transitório, quando o quadro de servidores não for suficiente para atendimento à demanda administrativa;

**III** – A contratação em situações de calamidade pública e emergência;

**IV** – Em casos de admissão de profissionais de saúde, em caráter emergencial, até a realização de concurso público;

**V** – Atender necessidade de pessoal, em decorrência de vacância de cargo efetivo, licença, férias ou quaisquer afastamentos, de qualquer

natureza, não havendo candidato aprovado em concurso público para o cargo correspondente, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

**VI** – Atender aos Programas do Governo Federal ou Estadual, quando houver necessidade da contratação;

**VII** – Número de servidores efetivos insuficientes para continuidade de serviços públicos essenciais, desde que não haja candidato aprovado em concurso público, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público.

**Art. 3º.** As contratações regidas por esta Lei revestir-se-ão de ato administrativo formal regido pelo Direito Administrativo, mediante contrato administrativo temporário, com os seguintes prazos:

**I** – Nas hipóteses do inciso VII do artigo anterior, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano;

**II** – Nas hipóteses do inciso VI do artigo anterior, enquanto durar a vigência do Programa;

**III** – Nas hipóteses do inciso V do artigo anterior, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**IV** – Nas hipóteses do inciso IV do artigo anterior, pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano;

**V** – Nas hipóteses do inciso III pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso persista a situação de calamidade ou emergência;

**VI** – Nas hipóteses do inciso II do artigo anterior, no prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, caso necessário à execução do Convênio;

**VI** – Nas hipóteses do inciso I do artigo anterior, no prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º.** A remuneração e a jornada de trabalho do pessoal contratado no regime instituído por esta lei corresponderão às mesmas previstas para o cargo no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município, observado o vencimento inicial do cargo.

**Parágrafo único** – Na contratação de pessoal para cumprir jornada de trabalho diversa da fixada pelo Município, os vencimentos serão aumentados ou reduzidos na mesma proporção.

**Art. 5º.** A forma e os critérios para o recrutamento do pessoal a ser contratado sob o regime desta lei serão estabelecidos nos termos do Regulamento.

**Art. 6º.** Os requisitos para a contratação temporária a que alude esta lei são os seguintes:

**I** – Ser brasileiro ou naturalizado;

**II** – Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

**III** – Estar em gozo dos seus direitos políticos;

**IV** – Estar quite com as obrigações militares;

**V** – Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar por falta grave;

**VI** – Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade ou função;

**VII** – Possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício do cargo ou função.

**Art. 7º.** Para fins de comprovação da saúde física e mental, o contratado será submetido à avaliação médica pelo serviço de saúde do Município ou por médico por ele credenciado.

**Art. 8º.** Dentro do prazo de validade de concurso público, para o regime de contratação instituído por esta lei, será dada preferência aos candidatos aprovados em concurso público, obedecida a ordem de classificação do certame.

**Art. 9º.** Aplica-se aos contratados regidos por esta Lei o regime jurídico estatutário, aplicando-lhes os mesmos deveres e direitos assegurados aos servidores públicos municipais de carreira, inclusive para fins previdenciários, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

**Art. 10.** A rescisão do contrato administrativo regido por esta Lei dar-se-á nos seguintes casos:

**I** – Unilateralmente, por razões de conveniência ou interesse da administração municipal, quando a contratação não decorrer de processo seletivo simplificado;

**II** – A pedido do contratado;

**III** – Em caso de contratação mediante processo seletivo simplificado a rescisão contratual será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo disciplinar, nos termos do que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Granito-PE;

**IV** – Para fins de cumprimento ao disposto no §3º do artigo 169 da Carta Federal, devidamente fundamentada, caso que a rescisão prescindirá de processo administrativo.

**Art. 11.** As despesas advindas das contratações regidas por esta Lei correrão a conta de elemento próprio da despesa, constante no orçamento do exercício vigente.

**Art. 12.** Ficam mantidos, até a data da promulgação da presente Lei, os contratos administrativos temporários celebrados pela administração municipal, sob a égide da legislação anterior.

**Art. 13.** O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 21 de junho de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros

**Código Identificador:**935818FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA**

**PROCESSO Nº 030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. Errata** Amupe nº 3111 de 16/06/2022. **Onde se lê:** Lotes 1 a 8:**Empresa:** FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº07.178.101/0001-04, Rua Severino Pessoa Cavalcante nº15, D – Centro \_ Itapissuma - PE.Valor Global: R\$641.328,95 (seiscentos e quarenta e um mil e trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos). **Leia-se:** Lotes 1 a 8:**Empresa:** FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº07.178.101/0001-04, Rua Severino Pessoa Cavalcante nº15, D – Centro \_ Itapissuma - PE.Valor Global: R\$635.503,20 (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e três reais e vinte centavos).

Gravatá, 29 de junho de 2022.

**VICTOR HUGO DE MENEZES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Victor Hugo de Menezes

**Código Identificador:**33799757

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL  
LEI MUNICIPAL 3871/2022**

**EM CARÁTER DE URGÊNCIA**

EMENTA: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gravatá – IPSEG, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte,

**TÍTULO I**

**DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

Art. 1º Fica reestruturado, no âmbito da Administração Pública Municipal e nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Gravatá, denominado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATÁ – IPSEG**, autarquia municipal de direito público interno, dotado de personalidade jurídica própria e autonomia administrativa e financeira, cuja finalidade é administrar o RPPS, em cumprimento às disposições constantes na Constituição Federal da República e legislação Federal pertinente.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS**

Art. 2º O IPSEG visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que tem por finalidade assegurar os meios imprescindíveis de manutenção por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição e falecimento.

Art. 3º O IPSEG rege-se pelos seguintes princípios:  
fundamentação em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial;  
uniformidade e equivalência dos benefícios;  
seletividade e distributividade na prestação dos benefícios;  
irredutibilidade do valor dos benefícios;  
equidade na forma de participação no custeio;  
diversidade da base de financiamento;  
VII- caráter democrático da administração, com participação de representantes da Administração Pública e dos servidores, ativos e inativos nos órgãos colegiados;  
VIII- sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.  
IX- Solidariedade  
X- vedação de utilização de recursos, bens, direitos e ativos do RPPS para:  
empréstimos de qualquer natureza, exceto aquele previsto no art. 9º, §7º, da Emenda Constitucional nº 103/19;  
prestação assistencial médica e odontológica;  
aplicação em títulos públicos, com exceção dos títulos de emissão do Governo Federal.

Art. 4º A organização do IPSEG obedecerá às seguintes diretrizes:  
impossibilidade de concessão de benefícios que não estejam previstos no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo disposição em contrário da Constituição Federal;

II-participação no plano de benefícios, mediante contribuição;

cálculo e manutenção do valor dos benefícios com base na remuneração de contribuição ou nos proventos de aposentadoria do servidor, na forma da lei;

IV-valor dos benefícios não inferior ao salário-mínimo, excetuando-se as parcelas pagas a título de complemento de aposentadorias ou pensões, bem como o rateio destas entre os dependentes habilitados a percepção da pensão por morte;

realização de avaliação atuarial inicial em cada balanço anual, bem como de auditoria, por entidades independentes legalmente habitadas, utilizando parâmetros gerais, para organização e revisão do plano de custeio e benefícios;

VI- financiamento mediante recursos provenientes do Município e das contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

VII- cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e a seus respectivos dependentes, vedado o pagamento de benefícios mediante convênios ou consórcios com Estado e Municípios;

VIII-pleno acesso dos beneficiários às informações relativas à gestão do regime, com participação em instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

IX- registro individualizado das contribuições de cada servidor e dos órgãos da administração pública direta e das Autarquias e Fundações de quaisquer dos Poderes do Município;

X- identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal, inativos e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos;

XI- sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo;

XII- realização de recenseamento previdenciário a cada quatro anos, a partir da data de publicação desta lei, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do RPPS;

XIII- exigência de prova de vida anual para os inativos e pensionistas, a ser realizada a partir de convênio com as instituições bancárias;

XIV- disponibilização ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, de informações atualizadas sobre receitas e despesas do RPPS, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º As avaliações atuariais serão custeadas com recursos próprios do IPSEG, devendo o valor ser considerado nas avaliações atuariais para a sua cobertura apropriada, através de alíquotas incidentes no plano de custeio.

§ 2º Os ocupantes, exclusivamente de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a cujas leis e regulamentos ficam vinculados.

## TÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

### Capítulo I DOS SEGURADOS

Art. 5º São segurados obrigatórios do IPSEG o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias, inclusive as de regime especial, e Fundações Públicas, bem como os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada de cargos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao Regime Geral de Previdência Social na Condição de exercente de mandato eletivo.

§ 4º o segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 6º Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I – cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

II – afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de subsídio ou remuneração do Município, independentemente de contribuição, até doze meses após a cessão das contribuições.

§ 1º O prazo a que se refere o inciso II será prorrogado por mais doze meses, caso o servidor tenha tempo de contribuição igual ou superior a cento e vinte meses.

Art. 7º O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

## CAPÍTULO II DOS DEPENDENTES

Art. 8º São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I – o cônjuge, o (a) companheiro (a) e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

II – os pais, desde que não seja beneficiários de outro sistema de previdência e comprovem dependência econômica com relação ao segurado instituidor da pensão na data do fato gerador; e

III – irmão menor de vinte e um anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, que viva sob sua dependência econômica, cujos pais não tenham condições de assistência e que não esteja inscrito em outro regime de previdência.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo judicial de tutela.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro, para fins dos direitos definidos nesta lei, a pessoa que, sem ter impedimentos para casamento, mantenha união estável com o segurado ou segurada, comprovada por meio da convivência pública, contínua e duradoura, com o objetivo de constituir família, incluindo-se os companheiros e companheiras do mesmo sexo.

§5º São documentos específicos indispensáveis à formalização e análise do processo de pensão por morte ao companheiro de união estável:

I – declaração assinada pelo companheiro supérstite e por duas testemunhas, afirmando que o de cujus, ex-segurado, mantinha relação de união estável com o declarante;

II – demais documentos que constituam início de prova de ter havido união estável entre o companheiro supérstite e o de cujus, ex-segurado, tais como:

a) certidão de nascimento de filho havido em comum;

- b) certidão de casamento religioso;
- c) declaração do Imposto de Renda do segurado em que conste o interessado como seu dependente;
- d) disposições testamentárias;
- e) declaração especial feita perante tabelião;
- f) prova do mesmo domicílio;
- g) provas de encargos domésticos evidentes de existência de sociedade ou comunhão dos atos da vida civil;
- h) procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- i) conta bancária conjunta;
- j) registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
- k) ficha de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
- l) escritura de compra de imóvel pelo segurado, em nome do dependente.

§ 6º Nem todos os itens previstos no inciso parágrafo anterior consubstanciam por si só prova suficiente e bastante, podendo ser considerados em conjunto, no mínimo de 3 (três) corroborados, quando for o caso, mediante justificação judicial.

§ 7º A justificação judicial isoladamente não é documento suficiente para comprovação da união estável, sendo necessárias outras provas materiais subsidiárias para a configuração da união estável como entidade familiar.

§ 8º - A existência de dependentes indicados no inciso I deste artigo exclui do direito aos benefícios os da classe subsequente.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

I – para o cônjuge:

a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos; ou

b) pela anulação do casamento.

II – para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III – para o filho de qualquer condição, ao completar vinte e um anos de idade e para os irmãos ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV – para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica; ou

b) pela morte.

### CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO DOS SEGURADOS E DOS DEPENDENTES

Art.10. A inscrição do segurado obrigatório é automática e ocorre quando da investidura no cargo efetivo.

Art.11. A inscrição do dependente será efetuada mediante requerimento do segurado ou na data de requerimento do benefício.

§ 1º Caso o segurado venha a falecer, o dependente não inscrito poderá requerer sua inscrição, na forma do regulamento.

§ 2º A inscrição de dependente inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica, realizada por junta médica oficial.

§ 3º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 4º O segurado responderá pelas despesas acarretadas ao IPSEG oriundas de inscrição indevida de dependentes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art.12. A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

## TÍTULO III DOS DIREITOS DOS BENEFICIÁRIOS

### CAPÍTULO I DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art.13. As prestações asseguradas pelo **RPPS**, preenchidos os requisitos legais, classificam-se nos seguintes benefícios:

I – Quanto ao segurado:

a) aposentadoria por incapacidade permanente;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria por idade

II – Quanto ao dependente:

a) pensão por morte;

Parágrafo único. Na forma prevista pelo Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade bem como o salário família e o auxílio reclusão ficam a cargo do Tesouro Municipal, passando agora a ser considerados como um benefício estatutário, integrando a remuneração para todos os fins.

### SEÇÃO I DAS APOSENTADORIAS

Art.14. Os servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gravatá serão aposentados:

I – por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, no mínimo, a cada 05 (cinco) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do regulamento específico do IPSEG;

II – compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;

III – voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

61 (sessenta e um) anos de idade, se mulher, e 64 (sessenta e quatro) anos de idade, se homem, observando-se as regras de transição previstas nesta lei;

25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, para os novos servidores que ingressarem a partir da promulgação desta lei, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do Art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º do Art. 40 da Constituição Federal.

Art.15. O servidor público com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, cumpridos os seguintes requisitos:



I – 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;  
 II – 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;  
 III – 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;  
 IV – 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumpridos o tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a deficiência durante igual período.

§ 1º Para o reconhecimento do direito a aposentadoria de que trata o caput, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada a realização prévia de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos de regulamento do Conselho Municipal de Previdência.

§ 3º Se o servidor, após filiação ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gravataá, torna-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros previstos no caput serão proporcionalmente alterados, considerando-se o número de anos, em que exerceu as funções do cargo público sem e com deficiência, observando o grau correspondente, nos termos de regulamento do Conselho Municipal de Previdência.

Art.16. O servidor público cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 60 (sessenta) anos de idade;  
 II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição a agentes nocivos;  
 III – 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;  
 IV – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º O tempo de exercício nas atividades previstas no caput deverá ser comprovado nos termos da legislação federal atinente à matéria, sendo necessário o preenchimento Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

§ 2º A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitam com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§3º Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade, na forma do §10 do art. 198 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

§4º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria disposta no caput será aplicado o art. 18 desta lei.

Art. 17. Observando as regras de transição, o servidor público titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 59 (cinquenta e nove) anos de idade, se homem;  
 II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, exclusivamente, em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, ou 30 (trinta) anos de contribuição nos demais casos de professor;  
 III – 10 (dez) de efetivo exercício no serviço público;  
 IV – 05 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Será considerado como de efetivo exercício das funções de magistério, para os fins previstos no inciso II, o período em que o professor de carreira estiver designado para o exercício das funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino ou Assessoramento pedagógico.

§ 2º O período de readaptação, desde que exercido pelo professor na unidade básica de ensino, será computado para os fins de concessão da aposentadoria de que trata este artigo.

§ 3º Fica expressamente vedado o computo do tempo de contribuição de efetivo exercício das funções de magistério de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição para aposentadoria prevista neste artigo, em que o professor esteve à disposição de outro órgão fora da unidade escolar ou em função diversa de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino ou Assessoramento pedagógico, os quais se enquadram nos demais casos, com acréscimo de 5 (cinco) anos no tempo de contribuição.

## SEÇÃO II DO CÁLCULO DA APOSENTADORIA

Art. 18. Para os servidores que ingressarem no serviço público municipal após a promulgação desta lei, o cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público vinculado ao IPSEG considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de Previdência que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressar no serviço, em cargo efetivo, após a instituição do Regime de Previdência Complementar, de que trata o § 14 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 3º Poderão ser excluídas da média definida no caput as contribuições que resultem em redução do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

§ 4º Os proventos de aposentadoria corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 5º No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no artigo 3º, inciso I, desta lei complementar, quando decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e no §1º.

§ 6º No caso de aposentadoria compulsória, prevista no artigo 3º, inciso II, desta lei complementar, os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 19. No caso de aposentadoria do servidor com deficiência, prevista no artigo 15 desta lei, os proventos corresponderão a:

I – 100% (cem por cento) da média prevista no “caput”, nas hipóteses dos incisos I, II e III do artigo 15 desta lei complementar;

II – 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) da média prevista no “caput”, por um grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no inciso IV do artigo 15 desta lei complementar.

## SEÇÃO III DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 20. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade se homem, observando o disposto no § 1º;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que em que se der a aposentadoria;

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observando o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida a cada ano de 01 (um) ponto, até atingir o limite de 95 (noventa e cinco) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V do *caput* e o § 2º.

§ 3º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do *caput* serão;

I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem.

II - 25 (anos e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

§ 4º O somatório de idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput* para as pessoas que se refere o § 3º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos de 01 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 5º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade de remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observando o disposto no § 7º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargos efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 05 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:

61 (sessenta e um) anos de idade, se mulher, e 64 (sessenta e quatro) anos de idade, se homem;

56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 59 (cinquenta e nove) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º;

II - a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 7º, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado no inciso I.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 6º;

§ 7º Considera-se remuneração do servidor público no cargo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto inciso I do § 6º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observando os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a

aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 6º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 21. Ressalvando o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 20, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente, ainda, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

V - período adicional de contribuição correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta lei complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 05 (cinco) anos, para os demais casos de professores permanece o mesmo período de contribuição, reduzindo-se apenas os 05 (cinco) anos previstos na idade.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observando o disposto no § 8º do artigo 20 desta lei não poderão exceder a remuneração não poderão exceder a remuneração não poderão exceder a remuneração complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até dia 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 05 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

II - a 90% (noventa por cento) da média aritmética das maiores contribuições, definida na forma prevista no "caput" e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 18, para o servidor não contemplado no inciso I deste parágrafo e nos § 4º e 5 deste artigo.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 2º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 5º Para o servidor que tenha ingressado no serviço público após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03 até a data de

promulgação desta lei, terá acréscimo de 2 (dois) anos na idade para aposentaria, prevista nos incisos I a V;

§ 6º Para o professor que tenha ingressado no serviço público após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03 até a data de promulgação desta lei serão reduzidos em 5 (cinco) anos, para ambos os sexos, o requisito de idade, desde que comprove o tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil ou no ensino fundamental, será reduzido, para ambos os sexos para 25 (vinte e cinco) anos o tempo de contribuição e 30 (trinta) anos de contribuição para os demais casos de professores, para ambos os sexos.

Art. 22. O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;

II – 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

III – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

IV – Somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o “caput” e o § 1º.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 18, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados por Lei de iniciativa do Poder Executivo.

#### SEÇÃO IV DA PENSÃO POR MORTE

Art. 23. São dependentes do servidor, para fins de recebimento de pensão por morte:

I – o cônjuge, o companheiro ou a companheira, na constância, respectivamente, do casamento ou da união estável;

II – o companheiro ou a companheira, na constância da união homoafetiva;

III – o filho menor e não emancipado, de qualquer condição, até completar a idade de 21 anos;

IV – o filho, de qualquer idade, desde que inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, e comprovadamente viva sob dependência econômica do servidor;

V – os pais, desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor e não existam dependentes das classes mencionadas nos incisos I, II, III, IV;

VI – o ex-cônjuge, o ex-companheiro ou a ex-companheira, desde que o servidor lhe prestasse pensão alimentícia na data do óbito.

§ 1º O enteado e o menor tutelado equiparam-se ao filho desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor.

§ 2º A pensão atribuída ao filho inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência.

§ 3º A incapacidade permanente ou a deficiência intelectual, mental grave, supervenientes à morte do servidor, não conferem de imediato direito à pensão, a qual deverá ser comprovada por laudo da junta médica oficial.

§ 4º A dependência econômica para os dependentes descritos nos incisos I, II, III e IV é presumida, para os demais dependentes deverá ter como base a data do óbito e deverá ser comprovada mediante ação judicial declaratória.

§ 5º Na hipótese de o servidor falecido estar obrigado a pagar alimentos temporários à ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, na mesma proporção prevista para os alimentos, caso não incida outra causa de extinção do benefício.

Art. 24. Os proventos de pensão por morte serão equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º - No caso de haver dependente inválido ou deficiente os proventos de pensão corresponderão a 100% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito até o teto do RGPS somado a 50% (cinquenta por cento) do valor que exceder o teto, acrescido de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente;

§ 2º - Para as pensões já concedidas, ficam mantidas todas as condições estabelecidas na legislação anterior.

Art. 25. Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados, ressalvado o caso de ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, cujo valor do benefício será limitado ao valor da pensão alimentícia recebida do servidor na data de seu óbito.

Art. 26. A pensão por morte será devida a contar da data:

I - Do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - Do requerimento, quando requerida após os prazos previstos no inciso anterior;

III - Da decisão judicial, no caso de morte presumida ou ausência.

§1º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependentes só produzirá efeito a partir da data da publicação do ato da pensão ao dependente habilitado.

§2º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente, para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§3º Julgado improcedente o pedido da ação prevista no §2º deste artigo, o valor retido será corrigido monetariamente e pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com o cálculo das suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

Art. 27. No caso de dependente, habilitado ao benefício de pensão por morte, considerado incapaz civilmente, portador de incapacidade mental ou semelhante, será obrigatória apresentação do termo de curatela.

Art. 28. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta desde Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidos no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 29. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§1º Será admitida, nos termos do §2º, a acumulação de:

Pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

Pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

De aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§2º Nas hipóteses das acumulações previstas do §1º. É assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

60% (sessenta por cento) do valor que exceder 01 (um) salário-mínimo, até o limite de 02 (dois) salários-mínimos;  
40% (quarenta por cento) do valor que exceder 02 (dois) salários mínimos, até o limite de 03 (três) salários mínimos;  
20% (vinte por cento) do valor que exceder 03 (três) salários mínimos, até o limite de 04 (quatro) salários mínimos e;  
10% (dez por cento) do valor que exceder 04 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei complementar.

Art. 30. A cota da pensão será extinta:

- I – pela morte;
- II – para o filho de qualquer condição, equiparados e irmãos ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;
- III – pela cessação da invalidez.
- IV – Para o cônjuge ou companheiro(a):

Com o decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito do servidor ocorrer antes de terem sido completados dois anos de casamento ou união estável.

Nos casos em que o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza, aplicam-se as disposições da alínea “c” independentemente do tempo de casamento ou união estável.

Pelo decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, caso se verifiquem os 2 (dois) anos de casamento ou união estável citados na alínea anterior:

- 1) três anos, quando o pensionista contar com menos de vinte e dois anos de idade;
- 2) seis anos, quando o pensionista tiver entre vinte e dois e vinte e sete anos de idade;
- 3) dez anos, quando o pensionista tiver entre vinte e oito e trinta anos de idade;
- 4) quinze anos, quando o pensionista tiver entre trinta e um e quarenta e um anos de idade;
- 5) vinte anos, quando o pensionista tiver entre quarenta e dois e quarenta e quatro anos de idade;
- 6) vitalícia, quando o pensionista tiver com quarenta e cinco ou mais anos de idade.

§1º Apenas será revertida em favor dos dependentes e rateada entre eles a parte do benefício daqueles cujo direito à pensão se extinguir, desde que pertençam ao mesmo grupo familiar, cujo conceito será definido por norma interna do IPSEG.

§2º Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.

§3º Após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do servidor, perderá o direito à pensão por morte.

§ 4º O cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, perderá o direito à pensão por morte.

Art.31. Prescreve em cinco anos, a contar da data do óbito, da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência, ou da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea, o direito dos dependentes de requerer a pensão por morte.

#### TÍTULO IV DO CUSTEIO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL

Art. 32. Constituem recursos do IPSEG:

I – o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas Autarquias e Fundações na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a remuneração de contribuição;

II – o produto da arrecadação da contribuição do Município, da Administração Direta e Indireta, de 22% (vinte e dois por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

III – o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município e da Administração indireta e fundacional na razão de 14 % (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere dois salários mínimos, na forma do §1º-A do art. 149 da Constituição Federal;

IV – o produto de arrecadação dos segurados previsto no art. 34 desta Lei, que será integral – parte patronal e parte do segurado, do respectivo salário-de-contribuição a que teria se estivesse no exercício do cargo;

V – o produto dos encargos de correção monetária e juros legais devidos pelo Município, em decorrência de eventuais atrasos no recolhimento das contribuições;

VI – os rendimentos e juros decorrentes da aplicação do saldo de recursos do Instituto;

VII – aportes de capital que satisfaçam o disposto no inciso III do Art. 6º da Lei Federal nº 9.717 de 17 de novembro de 1998;

VIII – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

IX – o produto de arrecadação referente ao funcionamento do passivo atuarial inicial;

X – outros recursos que lhe sejam destinados.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II, III e IV incidentes sobre o abono anual de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º A contribuição de que trata o inciso II deste artigo incidirá também sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos segurados e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003.

§ 3º As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e dos custos de administração destinados à manutenção do RPPS, conforme preceitua a legislação vigente.

§ 4º Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo subsídio ou o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou de outras vantagens, excluídas, dentre outras definidas em lei, as seguintes parcelas:

- salário-família;
- diárias para viagem, desde que não excedam a cinquenta por cento da remuneração mensal do segurado;
- ajuda de custo;

indenização de transporte;  
 auxílio-alimentação;  
 parcelas remuneratórias paga em decorrência de local de trabalho;  
 parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;  
 abono de permanência  
 parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei;  
 gratificações e outras vantagens cujas normas instituidoras não tenham expressa previsão de incorporação.

§ 5º O segurado ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês que for pago.

§ 7º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos, será considerada, para fins de contribuição para o RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 8º Os percentuais de contribuição previstos nos incisos I, II e III deste artigo serão avaliados atuarialmente, conforme dispõe a Legislação Federal e, quando necessário, alterados por Lei Municipal.

§ 9º As contribuições referidas neste artigo devem ser repassadas ao IPSEG até o segundo dia útil do mês subsequente à competência, implicando o atraso no recolhimento das contribuições em correção do valor com base no IPCA, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 33. Na cessão de servidores segurados do IPSEG para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade:

- I – o desconto da contribuição devida pelo servidor; e
- II – a contribuição devida pelo ente de origem.

§ 1º A cedência do servidor deverá ser comunicada ao IPSEG, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de registro, de fornecimento dos dados bancários e do acompanhamento dos repasses.

§ 2º Caberá ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor ao IPSEG.

§ 3º Caso o cessionário não repasse às contribuições devidas ao IPSEG, até o décimo dia do mês subsequente aquele em que houve ou deveria haver o desconto, passados 60 (sessenta) dias de atraso cessará a cedência, devendo o IPSEG informar ao cedente para fins de solicitação do imediato retorno do servidor a seu órgão de origem.

§ 4º O termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o cessionário, deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao IPSEG, conforme valores informados mensalmente pelo cedente.

§ 5º Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições ao IPSEG.

§ 6º Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo efetivo de que o servidor é titular.

Art. 34. O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias referentes a parte patronal e servidor.

Parágrafo único. As contribuições a que se referem o *caput* serão recolhidas diretamente pelo servidor em favor do IPSEG.

Art. 35. Os recursos do IPSEG serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

Art. 36. As disponibilidades do IPSEG serão aplicadas em estabelecimento bancário, mediante operação que assegure, no mínimo, correção monetária do valor, respeitando o disposto no art. 6º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e resoluções do Conselho Monetário Nacional.

## TITULO V DA ADMINISTRAÇÃO DO IPSEG

Art. 37. Para atingir seus objetivos e finalidades, o IPSEG será administrado por uma Diretoria Executiva e pelo Conselho Municipal de Previdência-CMP.

### CAPITULO I DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 38. A Diretoria Executiva do **IPSEG** será composta de:

- Um Diretor Presidente;
- Um Gerente administrativo e financeiro
- Um Gerente de benefícios.

§ 1º – Os cargos da Diretoria Executiva são de provimento em comissão, com remuneração e símbolos em conformidade com Anexo único desta Lei.

§ 2º - O Diretor Presidente terá sua remuneração com equivalência ao cargo de Secretário Municipal e os Gerentes em valor correspondente a 60% (sessenta por cento) deste valor.

Art.39. Compete ao Diretor Presidente:

- I- superintender e gerir a administração Geral do IPSEG;
- elaborar a proposta orçamentária anual do IPSEG, bem como as suas alterações;
- organizar a estrutura administrativa e o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado, mediante prévia aprovação legislativa;
- expedir instruções e ordens de serviços;
- organizar os serviços de prestação previdenciária do IPSEG;
- assinar, em conjunto com o Gerente Administrativo-financeiro, os cheques e demais documentos do IPSEG, movimentando os recursos financeiros;
- submeter ao Conselho municipal de previdência, os assuntos a ele pertinente e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;
- propor a contratação de Administradores de carteira de investimentos do IPSEG, de Consultores Técnicos Especializados, e outros serviços de interesse;
- cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho municipal de previdência;
- adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPSEG;
- assinar, com o contador, a prestação de contas a ser enviada ao Tribunal de Contas;
- exercer a representação administrativa e judicial do IPSEG;
- Regularizar, no âmbito do IPSEG, os procedimentos relativos à concessão de diárias e à emissão de passagens, realizadas no interesse da Administração Pública.
- Expedir as portarias de concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta lei.

Art. 40. Compete ao Gerente administrativo-financeiro:

- coordenar as rotinas administrativas e financeiras do IPSEG;
- gerenciar os recursos humanos postos à disponibilidade do IPSEG;
- assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente os cheques e demais documentos de movimentação financeira do IPSEG;
- a) acompanhar e coordenar a execução orçamentária do IPSEG;
- b) encaminhar, nos prazos legalmente previstos, as informações contábeis e financeiras do IPSEG ao MPAS, ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal;

Art. 41. Compete ao Gerente de Previdência e de Benefícios:

- I-superintender o processo de confecção da folha de pagamento.
- II-coordenar os processos de concessão de benefícios;

III-subsidiar os profissionais de atuaria na elaboração dos cálculos anuais;  
 IV-acompanhar as modificações na legislação previdenciária nacional;  
 V-elaborar as estatísticas previdenciárias;  
 VI-Acompanhar e coordenar os processos judiciais relativos ao IPSEG.  
 VII-Acompanhar e coordenar os procedimentos da junta médica.  
 VIII-Acompanhar o processo de contratação de prestadores de serviços.

## CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA-CMP

Art. 42. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, formado exclusivamente por servidores públicos municipais efetivos e inativos, nomeados por portaria do Poder Executivo, indicados pelos Poderes e entidades seguintes:

I- 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicados pelo Poder Legislativo;

2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes indicados pelo Poder Executivo;

2(dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, representando respectivamente os ativos e os inativos e pensionistas, indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Gravatá.

§ 1º - O Presidente e Secretário do CMP, serão escolhidos pelos seus integrantes, em eleição, através de escrutínio secreto.

§ 2º - Caberá ao Presidente coordenar os trabalhos do CMP.

§ 3º - Caberá ao Secretário lavrar todas as atas das reuniões do CMP.

Art. 43. Os Conselheiros farão jus a remuneração na forma de jeton pela participação nas reuniões presenciais, ordinárias e extraordinárias, do CMP.

§ 1º - O jeton a que alude o caput do presente artigo será definido por ato do Diretor Presidente, correspondendo a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional;

§ 2º - Os suplentes só serão remunerados quando da ausência do titular no CMP.

Art. 44. Os membros integrantes do CMP deverão ser servidores públicos efetivos ou beneficiários do **IPSEG** e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por única vez. Em caráter excepcional e objetivando resguardar a continuidade administrativa e a memória do CMP, poderá permitir novos mandatos, depois de ouvir os membros do CMP.

§ 1º - perderá o mandato o conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.

§ 2º Em caso de não haver possibilidade de preenchimento de qualquer das vagas estabelecidas no inciso III deste artigo, o Poder Executivo indicará os servidores para completar o número mínimo exigido.

## SEÇÃO I FUNCIONAMENTO DO CMP

Art. 45. O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

§ 1º As decisões do CMP serão tomadas por maioria simples, exigido o mínimo de quatro membros.

§ 2º Sempre que necessário, no exercício das atividades do Conselheiro, o servidor ficará dispensado das atribuições de seu cargo, sendo que o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

§ 3º Incumbirá ao IPSEG proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

## SEÇÃO II

## COMPETÊNCIA DO CMP

Art. 46. Compete ao CMP:

acompanhar a organização dos serviços técnicos e a admissão de pessoal;

acompanhar a execução orçamentária do IPSEG, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;  
 examinar as prestações efetivadas pelo IPSEG aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

proceder, face aos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao CMP;

encaminhar ao Poder Executivo e ao Legislativo, anualmente, no prazo previsto em lei, com seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior do IPSEG, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios prestados;

requisitar do Diretor Presidente, as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notifica-las para correção de irregularidades verificadas representando ao Poder Executivo o desenrolar dos acontecimentos;

propor ao Diretor Presidente, medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e a transparência da administração do IPSEG;

proceder a verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, e atestar a sua correção ou denunciando irregularidades;

pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis de propriedade do IPSEG ;

julgar, em última instância, os recursos dos Servidores Municipais que se sentirem prejudicados nos seus direitos pertinentes à solicitação de benefícios, formulados pelos mesmos ao IPSEG, sendo suas decisões lavradas em atas que serão encaminhadas ao Diretor Presidente, que as acatará.

rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;

aprovar a Proposta orçamentária anual bem como suas respectivas alterações, elaboradas pela Diretoria Executiva;

aprovar a contratação de instituição financeira que se encarregará da administração da Carteira de Investimento do IPSEG, proposta pela Diretoria Executiva;

funcionar como Órgão de aconselhamento à Diretoria Executiva do IPSEG, nas questões por ela suscitadas.

dar publicidade a todas as decisões proferidas pelo Conselho;

## TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

### Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 47. A vedação prevista no § 10, art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o §11, deste mesmo artigo.

Art. 48. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada à contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 49. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 50. O segurado aposentado por incapacidade permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente e mediante notificação do IPSEG.

Art. 51. Quaisquer dos benefícios previstos nesta Lei serão pagos diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I – ausência ou incapacidade, na forma da lei civil;

II – moléstia contagiosa;

III – impossibilidade de locomoção;

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, podendo o mesmo ser renovado.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes legais mediante alvará judicial.

Art. 52. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I-contribuições devidas pelo segurado à previdência social;

II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, em valor que não exceda trinta por cento da importância do valor mensal do benefício;

III-imposto de renda na fonte;

IV-alimentos decorrentes de sentença judicial; e

V - mensalidades de associações, sindicatos e de demais entidades de aposentados ou pensionistas legalmente reconhecidas, constituídas e em funcionamento, desde que autorizadas por seus filiados; e

VI - pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil ou por entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, públicas e privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta e cinco por cento do valor do benefício, dos quais cinco por cento serão destinados exclusivamente para:

a) amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

b) utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§ 1º IPSEG estabelecerá requisitos adicionais para a efetivação dos descontos de que trata este artigo, observados critérios de conveniência administrativa, segurança das operações, interesse dos beneficiários e interesse público.

§ 2º Os benefícios previdenciários, uma vez concedidos, permanecerão bloqueados para os descontos previstos no inciso V do *caput* somente serão desbloqueados por meio de autorização prévia, pessoal e específica por parte do beneficiário.

§ 3º A autorização do beneficiário de que trata o inciso V do *caput* poderá ser revogada, a qualquer tempo, pelo próprio beneficiário.

§ 4º -Considera-se associação ou entidade de aposentados ou pensionistas aquela formada por:

I - aposentados ou pensionistas, com objetivos inerentes a essas categorias; ou

II - pessoas de categoria profissional específica, cujo estatuto as preveja como associados ativos e inativos, e que tenha dentre os seus objetivos a representação de aposentados ou pensionistas.

§ 5º O IPSEG avaliará periodicamente a quantidade de reclamações de beneficiários, ações judiciais, processos de órgãos de controle e impacto em sua rede de atendimento, dentre outros elementos relacionados ao acordo ou convênio celebrado, para fins do disposto no inciso V do *caput*, e poderá rescindir o referido acordo unilateralmente, a depender da quantidade de irregularidades identificadas, após a apreciação e autorização do Conselho Municipal de Previdência.

§6º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário da previdência social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada nos moldes de atualização da dívida previdenciária municipal, e feita de uma só vez ou mediante acordo de parcelamento, independentemente de outras penalidades legais.

§7º Caso o débito seja originário de erro da previdência social, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor atualizado de forma parcelada, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a trinta por cento do valor do benefício em manutenção, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.

§8º No caso de revisão de benefícios em que resultar valor superior ao que vinha sendo pago, em razão de erro da previdência social, o valor resultante da diferença verificada entre o pago e o devido será objeto de atualização nos mesmos moldes de atualização da dívida previdenciária municipal.

§ 9º O IPSEG disciplinará o desconto e a retenção de valores de benefícios com fundamento no disposto no inciso VI do *caput*, observadas as seguintes condições:

I-a habilitação das instituições consignatárias deverá ser definida de maneira objetiva e transparente;

II-o desconto somente poderá incidir sobre os benefícios de aposentadoria, qualquer que seja sua espécie, ou de pensão por morte, recebidos pelos seus respectivos titulares;

III-a prestação de informações aos titulares de benefícios em manutenção e às instituições consignatárias necessária à realização do desconto deve constar de rotinas próprias;

IV-os prazos para o início dos descontos autorizados e para o repasse das prestações às instituições consignatárias devem ser definidos de forma justa e eficiente;

V-o próprio titular do benefício deverá firmar autorização expressa para o desconto;

VI - o valor do desconto não poderá exceder trinta e cinco por cento do valor disponível do benefício, assim entendido o valor do benefício após a dedução das consignações de que tratam os incisos I ao V do *caput*, correspondente à última competência paga, excluídas aquelas que contenham o décimo terceiro salário ou sua parcela, estabelecido no momento da contratação;

VII-o empréstimo poderá ser concedido por qualquer instituição consignatária, independentemente de ser ou não responsável pelo pagamento de benefício;

VIII-o titular de benefício poderá autorizar mais de um desconto em favor da mesma instituição consignatária, respeitados o limite consignável e a prevalência de retenção em favor dos contratos mais antigos;

IX-a eventual modificação no valor do benefício ou das consignações de que tratam os incisos I a V do *caput* que resulte margem consignável inferior ao valor da parcela pactuada, poderá ensejar a reprogramação da retenção, alterando-se o valor e o prazo do desconto, desde que solicitado pela instituição consignatária e sem acréscimo de custos operacionais; e

§10 Na hipótese de coexistência de descontos relacionados nos incisos II e VI do *caput*, prevalecerá o desconto do inciso II.

§ 11 Os benefícios previdenciários, uma vez concedidos, permanecerão bloqueados para os descontos previstos no inciso VI do *caput* somente serão desbloqueados por meio de autorização prévia, pessoal e específica por parte do beneficiário.

§ 12 A autorização do segurado de que trata o § 7º-A poderá ser revogada, a qualquer tempo, pelo próprio beneficiário.

§13 O IPSEG não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados pelos segurados, restringindo-se sua responsabilidade:

I-à retenção dos valores autorizados pelo beneficiário e seu repasse à instituição consignatária, em relação às operações contratadas na forma do inciso VI do *caput*; e

II-à manutenção dos pagamentos na mesma instituição financeira enquanto houver saldo devedor, desde que seja por ela comunicado, na forma estabelecida pelo termo de acordo ou convênio com o IPSEG, e enquanto não houver retenção superior ao limite de trinta por cento do valor do benefício.

§ 14. Será objeto de cobrança os créditos constituídos pelo IPSEG em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial.

Art. 53. Concedida à aposentadoria ou pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas, no prazo de até 30 dias, a contar da data de assinatura do ato.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Art. 54. Ressalvados os servidores que já possuem direito adquirido, fica vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em

comissão à remuneração do cargo efetivo, para fins de benefícios previdenciários.

Parágrafo único. As vantagens de que trata o *caput* não serão incorporadas aos vencimentos, aos proventos de aposentadoria ou pensões e não servirão de base de cálculo para benefícios ou vantagens, nem integrarão a base de cálculo de contribuição previdenciária do servidor.

Art. 55. As incorporações de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão a que o servidor faça jus até a promulgação desta lei, serão pagas a título de vantagem pessoal.

Art. 56. Os servidores públicos abrangidos por esta lei beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gravata que se aposentar com base na última remuneração, preenchendo os requisitos de integralidade e paridade, previstos na legislação previdenciária do município, respeitadas as regras do direito adquirido, deverão observar os seguintes requisitos de forma cumulativa aos demais critérios:

§1º - Sempre que houver progressão funcional em relação à titulação (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO), deverá permanecer no cargo, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, para obter o cálculo dos proventos de aposentadoria com base na última remuneração;

§2º - Se não preencher o período mínimo previsto no parágrafo anterior a base de cálculo dos proventos, para efeito de integralidade e paridade, será computado sem a respectiva progressão;

§3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria com base na média de contribuição e para concessão de pensão por morte, não será exigido o período previsto no §1º.

## CAPÍTULO II DOS REGISTROS FINANCEIROS E CONTÁBIL

Art. 57. O RPPS observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.

Art. 58. O Município encaminhará à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento, os seguintes documentos:

- I – Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS;
- II – Comprovante mensal do repasse ao RPPS das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes às alíquotas fixadas no art. 32, I, II e III;
- III – Demonstrativo financeiro relativo às aplicações do RPPS.

Art. 59. Será mantido registro individualizado para cada segurado que conterá:

- I – nome;
- II – matrícula
- III – remuneração de contribuição, ou subsídio mês a mês; e
- IV – valores das contribuições previdenciárias mensais e das acumuladas nos meses anteriores do segurado e do Município, suas autarquias e fundações;

§ 1º Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual de prestação de contas, relativos ao exercício financeiro anterior.

§ 2º O registro cadastral individualizado será consolidado para fins contábeis.

## TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 60. A autoridade administrativa ou o servidor que, no exercício de suas funções deixar de efetuar os recolhimentos ao RPPS, incorrerá em crime de responsabilidade pelo descumprimento de lei, sem prejuízo das sanções de natureza civil, administrativa e criminal cabíveis.

Art. 61. O orçamento e a escrituração contábil do IPSEG integrarão a prestação de contas anual, e obedecerão aos princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade.

Parágrafo único. O IPSEG emitirá balancete mensal, semestral e um balanço que será publicado.

Art. 62. Dentro de até trinta dias do encerramento do exercício, o IPSEG remeterá ao órgão central de contabilidade do Município a prestação de contas do exercício, para fins de aprovação de incorporação dos resultados e comporá a prestação de contas do Município, que deverá ser entregue ao tribunal de contas do Estado e à Câmara Municipal.

Art. 63. A movimentação das contas bancárias em nome do IPSEG será autorizada em conjunto pelo Presidente e pelo Gerente Financeiro do IPSEG.

Art. 64. O Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à plena execução desta Lei, inclusive os regulamentos sobre o Conselho Municipal de Previdência, dando a devida publicidade.

Art. 65. O Poder Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do IPSEG relação nominal dos segurados e dependentes, valores de subsídios, remunerações e contribuições respectivas.

Art. 66. Deverá o IPSEG apresentar a sua proposta orçamentária que integrará a proposta orçamentária do Município, dentro dos prazos estabelecidos na legislação própria.

Art. 67. A representação judicial e extrajudicial do RPPS será feita pelo próprio IPSEG.

Art. 68. Ficam a Câmara Municipal, o Município e as Fundações autorizadas a cederem servidores de seus quadros ao IPSEG para exercer atividades a ele vinculadas.

Art. 69. O Município de Gravata é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 70. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

- I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
- II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 71. Ficam unificados os fundos a que alude a Lei nº 3.382/06 em um único fundo previdenciário.

Parágrafo Único. os recursos depositados em contas relativas ao Fundo Previdenciário criado pelo art. 87-A da Lei Municipal nº 3.302/04, deverão serem mantidos aplicados no mercado financeiro, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, não podendo ser utilizados para o pagamento de despesas previdenciárias pelo período de, pelo menos, 20 (vinte) anos, salvo quando para custear benefícios dos servidores que ingressaram no Município após 31 de julho de 2006.

Art. 72. A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto nos seguintes parâmetros:

I - financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, da seguinte forma:

a) apuração, na avaliação atuarial, da alíquota de cobertura do custo normal dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, na forma dos arts. 13, 44 e 47 da Portaria MF nº 464, de 18 de novembro de 2018;

b) adição à alíquota de cobertura do custo normal, a que se refere a alínea "a", de percentual destinado ao custeio da Taxa de



Administração, observados os limites previstos no inciso II do caput, na forma do § 1º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018;

c) definição, no plano de custeio proposto na avaliação atuarial, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS, suficientes para cobertura do custo normal e da Taxa de Administração, de que tratam as alíneas "a" e "b", na forma do inciso I do art. 48 da Portaria MF nº 464, de 2018;

d) implementação, em lei, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS que contemplem os custos de que trata a alínea "c", na forma do art. 49 da Portaria MF nº 464, de 2018;

e) destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa prevista no inciso III do caput, após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição de que trata a alínea "d" ao órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, ao percentual anual máximo de até 3% (três por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no §7º.

III - manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa de que trata o § 3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, que:

a) deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

b) será constituída pelos recursos de que trata o inciso I do caput, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos;

c) poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo;

IV - utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

V - recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS na forma da alínea "c" do inciso I, conforme os limites de que trata o inciso II, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários; e

VI - vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a" do inciso IV do caput para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.

§ 1º Eventuais despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do ente federativo ou estabelecidas pelo Conselho Municipal de Previdência:

I - os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o inciso I do caput deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros.

§ 2º A Taxa de Administração prevista no inciso II do caput, desde que financiada na forma do inciso I do caput, destinada ao atendimento das despesas de que trata o § 3º e embasada na avaliação atuarial do RPPS, na forma do disposto no art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, seja elevada em 20% (vinte por cento), ficando os limites alterados 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento).

§ 3º Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o §2º deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação;

b) capacitação e atualização dos gestores e membros de conselho e comitê.

§ 4º A elevação da Taxa de Administração de que trata o §2º observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação da lei de que trata o caput do § 2º, condicionada à prévia formalização da adesão ao PróGestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

§ 5º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

§ 6º O financiamento da Taxa de Administração deverá observar o previsto no inciso I do caput, sendo vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, ou de aportes preestabelecidos, não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.

§ 7º Não serão considerados, para fins do inciso V do caput, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o inciso II do caput, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

Art. 73. Aos servidores a que alude o §4º do art. 8º da Lei 3.302, de 6 de dezembro de 2004 (incluído pela Lei 3.321/2005), que continuem em atividade, é dado o direito de aderir ao Regime Próprio de Previdência Social, desde que o façam em até 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 74. Será concedido abono de permanência ao servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária a partir da data do requerimento administrativo devidamente protocolado no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gravatá e que opte por permanecer em atividade após ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária, nas hipóteses previstas nesta lei complementar.

Parágrafo Único: O abono de permanência equivalerá ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que sejam preenchidos os requisitos para a aposentadoria compulsória prevista no inciso II do art. 14 desta lei complementar.

Art. 75. Ficam revogadas as disposições contrárias a esta lei, especialmente as leis nº 3.302/2004; 3.382/2006; 3471/17; e 3.826/20.

Art. 76. Esta lei entra em vigor:

I – Em relação às alíquotas do art. 32, em 90 (noventa) dias da sua publicação;

III – Em relação às demais disposições, na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 29 de junho de 2022, 199º da Independência;  
132º da República.

**JOSELITO GOMES DA SILVA**

Prefeito de Gravatá

#### ANEXO I

#### TABELA DE CRIAÇÃO DE CARGOS DO IPSEG- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	DE	VALOR
RP - 01	DIRETOR PRESIDENTE	01		RS 8.000,00
RP- 02	GERENTE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO	01		RS 4.800,00
RP-03	GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS	01		RS 4.800,00
RP - 04	GERENTE JURÍDICO	01		RS 4.800,00
RP - 05	COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA I	01		RS 2.500,00
RP - 06	COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA II	01		RS 2.000,00
RP - 07	ASSISTENTE ART. TÉCNICO I	01		RS 1.500,00

**Publicado por:**

Idelfonso da Silva Júnior

**Código Identificador:**9C83117B

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 15/2021**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida nos itens 11 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 25/08/2021 e publicado no Diário Oficial do dia 26/08/2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

CARGO		
MONITOR DE BANDA	NOME	RESULTADO
7º	MARCELO CORRÉIA SILVA	APROVADO
8º	EDSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	APROVADO
9º	FELIPE NUNES DOS SANTOS	APROVADO

CARGO		
(PRIMEIRO EMPREGO) MONITOR DE BANDA	NOME	RESULTADO
2º	JOSÉ GABRIEL DE ANDRADE SILVA	APROVADO

CARGO		
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (CATEGORIA "D")	NOME	RESULTADO
51º	EDILSON JOÃO DO MONTE	APROVADO
52º	JOSÉ ALBERES SILVA BEZERRA	APROVADO
53º	ERISVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	APROVADO
54º	MARCELO JOÃO DA SILVA	APROVADO

CARGO		
VIGIA	NOME	RESULTADO
75º	JOSÉ CARLOS DA SILVA	APROVADO
76º	JOÃO PAULO RODRIGUES LINS	APROVADO
77º	IVANILDO JOSÉ DE LIMA	APROVADO
78º	EUMIRES JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	APROVADO

**Art. 2º - Os candidatos supracitados, convocados por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no**

**quadro abaixo, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munidos dos documentos descritos nos itens 11.1.1. até 11.1.14. do Edital (originais e cópias), cuja relação também encontra-se disponível no site <http://gravata.pe.gov.br>, atendidos os requisitos editalícios previstos para ocupação de cada função.**

#### **QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

#### **LOCAL E HORÁRIO**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Situado à Rua Izaltino Poggi, S/N, Prado - Gravata/PE.

Das 7:30h às 13:00h

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gravatá, 29 de junho de 2022.**

**IRANICE BATISTA DE LIMA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Idelfonso da Silva Júnior

**Código Identificador:**2CF77435

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU**

#### **GABINETE DO VICE-PREFEITO PORTARIA Nº 004/2022**

O Gabinete do Vice-Prefeito, através do(a) Vice-Prefeito(a) Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) Ana Cláudia Abreu da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 137.739.274-01, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 2044/000.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) Denilson Melo Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 701.614.634-01, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 2044/000.

**Art. 3º.** Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 2044/000, referente ao pagamento em favor da empresa MILKA COMERCIO E SERVICOS LTDA, no CNPJ sob o nº 35.416.437/0001-95, tendo em vista o Processo Licitatório nº 005/2022 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, que tem como objeto o (a) a contratação da empresa de material de expediente e tem como objetivo de assegurar a continuidade das atividades do Gabinete do Vice-Prefeito.

**Art. 4º.** Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

- convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

- e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
- h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
- l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
- m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
- n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
- p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
- r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
- t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
- u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
- v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
- y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
- z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória

- que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
- aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
- bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
- cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
- dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
  2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
  3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
  4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
  5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
  6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
- Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
- i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a

execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 28 de Junho de 2022.

**AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO**

Vice-Prefeito

**Publicado por:**

Ana Cláudia Abreu da Silva

**Código Identificador:**876ABC74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 002/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 002/2022**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO Nº 034/2022**  
**DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 CPL II**

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, tendo em vista o Parecer Jurídico nº 113/2022 e termo de AUTUAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação – CPL II, reconhece e ratifica a Dispensa de Licitação nº 001/2022, em favor da empresa **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.693.777/0001-96, com sede na Rua Manoel Francisco Carneiro, nº 12, Centro de Igarassu/PE, CEP. 53.610-850, com proposta no valor de R\$ 65.008,70 (sessenta e cinco mil, oito reais e setenta centavos) para a **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE**

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, fundamentada na mediante o art. 24, IV da Lei 8666/1993.

Igarassu, 13 de junho de 2022.

**ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador:**5917DC86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 004/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 004/2022**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO Nº 019/2022**  
**DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 CPL I**

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, tendo em vista o Parecer Jurídico nº 110/2022 e termo de AUTUAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, reconhece e ratifica a Dispensa de Licitação nº 002/2022, em favor da empresa **MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.852/0001-03, com sede na Rua Quarenta e dois, nº 105 Jardim Paulista - Paulista/PE, CEP. 53.409-650, com proposta no valor de R\$ 37.464,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (KIT DE HIGIENE), CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, fundamentada na mediante o art. 24, IV da Lei 8666/1993.

Igarassu, 13 de junho de 2022.

**ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador:**30945D6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 003/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 003/2022**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO Nº 024/2022**  
**DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 CPL III**

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, tendo em vista o Parecer Jurídico nº 115/2022 e termo de AUTUAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação – CPL III, reconhece e ratifica a Dispensa de Licitação nº 002/2022, em favor da empresa **MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.852/0001-03, com sede na Rua Quarenta e dois, nº 105 Jardim Paulista - Paulista/PE, CEP. 53.409-650, com proposta no valor de R\$ 9.653,40 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais, e quarenta centavos) para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, fundamentada na mediante o art. 24, IV da Lei 8666/1993.

Igarassu, 13 de junho de 2022.

**ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador:**2CDF7A66

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Após análise da proposta de preço realizado pelo responsável técnico da Secretaria de Cidade, foi obtido o seguinte resultado: Empresa Classificada: **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI.** Sendo está a empresa que ofertou melhor proposta, com valor global de **R\$ 584.103,24 (quinhentos e oitenta e quatro mil cento e três reais e vinte e quatro centavos)**, se tornando vencedora deste processo.

Igarassu, 29 de junho de 2022.

**RAFAELA GALDINO DA SILVA**

Presidente da CPL I

**Publicado por:**

Rafaela Galdino da Silva

**Código Identificador:**B2CB45AB

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 020/2022 - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 003/2022,**

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA SARAMANDAIA (ACRÉSCIMO DE PISTA DE COOPER E CIRCULAÇÕES) NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável **R\$ 231.134,43 (duzentos e trinta e um mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).** Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **15/07/2022,** às 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **cpl1igarassu@gmail.com;** no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 29 de junho de 2022.

**RAFAELA GALDINO DA SILVA,**

Presidente CPL I.

**Publicado por:**

Rafaela Galdino da Silva

**Código Identificador:**A0CCDF15

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
3º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022**

A Secretaria de Educação do Município de Igarassu, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO Nº 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em favor das empresas: **MAP COMERCIO E COMERCIO E SERVIÇOS - ME,** inscrita no CNPJ 37.113.852/0001-03, vencedora do item: **28** no valor total para o item de **R\$ 40.344,48 (quarenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);**

**MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ **07.631.411/0001-24,** vencedora do item: **25** no valor total de **R\$ 17.631,00 (dezesete mil, seiscentos e trinta e um reais );** perfazendo o valor total para os itens de **R\$ 57.975,48 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos),** com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 29 de junho de 2022.

**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Claudiane Alves de Oliveira

**Código Identificador:**85593D02

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 138/2022 - RT COMÉRCIO - AR  
CONDICIONADO**

**PORTARIA Nº 138/2022**

A **SECRETARIA DE SAÚDE,** através do(a) Secretário(a) **IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Fábio Gusmão de Miranda,** inscrito (a) no CPF sob o nº **734.638.254-49,** matrícula **160022** como gestor(a) do contrato relativo ao ofício nº **1643/2022** à nota de empenho nº **800/000.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **Kátia Maria Lima do Carmo,** CPF nº **031.216.724-52,** matrícula nº **170989,** como fiscal do contrato relativo ao ofício nº **1643/2022** à nota de empenho nº **800/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de **empenho nº 800/000,** referente ao pagamento em favor da empresa **RT COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº **35.633.901/0001-03,** com sede à Av. Duarte Coelho, nº 262, Campina de Feira – Igarassu - PE. CEP 53.605-030, tendo em vista o referente Ata de Registro de Preço nº **025/2022 FMS** assinada em 19/05/2022 com vigência de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Eletrônico FMS nº **017/2022,** cujo objeto é Registro de Preços por item, para eventual Aquisição de Ar Condicionado com instalação, consignado em Ata por um período de 12 (doze) meses, para fins de atender as necessidades das Unidades de Saúde de Igarassu-PE.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 20 de junho de 2022.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Secretaria Municipal de Saúde

**Código Identificador:**A13D7CDF

## SECRETARIA DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 134/2022 - SMARTCHOICE - FÓRMULAS

#### PORTARIA Nº 134/2022

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do(a) Secretário(a) **IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **009.780.344-81**, matrícula **170269** como gestor(a) do contrato relativo ao ofício nº **1630/2022** e nota de empenho nº **723/000**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JÉSSICA TIBÚRCIO FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **095.346.714-79**, matrícula **170818**, como fiscal do contrato relativo ao ofício nº **1630/2022** e nota de empenho nº **723/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício nº **1630/2022** e nota de empenho nº **723/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **SMARTCHOICE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº **31.872.470/0001-79**, com sede à Rua Cardeal Arcoverde, 289, loja 01, Graças, Recife-PE, CEP: 52.001.240. Cujo objeto é: Registro de preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Fórmulas e Suplementos Nutricionais Especiais e Industrializados destinados à pacientes em condições especiais do município de Igarassu-PE.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a

execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 15 de junho de 2022.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Secretaria Municipal de Saúde

**Código Identificador:**D4FD1FEE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO PL 059-22- DP 016-22**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 15, inciso I: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores”, em favor da contratação da empresa ANGELIN FEIJÓ ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME., insZcrita no CNPJ 28.655.092/0001-48, para executar os Serviços de Fiscalização de Obras Públicas Indiretas e Elaboração de Projetos de Infraestrutura para atendimento a Prefeitura de Igaracy/PE; pelo valor mensal de R\$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais), totalizando em R\$ 43.800,00 (Quarenta e Três Mil e



Oitocentos Reais), à disposição dos cidadãos interessados, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Iguaracy, (PE), 30 de junho de 2022

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

**Código Identificador:**934C5A61

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IPUBI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PL Nº 013/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

PL Nº 013/2022- Pregão Eletrônico nº 013/2022

**DECISÃO**

(.....) Isto Posto, com fundamento nos arts. 86 e 87, III da Lei nº 8.666/93 aplico a empresa **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, CNPJ 10.578.395/0001-68 com fundamento na cláusula 26, item 26.1 a 26.13 do edital, cláusula 13, item 13.1 a 13.2.1 do termo de referência, cláusula 11 da ata de registro de preços e cláusula oitava, item 8.2, II. b e III do contrato, ou seja, as seguintes penalidades:

**a)- Multa no valor de R\$ 586,60 (quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)** o que corresponde a 10% sobre o valor da aquisição do serviços/bens solicitados e não entregues, a qual deverá ser recolhida os cofres públicos do município no prazo de 05 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do município,

**b)- Suspensão temporária de licitar com o município e de contratar com a administração pública pelo período de 01 (um) ano;**

**c)- Cancelamento da ata de registro de preços em nome da empresa infratora.**

Ainda com fundamento no art. 86 § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula 26, itens 26.1 a 26.13 do edital e cláusula oitava, 8.2, II “b” e III do contrato, rescindo o contrato administrativo nº **015/2022** celebrado entre o município e a empresa infratora e penalizada **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, CNPJ **10.578.395/0001-68**.

**Obs:** A decisão na íntegra encontra-se nos autos do PL Nº 013/2022- Pregão Eletrônico nº 013/2022 e à disposição dos interessados, bem como na Plataforma da BNC.

Registre-se, Publique-se, Notifique.

Ipubi-PE, 27 de junho de 2022.

**FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson Alves da Silva

**Código Identificador:**DAC45321

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Termo de Rescisão do Contrato de fornecimento/aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades das secretarias de Obras e Urbanismo, Educação e Saúde, sob o nº 015/2022, celebrado em 10/03/2022 entre o Município de Ipubi-PE e a empresa **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, CNPJ **10.578.395/0001-68**.

**OBJETO:** O presente instrumento visa rescindir o Contrato nº 015/2022, constante do processo licitatório nº PL nº 013/2022- PE 013/2022.

**DA RESCISÃO:** Ainda com fundamento no art. 86 § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula 26, itens 26.1 a 26.13 do edital e cláusula oitava, 8.2, II “b” e III do contrato, rescindo o contrato administrativo nº

**015/2022** celebrado entre o município e a empresa infratora e penalizada **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, CNPJ 10.578.395/0001-68, conforme decisão de fls. do referido processo licitatório.

Ipubi-PE, 27 de junho de 2022.

**FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA-**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Wilson Alves da Silva

**Código Identificador:**F17CF9D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022**

**OBJETO** Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de fardamento, mochilas, estojo e caderno escolares, para os alunos da rede municipal de ensino de Itacuruba - PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** JP FARDAS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.537.623/0001-51. **VIGÊNCIA:** 17 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **VALOR R\$:** 41.708,90 (Quarenta e um mil setecentos e oito reais e noventa centavos), estabelecido de acordo com a proposta do licitante no processo. **FUNDAMENTO:** Processo nº 004/2022 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

Itacuruba, 17 de maio de 2022.

**BERNARDO DE MOURA FERRAZ**

Prefeito

**Publicado por:**

David José de Santana

**Código Identificador:**1AAB72C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022**

**OBJETO** Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de fardamento, mochilas, estojo e caderno escolares, para os alunos da rede municipal de ensino de Itacuruba - PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 32.337.973/0001-07. **VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **VALOR R\$:** 19.990,98 (Dezenove mil novecentos e noventa reais e oito centavos), estabelecido de acordo com a proposta do licitante no processo. **FUNDAMENTO:** Processo nº 004/2022 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

Itacuruba, 18 de maio de 2022.

**BERNARDO DE MOURA FERRAZ**

Prefeito

**Publicado por:**

David José de Santana

**Código Identificador:**5C075045

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022**

**OBJETO** Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de fardamento, mochilas, estojo e caderno escolares, para os alunos da rede municipal de ensino de Itacuruba - PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** empresa SPORT BOLSAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 42.065.953/0001-88. **VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **VALOR R\$:** 44.814,75 (Quarenta e quatro mil oitocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), estabelecido de

acordo com a proposta do licitante no processo. FUNDAMENTO: Processo nº 004/2022 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

Itacuruba, 18 de maio de 2022.

**BERNARDO DE MOURA FERRAZ**

Prefeito

**Publicado por:**

David José de Santana

**Código Identificador:**7D99CD0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACURUBA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.873.674/0001-17 **CONTRATADA:** J.J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda EPP, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.187.827/0001-03. **VIGÊNCIA:** 20 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022. R\$: 19.821,46 (Dezenove mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), referente a 50% da ATA de SRP 010/2022. **FUNDAMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022, PROCESSO Nº 011/2022.

Itacuruba, 20 de maio de 2022.

**ELIANE ALZIRA DE MENEZES NOVAES BARROS**

Secretária

**Publicado por:**

David José de Santana

**Código Identificador:**5D8E6E98

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA  
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE NOMEAÇÃO**

O prefeito do Município de Itaquitinga, Estado de Pernambuco - Torna Pública a NOMEAÇÃO dos Candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através da Portaria nº 209/2017 de 18 de abril de 2017. O nomeado terá o prazo de 30 dias a contar da data de recebimento do A.R. para tomar posse, devidamente munidos com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações no Prédio da Prefeitura.

Itaquitinga – PE 29 de junho de 2022

**PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**

Prefeito Municipal

CARGO: (26) PEDREIRO: 2º MIQUEAS CANDIDO PEREIRA, CPF Nº 104.514.184-41

CARGO: (22) VIGIA : 22º RAONI MELO DOS SANTOS, CPF Nº 092.906.234-54

**Publicado por:**

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

**Código Identificador:**64A93BC9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE DISPENSA**

AVISO DE DISPENSA – PROCESSO Nº 041/2022/PMJ  
DISPENSA Nº 017/2022

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, em conformidade com o art. **Art. 75. II 14.133/2021 do Caput**, DECRETO Nº 10.992 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Chamamento Público para dispensa de licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS, ADUBOS HÚMUS E VASOS DE CIMENTO PARA PLANTAS, PARA O PROJETO DE ARBORIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA OLINDA EM JATOBÁ/PE.**

O Edital bem como o Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: licitacoespmj2021@gmail.com

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até **04/07/2022.**

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitacoespmj2021@gmail.com

Valor estimado da aquisição é de: **R\$ 53.700,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).**

JATOBÁ/PE, 29 de junho de 2022.

**SIMONE ALVES DE SOUZA**

Sec. Exe. de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:**C46DBA8B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX Nº 011/2022  
PROCESSO LICITATORIO 032/2022**

Wilson Raphael Monteiro da Silva, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica e homologa a **Inexigibilidade nº 011/2022 Processo Licitatório nº 032/2022** para a contratação de apresentação artística do cantor **RENAN CRUZ**, durante as Festividades Juninas 2022 do Município de Joaquim Nabuco-PE, representada pela empresa: **S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI**, CNPJ: 33.248.222/0001-87, Valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 29.06.2022

**Joaquim Nabuco/PE, 29 de Junho 2022**

**WILSON RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA**

Secretário de Cultura

**Publicado por:**

Jessica Tamires Oliveira da Silva

**Código Identificador:**9A509E5D

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX Nº 015/2022  
PROCESSO LICITATORIO 036/2022**

Wilson Raphael Monteiro da Silva, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica e homologa a **Inexigibilidade nº 015/2022 Processo Licitatório nº 036/2022** para a contratação de apresentação artística de **AMIGAS DO BREGA**, durante as Festividades Juninas 2022 do Município de Joaquim Nabuco-PE, representada pela empresa: **FK PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 35.789.566/0001-29, Valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 23.06.2022

**Joaquim Nabuco/PE, 29 de Junho 2022**

**WILSON RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA**

Secretário de Cultura

**Publicado por:**  
Jessica Tamires Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**65A98BB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA**

CNPJ sob nº 31.041.603/0001-65

A Secretaria de Educação e Cultura de Jurema/PE, CNPJ sob nº 31.041.603/0001-65, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Chamada Pública nº 002/2022, cujo objeto trata-se aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Jurema/PE. Constatando-se que foi credenciado o Grupo Informal de Agricultores composto por Iraedson Pimentel Lucena de Arandas, Luci Alves de Torres, José Sivaldo da Silva e José Ronaldo da Silva, pelo valor respectivo de R\$ 169.191,36, (cento e sessenta e nove mil cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos) sendo distribuído o percentual de 25% para cada agricultor no valor de R\$ 42.297,84, (Quarenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Jurema, 28 de junho de 2022.

**FAGNER LUIZ PULÇA DE BARROS**  
Presidente – CPL.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**A6B9C744

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº: 003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2022.** Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para **Aquisição futura de 04(quatro) veículos tipo Ambulância, Saveiro e Moto para o Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa do Carro-PE.** Valor: R\$556.887,37 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos). **Abertura da sessão pública: 09h00min do dia 12 de Julho de 2022. Início da fase de lances: 09h30min do dia 12 de Julho de 2022.** No site [bnccompras.com/Home/Login](http://bnccompras.com/Home/Login). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; ou através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa do Carro, 29/06/2022.

**BRUNA FERREIRA DA SILVA.**  
Pregoeira Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Bruna Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**5C7E1D1B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 050/2022**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do PROCESSO PML Nº032/2022, INEXIGIBILIDADE PML Nº 004/2022.

**Objeto:** Contratação da Atracção **BELINHA LISBOA** para apresentação no dia **25/06** nas festividades Juninas do Município de Lajedo/PE, conforme documentação, e proposta em anexo ofertada pela **DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº13.921.222/0001-99

**EMPRESA– DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - ME**  
**CNPJNº: 13.921.222/0001-99**  
**END:** Rua Amaro Lúcio, nº55, Lajedo/PE  
**CONTRATO: 050/2022.**  
**VIGÊNCIA: 60 dias**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

**Lajedo/PE, 03 de Junho de 2022**

**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**EE50D3A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE PML Nº 004/2022**

O Município de Lajedo, através do Secretário de Administração Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 004/2022, Processo PML nº 032/2022**, tendo como objeto: Contratação da Atracção **BELINHA LISBOA** para apresentação no dia **25/06** nas festividades Juninas do Município de Lajedo/PE, conforme documentação, e proposta em anexo ofertada pela **DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº13.921.222/0001-99, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fundamento no Art. 25, inciso I, 8.666/93 e alterações.

Lajedo/PE, 03 de Junho de 2022

**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**3A6E28C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DO CONTRATO SME Nº 054/2022**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO, originado do Processo SME Nº 011/2022, Pregão Eletrônico SME nº 002/2022, tendo como objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de ACERVO DE PROJETOS EDUCACIONAIS ESTRUTURADOS E / OU MATERIAL BIBLIOGRÁFICO AVULSO SUS.**

**EMPRESA– DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS**  
**LTDA-ME**  
**CNPJ Nº: 13.344.238/0001-86**  
**END:** Rua Praça Miguel de Cervantes, 60, Ilha do Leite, Recife/PE  
**CONTRATO: 054/2022**  
**VIGÊNCIA: 12 meses**

**VALOR: R\$ 124.823,40 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**

Lajedo/PE, 02 de Junho de 2022

**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
Secretário Municipal De Educação**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**FBFE890B**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PROCESSO PML Nº 025/2022, Pregão Eletrônico PML Nº 007/2022. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Locação de Máquinas para atender as necessidades do Aterro Sanitário e suporte para a Secretaria de Limpeza Urbana e Iluminação Pública, do Município de Lajedo/PE.** Tendo em vista a readequação do termo de referência, republica-se o referido processo com valor máximo aceitável para todos os itens: **R\$ 2.307.263,88.** **Julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL. Início do acolhimento das propostas: 01/07/2022 às 15:00h. Recebimento das propostas até o dia 12/07/2022 às 08:00h. Início da sessão de disputa no dia 13/07/2022, às 09:00h.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: [cplpml@homail.com.br](mailto:cplpml@homail.com.br), Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). **Lajedo, 29/06/2022.**

**JOSÉ ERONALDO DE MELO** –  
Pregoeiro.**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**CC5DD300**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA SME Nº 009/2022**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo/PE, através do Secretário de Educação Reconhece e Ratifica a **Dispensa SME nº 009/2022, Processo SME nº 013/2022**, tendo como objeto: **Locação de Imóvel para funcionar como Anexo da Escola Dom Expedito Lopes, situado na Rua Teatro Estudantil de Lajedo, nº 20, Planalto, Lajedo/PE**, através **Sr. Jefferson Alexandre Lins e Silva** com o valor global de **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)** com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 01 de Junho de 2022

**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
Secretário Municipal de Educação**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**44B42862**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DO CONTRATO SME Nº053/2022**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO, originado do PROCESSO SME Nº013/2022, DISPENSA SME Nº 009/2022.

**Objeto: Locação de Imóvel para funcionar como Anexo da Escola Dom Expedito Lopes, situado na Rua Teatro Estudantil de Lajedo, nº 20, Planalto, Lajedo/PE.****EMPRESA**– Sr. Jefferson Alexandre Lins e Silva  
**CPF Nº:** 099.084.984-87  
**END:** Chácara Bela Vista, S/N, KM 59 BR 423 CX 20 Zona Rural, Lajedo/PE  
**CONTRATO:** 053/2022  
**VIGÊNCIA:** 3 meses  
**VALOR CONTRATADO:** **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**

Lajedo/PE, 01 de Junho de 2022

**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**EB7FFBDD**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – COMPRAS – OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ORGÃOS. Valor Máximo Aceitável R\$ 844.953,68 (oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) ADJUDICO o objeto as empresas vencedoras: RODRIGO DE L. SILVA COMERCIO PEÇAS E ACESSORIOS - ME - inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.691.594/0001-76, com endereço na Rodovia PE -88, S/N, Itagiba, Bom Jardim/PE, que ofertou valor global de **R\$ 93.320,00 (noventa e três mil trezentos e vinte reais)**, JOSEMARCIA GOMES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.771.678/0001-04, com endereço na Rua Manoel Martins de Melo, 13, Centro, Agrestina/PE, que ofertou valor global de **R\$ 123.654,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)**, BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.422.751/0001-31, com endereço na Rua Francisco Munoz Madrid, 625, Sala 409, Bairro - Roseira de São Sebastião – São José Dos Pinhais/PR, que ofertou valor global de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)** e CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.896.962/0001-21, com endereço na Rua Paulo Manoel da Cunha, 26, Aptº D – COHAB – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, que ofertou valor global de **R\$ 405.152,03 (quatrocentos e cinco mil cento e cinquenta e dois reais e três centavos)**. Totalizando o valor global em **R\$ 684.126,03 (seiscentos e oitenta e quatro mil cento e vinte e seis reais e três centavos)**

Macaparana, 28 de junho de 2022.

**RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Rhafeel Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**945BB436**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO nos termos do Julgamento da Comissão de Licitação/Equipe de apoio, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – COMPRAS – OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ORGÃOS. Valor Máximo Aceitável R\$ 844.953,68 (oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), as empresas vencedoras do certame: RODRIGO DE L. SILVA COMERCIO PEÇAS E ACESSORIOS - ME - inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.691.594/0001-76, com endereço na Rodovia PE -88, S/N, Itagiba, Bom Jardim/PE, que ofertou valor global de **R\$ 93.320,00 (noventa e três mil trezentos e vinte reais)**, JOSEMARCIA GOMES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.771.678/0001-04, com endereço na Rua Manoel Martins de

Melo, 13, Centro, Agrestina/PE, que ofertou valor global de **R\$ 123.654,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)**, BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.422.751/0001-31, com endereço na Rua Francisco Munoz Madrid, 625, Sala 409, Bairro - Roseira de São Sebastião - São José Dos Pinhais/PR, que ofertou valor global de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)** e CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.896.962/0001-21, com endereço na Rua Paulo Manoel da Cunha, 26, Aptº D - COHAB - CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, que ofertou valor global de **R\$ 405.152,03 (quatrocentos e cinco mil cento e cinquenta e dois reais e três centavos)**. Totalizando o valor global em **R\$ 684.126,03 (seiscentos e oitenta e quatro mil cento e vinte e seis reais e três centavos)**.

Macaparana, 28 de junho de 2022.

**PAULO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**506DB3A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CF nº 092/2022. Partes FME e a empresa: NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA EPP CNPJ Nº 04.364.791/0001-90 Objeto. Fornecimento de Peças para Veículos da Educação. Valor R\$ 117.000,00. Prazo 180 dias.

**MARILENE DAVID TORRES** –  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**7392AB84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CF nº 093/2022. Partes FMS e a empresa: NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA EPP CNPJ Nº 04.364.791/0001-90 Objeto. Fornecimento de Peças para Veículos da Saúde. Valor R\$ 121.500,00. Prazo 180 dias.

**MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ** –  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**FE1DB91F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 026/2022**

O **Prefeito de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, e

**Considerando** que, dia 24 de junho do corrente ano, é feriado de São João Batista, padroeiro do município.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A feira municipal, que seria realizada no dia 24 de junho de 2022, fica antecipada para o dia 23 de junho do corrente ano.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as eventuais disposições em sentido contrário.

Mirandiba, em 17 de junho de 2022.

**EVALDO BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaac Anderson de Carvalho  
**Código Identificador:**C73B8A4C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 650 DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS CESSIONÁRIOS DOS “BOXES” DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CARNE INSTALADO NO PATIO DA FEIRA DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Administração Pública Municipal autorizada a conceder Auxílio Financeiro justo e digno aos cessionários dos “Boxes” instalados de forma precária no Mercado Público Municipal da Carne – Moreno.

**Art. 2º** O Auxílio será concedido em decorrência da Promoção da Imediata Interdição do Mercado da Carne – localizado no pátio da feira do Município de Moreno.

**Art. 3º** Farão jus ao Auxílio Financeiro, os 10 (dez) cessionários inscritos nos cadastros da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo - SEPLAG, que desenvolvem suas atividades no Mercado Público da Carne – Moreno.

**Art. 4º** Os beneficiários do Auxílio Financeiro de que trata esta Lei, deverão atender aos seguintes requisitos:

I – possuir até a data da notificação, “Box” em funcionamento nas dependências do Mercado Público da Carne de Moreno;

II - ser cessionário da área pública em apreço pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

III - estar efetivamente na detenção do imóvel no momento da remoção;

**Parágrafo Único.** Os requisitos fixados no *caput* deste artigo deverão ser preenchidos de forma cumulativa.

**Art. 5º** O Auxílio de que trata o Art. 1º desta Lei será concedido a título de lucro cessante, enquanto durar a reforma/construção do novo mercado da carne, a partir do mês de junho, podendo ser prorrogado por igual período, ou cancelado, através de ato do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** O valor do Auxílio será de um salário mínimo no valor de R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais) mensais, a ser pago até o décimo dia útil de cada mês.

**§ 2º** O interessado fica dispensado de apresentar as provas relativas aos requisitos cujas informações já constem dos registros da Administração Municipal ou daquelas que, nos termos do regulamento, competir à própria Administração Municipal levantar.

**Art. 6º** Os contemplados com o Auxílio Financeiro deverão encaminhar a Secretaria Planejamento e Governo/ Gerência de Controle Urbano, o rol de documentos contidos nos incisos abaixo, conferidos a proteção de dados na forma da LEI 13.709, de 14 de Agosto de 2018;

I - Cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência;

II - Comprovante do Recebimento da Notificação;

III - Comprovante de Conta Bancária.

**Art. 7º** O recebimento do Auxílio não gera, em quaisquer hipóteses, vínculo empregatício, profissional ou direito adquirido a quaisquer

indenizações de qualquer natureza, podendo ser cessado a qualquer momento em razão do descumprimento de alguma das condicionantes pelo beneficiário ou por decisão do Executivo Municipal com vistas a salvaguardar o interesse público.

**Art. 8º** Perderá o direito ao recebimento da Auxílio Emergencial o beneficiário que:

- I** – deixar de fornecer, injustificadamente, documentos essenciais que venham ser solicitados pela Administração Municipal;
- II** – retornar ao exercício de suas atividades, sem autorização formal, no Mercado Público da Carne no período de recebimento do Auxílio;
- III** – descumprir qualquer dos requisitos e condições previstos nesta Lei.

**Art. 9º** Será dada ampla publicidade a presente Lei, mediante divulgação no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Município, sem prejuízo da disponibilização em outras

plataformas digitais.

**Art. 10º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

**Art. 11º** O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao acompanhamento e controle da execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 12º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Planejamento e Governo - SEPLAG, preservados os princípios desta Lei.

**Art. 13º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno/PE, 28 de junho de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**3A3D35F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 652 DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

**EMENTA:** INSTITUI O SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE AUXILIAR DE SALA DE AULA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei tem a finalidade de dispor sobre o serviço voluntário de Auxiliar de Sala de Aula no âmbito das Escolas Municipais do Município de Moreno/PE, com a finalidade de engajar a sociedade, garantir educação básica, superar questões de desenvolvimento, combater a exclusão social e, exercer o direito cívico.

**Art. 2º** O trabalho deverá ser desempenhado, preferencialmente, por estudantes de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades ou pessoas da comunidade com habilidades, competências e saberes apropriados, conforme orientação contida na nota técnica nº 019/2010-SEESP/GAB.

**Parágrafo Único.** As atividades desempenhadas pelos auxiliares de sala de aula serão consideradas de natureza voluntária, prestadas por pessoas físicas com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.608, de fevereiro de 1998.

**Art. 3º** Compete ao Poder Executivo Municipal estimular e fomentar ações de voluntariado no âmbito do município.

**Parágrafo Único.** O serviço voluntário é complementar à função estatal, não desonerando e nem substituindo o município das suas funções e responsabilidades.

**Art. 4º** O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Art. 5º** A carga horária dedicada ao serviço de voluntário será de 04 (quatro) horas por turno.

**Parágrafo único.** O voluntário, desde que haja, compatibilidade de horários, poderá acumular dois turnos.

**Art. 6º** Os Auxiliares de Sala de Aula, em regime de voluntariado vinculado às instituições de ensino, receberão ressarcimento para atender suas despesas com locomoção e alimentação.

§ 1º. O ressarcimento das despesas, por turno, com transporte e alimentação será de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).

§ 2º. O ressarcimento será efetivado mediante apresentação de folha de ponto mensal assinada pelas respectivas Unidades Executoras juntamente com Relatório Mensal de atividades desenvolvidas.

§ 3º. Os valores do reembolso de despesas dos Auxiliares de Sala de Aula, constantes no parágrafo primeiro deste artigo, serão atualizados, em Resolução ou Portaria da Prefeitura Municipal de Moreno.

**Art. 7º** O serviço de voluntariado terá duração de dois anos, podendo ser renovado por igual período, conforme deliberação pela Secretaria de Educação.

**Art. 8º** O serviço será exercido mediante celebração de termo de adesão, nele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

**Art. 9º** São requisitos para seleção do voluntariado:

- I - voluntário com idade superior a 18 anos;
- II - análise curricular;
- III - participação nos cursos de capacitação oferecidos pelo Município de Moreno para a função desejada;
- IV - capacidade de diálogo e mobilização na comunidade;
- V - entrevista com a equipe técnica responsável pelo programa do voluntariado.

**Art. 10º** São direitos da pessoa voluntária:

- I - ser respeitada quanto aos termos acordados no termo de adesão;
- II - ser auxiliada na tarefa que for desempenhar, principalmente através do acesso aos meios necessários para a execução do serviço;
- III - ter acesso a todas as informações e responsabilidades sobre a tarefa que estiver desempenhando;
- IV - solicitar mudanças no trabalho que estiver exercendo, sempre que necessitar, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação o acatamento das solicitações;
- V - receber o certificado de trabalho voluntário;

**Art. 11º** Na execução da Política Municipal do Voluntariado caberá ao Município:

- I - desenvolver cursos e mecanismos de voluntários e entidades;
- II - realizar parcerias com universidades, instituições de ensino e conselhos de classe;
- III - formar cadastro de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação do serviço e de entidades interessadas no trabalho voluntário em geral;
- IV - proporcionar o exercício do serviço voluntário em órgãos municipais, mediante o desenvolvimento de programas e projetos específicos;
- V - estimular a sociedade ao exercício da cidadania e da solidariedade.

**Parágrafo Único.** A forma de cumprimento dos objetivos da Política Municipal do Voluntariado deve ser definida entre os órgãos executores da referida política, abrangendo os órgãos governamentais de cada área específica, a iniciativa privada e o terceiro setor.

**Art. 12º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 13º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber, através de decreto.

**Art. 14º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Moreno, 27 de Junho de 2022,

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**D4504882

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 651 DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º** - A Política de Assistência Social do Município de Moreno tem por objetivos:

**I** – A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

**II** – A Vigilância Socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

**III** – Defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

**IV** – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

**V** – Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera do governo;

**VI** – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

**Parágrafo único.** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I  
Dos Princípios**

**Art. 3º** - A política pública de assistência social tem como princípios fundamentais:

**I** – Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória a sua condição;

**II** – Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

**III** – Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**IV** – Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

**V** – Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

**VI** – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

**VII** – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

**VIII** – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência

familiar e comunitária vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

**IX** – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

**X** – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II  
Das Diretrizes**

**Art. 4º** - A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:

**I** – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

**II** – Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de governo;

**III** – Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

**IV** – Matricialidade sociofamiliar;

**V** – Territorialização;

**VI** – Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

**VII** – Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CAPÍTULO III  
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Seção I  
Da Gestão**

**Art. 5º** - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social- SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

**Parágrafo único.** O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 6º** - O Município de Moreno atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, sempre observado as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º** - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Moreno é a Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS.

**Seção II  
Da Organização**

**Art. 8º** - O Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito do Município, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

**I** – Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

**II** – Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 9º** - A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

**I** – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF;

**II** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV;

**III** – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§ 2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

**Art. 10º** - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos- PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências.

**Parágrafo único.** O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS.

**Art. 11º** - As Proteções Sociais Básica e Especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12º** - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Moreno, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

**Parágrafo único.** As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

**Art. 13º** - As Proteções Sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de Assistência Social, de forma complementar.

§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no território de abrangência.

§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

**Art. 14º** - A implantação das unidades de CRAS e CREAS devem observar as diretrizes da:

I. **Territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano da vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II. **Universalização** - A fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **Regionalização** – Participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvem municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 15º** - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

**Parágrafo único.** O diagnóstico socio-territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 16º** - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – Acolhida;

II – Renda;

III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento e autonomia;

V – Apoio e auxílio.

### Seção III

#### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 17º** - Compete ao Município de Moreno, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS:

I – Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que se trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência social;

II – Efetuar o pagamento do auxílio natalidade e auxílio funeral;

III – Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal.

IX – Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS- NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII – Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada-BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda e sua competência;

XVI – Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;



XVII – Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Auxílio Brasil, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normalizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI – Elaborar a proposta orçamentária da assistência social do Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS;

XXIII – Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e

XXV – Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH-SUAS;

XXVI – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio de aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – Elaborar e expandir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII – Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – Elaborar, alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX – Implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742 de 1993;

XXXI – Implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social- Rede SUAS;

XXXII – Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – Garantir a elaboração da peça orçamentária e que esteja de acordo com o Plano Plurianual e o Plano de Assistência Social;

XXXIV – Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados e Distrito Federal e Municípios;

XXXV – Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observando a suas competências;

XXXIX – Implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – Implementar a gestão e a educação permanente;

XLI – Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizam técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e polos Estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLIX – Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B DA Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LI – Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – Encaminhar para a apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico- financeira a título de prestação de contas;

LIII – Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII – Criar a ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

#### **Seção IV**

### **DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 18º** - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Moreno.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I – Diagnóstico socioterritorial;
- II – Objetivos gerais e específicos;
- III – Diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV – Ações estratégicas para sua implementação;
- V – Metas estabelecidas;
- VI – Resultados e impactos esperados;
- VII – Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII – Mecanismos e fontes de financiamento;
- IX – Indicadores de monitoramento e avaliação;

X – Cronograma de execução

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – As deliberações das conferências de assistência social;

II – Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – Ações articuladas e intersetoriais;

IV – Ação de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

#### **CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS**

**Art. 19º** - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Moreno, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitindo única recondução por igual período.

§1º O CMAS é composto por 16 (dezesseis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os seguintes critérios:

I – 08 (oito) representantes governamentais;

II – 08 (oito) representantes da sociedade civil, observando as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos por foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – **De usuários:** àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – **De Entidades de defesa e garantia de direitos, de assessoramento e de atendimento:** aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa, garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social e assessoramento;

III – **De trabalhadores:** são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

**Art. 20º** - O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas e funcionará de acordo com Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

**Art. 21º** - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

**Art. 22º** - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

**Art. 23º** - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – Participar da elaboração e aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências

de assistência social e da Política Nacional de Assistência Social-PNAS;

IV – Apreçar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais de assistência social e da Política Municipal de Assistência Social;

V – Participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – Aprovar o plano municipal de educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;

VII – Atuar como Instância de Controle Social - ICS do Programa Auxílio Brasil - PAB, acompanhando, avaliando e fiscalizando a sua gestão;

VIII – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privado no campo da assistência social de âmbito local;

IX – Apreçar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social, inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

X – Apreçar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XI – Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XII – Fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XIII – Zelar pela efetiva participação da população na formulação da Política de Assistência Social e controle de sua implementação;

XIV – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XV – Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVI – Apreçar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal;

XVII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XVIII – Fiscalizar o gerenciamento e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil- IGD-PAB e IGD-SUAS;

XIX – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do IGD-PAB e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XX – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS;

XXI – Aprovar o termo de aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXII – Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIII – Divulgar no Diário Oficial Municipal e/ou AMUPE, havendo necessidade, também em outros meios de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXIV – Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXV – Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVI – Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVII – Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXVIII – Fiscalizar, inclusive quanto a gestão financeira, as entidades e organizações de assistência social;

XXIX – Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXX – Registrar em ata as reuniões;

XXXI – Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXII – Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao município.

**Art. 24º** - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades;

**Parágrafo único.** O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

## Seção II

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 26º** - A Conferência de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – Divulgação ampla e prévia do documento convocatório especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – Publicidade de seus resultados;

V – Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

**Art. 27º** - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

**Parágrafo único.** antecede a realização da Conferência Municipal de Assistência Social a realização de ciclos de debates nos diversos territórios do município.

## Seção III

### DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

**Art. 28º** - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

**Art. 29º** - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Parágrafo único.** São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões locais.

## Seção IV

### DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

**Art. 30º** - O município é representado nas Comissões intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres do associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

## CAPÍTULO V

### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRETAMENTO DA POBREZA

#### Seção I

#### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 31º** - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública regidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Parágrafo único.** Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 32º** - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art. 33º** - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 34º** - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado com uso de informações da vigilância socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta e através dos estudos/relatórios da realidade social elaborado pela equipe técnica do CRAS e do CREAS.

#### Seção II

#### DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 35º** - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária, calamidade pública e, auxílio moradia, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

**Parágrafo único.** Os critérios e prazos para a prestação dos benefícios eventuais serão estabelecidos por meio da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 36º** - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – À genitora que comprove residir no município;

II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – À genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – À genitora atendida e acolhida em unidade de referência do SUAS.

**Parágrafo único.** O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido como bens de consumo, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

**Art. 37º** - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

**Parágrafo único.** O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

**Art. 38º** - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços

socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

**Parágrafo único.** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, adequando-se ao grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

**Art. 39º** - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – Danos: agravos sociais e ofensa.

**Parágrafo único.** Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – Ausência de documentação;

II – Necessidade de mobilidade intra-urbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir convivência familiar e comunitária;

IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

**Art. 40º** - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art. 41º** - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

**Parágrafo único.** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

**Art. 42º** - O auxílio moradia será concedido quando for comprovado ao poder público, situação de vulnerabilidade social, ou em razões enquadradas como estado de emergência ou calamidade pública, que a residência esteja inadequada para uso.

§ 1º O benefício será concedido na forma de pecúnia, em caráter provisório e suplementar, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

§ 2º O período do auxílio moradia será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

§ 3º O recebimento do Auxílio não gera, em quaisquer hipóteses, vínculo empregatício, profissional ou direito adquirido a quaisquer indenizações de qualquer natureza;

**Art. 43º** - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

### Seção III

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 44º** - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotação orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município- LOA.

### Seção IV

#### DOS SERVIÇOS

**Art. 45º** - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### Seção V

#### DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 46º** - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

### Seção VI

#### DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

**Art. 47º** - Os projetos de enfrentamento a pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

### Seção VII

#### DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 48º** - São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 49º** - As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 50º** - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**Art. 51º** - As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – Elaborar plano de ação anual;

IV – Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidade estatutária;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

**Parágrafo único.** Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – Análise documental;
- II – Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – Elaboração de parecer de Comissão;
- IV – Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – Publicação da decisão plenária;
- VI – Emissão de comprovante;
- VII – Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

## **CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 52º** - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 53º** - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

**Parágrafo único.** Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

### **Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 54º** - O Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 55º** - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS:

- I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções, de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos de atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênio no setor;
- VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação- Fundo Municipal de Assistência Social

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 56º** - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 57º** - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, serão aplicados em:

- I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II – Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
- III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de Assistência Social;
- V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- VII – Pagamento de profissionais que integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.

**Art. 58º** - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o dispositivo na Lei.

**Art. 59º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno, 27 de Junho de 2022

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Renan Crisostomo dos Santos

**Código Identificador:**FFC8FF1F

### **GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 062/2022 – CMAS/MORENO**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MORENO - CMAS MORENO**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 1º quadrimestre do ano de 2022, referente ao cofinanciamento Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997, e,

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas relativa ao período de JANEIRO a ABRIL de 2022, referente ao cofinanciamento do Estado de Pernambuco ao Município de Moreno, foi apresentada a este Conselho nos moldes e termos adequados;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em reunião ordinária realizada em 14 de junho de 2022, a Prestação de Contas relativa ao 1º quadrimestre do ano de 2022, (JANEIRO a ABRIL), referente ao cofinanciamento Estadual.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 14 de junho de 2022.

**NATHÁLIA JÚLIA MELO DE PAULA**

Presidente do CMAS/Moreno

CPF: 073.751.114-13

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**988FB610

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – CPL/OBRAS - COMUNICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – SGPA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**COMUNICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM VILA POPULAR, UMA PRAÇA EM PEIXINHOS E A REQUALIFICAÇÃO DE UMA PRAÇA EM RIO DOCE, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA- PE. A Comissão Permanente de Licitação torna público, com fundamento no § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93, que foi interposto Recurso Administrativo pela empresa NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, contra o julgamento de habilitação. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl\_olinda@hotmail.com.

Olinda, 29 de junho de 2022.

**MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA**  
Presidente em exercício da CPL/OBRAS.

**Publicado por:**  
Pedro Ferreira da Silva Neto  
**Código Identificador:**415A3E72

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021-PMO – CPL/OBRAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LOTE 02**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**LOTE 02**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021-PMO – CPL/OBRAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO DA ENGENHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, EM CARÁTER CONTÍNUO, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS PREDIAIS, PARA ATENDER ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS, COMPREENDENDO: CRECHES, ESCOLAS-BASE, ANEXOS ESCOLARES, ESPAÇOS DESPORTIVOS E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTES E JUVENTUDE, NAS RPA'S 05, 06, 07, 08, 09 E 10, DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Adjudico o objeto à empresa vencedora do Lote 02, **TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI**, CNPJ Nº 07.052.373/0001-55, no valor de **R\$ 1.328.740,97** (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).

Olinda, 28 de junho de 2022.

**MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA**  
Pregoeira da CPL/Obras

**DA HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como, todos os termos deste Certame.

Olinda, 28 de junho de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Pedro Ferreira da Silva Neto  
**Código Identificador:**E72DDB83

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 - FMS - CPL I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – SSO**

**CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 - FMS - CPL I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – SSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Aquisição de sacos de lixo para recolhimento de resíduos infectantes na cor branca, para atender as necessidades das diversas unidades de saúde vinculadas a Secretaria de Saúde de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 180.350,00 (cento e oitenta mil e trezentos e cinquenta reais).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 30/06/2022 às 13:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/07/2022 às 09:30 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 12/07/2022 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL). **Código: 944797** Outras informações: cpl\_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 29 de junho de 2022

**MARISE CAVALCANTI DE MELO**  
Pregoeira da CPL I.

**Publicado por:**  
Clarice Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**0469AC9C

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 - PMO - CPL II - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 - SECOM (ABERTURA SESSÃO)**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 - SECOM. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022. UG: PMO. SERVIÇOS. OBJETO:** Contratação de uma agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação das ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa no Município de Olinda, conforme normas e especificações aqui descritas e nos demais anexos deste Edital. **Valor Estimado: R\$ 2.925.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais).** **ABERTURA: 16/08/2022, às 09:00 horas**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) ou ainda no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/>.

Olinda, 29 de junho de 2022.

**MÔNICA BATISTA PEREIRA.**

Presidente da CPL II.

**Publicado por:**  
Edmilson Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**F9870E55

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – CPL/OBRAS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS EM LED NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora, CASTRO E ROCHA LTDA, CNPJ Nº 32.185.141/0001-12, no valor de R\$ 3.789.999,79 (três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

Olinda, 28 de junho de 2022.

**MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA**

Pregoeira da CPL.

**DA HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como, todos os termos deste Certame.

Olinda, 28 de junho de 2022.

**ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO**

Secretário Executivo de Manutenção Urbana

**Publicado por:**  
Pedro Ferreira da Silva Neto  
**Código Identificador:**D17403D0

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SDSDH (INÍCIO SESSÃO)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SDSDH**

**SERVIÇOS. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização departamental (*outsourcing de impressão*), compreendendo a cessão de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de transformadores, peças e consumíveis necessários (exceto papel), para atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH e suas unidades. **Valor Estimado: R\$ 480.240,00 (quatrocentos e oitenta mil e duzentos e quarenta reais).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **30/06/2022 às 11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2022 às 09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA: 14/07/2022 às 10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 947319**) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail:

**cpl\_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 29 de junho de 2022.

**MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA**

Presidente/Pregoeira da CPL II.

**Publicado por:**  
Edmilson Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**E5FC4457

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 104/2022**

Institui Grupo Especial de Trabalho (GET), para médicos que atuam na Rede de Urgência e Emergência, no âmbito municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 66, inc. III e art. 71, ambos da Lei complementar nº 01/1990;

**CONSIDERANDO** que a Rede de Urgência e Emergência é o ponto de atendimento de ocorrências que acometem os municípios usuários do Sistema Único de Saúde e que ordena os fluxos e contrafluxos de pessoas e informações em todos os aspectos relacionados ao serviço público essencial de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente no atendimento à população, e o grande aumento das atividades relacionadas aos serviços públicos de saúde, em razão do incremento da demanda;

**CONSIDERANDO** a reconhecida situação dos profissionais de que trata este decreto, que atuam diretamente em serviços de saúde, atendendo inclusive pacientes da COVID-19 e pacientes afetados pelo surto de gripe, com nível de transmissibilidade acima da média, bem como o número de profissionais afastados de suas atividades, mediante atestados médicos e outras medidas;

**CONSIDERANDO** que nesse quadro atual, em que a necessidade de profissionais supera a quantidade disponível, faz-se necessário um esforço ainda mais intenso dos médicos, no atendimento à população;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído Grupo Especial de Trabalho para profissionais médicos da Rede de Urgência e Emergência de Saúde do Município de Olinda.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Grupo Especial de Trabalho a que se refere este decreto será composto pelos profissionais médicos da Rede de Urgência e Emergência de Saúde do Município de Olinda.

**Art. 2º.** O Grupo Especial de Trabalho a que se refere este decreto terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, sendo devidos os pagamentos das respectivas verbas de natureza indenizatória, de acordo com o constante no Anexo I.

**Art. 3º.** A Secretaria de Saúde poderá expedir portarias complementares necessárias à execução das determinações fixadas neste decreto.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, referentes aos pagamentos das verbas de natureza indenizatória pela participação em grupos especiais de trabalho, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, consignados na Lei Orçamentária Anual e suplementados em casos de necessidade.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 28 de junho de 2022.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**ANEXO I - DECRETO Nº 104/2022**

FUNÇÃO/NÍVEL ESCOLARIDADE	DE	VINCULO	GRATIFICAÇÃO
MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		CONTRATO/EFETIVO	R\$ 1.414,11
MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		CONTRATO/EFETIVO	R\$ 1.414,11
MÉDICO INTERVENZIONISTA SAMU		CONTRATO/EFETIVO	R\$ 1.414,11

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**B0530BE6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 273, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 11, Incisos IV e V, e com base nos art. 29 e 30, todos da Lei Federal Nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal Nº 11.274/06, e tendo em vista decisão favorável do Conselho Municipal de Educação, através do Parecer CMEO Nº 02/2022/CMEO-PLENO, de 17 de Junho de 2022.

**RESOLVE:**

**I – CREDENCIAR** a Escola Deus é Fiel, CNPJ nº 45.703.037/0001-14, localizado na Rua Tijuca, nº 10, Bairro de Águas Compridas, Olinda/PE, CEP: 53.190-000.

**II – AUTORIZAR** a oferta da Educação Infantil na referida Unidade Educacional, conforme Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico aprovados pelo Conselho Municipal de Educação de Olinda – CMEO.

**III** – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**, em 28 de Junho de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**FE8A9BEA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 217, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

**HOMOLOGO:****Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 183/2022 c/c Encaminhamento para Lotação/Remoção nº 39/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE.**

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da Professora **Marinice Ferreira Gomes**, matrícula nº 657140/1, da Escola Municipal 19 de Setembro.

**II - LOTAR** a Professora **Marinice Ferreira Gomes**, matrícula nº 657140/1, na Escola Municipal Doutor José Mariano, com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais**, na função de Professora Regente.

**IV** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2012**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 19 de abril de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**0AFAE689

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 182, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**HOMOLOGO:****Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 036/2022 da Escola Municipal Doze de Março.**

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a Professora Ester Ferreira Brasil Barbosa, Matrícula nº 167509/1, com carga horária de 200 horas aulas, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Antônio Ferreira Sobral, na função de Coordenadora Pedagógica – CP, para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, no período de 02/05/2022 a 31/12/2022**, na função de Coordenadora Pedagógica no turno da tarde e noite, na Escola Municipal Doze de Março.

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos no dia 02 de maio de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 01 de abril de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**FBF6215D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 218, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

**HOMOLOGO:****Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **CI nº 10/2020 c/c Encaminhamento para Lotação nº 10/2020 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE.**

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da Professora **Marinice Ferreira Gomes**, matrícula nº 657140/1, da Escola Municipal Doutor José Mariano.

**II - LOTAR** a Professora **Marinice Ferreira Gomes**, matrícula nº 657140/1, na Escola Municipal Ageu Magalhães, com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais**, na função de Professora Regente.

**IV** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 19 de abril de 2022.



**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**FE96E2A2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 219, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

**Milena Gonzaga**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **CI nº 11/2020 c/c Encaminhamento para Lotação nº 11/2020 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da Professora **Telma Cristina dos Santos**, matrícula nº 638838/1, da Escola Municipal Doutor José Mariano.

**II - LOTAR** a Professora **Telma Cristina dos Santos**, matrícula nº 638838/1, na Escola Municipal Ageu Magalhães, com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais**, na função de Professora Regente.

**IV –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 19 de abril de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**B27AE5E3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 177, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

**Milena Gonzaga**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 472/2019 c/c Encaminhamento para Lotação nº 472/2019 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE.**

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da Professora **Maria Lucia Pimentel Cardoso Coelho**, matrícula nº 190950/1, da Escola Municipal Dona Brites de Albuquerque.

**II - LOTAR** a Professora **Maria Lucia Pimentel Cardoso Coelho**, matrícula nº 190950/1, na Escola Municipal Shekiná, com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais**, na função de Professora Regente.

**III – ATRIBUIR** a Professora **Maria Lucia Pimentel Cardoso Coelho**, matrícula nº 190950/1, a **Gratificação de Dificil Acesso II – GDA II**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Shekiná.**

**IV –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015**, estando

devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 31 de março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**FDDE1ADF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 179, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

**Milena Gonzaga**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 467/2019 c/c Encaminhamento para Lotação nº 467/2019 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE.**

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da Professora **Djailda Bezerra de Souza**, matrícula nº 667480/1, da Escola Municipal Dona Brites de Albuquerque.

**II - LOTAR** a Professora **Djailda Bezerra de Souza**, matrícula nº 667480/1, na Escola Municipal Shekiná, com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais**, na função de Professora Regente.

**III – ATRIBUIR** a Professora **Djailda Bezerra de Souza**, matrícula nº 667480/1, a **Gratificação de Dificil Acesso II – GDA II**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Shekiná.**

**IV –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 31 de março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**60530C7A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 173, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

**Milena Gonzaga**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 469/2019 c/c Encaminhamento para Lotação nº 469/2019 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE.**

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da Professora **Eliziane Cristina Carneiro de Souza**, matrícula nº 672467/1, da Escola Municipal Base Rural Margarida Alves.

**II – DESTITUIR** a Gratificação de Dificil Acesso II – GDA II da Professora **Eliziane Cristina Carneiro de Souza**, matrícula nº 672467/1, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei Municipal nº 5.707/2010,

tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Base Rural Margarida Alves** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

**III - LOTAR** a Professora **Eliziane Cristina Carneiro de Souza**, matrícula nº 672467/1, na **Escola Municipal Shekiná**, com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais**, na função de Professora Regente.

**IV - ATRIBUIR** a Professora **Eliziane Cristina Carneiro de Souza**, matrícula nº 672467/1, a **Gratificação de Dificil Acesso II - GDA II**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Shekiná**.

**V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 30 de março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**5BF386A4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 176, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

**Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 470/2019 c/c Encaminhamento para Lotação nº 470/2019 da Diretoria de Recursos Humanos - DRH/SE**.

**RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** a remoção da Professora **Jane Kele Paulino de Oliveira**, matrícula nº 164178/1, da **Escola Municipal Dona Brites de Albuquerque**.

**II - LOTAR** a Professora **Jane Kele Paulino de Oliveira**, matrícula nº 164178/1, na **Escola Municipal Shekiná**, com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais**, na função de Professora Regente.

**III - ATRIBUIR** a Professora **Jane Kele Paulino de Oliveira**, matrícula nº 164178/1, a **Gratificação de Dificil Acesso II - GDA II**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Shekiná**.

**IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 31 de março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**ADC3DA38

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 178, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

**Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 473/2019 c/c Encaminhamento para Lotação nº 473/2019 da Diretoria de Recursos Humanos - DRH/SE**.

**RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** a remoção da Professora **Renata Barboza do Nascimento**, matrícula nº 656682/1, da **Escola Municipal Dona Brites de Albuquerque**.

**II - LOTAR** a Professora **Renata Barboza do Nascimento**, matrícula nº 656682/1, na **Escola Municipal Shekiná**, com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais**, na função de Professora Regente.

**III - ATRIBUIR** a Professora **Renata Barboza do Nascimento**, matrícula nº 656682/1, a **Gratificação de Dificil Acesso II - GDA II**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Shekiná**.

**IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 31 de março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**7FD66438

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 175, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

**Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 471/2019 c/c Encaminhamento para Lotação nº 471/2019 da Diretoria de Recursos Humanos - DRH/SE**.

**RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** a remoção da Professora **Keila Souza de Oliveira**, matrícula nº 657077/1, da **Escola Municipal Dona Brites de Albuquerque**.

**II - LOTAR** a Professora **Keila Souza de Oliveira**, matrícula nº 657077/1, na **Escola Municipal Shekiná**, com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais**, na função de Professora Regente.

**III - ATRIBUIR** a Professora **Keila Souza de Oliveira**, matrícula nº 657077/1, a **Gratificação de Dificil Acesso II - GDA II**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Shekiná**.

**IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 31 de março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**C2D38D55

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 280 DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

**HOMOLOGO:**

Milena Gonzaga  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º**, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento para Lotação nº 31/2021 da Diretoria de Recursos Humanos – SEGE/SEEJ e o Requerimento do Servidor Bruno Rodrigo Domingos Barbosa**.

**RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** a remoção do Professor **Bruno Rodrigo Domingos Barbosa, matrícula nº 191566/1**, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula da **Escola Municipal em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus**, na função de Professor Regente.

**II – DESTITUIR** a Gratificação de Dificil Acesso II – GDA II do professor **Bruno Rodrigo Domingos Barbosa, matrícula nº 191566/1**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, conforme permissivo constant do art. 1º, II, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo era lotado na **Escola Municipal em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

**III – AUTORIZAR**, a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração à proceder com a **redução da carga horária de 200 horas-aula para 150 horas-aula (tendo em vista a Portaria nº 278/2021 e o requerimento do prof.º Bruno Rodrigo Domingos Barbosa)**.

**IV - LOTAR** o Professor **Bruno Rodrigo Domingos Barbosa, matrícula nº 191566/1**, na **Escola Municipal Gregório Bezerra**, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, na função de professor regente.

**V – ATRIBUIR** ao professor **Bruno Rodrigo Domingos Barbosa, matrícula nº 191566/1**, a **Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constant do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo será lotado na **Escola Municipal Gregório Bezerra**.

**VI - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/ **SEGPA**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, em 20 de Agosto de 2021.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:5DA476CB**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 101, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

Milena Gonzaga  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 37/2022 c/c Encaminhamento para Lotação nº 24/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE**.

**RESOLVE:**

**I – DESTITUIR**, a professora **Dayse Barbosa de Souza, matrícula nº 657166/1**, da função gratificada de **Secretária Escolar da Escola Municipal Ageu Magalhães**, e retornar à carga horária anterior a nomeação da função.

**II – DETERMINAR** a remoção da Professora **Dayse Barbosa de Souza, matrícula nº 657166/1**, da **Escola Municipal Ageu Magalhães**.

**III - LOTAR** a Professora **Dayse Barbosa de Souza, matrícula nº 657166/1**, na **Escola Municipal Rotary de Olinda**, com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais**, na função de Professora Regente.

**IV – Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 15 de março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:5F6643BD**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 181, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

Milena Gonzaga  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Doc. S/N – Declaração de Solicitação de Exoneração da Função de Diretora Escolar da Escola Municipal Professora Cleide Betânia do Amaral;**

**RESOLVE:**

**I - DESTITUIR, a pedido**, a professora **Rebeca Abi Costa do Nascimento, matrícula nº 191574/1**, da função gratificada de Diretora Escolar da Escola Municipal Professora Cleide Betânia do Amaral.

**II- AUTORIZAR** a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP – DE/I**, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a servidora **Rebeca Abi Costa do Nascimento, matrícula nº 191574/1**, enquanto exercia a função de Diretora Escolar na Escola Municipal Professora Cleide Betânia do Amaral e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

**III – Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 31 de março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:B47A9BAD**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 040, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

Milena Gonzaga  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 40/2022 da Escola Municipal Isaac Pereira da Silva e o Requerimento do servidor Joaquim Kleber Marques de Sena**.

**RESOLVE:**

**I – DESTITUIR**, a pedido, o professor **Joaquim Kleber Marques de Sena**, matrícula nº 667609/1, da função gratificada de **Vice Diretor Escolar da Escola Municipal Isaac Pereira da Silva**.

**II – AUTORIZAR**, a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP – VDE/2**, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus o professor **Joaquim Kleber Marques de Sena**, matrícula nº 667609/1, enquanto exercia a função na **Escola Municipal Isaac Pereira da Silva** e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o §2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

**III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, em 07 de fevereiro de 2022.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:CE46DAF6**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 163, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

**Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 122/2022 c/c Encaminhamento de Lotação/Remoção nº 31/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE**.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da Professora **Luciana Justino de Almeida Silva de Santana**, matrícula nº 184535/1, da **Escola Municipal Dom João Costa**.

**II - LOTAR** a Professora **Luciana Justino de Almeida Silva de Santana**, matrícula nº 184535/1, na **Escola Municipal Pró-Menor**, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas mensais**, na função de Professora Regente.

**III – ATRIBUIR** a Professora **Luciana Justino de Almeida Silva de Santana**, matrícula nº 184535/1, a **Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Pró Menor**.

**IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2018**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 21 de março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:4023EAB0**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 280 DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

**HOMOLOGO:**

**Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º**, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento para Lotação nº 31/2021 da Diretoria de Recursos Humanos – SEGE/SEEJ e o Requerimento do Servidor Bruno Rodrigo Domingos Barbosa**.

**RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** a remoção do Professor **Bruno Rodrigo Domingos Barbosa**, matrícula nº 191566/1, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula da **Escola Municipal em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus**, na função de Professor Regente.

**II – DESTITUIR** a Gratificação de Dificil Acesso II – GDA II do professor **Bruno Rodrigo Domingos Barbosa**, matrícula nº 191566/1, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, conforme permissivo constant do art. 1º, II, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo era lotado na **Escola Municipal em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

**III – AUTORIZAR**, a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração a proceder com a **redução da carga horária de 200 horas-aula para 150 horas-aula (tendo em vista a Portaria nº 278/2021 e o requerimento do prof.º Bruno Rodrigo Domingos Barbosa)**.

**IV - LOTAR** o Professor **Bruno Rodrigo Domingos Barbosa**, matrícula nº 191566/1, na **Escola Municipal Gregório Bezerra**, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, na função de professor regente.

**V – ATRIBUIR** ao professor **Bruno Rodrigo Domingos Barbosa**, matrícula nº 191566/1, a **Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constant do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo sera lotado na **Escola Municipal Gregório Bezerra**.

**VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/ SEGPA.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, em 20 de Agosto de 2021.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:03E25EA9**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 188, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

**HOMOLOGO:**

**Ney Ricardo Meireles**

Secretária Executiva de Administração/SEAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048, Art. 7º.

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a professora **NEIDE BARROS SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA**, matrícula nº 614823/2, para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar da Escola Municipal Elpidio de França**, atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/VDE I**, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, deverá permanecer com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula,

conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

**II – ATRIBUIR** a Professora **NEIDE BARROS SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA**, matrícula nº 614823/2, lotada na Escola Municipal Elpidio de França, a **Gratificação de Difícil Acesso – GDA**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010.

**III** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva da Administração/SEAD.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, 30 de julho de 2020.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**906ACCFE

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 196, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

**Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **CI Nº 28/2022 – DGE – SEGE/Secretaria de Educação;**

**RESOLVE:**

**I - DESTITUIR**, a professora **Neide Barros Souto Maior de Olivera**, matrícula nº 614823/1, da função gratificada de Vice-Diretora Escolar da Escola Municipal Iracema Pires.

**II - AUTORIZAR** a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP – VDE/1**, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a servidora **Neide Barros Souto Maior de Olivera**, matrícula nº 614823/1, enquanto exercia a função na Escola Municipal Iracema Pires retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

**III – DETERMINAR** a remoção da professora **Neide Barros Souto Maior de Oliveira**, matrícula 614823/1, da Escola Municipal Iracema Pires.

**IV – DESTITUIR** a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I da Professora **Neide Barros Souto Maior de Oliveira**, matrícula nº 614823/1, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Professora Iracema Pires** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

**V – LOTAR** a professora **Neide Barros Souto Maior de Oliveira**, matrícula nº 614823/1, na **Escola Municipal Maria da Glória Advíncula**, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas** mensal.

**VI – DESIGNAR** a professora **Neide Barros Souto Maior de Oliveira**, matrícula nº 614823/1, para exercer a função gratificada de **Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Maria da Glória Advíncula**, atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/VDE II**, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função.

**VII – AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração a proceder com o pagamento da Gratificação FGP/VDE II, a que faz jus a professora **Neide Barros Souto Maior de Oliveira**, matrícula nº 614823/1, enquanto estiver exercendo determinada função.

**III** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022 a 01 de outubro de 2022, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 12 de abril de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**62ED9AA4

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 038, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

**HOMOLOGO:**

**Ney Ricardo Meireles**

Secretário Executivo de Administração/SEAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018**, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento para Lotação nº 344/2021** da Diretoria de Recursos Humanos – SEEJ.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da professora **Neide Barros Souto Maior de Oliveira**, Mat.: 614823/2, da **Escola Municipal Elpidio de França**.

**II – DESTITUIR** a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I da professora **Neide Barros Souto Maior de Oliveira**, Mat.: 614823/2, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Elpidio de França** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

**III – LOTAR** a professora **Neide Barros Souto Maior de Oliveira**, Mat.: 614823/2 na **Escola Municipal Nossa Senhora do Monte**, com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas** mensais, na função de **Professora Regente**.

**IV - ATRIBUIR** à professora **Neide Barros Souto Maior de Oliveira**, Mat.: 614823/2, a **Gratificação de Difícil Acesso II – GDA II**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Nossa Senhora do Monte**.

**V** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, 27 de Janeiro de 2021.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**2895BB02

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 037, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

**HOMOLOGO:**

**Ney Ricardo Meireles**

Secretário Executivo de Administração/SEAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018**, no seu Art. 7º, e tendo em vista o contido no DOC. s/n – Requerimento de Neide Barro Souto Maior de Oliveira e a Portaria nº 188/2020.

**RESOLVE:**

**I – DESTITUIR**, a pedido, a professora **NEIDE BARROS SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA**, matrícula nº 614823/2, da função

gratificada de **Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Elpidio de França**.

**II – AUTORIZAR** a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP – VDE/2**, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a professora **NEIDE BARROS SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA, matrícula nº 614823/2**, enquanto exercia a função na **ESCOLA MUNICIPAL ELPIDIO DE FRANÇA** e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

**II – DESTITUIR** a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I da professora **Neide Barros Souto Maior de Oliveira, Mat.: 614823/2**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Elpidio de França** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

**III** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo ao dia 31 de dezembro de 2020, conforme a portaria nº 188/2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, 27 de Janeiro de 2021.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**AF479A1A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 242, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

**HOMOLOGO:**

*Ney Ricardo Meireles*

*Secretário Executivo da Administração/SEAD*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º**, e tendo em vista o disposto na Comunicação de Remoção de nº 04/2020 c/c o Encaminhamento Para Lotação nº 04/2020 da Diretoria de Recursos Humanos – SEEJ.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da Professora **Alcilene Ferreira da Silva Leão, matrícula nº 672572/1**, da Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn.

**II – DESTITUIR** a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I da Professora **Alcilene Ferreira da Silva Leão, matrícula nº 672572/1**, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

**III – LOTAR** a Professora **Alcilene Ferreira da Silva Leão, matrícula nº 672572/1**, na Escola Municipal Criança Feliz (Anexo), com carga horária de 188, (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, na função de **Professora Regente**.

**IV** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a partir de 03 de fevereiro de 2020, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, 31 de Agosto de 2020.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**5D617AE5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 155, DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

**HOMOLOGO:**

*Ney Ricardo Meireles*

*Secretária Executiva de Administração/SEAD*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º**, e tendo em vista o disposto no Requerimento da Diretoria de Recursos Humanos DRH – SEEJ.

**RESOLVE:**

**I - DIMINUIR** a carga horária do professor **Marcondes José Bento matrícula nº 166162/1**, lotado na **Escola Municipal Gregório Bezerra**, passando de 200 (duzentos) para 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Outubro de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, 11 de Março de 2020.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**C7204C70

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 162, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

**HOMOLOGO:**

*Ney Ricardo Meireles*

*Secretária Executiva de Administração/SEAD*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no Requerimento combinado com o **Encaminhamento Para Lotação nº 690/2019** da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEEJ.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção do Professor **Marcondes José Bento, matrícula nº 166162/1** da Escola Municipal Nova Olinda.

**II - DESTITUIR** a Gratificação de Difícil Acesso – **GDA II**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) atribuído ao Professor **Marcondes José Bento, matrícula nº 166162/1**, conforme permissivo constante do art. 1º II, da Lei Municipal nº 5707/2010, tendo em vista que o mesmo era lotado na **Escola Municipal Nova Olinda**, e enquanto lotado na Escola fazia jus a gratificação.

**III – AUTORIZAR** a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder à suspensão do pagamento da **Gratificação de Difícil Acesso – GDA II**, no valor de **R\$ 200,00** (Duzentos reais) conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei nº 5.707/2010.

**IV – LOTAR** o Professor **Marcondes José Bento matrícula nº 166162/1**, na **Escola Municipal Gregório Bezerra**, com carga horária de 150,00 (cento e cinquenta reais) horas-aula, na função de Professor Regente.

**V – ATRIBUIR** ao Professor **Marcondes José Bento, matrícula nº 166162/1**, a **Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I**, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta) reais, e enquanto estiver exercendo suas atividades funcionais na **Escola Municipal Gregório Bezerra**, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010.

**VI** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Outubro de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, 16 de Março de 2020.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**603E81F9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 420 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

**HOMOLOGO:**

*Cláudia Maria da Silva Tabosa*  
*Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais pela Lei nº 6.048, no seu Art. 7º e tendo em vista a Portaria nº 315/2017.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da servidora Danielle Silva da Rocha Correia, matrícula nº 188182/1, da **Escola Municipal 12 de Março**.

**II – DESTITUIR** a **Gratificação de Dificil Acesso – GDA** da servidora Danielle Silva da Rocha Correia, matrícula nº 188182/1, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na Escola Municipal 12 de Março e enquanto lotada na Escola, fazia jus a gratificação.

**III – LOTAR** a servidora Danielle Silva da Rocha Correia, matrícula 188182/1, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, no **Departamento de Gestão Escolar**, na Função de Assistente Técnico Pedagógico - ATP.

**IV** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2017**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 30 de setembro de 2019.**

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**DEC1862C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 432 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

**HOMOLOGO:**

*Cláudia Maria da Silva Tabosa*  
*Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais pela Lei nº 6.048, no seu Art. 7º e tendo em vista a Portaria nº 315/2017.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da servidora Simone Almeida Marinho de Lima, matrícula nº 134813/1, da **Diretoria de Educação Escolar**.

**II – DESTITUIR** a **Gratificação de Dificil Acesso – GDA** da servidora Simone Almeida Marinho de Lima, matrícula nº 134813/1, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na Diretoria de Educação Escolar e enquanto lotada na Escola, fazia jus a gratificação.

**III – LOTAR** a servidora Simone Almeida Marinho de Lima, matrícula 134813/1, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, na **Diretoria de Ensino e Formação Profissional**, na Função de Assistente Técnico Pedagógico - ATP.

**IV** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2017**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 30 de setembro de 2019.**

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**F6394360

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 216, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

**Milena Gonzaga**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **Ofício Nº 55/2022 da Escola Municipal Mizael Montenegro Filho c/c Ofício Nº 41/2022 da Escola Municipal Mizael Montenegro Filho**;

**RESOLVE:**

**I – DESTITUIR** a professora **Maysa Lidiane Teixeira Patriota**, matrícula nº 164780/1, da função gratificada de **Secretário Escolar da Escola Municipal Mizael Montenegro Filho**.

**II – AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP – SE/2**, na redação dada pela Lei nº 5900/2014 a que fazia jus a professora **Maysa Lidiane Teixeira Patriota**, matrícula nº 164780, enquanto exercia a função na **Escola Municipal Mizael Montenegro Filho** e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art.14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

**III – DESIGNAR** a professora **Maysa Lidiane Teixeira Patriota**, matrícula nº 164780/1, para exercer a função gratificada de **Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Mizael Montenegro Filho**, atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/VDE II**, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função.

**IV – AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração a proceder com o **pagamento da Gratificação FGP/VDE II**, a que faz jus a professora **Maysa Lidiane Teixeira Patriota**, matrícula nº 164780/1, enquanto estiver exercendo determinada função.

**V** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022 a 01 de outubro de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 18 de abril de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**25C4DD55

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 190, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

**Milena Gonzaga**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela

lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 169/2022 c/c Encaminhamento para Lotação/Remoção nº 35/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE c/c Portaria Nº 011/2013-GS/SEFAD.**

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da Professora readaptada **Albenildes Pereira Luna, matrícula nº 190012/1, da Escola Municipal Isaac Pereira.**

**II – DESTITUIR** a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I da Professora readaptada **Albenildes Pereira Luna, matrícula nº 190012/1, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na Escola Municipal Isaac Pereira e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.**

**III - LOTAR** a Professora readaptada **Albenildes Pereira Luna, matrícula nº 190012/1, na Centro Municipal de Educação Infantil Bartolomeu Aroucha, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensais, na função de Auxiliar de Secretaria Escolar.**

**IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 08 de abril de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:FB9BBC97**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 198, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

**Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **CI Nº 23/2022 – DGE – SEGE/Secretaria de Educação;**

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a professora **Rosângela Vieira da Silva, matrícula nº 189901/1, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar na Escola Municipal Professora Cleide Betânia do Amaral, atribuindo-lhe a Gratificação de Função FGP/DE I, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função.**

**II – AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração à proceder com o **pagamento da Gratificação FGP/DE I, a que faz jus a professora Rosângela Vieira da Silva, matrícula nº 189901/1, enquanto estiver exercendo determinada função.**

**III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022 a 01 de outubro de 2022, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 13 de abril de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:361816D4**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 186, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

**Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 087/2022 da Escola Municipal David Richard Blackburn.**

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a Professora Leandra Fabiana Barbosa dos Santos, Matrícula nº 190454/1, com carga horária de 200 horas aulas, lotada na Escola Municipal David Richard Blackburn, na função de Secretária Escolar – SE, para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, no período de 01/04/2022 a 31/12/2022, na função de Professora Regente no turno da manhã e noite, na Escola Municipal David Richard Blackburn.**

**II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 04 de abril de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:0A538427**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 180, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

**Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Doc. S/N – Declaração de Solicitação de Exoneração da Função de Vice-Diretora Escolar da Escola Municipal Professora Cleide Betânia do Amaral;**

**RESOLVE:**

**I - DESTITUIR, a pedido, a professora Adriana Mendes de Araujo Luna, matrícula nº 190250/1, da função gratificada de Vice-Diretora Escolar da Escola Municipal Professora Cleide Betânia do Amaral.**

**II- AUTORIZAR** a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP – VDE/1, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a servidora Adriana Mendes de Araujo Luna, matrícula nº 190250/1, enquanto exercia a função na Escola Municipal Professora Cleide Betânia do Amaral e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.**

**III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 31 de março de 2022.



**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**D39515F1**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 162, DE 21 DE MARÇO DE 2022.****HOMOLOGO:****Milena Gonzaga**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 227/2019 c/c Encaminhamento para Lotação nº 227/2019 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE**.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a remoção da Professora **Joane Maria da Costa Borges**, matrícula nº 186562/1, da **Escola Municipal Rotary de Olinda**.

**II - LOTAR** a Professora **Joane Maria da Costa Borges**, matrícula nº 186562/1, na **Escola Municipal Pró-Menor**, com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais**, na função de Professora Regente.

**III – ATRIBUIR** a Professora **Joane Maria da Costa Borges**, matrícula nº 186562/1, a **Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Pró-Menor**.

**IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 21 de março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:**10B1D87E**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROBÓ****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
019/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022**

Processo Nº: 019/2022 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 018/2022 - Objeto Nat.: Compra – Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses visando a eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes personalizados destinados aos atendimentos das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$166.466,30 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 12/07/2022; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: [licitacao\\_orobo@yahoo.com.br](mailto:licitacao_orobo@yahoo.com.br) ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 29 de junho de 2022.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de saúde Orobó

**Publicado por:**

Ronaldo José Barbosa de Oliveira

**Código Identificador:**82C06A2B**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROCÓ****PREFEITURA****LEI 915/2022****LEI Nº 915/2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre a Implantação da disciplina de Empreendedorismo no Currículo da Rede Municipal de Ensino de Orocó-PE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ**, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer a disciplina de Empreendedorismo, no currículo do ensino fundamental 1º ao 9º ano e modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal do ensino.

§ 1º A disciplina de Empreendedorismo deverá compor a matriz curricular complementar do ensino fundamental.

§ 2º Caberá a todas as escolas citadas no §1º incluir a disciplina na sua grade curricular com o nome de Empreendedorismo.

§ 3º Poderão as escolas de 1º ao 5º ano trabalhar a disciplina de Empreendedorismo na forma de projetos.

Art. 2º Entende-se por Empreendedorismo o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidades e a construção de um projeto de vida, devendo o ensino da disciplina atender aos seguintes preceitos:

I - Noções de empreendedorismo, plano de negócios e Possibilidades de Atuação Empreendedora;

II - Identificação de oportunidades, preparação para o mercado de trabalho e primeiro emprego;

III - construção de competências profissionais, habilidades sociais e marketing pessoal;

IV - Motivação para superação de obstáculos, estímulo à criatividade formando alunos autônomos, éticos e responsáveis;

V - Construção de conhecimentos em economia familiar;

VI - Orientação vocacional e planejamento de carreira;

VII - Orientação e educação financeira;

VIII - Ampliação da relação aluno/escola e comunidade.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Orocó, pela sua coordenação pedagógica, ouvido o Conselho Municipal da Educação, regulamentar e implementar ações pedagógicas que efetivamente garantam a inserção da disciplina de Empreendedorismo nas atividades e ou programas que compõem o currículo do ensino fundamental, além de oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento da disciplina.

**Parágrafo único.** A disciplina será ministrada preferencialmente por professor(a) qualificado(a) com formação de ensino superior completo em áreas afins, que demonstrar conhecimento técnico, após avaliação da Secretaria Municipal do Sistema de Educação, através de processo seletivo e/ou concurso público.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada.

Art. 5º As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal do Sistema de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 6º A implantação da disciplina de empreendedorismo torna-se facultativa às escolas federais, estaduais e particulares da rede de ensino de Orocó/PE, de acordo com seus sistemas de ensino.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a praticar atos que regulamentem essa Lei num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, em 09 de junho de 2022.

**GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joel Xavier Ferreira

**Código Identificador:**49C437D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo Licitatório nº 022/2022 - Inexigibilidade nº 007/2022

Obj: Contratação da empresa: **GUEBER JOSE MACEDO DE SOUZA SANTOS PEREIRA**., inscrita no CNPJ sob o nº 27.696.833/0001-72, na qual possui contrato comercial de representação artística da banda: **GUEBER PEREIRA** para se apresentar no dia 02/07/2022, SÃO JOÃO DAS TRADIÇÕES 2022, Ouricuri, Estado de Pernambuco. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Contratado **GUEBER JOSE MACEDO DE SOUZA SANTOS PEREIRA**, CNPJ: 27.696.833/0001-72. Prazo: O contrato terá vigência da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, na sua integralidade.

Ouricuri, 29 de Junho de 2022.

**FRANCISCA ELIANA GUEDES DA SILVA**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Cezar Milton de Assis

**Código Identificador:**3093DE2F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.536.2022.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE OURICURI - PE COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI**, Estado de Pernambuco, o Sr. **FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Ouricuri-PE com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pela Autarquia Municipal designada de FUNPREO - Fundo Previdenciário do Município de Ouricuri-PE, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no artigo 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

**§ 1º.** O valor consolidado dos débitos cujo parcelamento e/ou reparcelamento restam autorizados no caput serão apurados financeiramente, de forma definitiva, por ocasião da apresentação do requerimento de parcelamento especial junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, quando então será apurado com base nas informações constantes do extrato a ser

emitido pelo CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social.

**§ 2º.** Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o caput incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021, afetos à competência até setembro de 2021.

**§ 3º** Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o caput deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

**Art. 2º.** Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento, com dispensa de multa.

**§1º.** Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores, deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

**§2º.** Em caso de reparcelamento, eventual redução de multas ou juros é relativa aos critérios a serem aplicados na apuração do novo saldo devedor a ser reparcelado, de modo que os juros e as multas que eram previstas em lei e que foram utilizados para consolidação dos débitos originários parcelados ou reparcelados anteriormente não poderão ser revistos, assim o valor consolidado do parcelamento/reparcelamento originário não será recalculado.

**Art. 3º.** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

**Art. 4º.** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 5º.** O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

**Parágrafo único.** O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos mesmos.

**Art. 6º.** O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos/reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o último dia útil dos meses subsequentes.

**Art. 7º.** O FUNPREO - Fundo Previdenciário do Município de Ouricuri-PE deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei acaso ocorra à revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM, prevista no artigo 5º, ao pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos firmados.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2022.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sthefanny Ferreira de Souza

**Código Identificador:**018FFA2C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 001, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Ouricuri, aprovou e Promulga a Emenda à Lei Orgânica, EMENTA: ESTABELECE NOVAS REGRAS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL N. 103/2019.

**Art. 1º** - Os Servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União, no Inciso III do § 1º do Art. 40º da Constituição Federal com a redação da Emenda Constitucional Federal, com a redação da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do Art. 40º da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no Art. 1º, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019;

I - Caput e §§ 1º a 8º do Art. 4º;

II - Caput e §§ 1º a 3º do Art. do Art. 20º, ou

III - Caput e §§ 1º a 2º do Art. 21.

**Art. 3º** - Por meio de Lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º A, 1º B e 1º C do Art. 149º da Constituição Federal, observado o no Inciso X do § 22º do Art. 40º da Constituição Federal e no § 8º do Art. 9º da Emenda Constitucional Federal n. 103/2019.

**Art. 4º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da Lei Municipal que cumprir o dispositivo no inciso II do Art. 36º da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

**Art. 5º** - Ficam revogadas os dispositivos do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Sala das Sessões em 22 de junho de 2022.

**FRANCISCO AIRAN DA SILVA SEVERO**

Presidente

<b>CÍCERO COELHO DA SILVA</b>	<b>ADELUCIA CLEA FEITOSA DELMONDES</b>
1º - Vice-Presidente	1º Secretário
<b>DELVANI SILVA SOBRAL</b>	<b>JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA</b>
2º - Vice-Presidente	2º Secretário

**Publicado por:**

Sthefanny Ferreira de Souza

**Código Identificador:**473BDC58

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.535.2022.

EMENTA: MODIFICA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº. 103/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI**, Estado de Pernambuco, o **Sr. FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Ouricuri fica alterado, por meio desta Lei Complementar, conforme Emenda Constitucional Federal nº 103/2019 e Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022.

**Art. 2º.** Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, ficam referendadas integralmente:

**I** - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

**II** - as revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

#### REGRAS GERAIS DE APOSENTADORIA

**Art. 3º.** Com fundamento nos incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular de cargo efetivo amparado no RPPS será aposentado nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019:

I - incisos I e II do § 1º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º e 4º do art. 10; ou

II - **caput** do art. 22.

**Art. 4º.** No cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS, aplica-se, nos termos dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

#### PENSÃO POR MORTE

**Art. 5º.** Conforme prevê o § 7º do art. 40 da Constituição Federal, na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do RPPS falecido a partir da data de vigência desta Lei Complementar será aplicado o disposto nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

**Art. 6º.** Para fins do direito à acumulação de benefícios de pensão por morte e/ou pensão por morte e aposentadoria, deverá ser observada a regra inserta no art. 24 da ECF nº 103/2019.

#### DIREITO ADQUIRIDO

**Art. 7º.** A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

**§ 1º.** Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o **caput** e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º. É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos se dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

#### ABONO DE PERMANÊNCIA

**Art. 8º.** Fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos, enquanto não estabelecidas por lei condições para o seu pagamento:

**I** - Alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional Federal nº 41/2003 antes da data de vigência desta Lei Complementar;

**II** - Art. 2º, § 1º do art. 3º ou art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 ou art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, antes da data de vigência desta Lei Complementar;

**III** - Arts. 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

#### CONTRIBUIÇÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS AO RPPS

**Art. 9º.** Os aposentados e os pensionistas do Município, do Poder Legislativo, das Autarquias e Fundações Públicas, contribuirão com 14% (quatorze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º. Enquanto houver déficit atuarial no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas, de que trata o caput deste artigo, incidirá sobre o montante dos proventos de aposentadoria e de pensões a importância equivalente ao que superar 03 (três) salários mínimos.

§ 2º. Para fins do disposto no parágrafo anterior, não será considerada como ausência de déficit a implementação da segregação de massas de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.

§ 3º. Ficam isentos os aposentados por incapacidade permanente, cujo o mal esteja inserido no rol das doenças graves, contagiosas ou incuráveis de que trata a Lei Federal nº 7.713/1988 e alterações posteriores, contribuirão para o RPPS na forma descrita no *caput*.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º.** O Regime Próprio de Previdência Social somente poderá arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e/ou pensão por morte, cabendo ao Município, Legislativo, Autarquias e Fundações Públicas pagar diretamente aos seus servidores os demais benefícios previdenciários, a teor do art. 9º, § 2º da ECF nº 103/2019.

**Art. 11º.** O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar para seu fiel cumprimento.

**Art. 12º.** Esta Lei Complementar entra em vigor:

**I** - em relação ao § 1º do artigo 9º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

**II** - para os demais dispositivos, na data de sua publicação;

**Art. 13º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.009/2006 que reestruturou o RPPS municipal e alterações posteriores.

**Art. 14º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ouricuri – PE, em 29 de junho de 2022.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sthefanny Ferreira de Souza

**Código Identificador:**EEBFDB4F

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMARES

#### AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES-PE (AMDESTRAN) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - AMDESTRAN.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - CPL/AMDESTRAN.

Processo Licitatório Nº: 001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos Permanentes e Eletrônicos para serem utilizados na Sala de Vídeo monitoramento no âmbito da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares-PE (AMDESTRAN). Fornecedor Registrado: **aCAMILIO EMPREENDIMENTOS**. CNPJ: 44.666.371/0001-82; Vigência: 28/06/2022 a 28/06/2023. Item: 02, no valor total de R\$ R\$ 42.646,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais):

Palmares/PE, 28 de junho 2022.

**MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO**

Presidente (AMDESTRAN)

**Publicado por:**

Diego da Silva e Pereiral Gomes

**Código Identificador:**30192FA1

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município dos Palmares/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 07/07/2022, cotações de preços (para obter propostas adicionais de eventuais interessados), para o objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, pela Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, de instrumentos musicais específicos para Banda de Fanfarras Simples Escolar.** Maiores informações: Praça Ismael Gouveia, 270 – Centro, Palmares/PE – Fone: (81) 3662-13468 Setor de Compras. Email: compraseducacao@palmares.pe.gov.br

Palmares, 29 de junho de 2022.

**ANA CRISTINA SOARES MONTEIRO**

Diretora Administrativa

**Publicado por:**

Josinalda da Silva Gomes

**Código Identificador:**4A63B205

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) PORTARIA SAAE Nº 027/2022

**O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa por força da **Portaria GP nº 328/2021**, do Chefe do Executivo, e tendo em vista o requerimento datado de 25/11/2020, de autoria do servidor público municipal **MARCIO VELOSO CORREIA**, inscrito no CPF-686.762.804-44, pleiteado a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 2010/2015, bem como:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Municipal nº 1.139/91-Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;  
**CONSIDERANDO**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, bem como o parecer favorável do assessor jurídico;  
**CONSIDERANDO**, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do art. 104 da lei Municipal nº 1.139/91, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença-prêmio de 03 (três) meses ao servidor público municipal **MARCIO VELOSO CORREIA**, matrícula 454-1, titular do cargo efetivo AGENTE OPERACIONAL DE ETA e ETE, lotado nesta Autarquia, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado de 2010/2015 nesta Autarquia, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo no período de 01/07/2022 a 28/09/2022, devendo o mesmo retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do SAAE de Palmares, em 27 de junho de 2022.

**FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE**

Presidente do SAAE.

**Publicado por:**

Noel de Paula do Nascimento Filho

**Código Identificador:40A42B02**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de 46 (Quarenta e seis) veículos/equipamentos/máquinas/tratores próprios do Governo do Município (PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social), envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet. Taxa de Credenciamento + Taxa de Administração de 5,0 %. Recebimento das propostas dia 30/06/2022 às 08:00hs até o dia 13/07/2022 às 09:00hs. Sessão de disputa dia 13/07/2022 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília*. Edital no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações de segunda à sexta das 08:00hs às 13:00hs, Fone: (87) 3787-1144, Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama, e-mail: [licita@paranatama.pe.gov.br](mailto:licita@paranatama.pe.gov.br).

Paranatama, 29/06/2022 –

**LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:C15984F7**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA  
RECEBIMENTO DE ENVELOPE DE PROPOSTAS DE  
PREÇOS.**

**PROCESSO Nº 037/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte dois), às 09h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, na sala da CPL, reuniram-se todos os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos julgarem o certame da licitação acima identificado, receberem os envelopes de documentos e proposta de preços das empresas participantes do processo acima identificado que visa a Contratação de empreiteira do ramo para a execução dos serviços de construção de 03 (três) praças, sendo no Bairro da Cohab-Sede do Município, no Povoado Icaçara e Povoado Matias, Zona Rural do Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, com recursos do FEM - Emendas Parlamentares número: 382, 383 e 384, para repasse dos recursos, conforme projeto básico, termo de referência e informações constantes nos autos. No horário estabelecido compareceram os representantes das empresas: **CONSTRUTORA TENDTUDO**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 23.351.389/0001-15; **CONSTRUTORA LUCENA EIRELI**, legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 37.717.529/0001-30; **OTAVIO NETO CONSTRUTORA EIRELI**, legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 39.712.274/0001-49 e a empresa **CONSTRUTORA SERRA NEGRA**, legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 23.588.619/0001-64 que não enviou representante, apenas protocolou os envelopes. A seguir o Sr. Presidente mandou que fossem recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Os envelopes de Habilitação foram abertos e verificados pela CPL, após verificados foi constatado que as empresas presentes estão HABILITADAS, com exceção da empresa **OTAVIO NETO CONSTRUTORA EIRELI** deixou de apresentar a Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em sua habilitação, conforme exigência do artigo 7.4.3 alínea a), estando portanto inabilitada. Em seguida o Sr. Presidente mandou que fosse aberto os envelopes de Proposta de Preços, aberto o envelope de Proposta de Preços foi verificado, estando portanto conforme o exigido no Edital. Em seguida o Sr. Presidente perguntou aos licitantes presentes se os mesmos renunciavam os prazos de recursos previstos para a fase de habilitação, todos responderam que **SIM**, Os Preços foram registrados conforme a seguir: A empresa **CONSTRUTORA TENDTUDO**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 23.351.389/0001-15 apresentou sua proposta no valor de **R\$ 395.724,25 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)** e a empresa **CONSTRUTORA LUCENA EIRELI**, legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 37.717.529/0001-30 apresentou sua proposta no valor de **R\$ 391.672,13 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e treze centavos)**; **CONSTRUTORA SERRA NEGRA**, legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 23.588.619/0001-64 apresentou sua proposta no valor de **R\$ 399.154,53 (trezentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**. Os valores foram verificados estando menores que os valores estipulados pela Planilha Orçamentária e Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Processo Licitatório. O Sr. Presidente perguntou aos licitantes presentes se os mesmos renunciavam os prazos de recursos previstos para a fase de Proposta de Preços, todos responderam que **SIM**. A empresa **CONSTRUTORA LUCENA EIRELI**, legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 37.717.529/0001-30 é declarada vencedora por apresentar sua proposta no menor preço unitário total, sendo esses valores iguais ou menores que os estabelecidos pela administração. Também está presente o Engenheiro Civil desta Prefeitura Fredson Lima de Carvalho, para análise da parte técnica relativas a esse certame. O Sr. Fredson analisou toda documentação relativa a

engenharia e disse que a proposta da empresa está de acordo com o exigido no edital da tomada de preços nº 001/2022. O Sr. Presidente ainda facultou a palavra aos presentes e nenhum fazendo uso da mesma o Presidente deu por encerrada a sessão. O resultado desse certame deverá ser publicado na imprensa oficial, também será lavrado a autoridade competente para adjudicação, homologação e para firmarem o contrato. Nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida e achado conforme vai assinada por mim Secretário da CPL, pelo Sr. Presidente e pelos Membros e pelo Engenheiro responsável desta Prefeitura.rio e total estando seus preços compatíveis unitPL declara que a vencedora desta licitação centavos).e habilitação Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Parnamirim/PE em 27 de junho de 2022 às 12h03m (doze horas e três minutos).

Parnamirim, 27 de junho de 2022

**SAMUEL ANDRADE LOPES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**EEC5B17C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022  
TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE), torna público a Homologação da Tomada de Preços: 001/2022. Objeto: Contratação de empreiteira do ramo para a execução dos serviços de construção de 03 (três) praças, sendo no Bairro da Cohab-Sede do Município, no Povoado Icaicara e Povoado Matias, Zona Rural do Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, com recursos do FEM - Emendas Parlamentares número: 382, 383 e 384, para repasse dos recursos, conforme projeto básico, termo de referência e informações constantes nos autos. Homologada: Construtora Lucena Eireli, legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 37.717.529/0001-30. Valor da contratação R\$: 391.672,13. Data: 29/06/2022

Parnamirim, 29 de junho de 2022

**FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**6972F2B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
037/2022 TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Tomada de Preços: 001/2022. Objeto: Contratação de empreiteira do ramo para a execução dos serviços de construção de 03 (três) praças, sendo no Bairro da Cohab-Sede do Município, no Povoado Icaicara e Povoado Matias, Zona Rural do Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, com recursos do FEM - Emendas Parlamentares número: 382, 383 e 384, para repasse dos recursos, conforme projeto básico, termo de referência e informações constantes nos autos. Contratada: Construtora Lucena Eireli, legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 37.717.529/0001-30. Valor da contratação R\$: 391.672,13. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 29/06/2022.

Parnamirim, 29 de junho de 2022

**FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**5F11013F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 021/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 013/2022**

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **QFROTAS SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 44.220.921/0001-35**, vencedora no valor Global de R\$ 2.100.000,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 29 de Junho de 2022.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**422A7191

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 032/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/2022**

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE REFEIÇÕES TIPO (ALMOÇO TIPO BUFFET, MARMITEX, COFFEE BREAK E LANCHES) DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **META EMPENHO SOLUCOES LTDA – CNPJ Nº 35.503.809/0001-10**, vencedora no valor Global de R\$ 69.552,00 e **ADRIANA DA SILVA FERREIRA DELIVERY – CNPJ Nº 40.152.802/0001-31**, vencedora no valor Global de R\$ 372.950,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 29 de Junho de 2022.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**10318D71

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 031/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **NORLUX LTDA – CNPJ Nº 04.004.741/0001-00**, vencedora no valor Global de R\$ 35.683,50; **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ Nº 07.631.411/0001-24**, vencedora no valor Global de R\$ 9.673,80; **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 09.021.664/0001-01**, vencedora no valor Global de R\$ 249.474,20; **M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS – CNPJ Nº 10.409.559/0001-23**, vencedora no valor Global de R\$ 6.437,00; **SANIGRAN LTDA – CNPJ Nº 15.153.524/0001-90**, vencedora no valor Global de R\$ 21.596,00; **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº 20.008.831/0001-17**, vencedora no valor Global de R\$ 23.970,00; **M M DA S BORGES FREIRE E CIA LTDA – CNPJ Nº 20.524.322/0001-47**, vencedora no valor Global de R\$ 20.863,50; **R T COSTA FELICIANO – CNPJ Nº 23.533.848/0001-81**, vencedora no valor Global de R\$ 31.906,00; **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI – CNPJ Nº 34.731.357/0001-61**, vencedora no valor Global de R\$ 22.968,60; **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ Nº 36.441.415/0001-48**, vencedora no valor Global de R\$ 15.376,60; **GEOVANIA SOARES DA SILVA 13255555418 – CNPJ Nº 37.214.397/0001-24**, vencedora no valor Global de R\$ 100.155,80; **NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI – CNPJ Nº 37.627.260/0001-00**, vencedora no valor Global de R\$ 59.030,00; **MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI – CNPJ Nº 39.537.400/0001-76**, vencedora no valor Global de R\$ 11.101,80; **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA – CNPJ Nº 40.223.106/0001-79**, vencedora no valor Global de R\$ 5.208,00 e **JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO EIRELI – CNPJ Nº 41.569.776/0001-04**, vencedora no valor Global de R\$ 13.154,95.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 29 de Junho de 2022.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**285A9CD4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 034/2022/PMP. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021- PMP**

Processo nº 034/2022/PMP. Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022-PMP. Serviço Objeto: o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de trator de pneus com roçadeira articulada para atender demanda da prefeitura municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Valor estimado de **R\$ 460.280,00 (Quatrocentos e sessenta mil duzentos e oitenta mil reais)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 30 de Junho de 2022 Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 12 de Julho de 2022. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 12 de janeiro de 2022. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 12 de Julho de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC Endereço Eletrônico do Sistema: <http://bnc.org.br/sistema/> Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 30 de Junho de 2022.

**ADILSON FERREIRA**

Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
João Vítor Lopes de Paiva  
**Código Identificador:**42C4C0E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 030/2022

Tomada de preço nº 006/2022

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedos graníticos e CBUQ (Concreto Betuminoso a Quente) em vias públicas no Município de Pesqueira., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, comunica aos interessados que o certame referente ao Tomada de preço nº 006/2022 está adiado para o dia 14/07/2022 às 10:00 horas, por motivos de readequação de planilha. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 29 de junho de 2022.

**ADILSON FERREIRA**

Presidente CPL (\*)

**Publicado por:**  
João Vítor Lopes de Paiva  
**Código Identificador:**903F5713

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 004/2022/FMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- SRP FMA**

Processo nº 004/2022/FMA. Pregão Eletrônico nº 004/2022-SRP/FMA. Compra. Objeto: o objeto da presente licitação é a escolha

da proposta mais vantajosa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios incluindo perecíveis e hortifrutis para atender demanda da secretaria municipal de assistência social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor R\$ 384.675,002 (Trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dois centavos). local e data da sessão de abertura: sala de reuniões da comissão de pregão, localizada no centro administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, centro, Pesqueira - PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 30 de junho de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 12 de julho de 2022. Abertura das Propostas: às 13:30 min. do dia 12 de Julho de 2022. Início da Sessão de disputa: às 14:00 horas, do dia 12 de Julho de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC Endereço Eletrônico do Sistema: <http://bnc.org.br/sistema/> Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 30 de junho de 2022.

**ADILSON FERREIRA**

Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**

João Vítor Lopes de Paiva

**Código Identificador:**8B9B70E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo aditivo de prazo do Contrato nº 038/2021. ORIGEM: Processo Administrativo nº 020/2021. CONTRATADA: ROLDÃO, MONTEIRO E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.569.797/0001-00. PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 08/06/2022 e termo final programado o dia 07/06/2023. Amparo Legal: Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PESQUEIRA-PE, 01 DE JUNHO 2022.**

**THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ**

Gestor Do FMS.

**Publicado por:**

Valdeilson Freitas Baltazar

**Código Identificador:**F08263BE

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.417/2022**

**LEI Nº 3.417/2022**

Ementa: Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Pesqueira-PE, com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos Servidores Municipais, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 113 de 08 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento e reparcelamento das dívidas correspondentes às contribuições devidas pelo Ente Federativo Municipal ou contribuições descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de

contribuições previdenciárias e não repassadas tempestivamente ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pesqueira - IPSEMP, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, relativas às competências com vencimento até 31 de outubro de 2021, que tratam do parcelamento especial autorizado no artigo 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

**§ 1º** - Os parcelamentos e reparcelamentos de que trata o caput deste artigo deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

**§ 2º** - Ficam incluídos na autorização prevista no caput deste artigo, os débitos residuais de Termos de Parcelamento e Confissão de Dívida, caso existentes.

**§ 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá pleitear a unificação dos parcelamentos junto ao Ministério do Trabalho e Previdência.

**Art. 2º** - Para a apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de Confissão de Débitos e Acordo de Parcelamento, com dispensa de multa.

**Parágrafo Único** - Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput, aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores, deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

**Art. 3º** - As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) e acrescida de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumuladas desde a data de consolidação do montante devido nos Termos de Confissão de Débitos e Acordos de Parcelamento e Reparcelamento até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 4º** - Havendo atraso em quaisquer das parcelas será utilizado o índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) como indexador de sua correção acumulado desde o mês de vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração, acrescido de juros legais e simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).

**Art. 5º** - O pagamento das prestações dos parcelamentos e reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

**Art. 6º** - O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR, dos valores das parcelas detalhadas nos Demonstrativos Consolidados de Parcelamento (DCP) definido pela Secretaria de Previdência Social através do CADPREV e Termos de Confissão de Débitos e Acordos de Parcelamento e Reparcelamento.

**Parágrafo Único** - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do Termo de Parcelamento ou Reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do Termo.



**Art. 7º** - A apuração dos valores consolidados dos débitos e a emissão dos Termos Parcelamento e Reparcimento serão realizados por meio do Sistema de Informações de Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, disponibilizado pelo Ministério Trabalho e Previdência.

**Art. 8º** - O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos e reparcamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas e atualizadas.

**Art. 9º** - Constitui-se em motivos para rescisão dos parcelamentos de que trata esta lei, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I - a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou alternadas.

**Art. 10** - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

**Art. 11** - O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o prazo do parcelamento estabelecido no inciso I do artigo 1º desta lei, dotações suficientes à amortização da dívida.

**Art. 12** - O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo município ao IPSEMP.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Pesqueira, 29 de junho de 2022

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

**Código Identificador:**7158BBF0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022**

**NÚMERO DO CONTRATO Nº 016/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PETROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

**CONTRATADO: WS SHOWS LTDA**, CNPJ sob o Nº 09.188.896/0001-59, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Aluizio de Azevedo, Nº 200, Sala 301, Emp. José Borba Maranhão, Caixa Postal 04, Santo Amaro, Recife/PE.

**OBJETO:** Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Nº **016/2022**, nos termos do aditivo, o que se dá com base no Art. 65, Inciso II, alínea c da lei Nº 8.666/93, permanecendo inalterados os demais termos do contrato administrativo originalmente firmado.

**JUSTIFICATIVA:** Em razão da necessidade de melhor adequação dos termos do contrato e diante de Convênio a ser celebrado junto à **EMPETUR** que custeará parcela da despesa da atração, tratando-se de circunstância superveniente ao contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de junho de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**659682F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

Processo Licitatório Nº **051/2022**, Pregão Eletrônico Nº **030/2022**, Natureza do Objeto **Aquisição /Serviços**, OBJETO: **Aquisição e Implantação de Estação de Tratamento de Água no Hospital Municipal**, Forma de Julgamento **Menor preço Global**, Data: **13/07/2022**, as **09:00 (nove horas)**, VALOR MÁXIMO: **R\$ 94.936,00** (Noventa e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais). Retirada do Edital: **no site:** [www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia](http://www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia),

Petrolândia, 29 de Junho de 2022

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**C5A71714

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2022**

**NÚMERO DO CONTRATO Nº 016/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PETROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

**CONTRATADO: WS SHOWS LTDA**, CNPJ sob o Nº 09.188.896/0001-59, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Aluizio de Azevedo, Nº 200, Sala 301, Emp. José Borba Maranhão, Caixa Postal 04, Santo Amaro, Recife/PE.

**OBJETO: NOVA REDAÇÃO** - Constitui objeto deste acordo a realização de contratação do artista **“WESLEY SAFADÃO”**, através da Empresa **WS SHOWS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 09.188.896/0001-59, com apresentação marcada para o dia **30 de Junho de 2022**, para o evento em comemoração ao Aniversário da Cidade, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, tendo sua apresentação transferida para o dia **03 de outubro de 2022**, quando o município de Petrolândia estará comemorando a festa em alusão ao seu Padroeiro, São Francisco de Assis, pelo valor de **R\$ 550.000,00** (Quinhentos e cinquenta mil reais), tudo conforme documentação anexa, proposta da CONTRATADA, termo de inexigibilidade Nº **004/2022**, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

**JUSTIFICATIVA:** A mudança de data se dá em razão de problemas de saúde por parte do Artista **“Wesley Safadão”** como está sendo amplamente divulgado em todas as redes sociais do mesmo e por alguns órgãos de imprensa.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de junho de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**818B9B93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022**

Considerando o exposto pela Secretária de Assuntos Jurídicos em seu parecer, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ Nº **13.157.376/0001-56**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **Leandro Silva de Santana “LÉO SANTANA”**, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município de Petrolândia/PE, no dia **30 de Junho de 2022**, a partir das 20:00hs, ao custo total de **R\$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais).

Petrolândia - PE, 29 de Junho de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
 Prefeito do Município de Petrolândia

**Publicado por:**  
 Merjane da Silva  
**Código Identificador:**B9F6F0ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022**

NÚMERO DO CONTRATO: Nº **036/2022**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº 10.106.235/0001-16.**

Contratado: **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ Nº **13.157.376/0001-56**, com sede na Av. Luís Viana Filho, 9581, Wet N Wild, Paralela, Salvador/BA, CEP 41.730-101.

**Objeto:** contratação da empresa **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ Nº **13.157.376/0001-56**, representante exclusiva da Atração Musical **Leandro Silva de Santana “LÉO SANTANA”**, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município de Petrolândia/PE, no dia **30 de Junho de 2022**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

**Vigência:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

**Valor Global: R\$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais).

**Data de assinatura:** 29 de Junho de 2022

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Merjane da Silva  
**Código Identificador:**89AF7838

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022**

Considerando o exposto pela Secretária de Assuntos Jurídicos em seu parecer, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ Nº **30.807.771/0001-56**, detentora de exclusividade da execução dos

serviços de apresentação artística da seguinte atração: **“HENRY FREITAS”**, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município de Petrolândia/PE, no dia **30 de Junho de 2022**, a partir das 20:00hs, ao custo total de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais).

Petrolândia - PE, 29 de Junho de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
 Prefeito do Município de Petrolândia

**Publicado por:**  
 Merjane da Silva  
**Código Identificador:**29BD9E1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022**

NÚMERO DO CONTRATO: Nº **037/2022**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº 10.106.235/0001-16.**

Contratado: **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, CNPJ Nº **30.807.771/0001-56**, com sede na Av. Campos Sales, 901, Edifício Manhattan Business – Sala 1306, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-300.

**Objeto:** contratação da empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, CNPJ Nº **30.807.771/0001-56**, representante exclusiva da Atração Musical **“HENRY FREITAS”**, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município de Petrolândia/PE, no dia **30 de Junho de 2022**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

**Vigência:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

**Valor Global: R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais).

**Data de assinatura:** 29 de Junho de 2022

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Merjane da Silva  
**Código Identificador:**29F95693

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

-Processo Nº: 018/2022/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2022.

Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos e Material Médico destinados a Vigilância Sanitária do município de Poção - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 211.329,78.

-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 015/2022, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84**, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70, com o valor global de R\$ 40.583,73 (quarenta mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta e

três centavos); CEPALAB LABORATORIOS LTDA - CNPJ/MF nº 02.248.312/0001-44, foi declarada vencedora dos itens nº 40 e 41, com o valor global de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 29 de Junho de 2022.

**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**  
Secretário Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**D05D75F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 015/2022/FMS –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

A Comissão de Pregão do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE, torna pública a Retificação da matéria do Extrato de Contrato, publicada no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco – AMUPE, na data de 16/06/2022, Código Identificador: E30C6A64. Onde se lê: 02 de Junho de 2022. Leia-se: 07 de Junho de 2022.

Poção - PE, 07 de Junho de 2022.

**ALAN THIAGO DE SOUZA**  
Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**56F0BEB5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇOS- Nº 003/2022 CONTRATO nº 071/2022. Contratante **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratada: **VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.945.413/0001-56, com sede à Rua Henrique Justa, nº 185, Janga, CEP 53.439-190, Paulista/PE**. Que tem como objeto: Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas Ruas do Município de Riacho das Almas (avenida Manoel Ferreira da Silva Neto (trecho), Travessias Salinas 1, Travessias Salinas 2, Ruas Projetada 1, 2 e 3 (Bairro João Chico), Beco no Bairro Salinas, Ruas projetadas 1, 2 e 3 (Vila Couro D'Antas) Rua José Santino de Souza (vila Pinhões, Acesso à Rua Serra Verde (vila do Vitorino). O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. No valor total **R\$ 329.935,90 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais, noventa centavos)**.

Riacho das Almas/PE, 29 de junho de 2022.

**DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Marcela Cardoso Soares  
**Código Identificador:**BB1783EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 074/2022 – Pregão Eletrônico Nº 048/2022. Tipo: serviço. Objeto: locação de veículos para atuar na Secretaria de Administração garantindo assim, condições de desenvolver as atividades de apoio como, supervisão, monitoramento e desenvolvimento das ações administrativas conforme agenda da Diretoria administrativa de transporte, conforme especificações do termo de referência. Contratado: EDINEIDE C DE MORAES FAGUNDES ME CNPJ: 34.858.758.0001-87. Valor Global R\$ 125.499,00. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 28/06/2022, o processo acima referido processo.

Salgueiro/PE, 29 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**BF5D34E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 099/2022 – Pregão Eletrônico nº 050/2022. Tipo: Aquisição. Objeto: **Registro de Preço** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do ano letivo, para atender as Escolas Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos. Valor estimado: aquisição **R\$ 142.489,45**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 30.06.2022 às 08:00hs até dia 13/07/2022 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 13/07/2022 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 29 de junho de 2022.

**SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**25292B01

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 401/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Administração, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
129803	Edmar Vasconcelos de Carvalho	2019/2020	04/07/2022 a 02/08/2022
116882	Gustavo Torres Marques	2018/2019	04/07/2022 a 02/08/2022
117862	James Marins da Silva	2018/2019	01/07/2022 a 30/07/2022
123838	Juliana Suelen Silva Barros	2019/2020	01/07/2022 a 30/07/2022
106224	Reginaldo dos Santos	2019/2020	01/06/2022 a 30/06/2022
100650	Vera Lucia Rodrigues	2021/2022	12/05/2022 a 10/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de maio de 2022.

Salgueiro-PE, em 06 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**660680B5

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 402/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Claudionor Cavalcante Costa Junior, matrícula nº 170070, Controlador, lotado na Controladoria, referente ao exercício 2021/2022, por 30 (trinta) dias, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 06 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**2F576027

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 403/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
114952	Almy de Barros Lima	2018/2019	01/06/2022 a 30/06/2022
138047	Maria Aparecida da Silva Barros	2021/2022	01/04/2022 a 30/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2022.

Salgueiro-PE, em 06 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**69BFA8C9

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 404/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora da Secretaria de Finanças, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
120685	Maria do Socorro de Sa Callou	05 dias	25/04/2022 a 29/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de abril de 2022.

Salgueiro-PE, em 06 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**6384D2D4

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 405/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO requerimento do servidor sob Protocolo nº 9043/2022 de 18 de maio de 2022, solicitando Dispensa de Licença Prêmio para efeito de aposentadoria;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER DISPENSA DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA**, correspondente ao período de 06 (seis) meses, referente ao 3º decênio, ao servidor Roberto de Holanda Lucas, matrícula nº 100846, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 06 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**6D00E255

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 409/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Maria Aparecida Carvalho Alencar Luz, Professora, matrícula nº 129801.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a averbação do tempo de contribuição conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do total de 3115 dias, correspondente a 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, aproveitados pela prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 08 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**7920963D

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 413/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
105678	Domiciliano dos Santos	2019/2020	01/06/2022 a 30/06/2022
120650	Jailson Pereira de Barros	2020/2021	02/07/2022 a 31/07/2022
170066	Romario Evangelista Rocha dos Santos	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
113964	Sergio de Carvalho Alves	2018/2019	15/06/2022 a 14/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2022.

Salgueiro-PE, em 15 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**028023B0

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 414/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Cultura e Esportes, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
129770	Ivo Jones Ferreira Torres	2020/2021	11/07/2022 a 25/07/2022 e 02/01/2023 a 16/01/2023
115983	Maria do Socorro de Vasconcelos	2019/2020	04/07/2022 a 18/07/2022 e 19/12/2022 a 02/01/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**68982910

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 416/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
124451	Ednaldo Pedro Pereira	2018/2019	08/06/2022 a 07/07/2022
138045	Celso Adelino Alves de Vasconcelos	2021/2022	04/07/2022 a 02/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de junho de 2022.

Salgueiro-PE, em 15 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**DDD69CE8

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 417/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Serviços Públicos, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
119083	Antônio de Barros Marins Junior	2021/2022	02/05/2022 a 30/05/2022
119075	Francisco Aglailson Gomes da Silva	2017/2018	03/06/2022 a 02/07/2022
117226	Francisco Antônio Da Silva	2017/2018	17/06/2022 a 16/07/2022
120795	Francisco Ronyvon Alexandre Oliveira	2017/2018	01/06/2022 a 30/06/2022
106160	Maria Da Conceição Silva Bezerra	2020/2021	04/07/2022 a 02/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2022.

Salgueiro-PE, em 15 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**0B07DA17

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 418/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Andrea Maria da Conceição, CPF n.º xxx.740.xxx-34, do cargo de Auxiliar de Gabinete – Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de maio de 2022.

Salgueiro-PE, em 15 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**88F6C314

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 419/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Cristhianne Pontes Sampaio, matrícula n.º 100242, Escriturária, lotada na Secretaria de Administração, colocada à disposição da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, referente ao exercício 2019/2020, no período de 30/05/2022 a 28/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de maio de 2022.

Salgueiro-PE, em 16 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**388E4653

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 420/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Jose Ailton de Lima e Sá, matrícula nº 105848, Fiscal, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, colocado à disposição da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, referente ao exercício 2020/2021, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2022.

Salgueiro-PE, em 15 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**92F43010

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 421/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Maria Martins da Silva, matrícula nº 100765, Gari, lotada na Secretaria de Administração, colocada à disposição da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, referente ao exercício 2021/2022, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2022.

Salgueiro-PE, em 15 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**48E18919

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 422/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Manoel Roque dos Santos, matrícula nº 100080, lotado na Secretaria de Administração, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 02/07/2022 a 28/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**D708F735

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 423/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Finanças, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170131	Cícera Vania Pereira da Silva	2021/2022	01/06/2022 a 30/06/2022
124346	Francisco Ideval Angelo Matias	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2022.

Salgueiro-PE, em 15 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**20AD9E7C

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 424/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Administração, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170053	Julia Souza Barbosa	2021/2022	04/07/2022 a 18/07/2022 e 01/12/2022 a 15/12/2022
108910	Maria Auxiliadora de Sa Trapiá	2021/2022	06/07/2022 a 20/07/2022 e 10/08/2022 a 24/08/2022
120693	Normaci da Silva	2021/2022	04/07/2022 a 02/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2022.

Salgueiro-PE, em 15 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**CC0DBB69

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 425/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Erika Larissa Rodrigues da Silva, CPF n.º xxx.172.xxx-57, do cargo de Professora - Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de maio de 2022.

Salgueiro-PE, em 17 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**422FAA39

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 426/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "a" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão de CASAMENTO a servidora Marili da Silva Oliveira, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 129946, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 27/05/2022 a 03/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2022.

Salgueiro-PE, em 17 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**C0EB4153

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 427/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** aos servidores lotados na Secretaria de Educação abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
124117	Alba Rejanne L. Silva E Barros	08 dias	03/05/2022 a 10/05/2022
102040	Edineuma Ferreira Gonçalves	30 dias	16/03/2022 a 14/04/2022
124370	Maria Patrícia Cavalcanti T. e Lima	02 dias	31/03/2022 a 01/04/2022
124370	Maria Patrícia Cavalcanti T. e Lima	06 dias	01/04/2022 a 06/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2022.

Salgueiro-PE, em 17 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**EDE364DF

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 428/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Rebeka Samara Conserva Santana, CPF n.º xxx.243.xxx-44, no cargo de Auxiliar de Gabinete - Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2022.

Salgueiro-PE, em 17 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**3176D8C8

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 429/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
160820	Adriana de Barros e Silva	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
120588	Cicero Wendell Matias Diniz	2019/2020	01/06/2022 a 30/06/2022
111767	Diglebson Lacerda da Silva	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
117870	Genival do Nascimento	2020/2021	01/06/2022 a 30/06/2022
160853	Jannaina Pereira de Araujo	2021/2022	08/06/2022 a 07/07/2022
103802	Jose Joaquim Xavier	2020/2021	01/06/2022 a 30/06/2022
160871	Joselia dos Santos	2021/2022	09/05/2022 a 07/06/2022
120308	Lucienne Santos Alves Pereira	2020/2021	01/06/2022 a 30/06/2022
127701	Rafael Kellws da Silva	2019/2020	25/07/2022 a 23/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de maio de 2022.

Salgueiro-PE, em 17 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**AEA8CDDC

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 431/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** as servidoras da Secretaria de Educação, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
161237	Edimaira Gonçalves dos Santos	180 dias	09/05/2022 a 04/11/2022
115690	Sandra Furtado de Souza	180 dias	20/05/2022 a 15/11/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de maio de 2022.

Salgueiro-PE, em 17 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**62EF255B

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 432/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
112615	Maria Elizoneide de Carvalho	180 dias	02/05/2022 a 28/10/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2022.

Salgueiro-PE, em 17 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**F620FCE4

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 433/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
105244	Damiana Ferreira Barbosa	90 dias	20/06/2022 a 17/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 17 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**71EB574E

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 434/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Rita Raqueline Lemos, matrícula 119008, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 17 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**EF98F532

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 436/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor George Wellington Barbosa da Silva, matrícula nº 113948, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 27/05/2022 a 25/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2022.

Salgueiro-PE, em 17 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**9064A085

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 438/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
117552	Andreina Afonsina Nunes Barros	180 dias	07/05/2022 a 02/11/2022
116475	Alexsandra Ferreira Alves Santos	365 dias	10/05/2022 a 09/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de maio de 2022.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**70E9FC6B

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 439/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica (Educação Infantil) - Secretaria de Educação a servidora Herla Maria Siva Araujo, matrícula 161322, CPF n.º xxx.843.xxx-75, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2022.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**E9F35F31

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 441/2022**



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica anos finais do 6º ao 9º ano - Secretaria de Educação ao servidor Talles Jorge Nascimento Silva, matrícula 161370, CPF n.º xxx.901.xxx-93, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2022.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Ericka Pereira Matias

**Código Identificador:**B91BC95D

---

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 442/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica de Sistema de Gestão Escolar – SOFT, na Secretaria de Educação a servidora Mayara Steffany Bezerra da Silva, matrícula 161325, CPF n.º xxx.920.xxx-45, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2022.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Ericka Pereira Matias

**Código Identificador:**AB997279

---

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 444/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica (Educação Especial) - Secretaria de Educação a servidora Jannaina Pereira de Araujo, matrícula 160853, CPF n.º xxx.554.xxx-43, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2022.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Ericka Pereira Matias

**Código Identificador:**AFABF3B1

---

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 445/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento com protocolo de n.º 9602, datado de 06 de junho de 2022 realizado pela servidora;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO** a servidora Monica Laís Torres Lima, matrícula n.º 130020, localizando-a na Secretaria de Educação, a partir de 02 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de junho de 2022.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Ericka Pereira Matias

**Código Identificador:**D8AB4849

---

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 446/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Regina Celli Alves Da Cruz, matrícula 129804, CPF n.º xxx.460.xxx-85 para Função Gratificada de Diretora “A” da Escola Cleuzemi Pereira do Nascimento Silva - Secretaria de Educação, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2022.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Ericka Pereira Matias

**Código Identificador:**CCA135CB

---

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 447/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Cícera Rayanne de Sousa Gonçalves, CPF n.º xxx.412.xxx-03, do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Secretaria de Educação, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2022.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Ericka Pereira Matias

**Código Identificador:**7040DB27

---

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 448/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Portaria nº 424/2022 de férias da servidora Maria Auxiliadora de Sá Trapiá, matrícula nº 108910, Diretora de Previdência do Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro-FUNPRESSAL;

CONSIDERANDO o Ofício nº 33/2022 de 02 de junho de 2022 do Sindicato dos Servidores Municipais de Salgueiro-SISEMSAL, solicitando que a servidora Amélia Maria Saraiva Sampaio, matrícula nº 100013, assumira temporariamente a Diretoria do FUNPRESSAL;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora Amélia Maria Saraiva Sampaio, matrícula nº 100013, para responder temporariamente pela Diretoria do FUNPRESSAL nos períodos de 06/07/2022 a 20/07/2022 e 10/08/2022 a 24/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 20 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Ericka Pereira Matias

**Código Identificador:**ABFFCC92

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 446/2022**

EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 446/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** ROBSON MATEUS DO NASCIMENTO. **CPF:** 119.714.784-58. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo de vigência:** 19/05/2022 à 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 19/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maysa Batista Roriz de Carvalho

**Código Identificador:**340275E5

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 449/2022**

EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 449/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** DAYANNE DE SOUZA SILVA. **CPF:** 100.397.624-75. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo de vigência:** 24/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 24/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**EC28AFAB

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 450/2022**

EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 450/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** CINEIDE MARIA BENÍCIO ALVES. **CPF:** 064.590.624-71. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo de vigência:** 19/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 19/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**9CD75495

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 451/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 451/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** ANA MARIA DE SOUZA. **CPF:** 089.581.184-74. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo de vigência:** 19/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 19/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**CDD7806A

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 452/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 452/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** EMANOEL SILVA CARVALHO. **CPF:** 103.154.004-04. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo de vigência:** 20/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 20/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**B3173A63

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 453/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 453/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** ARIANE DE SOUZA MONTEIRO. **CPF:** 080.806.954-31. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo de vigência:** 20/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 20/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**5F95EDBF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 454/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 454/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MARTA ADELAIDE DOS SANTOS. **CPF:** 050.347.034-16. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo de vigência:** 19/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 19/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**7287088D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 455/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 455/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** ITALO BRUNO VANDERLEI ALVES DA SILVA. **CPF:** 134.343.514-50. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo de vigência:** 19/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 19/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**5919E8FD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 456/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 456/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** JAINE DE SOUZA LIMA VASCONCELOS. **CPF:** 124.326.594-90. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo de vigência:** 19/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 19/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**019BDF86

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 457/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 457/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** JEFFERSON LUCAS ALVES DE OLIVEIRA. **CPF:** 113.767.564-04. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo de vigência:** 19/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 19/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**1AAE36C1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 458/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 458/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** CRISTIANE PEREIRA DA SILVA. **CPF:** 082.301.574-21. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo de vigência:** 19/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 19/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**C4F2C022

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 459/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 459/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** WEDJA GABRIELLY PEREIRA CANUTO. **CPF:** 109.181.704-94. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo de vigência:** 19/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 19/05/2022.

*Salgueiro, 29/06/2022.*

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**FD972206

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 460/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 460/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** TAMARA MARIA DA SILVA. **CPF:** 100.073.814-09. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VALOR:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais). **Prazo de vigência:** 19/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 19/05/2022.

*Salgueiro, 29/06/2022.*

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**BF889DBE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 461/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 461/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** VERANILDA SOARES LOPES DA SILVA. **CPF:** 984.005.764-20. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VALOR:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais). **Prazo de vigência:** 20/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 20/05/2022.

*Salgueiro, 29/06/2022.*

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**78C3B3B0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 462/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 462/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MAYARA DEYSE DE OLIVEIRA. **CPF:** 098.720.554-40. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VALOR:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais). **Prazo de vigência:** 19/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 19/05/2022.

*Salgueiro, 29/06/2022.*

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**F5BC1F76

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 463/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 463/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** JUCIANE DO NASCIMENTO COSTA. **CPF:** 107.263.954-80. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VALOR:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais). **Prazo de vigência:** 19/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 19/05/2022.

*Salgueiro, 29/06/2022.*

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**C6B5BDC0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 464/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 464/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** JACKELINE DENISE PEREIRA DE ALMEIDA. **CPF:** 125.640.964-25. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VALOR:** R\$ 1.212,00

(um mil duzentos e doze reais). **Prazo de vigência:** 20/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 20/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**F57D53D9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 465/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 465/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MARIA RAILANE DA SILVA. **CPF:** 126.209.404-60. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VALOR:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais). **Prazo de vigência:** 19/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 19/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**4D2C13ED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 466/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 466/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MARIZA HELENA DA SILVA. **CPF:** 039.516.874-01. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VALOR:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais). **Prazo de vigência:** 19/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 19/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**4068192C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 467/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 467/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** CLEONICE CLEMENTINO DE MENEZES. **CPF:** 052.400.864-78. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**,

podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VALOR:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais). **Prazo de vigência:** 19/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 19/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**8552912F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 468/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 468/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MICHELE VIVIA DA SILVA NASCIMENTO. **CPF:** 107.313.714-70. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VALOR:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais). **Prazo de vigência:** 19/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 19/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**25501C09

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 469/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 469/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** JESSICA LAYANY DA SILVA OLIVEIRA. **CPF:** 092.643.744-50. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VALOR:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais). **Prazo de vigência:** 19/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 19/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**13D62586

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 470/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 470/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** FRANCISCA MARIA DA SILVA. **CPF:** 008.934.064-73. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender

necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VALOR:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais). **Prazo de vigência:** 19/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 19/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**E982D19D

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 471/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 471/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MARIA MATILDE DE BARROS PEREIRA. **CPF:** 066.002.954-57. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VALOR:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais). **Prazo de vigência:** 20/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 20/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**80BC5246

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 472/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 472/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** VANIA MARIA DA SILVA ANDRADE. **CPF:** 008.619.534-44. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VALOR:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais). **Prazo de vigência:** 19/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 19/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**41EACBF0

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 473/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 473/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** SANIELLE DA SILVA LEITE ALVES. **CPF:** 065.918.704-31. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VALOR:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais). **Prazo de vigência:** 19/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 19/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**42A425B1

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 474/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 474/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MARICLEIDE DE BARROS PEREIRA. **CPF:** 066.003.224-46. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VALOR:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais). **Prazo de vigência:** 23/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 23/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**D46B8612

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 475/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 475/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** DAIANE KELLY BEZERRA. **CPF:** 083.609.064-08. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VALOR:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais). **Prazo de vigência:** 20/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 20/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**3A77AAD1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 476/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 476/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** CAMILA NAIARA NOGUEIRA. **CPF:** 083.777.324-59. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VALOR:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais). **Prazo de vigência:** 19/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 19/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**C2FBEC40

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 477/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 477/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MARIA CICERA DE SA E SILVA. **CPF:** 074.785.714-84. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VALOR:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais). **Prazo de vigência:** 19/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 19/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**00F58A2F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 478/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato nº 478/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** MARIA DEISIANE RIBEIRO DE FARIAS. **CPF:** 063.060.494-01. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Cuidador (a)**, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VALOR:** R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais). **Prazo de vigência:** 19/05/2022 À 31/12/2022. **Data de Assinatura:** 19/05/2022.

Salgueiro, 29/06/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**6949FAD5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012A /2022**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 012A/2022**, referente ao do Processo Licitatório nº 009/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021.

**Objeto:** contratação de empresa para locação de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2021.

**Empresa Contratada:**  
**BPM SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60 – Centro – CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GENILDA ALCANTARA DOS SANTOS MASCENA., CPF/MF nº 041.110.634-11.

**Valor Total R\$:** 30.269,70 (trinta mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 15 de Março 2022.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**D6AF8A80

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 087/2021**

**PORTARIA Nº 87/2021**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR**, o Sr. **JAIR ANDERSON DE SOUZA LIMA**, portador de CPF nº 109.534.564-80 e RG nº 9.172.066 SDS/PE para o Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR PESSOAL ENSINO E TECNOLÓGICO**, conforme a Lei Nº 01/2006, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE.  
**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE e**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano da Silva Monteiro  
**Código Identificador:**F41C24BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO**

O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, no Estado de Pernambuco, levando em consideração o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, o qual teve como objeto **SELECIONAR PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, BEM COMO CONSULTORIA EM OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, OS PROJETOS ELABORADOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CREA-PE**, resolve **ADJUDICAR** ao Licitante, na totalidade do seu objeto, em razão do mesmo ter apresentado a menor proposta de Preço, (critério de julgamento do presente certame), perfazendo um valor global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), valor a ser pago ordinariamente, por 12 (doze) meses, mensalmente R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Santa Maria da Boa Vista, PE, 29 de junho de 2022.

**HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Humberto Batista Varjão Yoyo  
Código Identificador:855743B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 004-134-015/2022-043.106 - PREF.**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS (CONIAPE)**

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO – CONIAPE**, Contrato nº004-134-015/2022-043.106.

Contrato nº004-134-015/2022-043.106; Este contrato tem como objeto: Ratear as despesas do CONIAP entre os entes consorciados, nos moldes do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, bem como do art. 15, § 2º, do Decreto Federal nº 6.017/2007; Contratado (a): **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS (CONIAPE) - CNPJ: 15.091.751/0001-38; Valor Global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Vigência: 06 (seis) meses; 08/06/2022 à 31/12/2022.**

São Bento do Una, 08/06/2022.

Gestor:

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA** –  
Prefeito do Município de São Bento do Una - PE.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:70DB5B89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

Processo licitatório nº 026/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022,  
**Objeto: Registro de Preços a Contratação de empresa para o**

**Fornecimento Parcelado de papel higiênico e copos descartáveis para atender as necessidades de diversas Secretarias e Fundos Especiais que compõem a Administração Municipal**, Valor Máximo admitido pela U.G. R\$ 192.894,80 (cento e noventa e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às 09h10min do dia 12 de julho de 2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** será às 09h20min do dia 12 de julho de 2022. **INÍCIO DA DISPUTA:** será às 09h30min do dia 12 de julho de 2022 (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: [cpl.saobento@hotmail.com](mailto:cpl.saobento@hotmail.com),

São Bento do Una, 29 de junho de 2022 –

**DAIANE GALDINO PEREIRA** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**

Josenildo de Almeida Silva  
Código Identificador:B1453CC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO -**  
**PROCESSO Nº 019/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**008/2022**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, torna publico que após julgar recurso interposto na fase de habilitação, referente ao processo licitatório Nº 019/2022 – pregão eletrônico Nº 008/2022, que teve como objeto: **o registro de preços contratação de empresa para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de São Bento Una - PE:** Analisado o presente recurso, em que figura como Recorrente a Empresa **BAIAO ASSESSORIA PUBLICA EIRELI**, CNPJ:26.712.621/0001-91, **decide-se julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto, INDEFERINDO-SE o mesmo.** Outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 13h, de segunda à sexta-feira,

São Bento do Una, 29 de junho de 2022 –

**DAIANE GALDINO PEREIRA.**

**Publicado por:**

Josenildo de Almeida Silva  
Código Identificador:7A17BBA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO**  
**014/2022 - PROC. 025/2021 - PREG. ELET. 013/2021 - FME.**

**Termo de Rescisão contratual firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA e a EMPRESA DISRTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2021**

O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº



31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, n. 105, 1º andar, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado por sua ordenadora de despesas, secretária a Sra. **Gisângella Cavalcante de Moraes**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.745.634-70, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 52 A – Lot. João Paulo II, e a empresa **DISRTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo N°03 CEP 55.295-280 Bairro SÃO JOSÉ, GARANHUNS - PE , representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Raíssa Rabêlo Ferreira, CPF: nº CPF: 136.619.254-07 RG 4.007.225-8 SDS/AL, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Sampaio Luz 267, apt 0104, Ponta Verde CEP 57.035-260, Maceió - AL, resolvem **RESCINDIR** a Ata de Registro de Preço no que diz respeito ao item 15, de acordo com as seguintes cláusulas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O presente termo visa cancelar o item nº 11 do Contrato nº 014-2022, do FME, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2021.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza de forma amigável, fundamentando-se o cancelamento no Art. 20, Inciso II, do Decreto Federal nº 7892/2013.

2.2 – Ficam, portanto, a partir desta data, cancelado o preço registrado com a empresa **DISRTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, na Ata de Registro de preços e contrato n 14-2022, em epígrafe.

São Bento do Una - PE, 27 de junho de 2022.

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**  
Secretária de Educação

**DISRTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**  
Empresa

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**9B97DA93

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 109/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **EDNA RIBEIRO PEDROSA**, Mat. Nº 94545, para exercer a função de **Coordenador Pedagógico da Escola Walderes de Lima Brito**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de fevereiro de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**9E07E34F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 110/2022

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

#### RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **LINDIGEISA MATOS CAMPOS**, Mat. nº 106843 do cargo de **PSICOLOGO**, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 15 de fevereiro de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**22DF90E3

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 111/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

#### RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **KEYLLA DARC ANDRADE DA SILVA**, Mat. nº 107374 do cargo de **PROFESSOR I - LING PORTUGUESA - ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 28 de fevereiro de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**7371CD31

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 231/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

• **CONSIDERANDO** a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

• CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 267/2022 da Secretaria de Infraestrutura, com data de 02/05/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/05/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
DANILO AMERICO DA SILVA	***671484**	GARI	INFRA		R\$ 1.212,00
MARIA CLESIA CAVALCANTE DA SILVA	***843254**	AUX SERV GERAIS	INFRA		R\$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de maio de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**E610BF6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 232/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

- CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
- CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 257/2022 da Secretaria de Administração, com data de 02/05/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/05/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
JACO ANTONIO MOURA ANDRADE	***873004**	AUX SERV GERAIS	ADM		R\$ 1.212,00
JOSE CARLOS MOURA OLIVEIRA	***603914**	AUX SERV GERAIS	ADM		R\$ 1.212,00
MARIA DE LOURDES SARAIVA	***296784**	AUX SERV GERAIS	ADM		R\$ 1.212,00
SILVIA NATALIA MOTA CAVALCANTI	***706094**	AUX ADMINISTRATIVO	ADM		R\$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de maio de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**B19B67B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 233/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

• CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

• CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 296/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com data de 02/05/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/05/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
HELLEN DAYANE LIMA DE ALMEIDA	***213484**	AUX ADMINISTRATIVO	DESENVOLVIMENTO RURAL		R\$ 1.212,00
SILVIA SILVA DOS SANTOS TENORIO DE ALMEIDA	***402614**	AUX ADMINISTRATIVO	DESENVOLVIMENTO RURAL		R\$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de maio de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**B8786565

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 238/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

• CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

• CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1006/2022 da Secretaria de Saúde, com data de 03/05/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 03/05/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
MARIA MICHELLE VALENCA AZEVEDO	DE ***771434**	COORDENADOR	PAB		R\$ 3.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 03 de maio de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**992AAC85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 239/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

- CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
- CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1008/2022 da Secretaria de Saúde, com data de 04/05/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 04/05/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
DAISY LIRA ARAUJO	***561224**	ENFERMEIRO PLANTONISTA	PLANTÃO ENFERMEIRO	R\$ 250,00 por plantão
LORILEY GOMES ALVES	***694964**	ENFERMEIRO PLANTONISTA	PLANTÃO ENFERMEIRO	R\$ 250,00 por plantão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 04 de maio de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**7D563168

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 240/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

- CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
- CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 206/2022 da Secretaria de Educação, com data de 04/05/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 04/05/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
JANAILZA QUEIROZ DIAS	***734598**	AUX SERV GERAIS - COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	F70% ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 04 de maio de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**F8F84070

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 241/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

- CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
- CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1038/2022 da Secretaria de Saúde, com data de 05/05/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 05/05/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
YARA ROSENDO RAMALHO	***469763**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 05 de maio de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**172C5B51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 242/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado

de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

• CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

• CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 222/2022 da Secretaria de Educação, com data de 05/05/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 05/05/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
LUCICLEIDE VIANA	***646124**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DOM BOSCO	F70% ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARIA FERNANDA DE SOUZA MARINHO	***091234**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	F70% ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 05 de maio de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**0B5CF108

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 243/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir o contrato de **GABRIEL CORDEIRO VIRAES**, Mat. nº 106973 do cargo de ENGENHEIRO CIVIL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 06 de maio de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**D034D069

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 244/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

• CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

• CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 225/2022 da Secretaria de Educação, com data de 06/05/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 06/05/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ELIETE MARIA DA SILVA MELO	***004504**	PROFESSOR I - ESCOLA MUNICIPAL IVETE CORDEIRO VALENCA	F70% FUNDAMENTAL I	R\$ 2.164,50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 06 de maio de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**56C01362

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 245/2022**

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PELA FALTA DE PROVAS CAPAZES DE COMPROVAR ABANDONO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei nº 6.123/68; e,

**CONSIDERANDO**, que as provas juntadas aos autos não foram suficientes para comprovar o abandono de cargo,

**CONSIDERANDO**, que para que seja imputada uma sanção a um servidor público, a prova da autoria deve ser inequívoca.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar que seja o Processo Administrativo de nº 006/2022, arquivado, pela falta de Provas capazes de comprovar o abandono de cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, segunda-feira, 06 de maio de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito do Município de São Bento do Una

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**B543802A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 246/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir o contrato de **IVANIA GUIMARAES CORDEIRO BARROS**, Mat. nº 107113 do cargo de AUX SERV GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS RIOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 09 de maio de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**53A732D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 247/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir o contrato de **JESSICA THALITA TEIXEIRA DA SILVA**, Mat. nº 107359 do cargo de PROFESSOR I - LING PORTUGUESA - ESCOLA MUNICIPAL WALDERES LIMA DE BRITO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 09 de maio de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**37277C53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 248/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1 - Rescindir o contrato de **ERNANDO RODRIGUES DE MOURA**, Mat. nº 107550 do cargo de RECEPCIONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 09 de maio de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**5A26F1D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 249/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir o contrato de **MARIA DO CARMO MACIEL SOUZA**, Mat. nº 107567 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 09 de maio de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**46EC346F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 250/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

• CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

• CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 259/2022 da Secretaria de Administração, com data de 09/05/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 09/05/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	de	Remuneração
LUANA AMORIM CAVALCANTE	***695614**	AUX ADMINISTRATIVO	RH		RS 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 09 de maio de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**29998B93

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 253/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir o contrato de **EDIVALDO DA SILVA CAVALCANTI**, Mat. nº 107215 do cargo de AUX SERV GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 12 de maio de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**7ACC7470

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 258/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir o contrato de **JOEL PACHECO DE MORAIS FILHO**, Mat. nº 107603 do cargo de PROFESSOR I - MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSE DO NASCIMENTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 16 de maio de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**A4DC6A89

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 260/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCOS ALBERTO MANSO DA SILVA**, Mat. Nº **107668**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 16 de maio de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**FD5892DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 261/2022**

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ATRIBUIR a Sr.ª NAELI SILVA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE, mat. nº 106.616, portadora do RG \*\*\*296\* SDS/PE e CPF \*\*\*.750.464-\*\*, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, poderes para movimentar, em conjunto com o Ordenador de Despesa, Sr.ª EMMELY MARIA OLIVEIRA ALMEIDA, portadora do RG \*.\*\*4.87\* - SDS/PE e CPF \*\*\*.604.264-\*\*, todas as contas bancárias em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Una sob o CNPJ 01.350.635/0001-81, existentes no Banco do Brasil com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 26 de maio de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**8E20ED84

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 291/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir o contrato de **VIRGINIA MARIA BRAGA**, Mat. nº 107691 do cargo de PROFESSOR I - LING PORTUGUESA - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CADETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 17 de junho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**40635C46

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 292/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido de LEANDRO WESLEY DE ANDRADE, Mat. nº 96.044 do cargo de ENFERMEIRO PSF, conforme solicitação do mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 27 de junho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**5D5E0519

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 262/2022**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **GEORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA CINTRA**, Mat. nº 105335, do Cargo de **Diretor Escolar Adjunto- Escola Ester Siqueira de Souza**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 31 de maio de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**131FD56B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 263/2022**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **GEORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA CINTRA**, portador do RG nº \*\*\*990\* - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº \*\*\*.827.894-\*\*, para exercer o Cargo de **Diretor Escolar – Escola Osvaldo Celso Maciel**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**0D95B71C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 284/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

- CONSIDERANDO a necessidade e interesse público, bem como o princípio da eficiência;

- CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 271/2022 da Secretaria de Educação, com data de 07/06/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a clausula Terceira e Nona do contrato de Trabalho nº 1013/2022.

Art. 2º - A clausula terceira passa a ter a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará AO CONTRATADO a importância de R\$ 2.886,00 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais) mensais, com vencimento no dia 30 de cada mês, utilizando para tanto recursos oriundos da SECRETARIA DE EDUCACAO deste Município e identificados através da seguinte rubrica orçamentária: 40700020002.

Art. 3º - A clausula nona passa a ter a seguinte redação: Em atenção ao que preceitua o art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, a duração normal do trabalho será de 200 (duzentas) horas mensais, excetuando-se do disposto nesta cláusula o

trabalho executado por funcionário em serviço externo que, pela própria natureza, não pode ser aferido por unidade de tempo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 07 de junho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Alves de Souza

**Código Identificador:**C279ED30

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 287/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir o contrato de **SOCORRO RAQUEL MELO DE MORAES**, Mat. nº 107401 do cargo de PROFESSOR I - HISTORIA - ESCOLA MUNICIPAL WALDERES LIMA DE BRITO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 08 de junho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Alves de Souza

**Código Identificador:**ABCF544A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 280/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir o contrato de **SUZANE NEVES SILVA OLIVEIRA**, Mat. nº 107542 do cargo de PROFESSOR I - LING PORTUGUESA - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE SANTANA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 06 de junho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Alves de Souza

**Código Identificador:**9A782F68

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 279/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir o contrato de **ISABELLA SOUZA DE BARROS**, Mat. nº 106876 do cargo de ENFERMEIRO PSF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 06 de junho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Alves de Souza

**Código Identificador:**B7D2A190

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 274/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir o contrato de **ANDRESA RODRIGUES DOS SANTOS**, Mat. nº 106399 do cargo de AUX SERV GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 02 de junho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Alves de Souza

**Código Identificador:**15272E8C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 264/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir o contrato de **KAROLAYNNE SILVA DE OLIVEIRA**, Mat. nº 106984 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**C5854F14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 265/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir o contrato de **JOSE JHONATAN MELO DE FARIAS**, Mat. nº 106906 do cargo de VIGIA - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VALDIRO CORDEIRO DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**63F263AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 266/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir o contrato de **VIRGINIA MARIA BRAGA**, Mat. nº 107153 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA MUNICIPAL LENITA FONTES CINTRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**60E037E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 267/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir o contrato de **MEIRE OLIVEIRA DE PAULO PEDROSA**, Mat. nº 107391 do cargo de PROFESSOR I - LING PORTUGUESA - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CELSO MACIEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de junho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**D9226380

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza e materiais descartáveis, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos do Edital. Contrato nº 021/2022. Contratada: BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.937.997/0001-95. Valor contratado R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 03/01/2022 à 14/05/2022.

**SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA** –  
Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 29/06/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**7AFC51F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO**  
**MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza e materiais descartáveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto

do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos do Edital. Contrato nº 019/2022. Contratada: BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.937.997/0001-95. Valor Contratado: R\$ 6.439,70 (seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos). Vigência: 03/01/2022 à 14/05/2022.

**BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS**  
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 29/06/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**A41A4CE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022. **OBJETO** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza e materiais descartáveis, para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos do Edital. Contrato nº 031/2022. Contratado BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.937.997/0001-95. Valor R\$ 7.121,25 (sete mil cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 03/01/2022 à 14/05/2022.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 29/06/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**33903170

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Publicação realizada dia 13/06/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco na Edição 3108 com código identificador 58BDF452.

**OBJETO:** Aquisição de veículo tipo ambulância simples remoção para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**ONDE LIA-SE:** FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA - Prefeito Municipal

**LEIA-SE:** FRANCISCA GOMES DE SOUZA - Secretária Municipal de Saúde

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**4B57BD01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
063/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022**

**Fundamento Legal:** ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

**CPL - Processo Administrativo 063/2022 – Inexigibilidade 011/2022 – SERVIÇOS**

**Objeto:** Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação no Culto de Ação de Graças pelo aniversário de 129 anos de emancipação do Município, a se realizar no dia 26/06/2022.

Serviços profissionais artísticos no Culto de Ação de Graças pelo aniversário de 129 anos de emancipação do Município, a se realizar no dia 26/06/2022.

**Contratado:** MARILIA GRASIELA MARQUES FERREIRA DA SILVA

**Valor:** R\$ 3.310,00 (três mil trezentos e dez reais)

São José do Belmonte, 22 de junho de 2022.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**7668DCA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
064/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**

**Fundamento Legal:** ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

**CPL - Processo Administrativo 064/2022 – Inexigibilidade 012/2022 – SERVIÇOS**

**Objeto:** Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Padroeira do Bairro da Cacimba Nova, a se realizar no dia 27/06/2022.

Serviços profissionais artísticos de **FLUXO DO PISEIRO** nas Festividades de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Padroeira do Bairro da Cacimba Nova, a se realizar no dia 27/06/2022.

**Contratado:** JOSÉ CARLOS DA SILVA

**Valor:** R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais)

São José do Belmonte, 22 de junho de 2022.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**82561431

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
065/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**

**Fundamento Legal:** ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

**CPL - Processo Administrativo 065/2022 – Inexigibilidade 013/2022 – SERVIÇOS**

**Objeto:** Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades do Sítio Monte Alegre e do Baixio do Boi, a se realizar no dia 02/07/2022.

Serviços profissionais artísticos de **RONALDO NOGUEIRA** nas Festividades do Sítio Monte Alegre, a se realizar no dia 02/07/2022.

**Contratado: RONALDO DA SILVA NOGUEIRA**

**Valor:** R\$ 3.310,00 (três mil trezentos e dez reais)

Serviços profissionais artísticos de **GALEGUINHO DO FORRÓ** nas Festividades do Sítio Baixio do Boi, a se realizar no dia 02/07/2022.

**Contratado: WILLAS GOMES DE SOUZA DINIZ**

**Valor:** R\$ 1.580,00 (um mil setecentos e noventa reais)

São José do Belmonte, 28 de junho de 2022.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edna Sousa Ferreira

**Código Identificador:**D22F078D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**PORTARIA Nº 098/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **FRANCISCA DAS GRAÇAS DE SOUZA LEAL CARVALHO**, brasileira, portador do RG nº 5350761 e inscrito no CPF sob o nº 042.755.374-16, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 16, COHAB, São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com símbolo CC-XI.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de junho de 2022**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

São José do Belmonte-PE, 29 de junho de 2022.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Isabella da Silva Moura

**Código Identificador:**1A43F500

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023.2021-**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.2021**

01. Considerando que em 01/03/2021 foi firmado contrato sob nº 003/2022 (fls.1020/1021 com a **Empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (CNPJ sob nº 11.354.180/0001-26)**;

02. Considerando que todos os atos foram publicados em Diário Oficial (fls. 1022/1023);

03. Considerando a solicitação do pedido do item vencedor sem resposta até a presente data;

04. Considerando a ausência da entrega e confirmação do pedido;

05. Reiteramos a **URGÊNCIA** e a necessidade da entrega do PEDIDO, tendo em vista tratar-se de produtos/equipamentos indispensáveis à prestação e manutenção dos serviços deste município;

06. Neste sentido, **NOTIFICAMOS a Empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (CNPJ sob nº 11.354.180/0001-26)**, para fornecer o pedido referente ao contrato descrito, solicitado pelo setor responsável, no prazo de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato, multa de 10% do valor do contrato, declaração de inidoneidade e proibição de contratar por até 2 anos.

07. Desta feita, intime-se a Empresa acima quanto a NOTIFICAÇÃO.

08. Publique-se a NOTIFICAÇÃO em meios oficiais.

São José do Egito/PE, em 29 de junho de 2022.

<b>JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA</b>	<b>FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO</b>
<b>LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA</b>	

**Publicado por:**

Vanderlania de Lucena Gouveia

**Código Identificador:**002FDE81

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Nº: 0007/2022. CPL. Concorrência Pública Nº 0001/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS OBJETIVANDO A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS COM TECNOLOGIAS CONVENCIONAIS PARA LUMINÁRIAS EM LED AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSÓRCIO ILUMINA (TRADETEK IMPORTAÇÕES, PRISMA ENGENHARIA E VASCONCELOS E SANTOS). CNPJ: 08.184.542/0002-54. Valor: R\$ R\$ 11.190.000,00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 29/06/2022.

**CAROLINE RODRIGUES PORTO.**

Presidente da CPLOSE.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

**Código Identificador:**D7C885E2

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 000020. CPL. Tomada de Preços Nº 00014/2022. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00014/2022: **Licitação Deserta.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS PRAÇAS ADÃO JOSÉ DE MORAES E MATRIZ DA LUZ, LOCALIZADAS NO

DISTRITO DE MATRIZ DA LUZ, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

São Lourenço da Mata, 29/06/2022.

**TARCÍSIO CRUZ MUNIZ** –

Secretário Municipal de Infraestrutura. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Karla Fernanda Cunha Barros Silva

**Código Identificador:**6A4E3C0A

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS**

REVOGO a Tomada de Preços Nº 00014/2022. Processo Nº: 000020. CPL. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS PRAÇAS ADÃO JOSÉ DE MORAES E MATRIZ DA LUZ, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE MATRIZ DA LUZ, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Justificativa: Licitação Deserta.

São Lourenço da Mata, 29/06/2022.

**TARCÍSIO CRUZ MUNIZ**

Secretário Municipal de Infraestrutura. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Karla Fernanda Cunha Barros Silva

**Código Identificador:**4A610F3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA – AVISO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 18/2022 – DISPENSA Nº 01/2022**

Na publicação veiculada no dia 29/06/2022 (Código Identificador: 59E0A3D4), referente ao **AVISO DE RATIFICAÇÃO** do **DISPENSA Nº. 01/2022**, *onde se lê*: “Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria pedreiro e auxiliar de pedreiro, para atender as necessidades causadas pelas chuvas intensas no âmbito deste Município de São Vicente Ferrer.”, *leia-se*: “Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria de auxiliar de pedreiro, para atender as necessidades causadas pelas chuvas intensas no âmbito deste Município de São Vicente Ferrer.”.

São Vicente Férrer, 29 de junho de 2022.

**ROBSON DE LIMA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Robson de Lima Silva

**Código Identificador:**694E2D84

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 18/2022 – DISPENSA Nº 01/2022**

Na publicação veiculada no dia 29/06/2022 (Código Identificador: 40B47AFE), referente ao **EXTRATO DE CONTRATO** do **DISPENSA Nº. 01/2022**, *onde se lê*: “Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria pedreiro e auxiliar de pedreiro, para atender as necessidades causadas pelas chuvas intensas no âmbito deste Município de São Vicente Ferrer.”, *leia-se*: “Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria de auxiliar de pedreiro, para atender as necessidades causadas pelas chuvas intensas no âmbito deste Município de São Vicente Ferrer.”.

São Vicente Férrer, 29 de junho de 2022.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Robson de Lima Silva

**Código Identificador:**147FFB34

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
19/2022 – DISPENSA Nº 02/2022**

O Prefeito do Município de São Vicente Férrer-PE resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022** para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK, BEM COMO O FORNECIMENTO DE QUENTINHAS (REFEIÇÕES TIPO MARMITEX) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, VEZ QUE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022, PUBLICADO NOS DIAS 10/05/2022 E 25/05/2022 RESPECTIVAMENTE TEREM SIDO DESERTAS**, sendo contratado o **G. S. DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.693.086/0001-95, sediado na RUA JAIME VICENTE PEREIRA FILHO, 699 - BAIRRO NOVO - CARPINA - PE, cujo valor é de R\$ 195.775,00 (cento e noventa e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais).

São Vicente Férrer – PE, 29 de Junho de 2022

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Robson de Lima Silva

**Código Identificador:**F30F2A18

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
19/2022 – DISPENSA Nº 02/2022**

**-Contrato nº 13/2022-PMSVF**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK, BEM COMO O FORNECIMENTO DE QUENTINHAS (REFEIÇÕES TIPO MARMITEX) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, VEZ QUE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022, PUBLICADO NOS DIAS 10/05/2022 E 25/05/2022 RESPECTIVAMENTE TEREM SIDO DESERTAS.**

Contratada: **G. S. DA SILVA**, CNPJ nº 37.693.086/0001-95.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor do Contrato: R\$ 195.775,00 (cento e noventa e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais).

São Vicente Férrer, 29 de Junho de 2022.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Robson de Lima Silva

**Código Identificador:**CC9707EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO  
DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 019/2022. Pregão Eletrônico nº. 013/2022. CPL. Compras. FORNECIMENTO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO, “ANALISADOR BIOQUÍMICO”, DESTINADO AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO PRÓPRIO MUNICÍPIO, GARANTINDO AOS

MUNICÍPIES A ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE. Valor Estimado: R\$ 130.358,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 20.07.2022, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: [licitacao.sertania@gmail.com](mailto:licitacao.sertania@gmail.com).

Sertânia, 29 de Junho de 2022.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.**

Pregoeira.(\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador: DADA76AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 034/2022. Processo nº 001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Alteração no valor do Contrato referente à FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA – PE, A SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO DE 2022, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 DE ABRIL DE 2015. Contratada: COMERCIAL VITAL EIRELI - EPP – CNPJ: 13.400.219/0001-20. Valor Acrescido: R\$ 1.198,40. Valor Atual do Contrato: R\$ 662.964,00.

Sertânia (PE), 23 de Junho de 2022.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador: E33D448B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 019/2022. Processo nº 010/2022. Inexigibilidade nº 001/2022. CPL. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA CANTORA MARI FERNANDEZ, QUE ABRILHANTARÁ AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À 48ª EXPOCOSE, NO DIA 04.08.2022, ÀS 22H20, COM DURAÇÃO DE 1:30H, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PROF. RENATO MORAIS, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratada: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME – CNPJ nº 41.858.720/0001-70. Valor Contratado: R\$ 120.000,00. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 09 de Junho de 2022.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito (\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador: D684B99D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 020/2022. Processo nº 010/2022. Inexigibilidade nº 001/2022. CPL. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR FELIPE AMORIM, QUE ABRILHANTARÁ AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À 48ª EXPOCOSE, NO DIA 04.08.2022, ÀS 23H50, COM DURAÇÃO DE 1:30H, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PROF. RENATO MORAIS, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratada: ONE PLAY – GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI - EPP –

CNPJ nº 34.643.207/0001-04. Valor Contratado: R\$ 150.000,00. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 09 de Junho de 2022.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito (\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador: 8A1BDC4F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 021/2022. Processo nº 011/2022. Inexigibilidade nº 002/2022. CPL. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR NATAN, QUE ABRILHANTARÁ AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À 48ª EXPOCOSE, NO DIA 05.08.2022, ÀS 22H20, COM DURAÇÃO DE 1:40H, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PROF. RENATO MORAIS, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratada: NATAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ nº 41.775.478/0001-70. Valor Contratado: R\$ 230.000,00. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 09 de Junho de 2022.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito (\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador: 091B3658

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 022/2022. Processo nº 011/2022. Inexigibilidade nº 002/2022. CPL. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA XAND AVIÃO, QUE ABRILHANTARÁ AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À 48ª EXPOCOSE, NO DIA 05.08.2022, ÀS 23H50, COM DURAÇÃO DE 1:40H, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PROF. RENATO MORAIS, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratada: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ nº 28.791.264/0001-20. Valor Contratado: R\$ 300.000,00. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 09 de Junho de 2022.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito (\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador: 0E77875D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA  
PREFEITA  
DECRETO Nº 16/2022**

**DECRETO Nº 16/2022**

EMENTA: NOMEIA E CONSTITUI O NÚCLEO GESTOR PARTICIPATIVO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Sirinhaém, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2022, entre o Complexo Industrial e Portuário de SUAPE e a empresa Vinicius Ribeiro Arquitetura, Planejamento e Mobilidade Ltda.

**RESOLVE:**

Art. 1º Indicar os cidadãos abaixo relacionados para compor o **NÚCLEO GESTOR PARTICIPATIVO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, responsável pelos procedimentos de estudos, análises e deliberações alusivos ao plano em epígrafe:

Alfredo Ferraz  
José Bandeira da Silva Neto;  
Hugo Alfredo Philippsen  
Josadaque Bernardino de Sena  
Ricardo Moreira  
Alfredo Ferraz  
Léonardo Ximenes Lucas  
Viviane Maria do Nascimento;

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 28 de junho de 2022.

**CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**

Prefeita

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**80693737

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 54/2022**

**PORTARIA Nº 54/2022**

EMENTA: NOMEIA E CONSTITUI O NÚCLEO GESTOR PARTICIPATIVO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Sirinhaém, no uso de suas atribuições conferidas por lei vem pela presente.

**CONSIDERANDO** o Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2022, entre o Complexo Industrial e Portuário de SUAPE e a empresa Vinicius Ribeiro Arquitetura, Planejamento e Mobilidade Ltda.

**RESOLVE:**

Art 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o **NÚCLEO GESTOR PARTICIPATIVO DO PLANOMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, responsável pelos procedimentos de estudos, análises e deliberações alusivos ao plano em epígrafe:

Humberto de Azevedo Viana Filho, Assessor Especial, matrícula nº 29427;  
Jorge Augusto Pereira de Lemos, Secretário de Planejamento, matrícula nº 27978;  
Emerson Duarte de Souza Pires, Secretário de Turismo e Meio Ambiente, matrícula nº 27846;  
Marco Antônio do Nascimento Silva, Secretário de Infraestrutura, matrícula nº 27843;  
Estevanes Micael Sales, Engenheiro, matrícula nº 29157;  
Matheus Dowell Ferreira de Brito, matrícula nº 29010;  
Júlio César da Silva Cabral, Secretário Executivo de Tributos, matrícula nº 27917;

Alexsandro José Acioli, Comandante da Guarda Municipal, matrícula nº 002251;  
Mariana Jordão de Oliveira Pavesi, matrícula nº 29601;  
Karoline Pereira da Silva, matrícula nº 49605.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 28 de junho de 2022.

**CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**

Prefeita

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**03823092

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2022**

Processo 012/2022, Convite 002/2022, CONTRATO 030/2022, Objeto do Contrato: Construção de Muro de arrimo - Av. Fidelis Nobre, conforme recursos garantidos pela EMENDA PARLAMENTAR Nº 583/2022 - FEM 2014 - Termo de Adesão nº 160/2014 e contrapartida do município de Solidão - PE. Objeto do 1º termo aditivo: Acréscimo de R\$ 28.188,97, ao contrato 030/2022, totalizando o valor global de R\$ 172.961,48. Contratada: LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.411.800/0001-56. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 29/06/2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**F45B983D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2020**

Processo Licitatório n.º 028/2020 – Tomada de Preços n.º 003/2020, Contrato 082/2020, Objeto do Contrato: construção de praça no Povoado Pelo Sinal, no município de Solidão-PE, conforme recurso garantidos por emenda parlamentar n.º 026/2018 – FEM/SEPLAG, com repasse direto ao Fundo de Desenvolvimento Municipal de Solidão-PE. Objeto do 2º termo aditivo: prorrogação por mais 180 dias na vigência do contrato 082/2020, correspondente ao seguinte período: 24/11/2021 à 22/05/2022. Contratada: ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ 17.560.794/0001-40. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 24/11/2021.

**DJALMA ALVES DE SOUZA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**1E05B3FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO FMST Nº 056/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 022/2022. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de 01 (um) micro-ônibus 0km, tipo rodoviário, para suprir as necessidades do setor de TFD – tratamento fora domicílio conforme proposta nº 10687.065000/1220-08 do Ministério da Saúde e 01 (um) veículo 0km tipo passeio ano/modelo no mínimo 2022/2022 para o Transporte de Equipe da secretaria de Saúde do município de Tabira/PE conforme proposta nº 10687.065000/1220-09 do Ministério da Saúde.** Julgamento menor preço por item, Valor máximo aceitável global para todos os itens: R\$ 648.574,71 (seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos). Início do acolhimento das propostas: 30/06/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 12/07/2022 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 12/07/2022, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 29 de junho de 2022

**GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Gustavo Souza de Melo  
Código Identificador:0E702B72

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GABINETE Nº 061/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** a Lei municipal nº 709/2013, de 30 de setembro de 2013, que dispõe sobre as políticas municipais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; **CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Conselheira tutelar interessada; **CONSIDERANDO** a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, a servidora abaixo identificada:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
86271332	CARLA DRIELLY COSTA SANTANA	CONSELHEIRA	2021	22/06 21/07/2022 <sup>a</sup>

**Art. 2º - NOMEAR** o 2º Suplente do Conselho Tutelar o Sr. **FABIANO CAVALCANTE DA SILVA**, para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar, durante o gozo de férias dos Conselheiros Tutelares** indicados acima.

**Art. 3º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de junho de 2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**  
Prefeita

Publicado por:  
Gustavo Souza de Melo  
Código Identificador:512EB3B5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GABINETE Nº 063/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas

atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** os Ofícios enviados pela Secretaria Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria realizaram plantões extras; **CONSIDERANDO** os ofícios enviados pela Secretaria Municipal de Saúde nº 0339/2022/SMS, nº 0352/2022/SMS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **MARIA CÉLIA SANTOS DA SILVA ÂNGELO**, Titular do cargo de **Copeira**, Matrícula 96.368-9, referente ao plantão de 12h do dia 22 de maio de 2022.

**Art. 2º - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **IZABEL PINTO DA SILVA NETA CARVALHO**, Titular do cargo de **Cozinheira**, Matrícula 90.874-7, referente ao plantão de 12h no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto no dia 10 de maio de 2022. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 17 de maio de 2022.

**Art. 3º - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **RISONEIDE FERREIRA DOS SANTOS**, Titular do cargo de **Copeira**, Matrícula 86.210-5, referente ao plantão de 12h do dia 08 de janeiro de 2022. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 02 de abril de 2022. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 05 de abril de 2022. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 08 de abril de 2022. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 27 de abril de 2022.

**Art. 4º - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) a servidora **JOSEILDA SILVA DE MOURA**, Titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula 96.277-1, referente ao plantão de 24h do dia 08 de março de 2022. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) referente ao plantão de 24h do dia 08 de abril de 2022.

**Art. 5º - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), a servidora **RITA DE CÁSSIA DE SOUZA SILVA** Titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula 90.205-8, referente ao plantão de 24h do dia 25 de maio de 2022.

**Art. 6º - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), a servidora **ELIANE GOMES DE SOUSA** Titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula 50.486-9, referente ao plantão de 24h do dia 18 de maio de 2022. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) referente ao plantão de 24h do dia 04 de junho de 2022. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) referente ao plantão de 24h do dia 11 de junho de 2022.

**Art. 7º - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), a servidora **CLEIDIONE COSTA DE LIMA** Titular do cargo de **Assistente de Farmácia**, matrícula 90.207-0, referente ao plantão de 24h do dia 30 de abril de 2022. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) referente ao plantão de 12h do dia 21 de maio de 2022.

**Art. 8º - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) ao servidor **SÁVIO FRAGOSO DA COSTA**, Titular do cargo de **Vigia**, Matrícula 90.237-0, referente ao plantão de 24h no dia 30 de maio de 2022.

**Art. 9º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.

**Art. 10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 08 de janeiro de 2022.

**Art. 11º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de junho de 2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**5CE1EBB7**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA GABINETE Nº 064/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que o servidor elencado nesta portaria realizou plantões extras; **CONSIDERANDO** a Lei nº 1.132, de 05 de Julho de 2021 que dispõe sobre remuneração correspondente ao plantão do médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e fisioterapeuta no âmbito do município de tabira no período de calamidade pública e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o ofício 0344/2022/SMS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de 04 plantões de 24h, prestados nos dias 02, 09, 16, 23 e 30 de junho de 2022, cujo valor unitário é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), cumulando o total de R\$ **11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, ao servidor **CARLOS EDUARDO DE LIMA SAMPAIO BRITO**, Titular do cargo de **Médico**, matrícula 40.448-9.

**Art. 2º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela, bem como o devido pagamento.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de junho de 2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**3FCEB524**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA GABINETE Nº 065/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **CONSIDERANDO** os serviços extraordinários prestados pelos servidores; **CONSIDERANDO** os ofícios nº 0363/2022/SMS; nº 0339/2022/SMS; nº 0341/2022/SMS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor **VANDELSON DA GRAÇA MARCOLINO**, Matrícula Funcional nº 96.312-3, titular do cargo de motorista, referente aos serviços prestados nos meses de abril e maio de 2022.

**Art. 2º - CONCEDER**, Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a servidora **LEONICE DE SOUZA GONÇALVES**, Matrícula Funcional nº 40.324-3, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, referente aos serviços prestados no mês de junho de 2022.

**Art. 3º - CONCEDER**, Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a servidora **MARIA LUCIA DA SILVA ANDRADE**, Matrícula Funcional nº 86.253-1, titular do cargo de Cozinheira, referente aos serviços prestados no mês de maio de 2022.

**Art. 4º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.

**Art. 5º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à data de 01 de abril de 2022.**

**Art. 6º -** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 27 de junho de 2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**C790A3E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA SEMAD Nº 0325/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Comando da Guarda Municipal através do ofício nº 0178/2022/CGGM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REGISTRAR** a **FALTA INJUSTIFICADA** bem como realizar os respectivos descontos em folha de pagamento do servidor abaixo identificado:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	DIA DA FALTA
70.002-1	JOSÉ LEONARDO BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	22/06/2022

**Art. 2º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria e faça constar o desconto na folha de pagamento correspondente ao valor **R\$ 161,60 (cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)** correspondente ao plantão de 24h de serviço x 72h de folga.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 27 de junho de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**709E5ADC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA SEMAD Nº 0318/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa; **CONSIDERANDO** a necessidade de Pedreiro na Secretaria de Obras para continuidade nos trabalhos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER** o servidor público municipal Sr. **IVANILDO LUCENA LEITE**, matrícula nº 10.179-0, titular do cargo de Pedreiro da Secretaria Municipal de Educação.



**Art. 2º - LOCALIZAR** o servidor público municipal Sr. **IVANILDO LUCENA LEITE**, matrícula nº 10.179-0, titular do cargo de Pedreiro, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras a contar de 20 de junho de 2022.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 20 de junho de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 21 de junho de 2022.

**CESAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**18F12326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0317/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0594/2022 com certidão de nascimento em anexo; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal, **CONSIDERANDO** as normas do Estatuto do Servidor Público Municipal e da Legislação Previdenciária; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, à Servidora Pública Municipal, Sra. **DAYANNA REGINA DOS ANJOS LIMA**, Matrícula Funcional nº 40.465-1, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE** por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 02/06/2022 a 28/11/2022.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 20 de junho de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**7AEEEE49F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0316/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos protocolados no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO**, os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a autorização e solicitação da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.449-3	LYJOVANIA ALVES XAVIER	RECEPCIONISTA	2020	01/07 30/07/2022
40.341-5	GABRIELLA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE ARRECADADOR	2020	01/07 30/07/2022

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 21 de junho de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**3627DAE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0310/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Setor de Epidemiologia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REGISTRAR** as FALTAS INJUSTIFICADAS dos servidores (as) ocorridas entre o período de 20 de maio á 17 de junho do corrente ano:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	FALTAS
40.452-1	KARLA IRACEMA ALVES CORDEIRO	AGENTE ENDEMIAS	DE 07
40.465-0	DANILLO CORDEIRO ALVES	AGENTE ENDEMIAS	DE 01

**Art. 2º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 20 de junho de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**DEAA940F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0308/2022 DE 17 DE JUNHO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 8º, IX, LC da Lei complementar 173/2020 que suspende a concessão de quinquênios que corresponderem ao período aquisitivo de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** o § 1º do Art. 145 da Lei Municipal 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores interessados e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a portaria nº 0232/2021 que suspendeu a concessão dos quinquênios em

decorrência da pandemia do Coronavírus e vigência da Lei complementar 173/2020; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INDEFERIR** o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ANGELA SUELY VERISSIMO MENDONÇA**, titular do cargo de Margarida, matrícula nº 10.170-X.

**Art. 2º - INDEFERIR** o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA DO SOCORRO MARQUES DOS SANTOS CALDAS**, titular do cargo de Professora, matrícula nº 50.436-6.

**Art. 3º - INDEFERIR** o pedido do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **LUCIA DE FATIMA XAVIER DA ROCHA**, titular do cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 40.452-2.

**Art. 4º - INDEFERIR** o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **FLAVIA FERREIRA DE LIMA MARQUES**, titular do cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 40.451-6.

**Art. 5º - INDEFERIR** o pedido do 6º (sexto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **CECILIA NOGUEIRA DA GRAÇA**, titular do cargo de Telefonista, matrícula nº 10.014-5.

**Art. 6º -** Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores.

**Art. 7º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 17 de junho de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**9210D8AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 0307/2022 DE 17 DE JUNHO DE 2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** a Lei complementar 173/2020; **CONSIDERANDO** os requerimentos e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, § 1º, da Lei 019/1997 sobre a concessão do quinquênio; **CONSIDERANDO** o tempo de serviço dos servidores interessados; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **VILANI DE BRITO FERREIRA**, titular do cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 40.452-7.

**Art. 2º - CONCEDER** o adicional do 5º (quinto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **JULIA DA SILVA MORAIS**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 50.123-9.

**Art. 3º - CONCEDER** o adicional do 6º (sexto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **GILVANETE CORREIA ALVES SANTOS**, titular do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 40.009-2.

**Art. 4º -** Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras.

**Art. 5º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 17 de junho de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**9C13BF52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 0306/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 182, § 2º, da Lei Municipal nº 019/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** os requerimentos 0552/2022 e 0553/2022; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **ALANNY WIRES DE LIMA GUEDES**, Matrícula Funcional nº 50.488-1, titular do cargo de Professora, 21 (vinte e um) dias de licença para acompanhar pessoa da família a partir de 07/05/2022 a 27/05/2022, com fundamento no Art. 182, da Lei nº 019 de 07/11/1997.

**Art. 2º -** Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de junho de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**AFF037BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 0305/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0488/2022 da servidora interessada protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o documento de identificação da filha anexado ao requerimento; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal adicione a filha **CAROLINA QUEIROZ RIBEIRO**, CPF: 164.381.044-85, nascida no dia 11/01/2013, como dependente da servidora, a senhora **DANIELA MILENA DE QUEIROZ ALMEIDA**, titular do cargo de Enfermeira, matrícula 40.340-4.

**Art. 2º -** Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de junho de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**4223086E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 0304/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o atestado médico em anexo; **CONSIDERANDO** as normas do Estatuto do Servidor Público Municipal e da Legislação Previdenciária; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria jurídica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER** a servidora, **MARIA DO SOCORRO BRITO DE SIQUEIRA DE ASSIS MARANHÃO**, titular do cargo de Escrietária, matrícula nº 30.036-5, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** por tempo indeterminado conforme atestado médico a contar do dia 31 de maio de 2022.

**Art. 2º- DETERMINAR** que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença da servidora, em tela, seja encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.

**Art. 3º -** Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 15 de junho de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**5E59F545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0303/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0538/2022 com atestado médico anexo; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO**, as normas do Estatuto do Servidor Público Municipal e da Legislação Previdenciária; **CONSIDERANDO**, o direito e a viabilidade do pedido;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER** ao servidor, o Sra. **DEYSA LEIDEANE NUNES DE QUEIROZ**, Matrícula Funcional nº 50.475-5, titular do cargo de Professora, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo período de 60 (sessenta) dias, no período de 20/05/2022 a 18/07/2022.

**Art. 2º- DETERMINAR** que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença do servidor, em tela, seja encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.

**Art. 3º -** Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, ora licenciado.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 15 de junho de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**DBE61C56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0302/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0536/2022; **CONSIDERANDO** o respeito a legislação vigente; **CONSIDERANDO** os Artigos 197 e 207 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INDEFERIR** o pedido de afastamento das atividades profissionais pelo período de 15 (quinze) dias para elaboração do TCC da servidora, Sra. **ELISANGELA BRITO ALVES**, matrícula nº 50.443-4, titular do cargo de Professora.

**Art. 2º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela.

**Art. 3º -** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de junho de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**9C9AB388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0301/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores interessados protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal, **CONSIDERANDO** o período acumulado de tempo de serviço da servidora; **CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor, Sr. **ANTONIO DE ASSIS CANJÃO**, matrícula 10.005-6, titular do cargo de Vigia, pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 01/03/2022 a 01/07/2022.

**Art. 2º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor, Sr. **HELENO DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula 50081, titular do cargo de Professor, pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 10/05/2022 a 10/09/2022.

**Art. 3º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores em tela.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 14 de junho de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Gustavo Souza de Melo  
Código Identificador: A6FFDABA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACARATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22/2022.** Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo em epígrafe, **RATIFICO a Dispensa de Licitação** reconhecida pelo Procurador Jurídico do Município para contratar com a empresa **DC PINHEIRO DE LIMA-ME**, inscrita no CNPJ n. 05.419.984/0001-63, com sede a Rua São Francisco, 276, Centro, Paulo Afonso/BA, **objetivando a aquisição de uniformes personalizados destinados aos servidores desta Câmara Municipal.** Essa ratificação se fundamenta artigos 24, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).** Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui referida.

Tacaratu, 16 de junho de 2022.

**VER. LUCAS BALBINO TORRES,**  
Presidente da Câmara.

Publicado por:  
Egídio José Mendes de Souza  
Código Identificador: D9150BF5

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 20/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22/2022. OBJETO: aquisição de uniformes personalizados destinados aos servidores desta Câmara Municipal. Contratante: Câmara de Vereadores de Tacaratu. Contratado: DC PINHEIRO DE LIMA-ME,** inscrita no CNPJ n. 05.419.984/0001-63, **Valor global: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).** Vigência: 2 meses. Data da Assinatura: 16/06/2022.

**ANA LÚCIA LIMA CRUZ DE SÁ,**  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Egídio José Mendes de Souza  
Código Identificador: 8038A542

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23/2022.** Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo em epígrafe, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação** reconhecida pelo Procurador Jurídico do Município para contratar com a empresa **PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS - KDUDA,** inscrita no CNPJ N. 08.405.550/0001-00, com sede a Praça Tancredo Neves, 11, Centro, Poço Verde/SE, para **inscrições no 21º. Encontro Brasileiro dos Municípios, a ser realizado no Salão de Convenções do Farol Plaza Hotel, em Aracaju/Se, no período de 29/06/2022 a**

**03/07/2022,** destinados a capacitação dos vereadores **ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO, ANTÔNIO BARROS DE ARAÚJO, CÉLIO CORREIA DOS SANTOS, DÁRIO DE SOUZA CARVALHO JÚNIOR, EDILSON CAVALCANTE SANTOS, JOSÉ RINALDO ARAÚJO DA SILVA, LUCAS BALBINO TORRES, LUIZ GONZAGA NUNES e MANOEL MESSIAS GOMES DE SÁ.** Essa ratificação se fundamenta caput do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R\$ 7.182,00 (sete mil, cento e oitenta e dois reais).** Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui referida.

Tacaratu, 28 de junho de 2022.

**VER. LUCAS BALBINO TORRES,**  
Presidente da Câmara.

Publicado por:  
Egídio José Mendes de Souza  
Código Identificador: CDB2B23B

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 21/2022. INEXIGIBILIDADE N. 07/2022. Objeto: inscrições no 21º. Encontro Brasileiro dos Municípios, a ser realizado no Salão de Convenções do Farol Plaza Hotel, em Aracaju/Se, no período de 29/06 a 03/07/2022,** destinados a capacitação dos vereadores **ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO, ANTÔNIO BARROS DE ARAÚJO, CÉLIO CORREIA DOS SANTOS, DÁRIO DE SOUZA CARVALHO JÚNIOR, EDILSON CAVALCANTE SANTOS, JOSÉ RINALDO ARAÚJO DA SILVA, LUCAS BALBINO TORRES, LUIZ GONZAGA NUNES e MANOEL MESSIAS GOMES DE SÁ.** Contratante: Câmara de Vereadores de Tacaratu. Contratado: **PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS - KDUDA,** inscrita no CNPJ N. 08.405.550/0001-00. **Valor Global: R\$ 7.182,00 (sete mil cento e oitenta e dois reais).** Vigência: 30 dias.

Tacaratu, 28 de junho de 2022.

**ANA LÚCIA LIMA CRUZ DE SÁ,**  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Egídio José Mendes de Souza  
Código Identificador: CB60AA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 005/2022. R S DANTAS SUPRIMENTOS E INFORMATICA ME, CNPJ nº. 29.800.501/0001-34. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de toner para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS ANEXOS, sem vínculo com processo licitatório. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 01 julho de 2022 ate 31/12/2022. DATA: 21/06/2022.

**KILVANNE MYCHELLE DE ARAÚJO IZÍDIO,**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:  
Ivanilson Gomes de Araujo  
Código Identificador: 51578260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 006/2022. RICARDO DE LIMA TORRES & CIA LTDA, CNPJ nº. 04.993.193/0001-80. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de garrafão de agua mineral de 20 litro para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

SOCIAL E SEUS PROGRAMAS, sem vínculo com processo licitatório. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 01 julho de 2022 ate 31/12/2022. DATA: 21/06/2022.

**KILVANNE MYCHELLE DE ARAÚJO IZÍDIO,**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**B60274A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 004/2022. R S DANTAS SUPRIMENTOS E INFORMATICA ME, CNPJ nº. 29.800.501/0001-34. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de toner para a Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, sem vínculo com processo licitatório. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 01 julho de 2022 ate 31/12/2022. DATA: 21/06/2022.

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**92E44F4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 006/2022. RICARDO DE LIMA TORRES & CIA LTDA, CNPJ nº. 04.993.193/0001-80. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de garrafão de agua mineral de 20 litro para a Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, sem vínculo com processo licitatório. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 01 julho de 2022 ate 31/12/2022. DATA: 21/06/2022.

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO,**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**2FE9CB5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 016/2021. JOÃO PAULO ARAUJO CARVALHO, CPF/MF sob nº 039.643.684-66. OBJETO: Locação de Imóvel na Av. José Estevão, 33, Caraibeiras – Tacaratu – PE. O imóvel é locado a Prefeitura Municipal de Tacaratu, destinado ao funcionamento dos correios em Caraibeiras-Tacaratu-PE, sem vínculo com processo licitatório. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 04 de maio de 2022 ate 31/12/2022. DATA: 25/02/2022.

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO,**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**09454ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 006/2022 DO CONTRATO Nº 028/2018. NAAP – NUCLEO DE ACESSORIA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, inscrita no CNPJ nº. 09.110.717/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOTE I - Serviços de consultoria e

assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública Municipal respectivamente a: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; basicamente quanto a escrituração dos fatos relacionados com os recebimentos e pagamentos; demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais e LOTE II - Elaboração da Prestação de Contas Anual de cada Ente Público, de acordo com o Processo Licitatório nº. 013/2018, Tomada de Preços nº 001/2018. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica reajustado o referido contrato com a porcentagem de Reajuste do IPCA de 12,6585 %, passando assim a vigorar os seguintes valores: LOTE 1 R\$ R\$ 304.177,95 (trezentos e quatro mil cento e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) e LOTE 2 R\$ 34.360,84 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos). DATA: 01/06/2022.

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**4C12C944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 006/2022. R S DANTAS SUPRIMENTOS E INFORMATICA ME, CNPJ nº. 29.800.501/0001-34. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de toner para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE, sem vínculo com processo licitatório. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 01 julho de 2022 ate 31/12/2022. DATA: 21/06/2022.

**MARGARETE FREIRE RODRIGUES,**  
Gestora de Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**8D0C8F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 007/2022. RICARDO DE LIMA TORRES & CIA LTDA, CNPJ nº. 04.993.193/0001-80. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de garrafão de agua mineral de 20 litro para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE, sem vínculo com processo licitatório. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 01 julho de 2022 ate 31/12/2022. DATA: 21/06/2022.

**MARGARETE FREIRE RODRIGUES**  
Gestora de Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**9E441F98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 035/2021. LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.102.456/0001-86. OBJETO: contratação da seguinte atração artística: GERALDINHO LINS, para apresentar-se no dia 22 de junho de 2022, a partir das 22:00h; nas Festividades Junina do Município de Tacaratu-PE, de acordo com Processo licitatório nº 029/2022, modalidade Inexigibilidade nº 019/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA - 1.1. Fica adiado o Show do artista Geraldinho Lins do dia 22/06/2022 para o dia 01/07/2022 para as Festividades do São Pedro em Caraibeiras – Tacaratu-PE. DATA: 20/06/2022.

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO,**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**3793328D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 043/2022. ESTIMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ: 70.233.549/0001-01. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de estruturas, como: palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, fechamento e demais estruturas necessárias para organização de eventos, do Município de Tacaratu – PE, de acordo com o Processo Administrativo 002/2022, Pregão nº 001/2022 e SRP nº 001/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, 2.1. Fica aditado o contrato de valor R\$ 186.363,00 (cento e oitenta e seis mil e trezentos e sessenta e três reais), com o valor do acréscimo de 25% R\$ 46.590,75 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) perfazendo um valor global de R\$ 232.953,75 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). DATA: 30/05/2022.

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO,**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**540E82A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 037/2021. CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.997.385/0001-92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO REFORMA E MELHORIAS DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL DA SEDE DO MUNICÍPIO, de acordo com o Processo Administrativo 030/2021 - Tomada de Preços nº 005/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, Fica aditado o contrato de valor R\$ 196.644,56 (cento e noventa e seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), tendo um percentual de acréscimo de 46,50%, valor do acréscimo: R\$ 91.440,07 (noventa e um mil quatrocentos e quarenta reais e sete centavos), perfazendo um valor total de R\$ 288.084,63 (duzentos e oitenta e oito mil oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme planilhas anexas. DATA: 10/06/2022.

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO,**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**BE9517FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 047/2022. LEANDRO ROBSON CORREIA DA SILVA-EPP, inscrita no CNPJ: 19.099.333/0001-48. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE TACARATU, JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de acordo com o Processo Administrativo 028/2022, Pregão nº 015/2022 e SRP nº 013/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, 2 Fica aditado o contrato de valor R\$ 397.319,96 (trezentos e noventa e sete mil trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), com o valor do acréscimo de 25% R\$ 99.329,99 (noventa e nove mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor global de R\$ 496.649,95

(quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). DATA: 08/06/2022.

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO,**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**59461CE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 003/2022 DO CONTRATO Nº 035/2021. CONSTRUTORA JD LTDA, CNPJ nº 07.560.062/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO - CR 1070.445-47 - CEF/MDR, de acordo com Processo Administrativo 027/2021 - Tomada de Preços nº 004/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, Fica aditado o contrato de valor R\$ 885.972,90 (oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos), tendo um percentual de acréscimo de 7,94%, valor do acréscimo: R\$ 70.320,08 (setenta mil trezentos e vinte reais e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 956.292,98 (novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme planilhas anexas. DATA: 01/06/2022.

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO,**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**F535B0A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 003/2022. R S DANTAS SUPRIMENTOS E INFORMATICA ME, CNPJ nº. 29.800.501/0001-34. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de toner para o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACARATU/PE E SEUS ANEXOS, sem vínculo com processo licitatório. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 01 julho de 2022 ate 31/12/2022. DATA: 21/06/2022.

**RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**5B56077B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 005/2022. RICARDO DE LIMA TORRES & CIA LTDA, CNPJ nº. 04.993.193/0001-80. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de garrafão de agua mineral de 20 litro para o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACARATU/PE E SEUS ANEXOS, sem vínculo com processo licitatório. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 01 julho de 2022 ate 31/12/2022. DATA: 21/06/2022.

**RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**95DB4784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 004/2022 DO CONTRATO Nº 009/2019. BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº. 11.863.530/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados para os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E produzidos pela contratante, conforme Resolução CONAMA nº 316/2002 e Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA. Os serviços de coleta, transporte e tratamento deverá ser obrigatoriamente executado pela contratada e o serviço de destinação final será integralmente de responsabilidade da contratada, sendo possível ser executado por terceirizado conforme solicitação da Secretária deste Município, de acordo com Processo Licitatório nº 008/2019, Pregão Presencial n.º007/2019, de acordo com as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo contratual será prorrogado por mais 12 (meses), tendo início em 19 de junho de 2022 até 18/06/2023. DATA: 17/06/2022.

**RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,**  
Secretaria de Saúde.

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**0EDF5BB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 005/2022 DO CONTRATO Nº 010/2019. ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL – ME, CNPJ nº. 16.513.357/0001-03. OBJETO: contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e preventiva de Equipamentos Médicos e Odontológicos, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTA MUNICIPIO, de acordo com o Processo Licitatório nº 009/2019, Pregão Presencial n.º008/2019. CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo contratual será prorrogado, tendo início em 19/06/2022 até 18/06/2023. DATA: 17/06/2022.

**RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,**  
Secretaria de Saúde.

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**5682D361

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
TAQUARITINGA DO NORTE  
LEI MUNICIPAL Nº 2.094/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE Taquaritinga do Norte ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, **observando o que dispõe os Artigos 17 inciso V, 213 §1º e §2º do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 33 inciso IV, 50 §3º da Lei Orgânica do Município:**

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei:

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar gratuitamente sinal de internet “WI-FI” nas Praças, Pontos Turísticos e Mirantes, Públicos ou Declarados de Interesse Público, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar, gratuitamente, sinal público de internet através do sistema Wi-Fi, nas Praças, Pontos Turísticos e Mirantes, Públicos ou Declarados de Interesse Público, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte, sempre que demonstrar viabilidade técnica.

**Parágrafo Único.** O serviço gratuito disponibilizado é instrumentalização da inclusão digital na democratização da informação, no acesso a pesquisas, relacionamento, etc., que proporcionem interação e conhecimento. Especialmente a divulgação do Município e desenvolvimento econômico-social.

**Art. 2º** - Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a forma de acesso dos usuários para acessar a internet disponibilizada mediante cadastro por meio de um “contrato ou termos de aceite”, por ocasião do login da conta de acesso à internet gratuita, sendo assim de inteira responsabilidade do cidadão os acessos à rede mundial de computadores.

**Art. 3º** - O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet com velocidade mínima de 50 (cinquenta megabits por segundo) para Zona Urbana e 20 (vinte megabits por segundo) para Zona Rural, e pontos de acesso (roteadores) com suporte mínimo de 50 (cinquenta) conexões simultâneas.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

**Art. 5º** - Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do disponibilizado por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito de internet, bem como orientações de utilização.

**Art. 7º** - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal firmar contratos, convênios ou parcerias público ou com a iniciativa privada para alcançar os objetivos desta presente lei.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 28 de junho de 2022.

**JOSÉ ADEMIR MARTINS**  
- Presidente da Câmara-

**Publicado por:**  
Angelica Moura Cordeiro  
**Código Identificador:**F8B27C7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 121/2022**

Contrato nº. 121/2022. Processo Nº: 018/2022. Pregão Eletrônico Nº:014/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; PINTURA; HIDRÁULICO; ESTRUTURAL; CARPINTARIA; FERRAMENTAS; ELÉTRICOS EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO- EPP**. CNPJ: 02.930.252/0001-45. Valor: R\$ 1.808.733,47 (um milhão oitocentos e oito mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos). Vigência: (25/05/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 28 de junho de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA-**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**2036E72C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE  
CONTRATO**

Na publicação do extrato de Contrato nº 124/2022. Processo Nº: 012/2022. Pregão Eletrônico Nº 011/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, publicado na página 110, do Diário Oficial da AMUPE, do dia 23/06/2022.

**ONDE SE LÊ:** Contratada: **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI-ME.** CNPJ: 34.731.357/0001-61.

**LEIA-SE:** Contratada: **CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI-ME.** CNPJ: 41.343.897/0001-33.

As demais informações permanecem inalteradas.

Taquaritinga do Norte, 29 de junho de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**E104A1B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE  
- PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2022**

Processo Licitatório nº 031/2022. Pregão Eletrônico nº 022/2022. Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor máximo aceitável R\$ 1.762.771,47 (hum milhão setecentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos). INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 30/06/2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 13/07/2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:55 às 09:00 horas do dia 13/07/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/07/2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – avisos de licitações/editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: \_\_licit.taqdonorte@hotmail.com\_ Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 29 de junho de 2022.

**JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**8DA4C92A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 029-2021**  
Contrato nº 029-2021. Processo nº 010/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: **prorrogação do prazo de execução do contrato nº 029/2021 por mais 12 (doze) meses. Contratado: BR SERVIÇOS E LOCAÇÕESE CNPJ: 40.116.567/0001-42.**

**TEREZINHA/PE, 29 de Junho de 2022.**

**MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO**  
Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira  
**Código Identificador:**CE694CCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE DISPENSA**

**PROCESSO 007/2022 DISPENSA 001/2021.** A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**, para Contratação de empresa para serviço de cobertura de pneus dos veículos automotores permanentes á Prefeitura Municipal de Terezinha - PE. **EMPRESA CONTRATADA: EKIP & SOM EQUIPADORALTD**, com endereço no BR 423, KM 99 – HELIOPOLIS, GARANHUNS - PE, inscrito no CNPJ sob o nº **05.624.040/0001-28**, pelo valor de R\$ 43.600,00.

Terezinha, 29 de junho de 2022

**MARIA ELIZARETESANTOS MACEDO REGIS**  
Presidente da CPL

**PROCESSO 004/2022 DISPENSA 001/2021.** A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**, para Contratação de empresa para serviço de cobertura de pneus dos veículos automotores permanente ao Fundo Municipal de Educação de Terezinha - PE. **EMPRESA CONTRATADA: EKIP & SOM EQUIPADORALTD**, com endereço no BR 423, KM 99 – HELIOPOLIS, GARANHUNS - PE, inscrito no CNPJ sob o nº **05.624.040/0001-28**, pelo valor de R\$ 46.760,00.

Terezinha, 29 de junho de 2022

**MARIA ELIZARETESANTOS MACEDO REGIS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira  
**Código Identificador:**6FF6066E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 001-2021**  
Contrato nº 002-2021. Processo nº 003/2021. **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021.** CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo da reequilíbrio de preço ao contrato 001/2021 com objeto de Credenciamento de carros pipas para abastecimento de água potável no Município de Terezinha – PE, com condutor e combustível por conta da contratante. Valor inicialmente contratado R\$ 6.613,55 passou para o valor de R\$8.135,99 mensais. **Contratado: BR SERVIÇOS E LOCAÇÕESE CNPJ: 40.116.567/0001-42.**



TEREZINHA/PE, 29 de Junho de 2022.

**MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

**Código Identificador:**73DCCA97

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA IDADE MÁXIMA PARA A  
FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS DO  
TRANSPORTE ESCOLAR**

Lei nº 144 de 29 de junho de 2022.

**EMENTA:** Dispõe sobre a fixação da idade máxima para a frota de veículos próprios ou terceirizados utilizados no transporte escolar do município de Terra Nova/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** A frota de veículos próprios ou terceirizados utilizados no transporte escolar do município de Terra Nova/PE, destinados à condução dos alunos do sistema municipal e estadual de ensino, bem como no transporte universitário, deverá ter idade não superior a 20 (vinte) anos.

**§ 1º** A Secretaria Municipal de Educação, em se tratando da frota própria, deverá elaborar planejamento para a substituição gradual de veículos que ultrapassaram ou estejam na iminência de ultrapassar a idade máxima estabelecida no *caput*.

**§ 2º** Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado por terceiros para o transporte escolar, se constatado, mediante vistoria, que venha a comprometer a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável, pelos órgãos de trânsito ou pela Edilidade.

**Art. 2º** Verificado o cumprimento de todas as exigências para utilização, a Secretaria Municipal de Educação emitirá Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, para fins de conhecimento da comunidade escolar.

**Art. 3º** As questões omissas relativas à matéria deverão ser regulamentadas por Decreto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2022.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Alex Cleiton Filgueira Araujo

**Código Identificador:**40E4FCF1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DO CONTRAYO**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2022**

Processo Licitatório/PMT nº 035 / 2022

Tomada de Preços/PMT nº 008 / 2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Reforma do Portal Município de Triunfo.

Onde se lê 120(cento e vinte) dias.

Leia-se 180(cento e oitenta) dias.

Triunfo 29 de Junho de 2022.

**MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Zaira Hellida Nunes de Souza

**Código Identificador:**7CE7E6B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 571, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

**EMENTA:** Reforma a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tupanatinga – PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Do Instituto Municipal de Previdência Social**

**Seção I**

**Dos Objetivos e Finalidades**

Art. 1º. O órgão gestor do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Tupanatinga passa a ter a denominação de Instituto Municipal de Previdência de Tupanatinga – IPRETU, e será uma unidade autárquica que terá por finalidade garantir o plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, observados os critérios estabelecidos em Lei e na legislação federal pertinente, garantindo a direito à previdência aos servidores públicos municipais de Tupanatinga, da administração direta, indireta, autárquica e do Poder Legislativo Municipal e a seus dependentes, garantindo-lhes todos os benefícios previstos em Lei.

**Seção II**

**Da Administração do RPPS**

Art. 2º. Para o atingimento de seus objetivos e finalidades, o IPRETU será administrado por uma Diretoria Executiva, por um Conselho Administrativo e Fiscal, e terá um Comitê de Investimentos.

**Subseção I**

**Da Estrutura de Gestão**

Art. 3º. A Diretoria Executiva o IPRETU será composta de:

I. 01 Diretor Presidente;

II. 01 Diretor Administrativo e Financeiro;

III. 01 Diretor de Benefícios

§ 1º. Os cargos da Diretoria Executiva são de natureza comissionada.

§ 2º. Os membros da Diretoria Executiva serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, de livre nomeação e exonáveis ad nutum.

§ 3º. O Diretor Presidente receberá uma remuneração mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e, os demais Diretores receberão uma remuneração mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 4º. Os membros da Diretoria Executiva, que ocupar cargo efetivo poderá optar por receber o valor dos seus vencimentos do cargo efetivo.

§ 5º. O ônus para o pagamento das remunerações devidas à Diretoria Executiva será suportado pela Taxa de Administração do IPREU.

§ 6º. Para assumir o cargo de Diretor Presidente o indicado deverá comprovar quando da nomeação:

I - Formação em Nível Superior;

II - Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

III - Apresentar declaração de não ter incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 4º. Compete ao Diretor Presidente:

I. superintender e gerir a administração Geral do IPREU, representar em juízo ou fora dele,

II. elaborar a proposta orçamentária anual do IPREU, bem como as suas alterações;

III. organizar a estrutura administrativa e o quadro de pessoal;

IV. gerenciar os recursos humanos postos à disponibilidade do IPREU;

V. expedir instruções e ordens de serviços;

VI. organizar os serviços de prestação previdenciária do IPREU;

VII. assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, os documentos do IPREU necessários à movimentação dos recursos financeiros;

VIII. submeter ao Conselho Administrativo e Fiscal, os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;

IX. cumprir e fazer as deliberações do Conselho Administrativo e Fiscal;

X. adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPREU;

XI. assinar, com o contador, a prestação de contas a ser enviada ao Tribunal de Contas;

XII. subscrever os atos de concessão de benefícios previdenciários;

XIII. convocar conjuntamente com o Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal, os segurados para a Conferência Municipal de Previdência Social.

XIV. coordenar os processos de concessão de benefícios;

XV. subscrever, em conjunto com o prefeito, os atos de concessão de aposentadorias e pensões.

Art. 5º. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

I. coordenar as rotinas financeiras do IPREU;

II. assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente os documentos necessários à movimentação financeira do IPREU;

III. acompanhar e coordenar a execução orçamentária do IPREU;

IV. encaminhar, nos prazos legalmente previstos, as informações contábeis e financeiras do IPREU aos órgãos de controle externo; V. propor ao Comitê de Investimentos a contratação de Administradores de carteira de investimentos do IPREU, de Consultores Técnicos Especializados, e outros serviços de interesse financeiro;

VI. superintender o processo de confecção da folha de pagamento.

VII. cuidar para que até o décimo dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

VIII. prover a arrecadação, registro e guarda de renda e quaisquer valores devidos ao IPREU, e dar publicidade da movimentação financeira do Instituto;

IX. elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como todas as resoluções atinentes a matéria orçamentária e financeira para o exercício;

X. apresentar periodicamente os quadros e dados estatísticos que permitam o acompanhamento das tendências orçamentárias e financeiras para o exercício;

XI. subsidiar os profissionais de atuaria na elaboração dos cálculos anuais;

XII. acompanhar as modificações na legislação previdenciária nacional; XIII. elaborar as estatísticas previdenciárias.

XIV. avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução da política de investimentos, bem como do orçamento do IPREU, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução;

XV. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, no IPREU, bem como da aplicação dos recursos públicos destinados à despesa de custeio;

XVI. exercer o controle dos repasses das contribuições previdenciárias;

XVII. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

XVIII. fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIX. emitir Relatório sobre as contas do IPREU.

Art. 6º. Compete ao Diretor de Benefícios:

I. verificar as bases dos dados cadastrais, de vínculos, de remunerações e de contribuições dos segurados, com vistas ao reconhecimento do direito;

II. acompanhar os procedimentos de compensação previdenciária;

III. coordenar os recadastramentos e processo de prova de vida dos segurados; IV. coordenar o processo de pagamento aos beneficiários da Previdência; e V. acompanhar o cumprimento dos ajustes de empréstimos consignados e a emissão de margens consignáveis.

VI. acompanhar os processos de concessão de aposentadorias e pensões, desde o requerimento inicial;

VII. verificar se os documentos apresentados pelos segurados estão de acordo com as exigências do TCE/PE;

VIII. prestar informações à Diretoria Executiva e aos Órgãos Consultivos do RPPS;

IX. elaborar ou prestar apoio aos técnicos que laborarem com processos de concessão de benefícios;

X. instruir os processos de aposentadorias e pensões.

Subseção II

Do Conselho Administrativo

Art. 7º. O Conselho Administrativo do IPREU será constituído de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados por portaria do Poder Executivo, indicados pelos poderes e pela Entidade de Classe da Categoria, sendo:

I. 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicado pelo Poder Executivo.

II. 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes indicados pelos servidores municipais segurados do IPREU, representando respectivamente os servidores ativos e os inativos/pensionistas;

§1º. O presidente do Conselho Administrativo será eleito entre os seus membros, escolhidos pelos seus integrantes em eleição, em sua primeira reunião ordinária, após a posse, e terá mandato de 02 (dois) anos.

§2º. Caberá ao Presidente coordenar os trabalhos do Conselho Administrativo, inclusive com direito a voto nas reuniões do Conselho, como também, convocar conjuntamente com o Diretor Presidente e o Presidente do Conselho Fiscal, a realização da Conferência Municipal de Previdência Social.

Art. 8º. Compete ao Conselho Administrativo:

I. reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Diretor Presidente e por maioria absoluta de seus membros.

II. aprovar a Proposta orçamentária anual bem como suas respectivas alterações, elaboradas pela Diretoria Executiva;

III. deliberar a admissão, demissão, Plano de Cargos e Salários e movimentação de funcionários;

IV. aprovar a contratação de instituição financeira que se encarregará da administração da Carteira de Investimento do IPREU, proposta pela Diretoria Executiva;

V. funcionar como Órgão de aconselhamento à Diretoria Executiva do IPREU, nas questões por ela suscitadas;

VI. pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis de propriedade do IPREU;

VII. deliberar sobre a política de investimento do IPREU;

VIII. deliberar sobre o Regimento Interno do Conselho Administrativo;

IX. deliberar sobre a Nota Técnica Atuarial e o Plano Anual de Custeio;

X. deliberar sobre o relatório anual da Diretoria do IPREU;

XI. deliberar sobre os Balancetes Mensais, bem como o Balanço de Contas Anuais do IPREU, depois de apreciadas pelo Conselho Fiscal e Auditores Independentes;

XII. baixar Atos e Instruções Normativas, Complementares e Esclarecedoras, por sua iniciativa, por solicitação da Diretoria ou do

Conselho Fiscal, sobre assuntos omissos em Lei, ou em complemento com o objetivo de esclarecer;

~~Art. 9º. Os Conselheiros não farão jus a qualquer tipo de remuneração pela participação nas reuniões do Conselho Administrativo, sendo considerado relevante serviço prestado à Comunidade. (SUPRIMIDO PELA EMENDA SUPRESSIVA Nº. 001/2022)~~

Art. 10. Os membros integrantes do Conselho Administrativo terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução. Em caráter excepcional e objetivando resguardar a continuidade administrativa e a memória do Conselho Administrativo, poderá permitir novos mandatos, depois de ouvir o Conselho Fiscal.

§ 1º. Perderá o mandato o conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.

§ 2º. Os Membros do Conselho Administrativo deverão ser contribuintes ou beneficiários do IPRETU.

§ 3º. As deliberações do Conselho Administrativo serão lavradas em Livro de Ata.

§ 4º. As convocações ordinárias e extraordinárias do Conselho Administrativo serão feitas por escrito.

§ 5º. A perda do cargo de Conselheiro será declarada pelo Presidente do Conselho Administrativo, observando o direito de defesa.

§ 6º. Não poderão integrar o órgão colegiado ao mesmo tempo, participantes que guardem, entre si, relação conjugal ou decorrente de união estável, de parentesco consanguíneo ou afim até 3º (terceiro) grau, inclusive.

### Subseção III

#### Do Conselho Fiscal

Art. 11. O Conselho Fiscal do IPRETU será constituído de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados por portaria do Poder Executivo, indicados pelos poderes e pelas Entidades de Classe da Categoria:

I. 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicado pelo Poder Executivo.

II. 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes indicados pelos servidores municipais, representando respectivamente os servidores ativos e os inativos/pensionistas;

§1º. O presidente do Conselho Fiscal será eleito entre os seus membros, escolhidos pelos seus integrantes em eleição, em sua primeira reunião ordinária, após a posse, e terá mandato de 02 (dois) anos.

§2º. Caberá ao Presidente coordenar os trabalhos do Conselho Fiscal, inclusive com direito a voto nas reuniões do Conselho, como também, convocar conjuntamente com o Diretor Administrativo e o Presidente do Conselho Administrativo, a realização para a Conferência Municipal de Previdência Social.

§3º. Os Membros do Conselho Fiscal deverão ser contribuintes ou beneficiários do IPRETU.

§4º. As convocações ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal serão feitas por escrito.

§5º. A perda do cargo de Conselheiro será declarada pelo Presidente do Conselho Fiscal, observando o direito de defesa.

§6º. Não poderão integrar o órgão colegiado ao mesmo tempo, participantes que guardem, entre si, relação conjugal ou decorrente de união estável, de parentesco consanguíneo ou afim até 3º (terceiro) grau, inclusive.

§ 7º. As deliberações do Conselho Fiscal serão lavradas em Livro de Ata.

Art. 12. Compete ao Conselho Fiscal:

I. reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Diretor Administrativo e por maioria absoluta de seus membros.

II. acompanhar a execução orçamentária do IPRETU, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão; III. examinar as prestações efetivadas pelo IPRETU aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV. proceder, face aos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Administrativo;

V. encaminhar ao Poder Executivo e ao Legislativo, anualmente, até o mês de março, com seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior do IPRETU, o processo de tomada de contas, o balanço anual

e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios prestados;

VI. requisitar do Diretor Administrativo, as informações e diligências que julgarem convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-las para correção de irregularidades verificadas representando ao Poder Executivo o desenrolar dos acontecimentos;

VII. propor ao Diretor Administrativo, medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e a transparência da administração do mesmo;

VIII. proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, e atestar a sua correção ou denunciando irregularidades;

IX. determinar o bloqueio e sequestro nas contas da Prefeitura Municipal de Tupanatinga quando em atraso os repasses das contribuições previdenciárias.

X. pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis de propriedade do IPRETU;

XI. julgar, em última instância, os recursos dos Servidores Municipais que se sentirem prejudicados nos seus direitos pertinentes à solicitação de benefícios, formulados pelos mesmos ao IPRETU, sendo suas decisões lavradas em atas que serão encaminhadas ao Diretor Administrativo, que as acatará.

XII. rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;

Parágrafo Único. Assiste a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços do IPRETU, não lhe sendo permitido envolver-se na direção e administração dos mesmos;

~~Art. 13. Os Conselheiros Fiscais não farão jus a qualquer tipo de remuneração pela participação nas reuniões do Conselho Fiscal, sendo considerado relevante serviço prestado à Comunidade. (SUPRIMIDO PELA EMENDA SUPRESSIVA Nº. 001/2022)~~

Art. 14. Os membros integrantes do Conselho Fiscal terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, por uma única vez, de seus integrantes.

Parágrafo Único - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.

### Subseção IV

#### Do Jeton

Art. 15. A função de Conselheiro Administrativo ou Fiscal será remunerada através de jeton fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago por reunião, mediante observância dos critérios abaixo:

I – Certificação e habilitação comprovadas, conforme legislação vigente;

II - Frequência em todas as reuniões convocadas pelo presidente;

III – Ação participativa e comprometida com os assuntos relacionados à boa administração do Instituto;

IV – Resposta às demandas e atendimento aos trabalhos de sua responsabilidade;

V – Pontualidade e presteza nas respostas e nos votos relativos aos processos distribuídos pelos presidentes;

VI – Guarda do devido decoreto na atividade do conselheiro;

VII – Aprovação trimestral dos conselheiros em avaliação de desempenho das atividades acima relacionadas.

Parágrafo único - Quando da ausência dos conselheiros titulares, os conselheiros suplentes que os substituírem perceberão o valor remuneratório de que trata o caput deste artigo.

Art. 16. As despesas decorrentes do Jeton, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Instituto Municipal de Previdência de Tupanatinga – IPRETU.

### Subseção V

#### Do Comitê de Investimentos

Art. 17. Fica instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, órgão autônomo de caráter consultivo, cuja finalidade é assessorar nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos do Fundo de Previdência, observadas as exigências legais quanto à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º. O Comitê de Investimentos deverá iniciar suas atividades quando os valores das reservas financeiras do RPPS atingirem o patamar

mínimo estabelecido pelas normas gerais que regulamentam o seu funcionamento.

§2º. O Comitê de Investimento será composto de 03 (três) servidores do município de Tupanatinga, sendo 01 (um) indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, 01 (um) pelo Conselho Administrativo e 01 (um) pelo Conselho Fiscal.

§3º. O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 02 (dois) anos;

§4º. Cada membro terá um suplente, com igual período de mandato do titular;

§5º. Aos membros do Comitê de Investimentos do RPPS fica assegurada a liberação do expediente nos horários necessários para o desempenho das suas atribuições.

§6º. Os membros deverão passar por aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

§7º. Quando ficar vago um dos postos do Comitê de Investimentos e, não havendo servidor habilitado ou que, mesmo habilitado, se recuse a assumir a função, será nomeado novo membro que terá o prazo, na forma estabelecida em ato expedido pelo Diretor Presidente, para a obtenção da mesma a contar da nomeação, podendo participar de curso de preparação para o exame, dentro deste prazo, a ser custeado pelo RPPS.

§ 8º. O não cumprimento das exigências do parágrafo anterior entender-se-á como inaptidão do membro ao Comitê de Investimentos, devendo ser nomeado outro para o seu lugar.

§ 9º. Os membros do Conselho Administrativo e do Fiscal poderão integrar o Comitê de Investimentos.

Art. 18. Compete ao Comitê de Investimentos:

I. Aprovar e propor modificações da Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho Administrativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social - IPRETEU;

II. Deliberar sobre a alocação de recursos;

III. Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro;

IV. debater sobre o desempenho frente à meta atuarial de rentabilidade;

V. avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos;

VI. apresentar relatório consolidado dos Investimentos aos Conselhos do Regime Próprio de Previdência Social - IPRETEU;

VII. solicitar relatório detalhado dos investimentos;

IX. receber e assistir apresentação de produtos financeiros;

X. deliberar e aprovar a contratação de consultoria técnica na área de investimentos.

Parágrafo Único - Compete ao Comitê de Investimentos o exercício de outras atribuições previstas na legislação correlata, em especial na Portaria MPS nº 519/2011 e suas atualizações e modificações.

Art. 19. O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária bimestral e se reunirá extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva ou do Conselho Administrativo e Fiscal, bem como, com a solicitação de qualquer membro, desde que justificada a convocação, com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, com pauta previamente definida.

§ 1º. Para instalação das reuniões é necessária a presença de no mínimo 2 (dois) membros, sendo obrigatória a presença do Presidente do Comitê de Investimentos ou do Diretor Financeiro do IPRETEU.

§2º. As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por maioria dos presentes, cabendo ao Presidente do Comitê decidir em caso de empate.

§3º. As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um dos membros indicado pelo Presidente, que depois de assinada, ficará arquivada no IPRETEU juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

§4º. As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas pela legislação previdenciária municipal e federal e de atos normativos do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Ministério da Previdência Social, do Banco Central do Brasil e de outros órgãos fiscalizadores.

§ 5º. Os membros do Comitê de Investimentos terão justificativa de ausência ao serviço por participação no órgão de deliberação coletiva,

por sessão a que efetivamente compareçam e receberão um jeton equivalente a 10% (dez por cento) do Salário-Mínimo por reunião.

Art. 20. A política de investimentos de cada exercício deve ser aprovada pelo Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tupanatinga antes do início do exercício a que se referir e enviada aos Órgãos Governamentais competentes dentro do prazo estabelecido na legislação.

Art. 21. O Presidente do Comitê de Investimentos será escolhido dentre seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 22. Ao Presidente do Comitê de Investimentos do IPRETEU, em especial, compete:

I. Presidir os trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Investimentos;

II. Convocar os membros do Comitê de Investimentos para suas reuniões;

III. Aprovar as políticas de gestão dos recursos;

IV. Zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;

V. Avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes e ao Comitê para deliberação;

VI. Subsidiar o Conselho Administrativo e Fiscal do IPRETEU de informações necessárias à sua tomada de decisões quanto a aprovação da política de investimentos;

VII. Analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio, apresentando-os ao Comitê;

VIII. Propor estratégias de investimentos e aprová-las, para um determinado período, em conjunto com o Comitê de Investimentos;

IX. Reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes e apresentá-las ao Comitê de Investimentos para deliberação;

X. Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;

XI. Acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS, Comitê de Investimento e Conselhos do IPRETEU quaisquer situações de risco elevado; e,

XII. Acompanhar e aprovar a execução da política de investimentos no Comitê de Investimentos.

### SEÇÃO III

Da Utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração

Art. 23. As receitas de que trata o art. 13 somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime.

§ 1º. O valor anual da taxa de administração será de 3,0% (três por cento) do valor do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS.

§2º Ao final do exercício financeiro, caso seja apurada sobra de valor relativo à taxa de administração ou de seus rendimentos, estes passarão a constituir uma Reserva Administrativa.

§ 3º Fica estabelecido como limite máximo para a reserva o percentual de 50% do valor total da taxa de administração anual, admitido percentual inferior, desde que atendidas às previsões orçamentárias para o exercício seguinte e mediante deliberação do Conselho Administrativo.

§ 4º A taxa anual de administração seja elevada em 20% (vinte por cento), ficando o limite alterado para 3,6% (três vírgula seis por cento), para custear despesas destinadas exclusivamente à obtenção da certificação institucional no Pró-Gestão RPPS e à certificação profissional de dirigentes e conselheiros.

### CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 24. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do IPRETEU folha de pagamento dos servidores segurados do RPPS.

Art. 25. Será permitida a recondução dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 26. Esta Lei será regulamentada, no que for necessário, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 28. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes nas Leis 252/2006, 295/2009 e 370/2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2022.

Assinado de Forma Digital Por

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**

Francisco Carlos da Silva Andrade

**Código Identificador:**81895DF0

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 572, DE 29 DE JUNHO DE 2022

*EMENTA: Dispõe sobre a fixação da idade máxima da frota de veículos próprios ou de particulares utilizada no transporte escolar municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A frota de veículos próprios do Município de Tupanatinga ou de particulares que prestem serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal ou transporte universitário, deverá ser de idade não superior a 25 (vinte e cinco) anos de fabricação, devendo a Secretaria de Educação, no caso dos veículos da frota municipal, elaborar planejamento para a substituição de veículos que já ultrapassaram tal prazo máximo de utilização.

§ 1º. Excepcionalmente, será considerado apto o veículo com idade superior ao preceituado no “caput” do art. 1º, desde que esteja em bom estado de conservação; além de atender as especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável.

§ 2º. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado por terceiros para o transporte escolar, se constatado, mediante vistoria, que venha a comprometer a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

**Art. 2º.** Os veículos utilizados no transporte escolar, antes da efetiva entrada em serviço, deverão ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo primeiro.** Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pela Secretaria de Educação para a verificação dos aspectos de segurança, higiene e conservação.

**Art. 3º.** Verificado o cumprimento de todas as exigências para utilização, a Secretaria de Transporte emitirá Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, para fins de conhecimento da comunidade escolar.

**Art. 4º.** A administração Municipal, por meio da Secretaria de Educação, definirá os roteiros do Transporte Escolar de forma a otimizar os itinerários buscando sempre a redução do tempo de percurso e custos operacionais, bem como a delimitação do trajeto da linha de transporte ou a distância a ser percorrido pelo estudante até o ponto de passagem do veículo escolar.

Parágrafo único. A distância a ser percorrida pelo estudante até o ponto de passagem do veículo escolar não poderá ultrapassar 500m (quinhentos metros), salvo as seguintes situações:

- I – Estudantes com até 08 (oito) anos de idade, residente em área rural, cuja a via permita o acesso do veículo, poderá solicitar que o transporte realize o embarque no ponto mais próximo a sua residência.
- II – Estudantes especiais com limitações locomotoras, cuja a via permita o acesso do veículo, poderá solicitar que o transporte realize o embarque no ponto mais próximo a sua residência.

**Art.5º.** Será definido pela Secretaria de Educação os pontos de passagem e paradas, sendo fixados considerando os critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade, respeitando a distância e situações previstas no parágrafo único do artigo anterior.

**Art. 6º.** O benefício do transporte escolar é garantido aos estudantes residentes em área rural e urbana desde que observado a distância de no mínimo 02km da residência do aluno para a unidade escolar.

Parágrafo único. O direito ao serviço é garantido no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os estudantes estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outros de capacitação/profissionalização, quando houver vaga nos veículos.

**Art. 7º.** São obrigações dos estudantes, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento ou decorrentes de legislação superior:

I - frequentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - contribuir para a conservação dos bens públicos utilizados na prestação dos serviços;

III - cooperar com a limpeza dos veículos;

IV - comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V - apresentar, quando disponibilizada pelo Município de Tupanatinga - PE, carteirinha própria do transporte escolar para embarque no ônibus;

IVI - cooperar com a fiscalização do Município;

VII - ressarcir os danos causados aos veículos;

VIII - acatar as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores e dos demais agentes públicos responsáveis.

§ 1º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.

§ 2º Os atos dos estudantes que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.

§ 4º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º.** Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estado, exigindo-se, para tanto:

I. registro como veículo de passageiros;

II. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI. cintos de segurança em número igual à lotação;

VII. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

**Art. 9º.** A fiscalização dos serviços de transporte escolar será executada por meio da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Secretaria de Transporte, na qual, fará uso dos seguintes instrumentos de controle e acompanhamento a serem implantados:

I. Folha de Ponto do motorista;

II. Livro de Ocorrência;

III. Boletim de Medição;

IV. Cronograma de Fiscalização;

**Art. 10.** - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, na qual, seguirá as seguintes etapas:

- Etapa 01\_ Registro da ocorrência;  
Etapa 02\_ Apuração das partes;  
Etapa 05\_ Emissão de Nota Técnica;  
Etapa 03\_ Análise circunstanciada;  
Etapa 04\_ Diligência.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2022.

Assinado de Forma Digital Por

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**

Francisco Carlos da Silva Andrade

**Código Identificador:**351B1450

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 573, DE 29 DE JUNHO DE 2022

*EMENTA: Dispõe sobre o parcelamento, amortização e parcelamento de dívidas oriundas das contribuições previdenciárias apuradas, das contribuições oriundas do ente federativo ou descontadas dos segurados até 31 de outubro de 2021 e juros e multa não recolhidas, bem como as decorrentes das obrigações acessórias, conforme EC 113/2021, devidas ao Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga – IPREU, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado parcelar e/ou reparcelar e a amortizar as dívidas dos órgãos do Poder Executivo para com o Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga – IPREU, das contribuições previdenciárias apuradas das contribuições oriundas do ente federativo ou descontadas dos segurados até 31 de outubro de 2021 e juros e multa não recolhidas, bem como as decorrentes das obrigações acessórias, conforme EC 113/2021, mediante descontos efetuados diretamente nas parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Parágrafo único. A consolidação do débito dar-se-á na data do pedido de parcelamento, com atualização pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês aplicado a partir da data do vencimento de cada competência.

**Art. 2º.** O prazo de amortização será de, no máximo, duzentos e quarenta (240) meses, não podendo exceder quatro parcelas para cada competência devida e as parcelas mensais não comprometerão, mensalmente, mais de 3% (três por cento) das receitas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Parágrafo único. Os saldos remanescentes por ventura existentes em razão da aplicação do disposto no caput deste artigo serão repactuados ao final da vigência do acordo de parcelamento.

**Art. 3º.** O total de cada parcela será acrescido de juros equivalentes pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para tributos federais acumulada mensalmente a partir do 1º dia do mês subsequente ao do termo de parcelamento até o último do mês anterior ao pagamento da respectiva prestação.

**Art. 4º.** O termo de parcelamento da dívida elaborados na forma desta lei conterá cláusula em que o Executivo Municipal autorize a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, na primeira parcela creditada em cada mês, do valor informado pela presidência do Instituto de Previdência, apurados segundo cálculos elaborados com base no que dispõem os artigos 2º e 3º desta lei e o respectivo repasse ao IPREU. **DO PRE**

Parágrafo único. Na falta da informação do valor a ser retido, será autorizado a retenção do valor equivalente a maior parcela paga nos meses anteriores.

**Art. 5º.** As parcelas retidas amortizarão as competências na ordem crescente, bem como as obrigações acessórias correspondentes.

**Art. 6º.** A contabilidade evidenciará os valores correspondentes às contribuições previdenciárias para efeito de baixa por competência.

**Art. 7º.** Os valores das parcelas de amortização da dívida não sofrendo reduções, sendo os adiantamentos realizados pelos órgãos do Poder Executivo, a título de beneficiários previdenciários, e as diferenças descontadas a maior em razão da aplicação do disposto no parágrafo único do art. 4º desta lei, ressarcidos após quitação total das contribuições correspondentes ao mês de competência ou apuração dos valores da parcela quitada.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei constituem transferências financeiras para o Regime Próprio de Previdência Social a título de obrigações patronais a serem incluídas no orçamento programa de cada exercício ou, na falta desta, mediante abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando como recursos para a sua abertura a anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da mencionada lei, ficando o chefe do Executivo Municipal desde já autorizado.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2022.

Assinado de Forma Digital Por

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**

Francisco Carlos da Silva Andrade

**Código Identificador:**F045F4E0

#### IPREU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

#### PORTARIA Nº 004/2022

A Diretora Presidente e a Diretora Administrativa Financeira do **Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Anular a Portaria nº 001/2022.

**Art. 2º** Conceder **PENSÃO POR MORTE**, a contar de **15 de julho de 2020**, a MARIA EDUARDA GOMES VIEIRA FREIRE e MARIA CLARA GOMES FREIRE, ambas filhas e beneficiárias do ex-servidor municipal **EDUARDO LUIZ FREIRE** ocupante do cargo de GARI, Nível I, matrícula nº 0001304, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura do Município de Tupanatinga, falecido em 15 de julho de 2020 nos termos do que dispõe o artigo 40, §7º, inciso II da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 42 da Lei Municipal Nº 247/2020.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2020, nos termos do artigo 43, § 6º, inciso I da Lei Municipal Nº 247/2005.

Registre-se, intime-se e publique-se.

Tupanatinga, 28 de junho de 2022.

**SÔNIA ALVES CAVALCANTE DA SILVA**

Presidente

Tupanatinga, 29 de junho de 2022.

**Publicado por:**

Sonia Alves Cavalcante da Silva

**Código Identificador:**65FB0BB3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

Fica **SUSPENSO SINE DIE** a sessão do dia 01 de julho de 2022, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022, Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para terceirização de mão de obra para atender as demandas do município da Vitória de Santo Antão, tendo em vista se fazer necessário a análise de impugnações e pedidos de esclarecimentos.

Vitoria de Santo Antão, 29 de junho de 2022.

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
Código Identificador:C1B1AC1A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO PELA EMPRESAS LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA; E A & G SERVICOS MEDICOS LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 – PROCESSO 023/2021**

Trata-se da RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO, impetrada pelas empresas **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42; **A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ 12.532.358/0001-44; **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA** – CNPJ 09.003.066/0001-00, cujo Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Processo Licitatório nº 023/82021, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, SEM CONDUTORES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM**

**ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.**

**RESULTADO: JULGADO IMPROCEDENTE**

**AS PEÇAS DA RESPOSTA ENCONTRAM-SE NOS ALTOS DO PROCESSO A DISPOSIÇÃO DOS INTEREÇADOS.**

**VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**PAULISTA, 29 DE JUNHO DE 2022**

**Publicado por:**

Viviane Fernandes Miranda de Oliveira  
Código Identificador:37AA6576

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 – PROCESSO 019/2022**

Trata-se da **SUSPENSÃO do ELETRÔNICO 012/2022 – PROCESSO 019/2022, cujo o** objeto da presente licitação na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR CONSTANTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PE,** conforme relação descrita.

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A retomada da mesma será devidamente publicada neste mesmo portal.

**Paulista, 29 de junho de 2022**

**VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Viviane Fernandes Miranda de Oliveira  
Código Identificador:CD15069F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**DECRETO Nº 2.214, DE 17 DE JUNHO DE 2022**

Menta: Abre Ao Orçamento Fiscal Do Município Crédito Suplementar No Valor De R\$ 245.000,00, Em Favor Da SECRETARIA MUNICIPAL PROGRAMAS SOCIAIS E, Dá Outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1 º.:** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL PROGRAMAS SOCIAIS,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Ação:	2.387 - MANUTENÇÃO DO CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.	
Despesa705	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 50 - 1.661 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS)	100.00,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	

Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	146 - ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS	
Ação:	2.209 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS	
Despesa 678	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 50 - 1.661 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS)	100.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	74 - GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGDPEF	
Ação:	1.116 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO - BOLSA FAMÍLIA	
Despesa 311	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	25.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	74 - GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGDPEF	
Ação:	2.385 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDPEF	
Despesa 580	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	20.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 245.000,00**

**Art. 2º:** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	12100 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	137 - TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO	
Ação:	2.269 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO	
Despesa 382	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 50 - 1.661 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS)	200.000,00

Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Ação:	2.216 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA	
Despesa 325	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	25.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Ação:	2.387 - MANUTENÇÃO DO CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.	
Despesa 590	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	20.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 245.000,00**

**Art. 3º:** Fica criada a modalidade de aplicação “50” – Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social, em conformidade com o que preceitua o art. 9, da Lei nº Lei nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação dos recursos:

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Ação:	2.387 - MANUTENÇÃO DO CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.	
Despesa 705	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 50 - 1.661 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS)	

**Art.4º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17.06.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 17 de junho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito –

Chancelas:

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**

Superintendente de Orçamento Público



ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉSPREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA  
RESULTADO DAS ANÁLISES DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS BENEFICIÁRIOS DA LEI ALDIR BLANC, NO MUNICÍPIO DE CAETÉS

## COMUNICADO

A PREFEITURA DE CAETÉS, ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com a legislação vigente e com os pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Projetos Culturais da Prefeitura Municipal de Caetés/PE, faz saber aos que o presente COMUNICADO virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, a **RELAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS** apresentadas de acordo com o edital de Chamada Pública Nº 002/2020, bem como daqueles que apresentam alguma pendência até a presente data, convocando-os a comparecer à sede desta secretaria, localizada na Rua 31 de Março, nº 05, Centro, Caetés/PE.

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO	TOTAL REPASSADO NO INSTRUMENTO	ATESTADO DE CUMPRIMENTO DOS OBJETOS	OBJETOS NÃO CUMPRIDOS E PROVIDÊNCIAS TOMADAS	NOME DO BENEFICIÁRIO	VALOR RECEBIDO	CONTRA PARTIDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	R\$ 227.081,20	( X ) SIM		MANOEL FRANCISCO DA SILVA	R\$4.953,54	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( X ) SIM ( ) NÃO		LEANDRO JOSÉ DA SILVA	R\$4.953,54	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( X ) SIM ( ) NÃO		JURANDIR CATONHO DA SILVA	R\$4.953,54	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( ) SIM ( X ) NÃO	Expedido chamado administrativo para comparecimento a secretaria em 30 dias de Cultura(aguardando)	ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO	R\$4.953,54	
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( x ) SIM ( ) NÃO		JOSÉ HERONIDES DE SOUZA SILVA	R\$9.907,00	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( x ) SIM ( ) NÃO		JOSÉ MANOEL DA SILVA	R\$9.907,00	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( x ) SIM ( ) NÃO		CICERO L.JUNIOR CHAVES	R\$2.190,69	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( x ) SIM ( ) NÃO		JOSÉ CLAUDIVAN ALVES	R\$2.190,69	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( x ) SIM ( ) NÃO		JOSÉ SANDREVAL A. DE AZEVEDO	R\$2.190,69	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( x ) SIM ( ) NÃO		JOSÉ SANDRISMARIO DA S. AZEVEDO	R\$2.190,69	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( x ) SIM ( ) NÃO		JOSÉ ROLDÃO SOBRINHO	R\$2.190,69	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( x ) SIM ( ) NÃO		JOÃO FRANCISCO DE NORONHA	R\$2.190,69	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( x ) SIM ( ) NÃO		SEBASTIÃO VIEGA DOS SANTOS	R\$2.190,69	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( x ) SIM ( ) NÃO		JOSÉ ROBERVAL A. DE AZEVEDO	R\$2.190,69	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( x ) SIM ( ) NÃO		SANDRISMERE DA S. AZEVEDO	R\$2.190,69	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( x ) SIM ( ) NÃO		FRANCISCO VIEGAS DE VASCONCELOS	R\$2.190,69	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( x ) SIM ( ) NÃO		LEONARDO JOSE DA SILVA	R\$2.190,69	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( x ) SIM ( ) NÃO		JOSÉ GEOVANE DE OLIVEIRA	R\$2.190,69	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( x ) SIM ( ) NÃO		JOSÉ GOMES CORREIA	R\$2.190,69	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( x ) SIM ( ) NÃO		ROSINEIDE DO NASCIMENTO	R\$2.190,69	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( x ) SIM ( ) NÃO		SEVERINO FERREIRA DA SILVA	R\$2.190,69	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( x ) SIM ( ) NÃO		ANTONIEL PEREIRA PITA	R\$2.190,69	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( X ) SIM ( ) NÃO		LUIZ GONÇALVES DA SILVA	R\$2.190,69	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( X ) SIM ( ) NÃO		LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA	R\$2.190,69	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		GILBERTO REINALDO DA SILVA	R\$2.190,69	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		ALEX MANOEL DA SILVA	R\$2.190,69	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		WASHINGTON DA SILVA	R\$3.556,78	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		JOSÉ FERREIRA DE NORONHA	R\$3.556,78	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		LUCIANO PEREIRA DA SILVA	R\$3.556,78	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA	R\$3.556,78	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		MIGUEL TOMAZ SOARES NETO	R\$3.556,78	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		JOSÉ EDILSON DA SILVA	R\$3.556,78	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		ANGELINA QUITERIA DA SILVA	R\$3.556,78	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		RAQUEL JANIRA DA SIVA	R\$3.556,78	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	( ) SIM (x) NÃO	Expedido chamado administrativo para comparecimento a secretaria em 30 dias	VALDEMAR ANTONIO DE NORONHA	R\$3.556,78	
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		LUIZ ANTONIO DE NORONHA SILVA	R\$4.544,88	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		RICARDO DE SANTANA SILVA	R\$4.544,88	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		PAULO DOS SANTOS FERREIRA	R\$4.544,88	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		ROSILDA TEREZA SILVA SANTANA	R\$4.544,88	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		LUCAS JOSÉ DOS SANTOS SILVA	R\$4.544,88	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		JOSÉ MARIA FIRMINO DOS SANTOS	R\$4.544,88	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		SEBASTIÃO FIRMINO DOS SANTOS	R\$4.544,88	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		GERLANE HOSANA DE LIMA	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		BRUNA MARIA BEZERRA	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		RAFAEL FELIPE DA SILVA	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		JOBSON GEOVÁ B. DOS SANTOS	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	( ) SIM (x) NÃO	Expedido chamado administrativo para comparecimento a secretaria em 30 dias	LILIANE KARINE A. DE MELO	R\$2.100,37	
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		JUSCINEIA M. DE S. CLEMENTE	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		MAURICIO JOSÉ DOS SANTOS	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		REGINALDA GONÇALVES DE LIMA	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		MARIA ERNESTINA DO NASCIMENTO	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		IRANETE GOMES TEIXEIRA	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		JOSEFA LIDAANA TAVARES DE L. ALMEIDA	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		MARIA JOSÉ SANTANA	R\$2.100,37 R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		ALEXANDRE GOMES TEIXEIRA VIEIRA	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		GEANE HOSANA DE L. SIQUEIRA	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		SORAIA ALMEIDA DE M. PEREIRA	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020	(X) SIM ( ) NÃO		MARIA ANGELA DE SANTANA	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura

						cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( X ) SIM ( ) NÃO		ERICA MARIA DE SANTANA	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( X ) SIM ( ) NÃO		GRACINEIDE MARIA BEZERRA	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( X ) SIM ( ) NÃO		MOISES LUIS DA SILVA	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( X ) SIM ( ) NÃO		ALLAN HENRIQUE DE A.SILVA	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( X ) SIM ( ) NÃO		MARIA DAS DORES SANTANA CHALEGRE	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( X ) SIM ( ) NÃO		PEDRO JOSÉ AGOSTINHO	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( ) SIM ( x ) NÃO	Expedido chamado administrativo para comparecimento a secretaria em 30 dias	CRISTINA MARIA B.LAURENTINO	R\$2.100,37	
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( X ) SIM ( ) NÃO		JOSEANE LEAL DIAS	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( X ) SIM ( ) NÃO		CLAUDIANA DAVI DE FATIMA	R\$2.100,37 R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( X ) SIM ( ) NÃO		PALOMA SILVA SANTOS	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( X ) SIM ( ) NÃO		JOSÉ FERREIRA DE MELO	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( X ) SIM ( ) NÃO		ABIDIAS FEITOSA	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( X ) SIM ( ) NÃO		MARIA SEBASTIANA DA S. SANTANA	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( X ) SIM ( ) NÃO		MARIA BEATRIZ A. BEZERRA	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( X ) SIM ( ) NÃO		MARIA LEAL FEITOSA	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( X ) SIM ( ) NÃO		MARIA DO SOCORRO FIRMINO DE LIRA	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( X ) SIM ( ) NÃO		SILMARA MARIA DA SILVA LEAL	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( X ) SIM ( ) NÃO		MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd /dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( X ) SIM ( ) NÃO		VALDIRENE DE LIRA PEREIRA DE LIMA	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( x ) SIM ( ) NÃO		VALDERIA MARLI DE SANTANA	R\$2.100,37	Apresentou cópia da live em cd/dvd na secretaria de cultura
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020		( ) SIM ( x ) NÃO	Expedido chamado administrativo para comparecimento a secretaria em 30 dias	JESSICA BEZERRA LAURENTINO	R\$2.100,37	

Publique-se, Caetés, 29 de junho de 2020.

**ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES**

Secretário De Cultura, Turismo E Esporte

Port. nº 008/2021

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**BAA238E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DA SELEÇÃO**

**RESULTADO FINAL AVALIAÇÃO CURRICULAR  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2022**

**NIVEL FUNDAMENTAL  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0461	MARILEIDE CUSTODIO DA SILVA	100
2	0056	RICARDO DANTAS DE LIMA JUNIOR	100
3	0456	MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS	90
4	0459	MARIO TIAGO D S ALVES	90
5	0143	FABIO DE OLIVEIRA GOMES	90
6	0174	DAISY DA SILVA PEREIRA	80
7	0157	LIDIANE PONTES DAMASCENA	80

8	0055	SANDRA MARIA DA SILVA	70
9	0355	ROSIMERI ROBERTA DA COSTA	60
10	0476	LUIZ PEDRO SANTANA	50
11	0317	MARIA NAZARÉ DA SILVA PEREIRA	50
12	0270	SIMONE BENTO DA SILVA	50
13	0060	IZABEL CRISTINA AUBUQUERQUE DA SILVA	40
14	0458	LEVINO XAVIER DOS SANTOS	40
15	0292	DJAIR MARINHO DE SOUZA	40
16	0423	ROSANGELA DA S BARBOSA	40
17	0171	EDIJANE GALDINO DA CONCEIÇÃO	30
18	0204	MANOEL BARBOSA DE LIMA	10
19	0455	LUCIANO DE ALVES DE PAULO	10
20	0276	ELIZABETE ROBERTA DA SILVA	10
21	0471	MARIA JOSÉ BATISTA GOMES	20
22	0053	CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA	10
23	0058	FABIOLA SILVA DE LIRA	10
24	0198	ALZINETE JOSÉ DE A NASCIMENTO	10
25	0021	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	10
26	0166	EDSON JOSÉ DA SILVA	10
27	0161	CRISTIANE CAVALCANTE DA SILVA	20
28	0303	JOSENILDO PEREIRA RODRIGUES	10
29	0302	CRISTIANE BARBOSA DA SILVA	10
30	0375	ALCIONE ALCIDES DA SILVA	10
31	0016	EDUARDA MENEZES DA SILVA	10
32	0156	PALOMA SALES DA SILVA	10
33	0378	TAÍS DAIANE BRITO DA SILVA	10
34	0258	RAFAELA RODRIGUES BEZERRA	10
35	0308	EDVANIA AQUINO SILVA	10
36	0393	WANDERSON ROBERTO BRITO DA SILVA	10
37	0247	WELLINTON GOMES DE LIMA	10
38	0311	VINICIUS DE MOURA SOARES CORREIA	10
39	0241	ISMAR GOMES DA SILVA	10
40	0004	JOSÉ DIOGENES ANDRADE DE SOUSA	0
41	0037	ANDRÉ SEVERINO DE PAIVA	0
42	0084	MIGUEL ALVES FIGUEREDO NETO	0
43	0088	LUCIENE PIRES DA SILVA BEZERRA	0
44	0049	ALEXANDRO DA SILVA ALVES	0
45	0091	MARIA DAS DORES DA CONEÇÃO	0
46	0416	JULIO CÉSAR TRAJANO DOS SANTOS	0
47	0183	RAJANE BARBOSA DA SILVA	0
48	0280	MARIA APARECIDA FELIPE DA SILVA	0
49	0117	VANESSA CARLA DA SILVA SOUZA	0
50	0074	JOSÉ LUANDERSON FERREIRA DE LIMA	0
51	0453	CLECIA SOARES DE LIMA	0

**MOTORISTA**

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0325	MARCOS MIGUEL DA SILVA	100
2	0440	GILSON SEVERINO ZINO DA PAIXÃO	100
3	0234	MAX DOUGLAS VALDEMAR MOURA SILVA	100
4	0153	RIVALDO JOSÉ DA SILVA	100
5	0438	JOÃO RUAN GOMES DE MOURA	100
6	0463	DANILO DE LIMA RODRIGUES	100
7	0442	FERNANDES ARAUJO DA SILVA NETO	100
8	0449	HELENO PEREIRA ALVES DE SOUZA	90
9	0439	JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS	90
10	0277	JANIER DA SILVA FERNANDES	90
11	0200	ADELSON ANTONIO DA S PEREIRA	80
12	0298	ROBSON TAVARES DA SILVA	80
13	0206	JOSADARQUE EVANGELISTA DE MESSIAS	70
14	0472	MARCONE ALVES DA SILVA	70
15	0314	EDSON ALVES DA SILVA	70
16	0076	JOSEVÂNIO CLAUDINO DO NASCIMENTO	70
17	0010	SEVERINO SOUZA MARTINS	60
18	0095	RAFAEL PEREIRA DE LIMA	50
19	0050	MANOEL ALEXANDRE DA SILVA NETO	50
20	0444	GILDEON LUIZ RODRIGUES DA SILVA	30
21	0115	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	20
22	0038	JOSÉ CELSO OLIVEIRA	0
23	0243	SAMUEL ROBERTO DA SILVA	0
24	0392	ADAILTON ANIZIO DE SALES	0
25	0411	JEFERSON GOMES DA SILVA	0
26	0007	JOSILDO LAURENTINO DA SILVA	0

**NIVEL MÉDIO  
RECEPCIONISTA**

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0475	IRANEIDE FELIX DA SILVA	100
2	0077	ELBA MARIA DA SILVA LEMOS	100
3	0113	PAULA RAFAELA VELOSO CORREIA	100
4	0131	ELENICE ROCHA DA SILVA	100
5	0464	MARILIA CASTILHO DE OLIVEIRA MARINHO	100
6	0008	MONICA RODRIGUES DA SILVA	100
7	0462	MARIA KATARINA RODRIGUES DA SILVA	100
8	0354	MARCELO FAUSTINO MARINHO	100

9	0244	ARLEN VINICIUS PEREIRA MENDES	100
10	0341	ANGERLANE DA C BARBOZA	100
11	0457	MARIA FELIPE DA SILVA	100
12	0173	ELIDONIA FERREIRA DA SILVA	80
13	0006	ARNALDO VIRGINIO DA SILVA	80
14	0191	NADJA DA SILVA DIAS	80
15	0134	CIBELY DANILA FRANKLIN	80
16	0026	EDVANIA PATRICIO MARINHO	80
17	0190	MARIA ROSÁLIA C DA SILVA	80
18	0468	ESTEFANE NASCIMENTO DE MELO	80
19	0365	ADRIANA ODON DA SILVA	80
20	0142	ECIANE CAZECA DA COSTA	80
21	0356	PAULA ROBERTA ALVES PEREIRA	60
22	0294	SILVÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE	60
23	0272	ADERLANE AGUIAR CHAVES DE QUEIROZ	40
24	0420	IERE MENEZES DA COSTA	40
25	0185	JOSEANE MARIA B DE MENEZES	40
26	0018	ADEILDA DIAS SILVA	40
27	0254	MARCELA PEREIRA SOUZA	40
28	0245	MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA	40
29	0089	PAULA FRASSINETE PEREIRA PAIVA	40
30	0288	FABRICIO RODRIGUES DOS SANTOS '	40
31	0228	GIZELLE DO NASCIMENTO MESSIAS	40
32	0162	SUZETE DA SILVA VIEIRA	40
33	0195	MARIA JOSÉ LIMA MOURA	40
34	0085	ISAURA NASCIMENTO SILVA	40
35	0289	MARIA LUCIANA M DA SILVA	40
36	0386	FERNANDA MARIA PACHÉCO CAVALCANTE	40
37	0310	TAYSSIA ANDRADE DE LIMA	40
38	0199	MARIA CECILIA DE L BARBOSA	40
39	0454	ADELYA LETYCIA DA SILVA BRAZ	40
40	0196	MARIA EDUARDA DE SOUZA	40
41	0019	VALERIA MARIA DA SILVA	40
42	0345	RAFAELA ALVES DA SILVA	40
43	0176	IDELVAN LUCENA DOS SANTOS	20
44	0255	ADJA BARBOSA MACIEL	20
45	0477	TARCIANA DA SILVA GONÇALVES	20
46	0087	LUCIANA BRENDA CAETANO BEZERRA	20
47	0301	MARCELE CARVALHO DE MELO	20
48	0250	ELYGLEIBSON GOMES DA SILVA	10
49	0334	MARILIA DA SILVA LUCENA	0
50	0124	MICHELINE SANTOS FERREIRA	0
51	0422	ANA BEATRIZ DA S CARNEIRO	0
52	0342	ANA GLÓRIA DIAS DE ARAÚJO	0
53	0405	MARCELA C LOURENÇO	0
54	0269	ROSANA LARISSA S PAZ ANDRADE	0
55	0125	ANA BEATRIZ SANTOS FARIAS	0
56	0408	SHYRLENE GOMES DE ANDRADE CLAUDINO	0
57	0394	NEYZA FRANCISCA DE PAIVA	0
58	0211	SOLANGE MARIA BEZERRA DE MENEZES	0
59	0381	STEFÂNIA MARCIA DA SILVA FARIAS	0
60	0267	ELIZABETE DE OLIVEIRA SANTOS	0
61	0150	JACKSON LUIZ DA SILVA	0
62	0306	MARIA LUCLÉCIA DA S BENICIO	0
63	0235	KELLIAN JINDRICA DE SOUZA QUEIROZ	0
64	0240	DIJAVAN DA SILVA	0
65	0390	IDELMA DE SOUZA DIAS	0
66	0445	LETÍCIA DA CONCEIÇÃO SILVA PESSÓA	0
67	0373	KATIANE COSTA DA SILVA	0
68	0370	KALYNE LOPES DE LIMA	0
69	0340	ANDREYA DE PONTES SILVA	0
70	0290	MATHEUS FREDERICO DE LIRA	0
71	0385	GIOVANA BEZERRA ARAÚJO DA SILVA	0
72	0304	VITÓRIA CABRAL DE SOUZA silva	0
73	0421	CANDIDA NAELIR MARINHO DA SILVA	0
74	0346	JOSÉ CLAUDIO A DE S JUNIOR	0
75	0452	EDILE ARAÚJO DE SOUZA	0
76	0384	SANDRA LÚCIA ARAÚJO DE LIMA ROSENDO	0
77	0242	TAÍS DOS SANTOS SILVA	0
78	0395	VALDA MARIA DA SILVA	0
79	0029	AURENI MARIA D. DIAS	0
80	0025	SUANNY EUNICE P. DOS SANTOS	0
81	0044	JOSENILDO AUGUSTO DA S. JUNIOR	0
82	0045	JACKSON GUEDES ARAÚJO	0
83	0048	EDUARDO JOSÉ DA SILVA	0
84	0075	NIVIA CRISTINA AVELINO DA SILVA	0

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0105	ALESSANDRA SOARES DA COSTA	100
2	0151	STEFANNY ALVES DA SILVA	100
3	0409	MARIA JOSÉ BENTO DA SILVA	90
4	0100	MÉRCIA MARIELLE FERREIRA DA SILVA	90
5	0266	JOSELIA BEZERRA DE MENEZES	90
6	0239	WILMA FERREIRA DA SILVA	90
7	0474	PAMELLA LETHICIA SOARES DA SILVA	90
8	0403	JOSÉ MAURICIO DA SILVA	80

9	0032	ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA	80
10	0227	ADRIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	80
11	0214	BEATRIZ ADELINO DA SILVA AMORIM	80
12	0213	SIMONE GALDINO VICENTE DA SILVA	80
13	0122	IVANILDA XAVIER DA SILVA	80
14	0083	JULIANA SALVINO DA SILVA	80
15	0103	JOSIANE MARINHO DA SILVA	80
16	0205	NIEDJA NARA NUNES DA SILVA	80
17	0330	ZENILDO SALVINO DA SILVA	70
18	0319	JOCELMA RODRIGUES DA SILVA	70
19	0081	KARLA RÊNE FERREIRA MONTEIRO	70
20	0283	TAMIRES FERREIRA DE ARAUJO	70
21	0064	ROSICLEIDE SANTOS CARVALHO	70
22	0163	NATÁLIA ANTONIA DA S GAMA	70
23	0361	ANGELICA DO NASCIMENTO CORRÊA	70
24	0061	SILVANIA MARIA DA SILVA	70
25	0102	LUANA GLORIA DA SILVA	70
26	0201	ALCIONE MARIA DA S MEDEIROS	70
27	0327	CLEANE MARIA DOS SANTOS	60
28	0073	WELIDA GOMES DA SILVA	60
29	0167	ANTONIA MARIA DE SOUZA	50
30	0380	SIMONE GONÇALVES DE SOUZA	50
31	0065	MIRELLE FERREIRA DE SANTANA	50
32	0144	LUCAS SERAFIN DE ANDRADE SILVA	50
33	0260	EDJANE BERNARDO DA SILVA	40
34	0182	MARIA DE FÁTIMA RAMOS	40
35	0202	MARGARIDA MUNIZ PESSOA DA SILVA	40
36	0225	ANA CLAUDIA MARTINS DE FREITAS	40
37	0154	KATWSWE FRANKLIN CASECA COSTA	30
38	0031	SÂNDRA PAULINA LOPES	20
39	0092	NOEMIA VANESSA L DE M SILVA	5
40	0094	VILMA LÚCIA FERREIRA DA ROCHA	0
41	0126	MARIA TATIANA DE L SILVA	0
42	0047	MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ	0
43	0210	SHIRLEY DOS SANTOS APOLINÁRIO	0
44	0328	EDNA LUCIA F MARINHO	0

#### ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0352	GIRLEIDE NASCIMENTO DA SILVA	100
2	0188	FABIELE SANTOS DE LIMA	100
3	0350	EDSON DO NASCIMENTO SILVA	100
4	0313	CRISTIANA D DE OLIVEIRA SILVA	80
5	0130	ANDREIA SANTOS DA SILVA	60
6	0107	MARIA ELIANE D RODRIGUES	40
7	0312	TATIANE MARIA DA SILVA	40
8	0424	DALVINA RODRIGUES SILVA	20
9	0446	ALEXANDRA GOUVEIA DE ARAÚJO	0
10	0015	ADRIANA G MARINHO DE SÁ	0
11	0194	ELISAMA FERREIRA DA SILVA	0

#### TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0189	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	100
2	0158	SANIELLE ALEXANDRE DA SILVA	100
3	0129	LIZANDRA SILVA PEREIRA	100
4	0145	TATIANA DOS SANTOS SILVA	100
5	0264	BEATRIZ GUEDES DOS SANTOS	90
6	0169	JOSENILDA DE S DAMASCENA	80
7	0324	MARCELLE BEZERRA F DA SILVA	40
8	0017	MARIA JOSÉ DIAS DE SOUZA	20
9	0344	MARIA FRANCISCA DE LIMA	0

#### NÍVEL SUPERIOR DENTISTA

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0119	CAMILA DE PAULA ROSENDO	80
2	0231	JOSÉ MARCIO NOGUEIRA DA SILVA	65
3	0028	ROSANE LOURENÇO DE ARAÚJO	65
4	0305	PAULO FERNANDO DE MELO SARAIVA FILHO	65
5	0215	JANERSON CEZAR XAVIER DE PONTES	62
6	0316	LETICIA CABRAL DE VASCONCELOS	55
7	0336	TATIANE BISPO DA SILVA	55
8	0123	KADYDJA LARYSSA RIBEIRO BEZERRA	55
9	0257	IVANILSON SILVA FERREIRA	55
10	0164	ANTONIO VELOSO DE ARAÚJO NETO	55
11	0382	ROANY CAROLYNY BARBOSA P DIAS	55
12	0146	MARIA RITA MARINHO DE ANDRADE	55
13	0397	PATRICIA MARIANO LEITE CASTRO SILVA	53
14	0261	KARINA DE ANDRADE LIMA	52
15	0376	ANA LUISA ALMEIDA DO NASCIMENTO	50
16	0219	THIAGO DA SILVA VIEIRA	45
17	0279	PAULINA BERNARDINO DE ANDRADE	43

18	0418	ELOYSE RAYANE DA SILVA SANTOS	23
19	0147	MARISTELA G DO NASCIMENTO VASCONCELOS	20
20	0401	ISABELLE PESSOA DA ARAÚJO	20
21	0347	CELINA KAROLAYNE C P DE ARAÚJO	20
22	0371	NAYARA NASCIMENTO CASTRO	20
23	0098	MYLLENA CABRAL MARINHO PEREIRA	5
24	0359	SAMARA ELLEN DA SILVA	0
25	0399	JOZANNE BATISTA DE LIMA	0
26	0138	WILLIANY MARIA DE A SILVA	0
27	0223	WILLIAM ARAÚJO BENÍCIO	0

**ENFERMEIRO(a) PLANTONISTA**

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0069	MARIA JOSÉ VELOSO DE C	65
2	0172	IVANEIDE S BARBOSA DA SILVA	65
3	0274	JOSELENE MARCOS	65
4	0003	JOELMA TARGINO SOARES	65
5	0020	JUCIMAURO SEVERINO DA S PEREIRA	65
6	0168	DULCINEIA SANTOS DA SILVA	65
7	0101	KAROLINA LEITE DA SILVA	65
8	0432	MORGANA PAZ DE FREITAS XAVIER	65
9	0187	JORDANA B PAULINO CARNEIRO	65
10	0170	ISARELI MARINHO MONTEIRO DA SILVA	65
11	0379	PATRICIA TAVARES FERREIRA JORDÃO	65
12	0208	MARIA NATÁLIA MOREIRA DA SILVA	65
13	0262	MANUELA VALENTIN PINTO N	65
14	0109	JOSEFA MATIAS DA S FELIPE	58
15	0273	JOSSANIA BATISTA DE SOUZA	57
16	0039	DÉBORA EVELLY DA SILVA OLANDA	57
17	0251	RIZONETE DA SILVA ALBUQUERQUE	55
18	0054	ELANE DE SOUZA BATISTA DA ROCHA	55
19	0222	JOSICLIEDE FERREIRA DE ANDRADE	55
20	0108	ANA KAROLINA P DA SILVA	55
21	0159	LAIS ANNE FERREIRA DA SILVA	55
22	0224	SILVANA TAVARES RAMOS DE LIMA	53
23	0285	SUELLEIDE DE ANDRADE QUEIROZ	50
24	0248	SANDRA DOS ANJOS R RODRIGUES	48
25	0135	JEFERSON B DE LIMA	48
26	0165	CAMILA CAROLINA DA SILVA ANDRADE DINIZ	48
27	0220	RAPHAELA VIEIRA DE SOUZA	45
28	0063	JANAINA CRISTINA DA S	40
29	0332	KÁTIA BATISTA DA SILVA	40
30	0410	MAYSA RENATA T DE ANDRADE QUEIROZ	40
31	0040	ELIZABETE MARIA DA S NETO	40
32	0110	JACIARA TAVARES GUERRA COSTA	40
33	0120	JOYCE DA SILVA S CHIMENDES	35
34	0203	TAMIRES SOARES DE ARAÚJO	35
35	0335	ANA LÚCIA DE SOUZA SILVA	28
36	0046	JACKSON MACIEL DA SILVA	27
37	0369	CLAUDETE MARIA DA SILVA	25
38	0343	MAYARA PAULA MARTINS DA SILVA	20
39	0326	JOICE ADELIA DO NASCIMENTO	20
40	0320	ROBERTA MARIA BARBOSA DE LIMA	20
41	0072	VIRGINIA F DA SILVA	13
42	0014	ROBERVÂNIA AGUIARN DE L	10
43	0181	TAYNARA GOMES DA SILVA COSTA	10
44	0366	FABIO DE MORAES ARAÚJO	10
45	0218	DALISSON RODRIGUES JORDÃO	3
46	0478	LUCICLEIDSAN SUENIA S DA SILVA	0

**ENFERMEIRO(a) PSF**

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0067	SCARLETT FELIPE DA SILVA	65
2	0178	LAIS RODRIGUES DE LIMA	65
3	0436	NAY ANNE ROBERTA F DE M BARBOSA	65
4	0221	EDILEUZA FRANCISCA DA SILVA	58
5	0127	LORENA PAZ G CORREIA	58
6	0197	YASMIN GONÇALVES TELES SANTOS	55
7	0473	RAFAELA F DE ARAÚJO	55
8	0099	BRIGITT VASCONCELOS DE BRITO GOMES LIMA	55
9	0360	MARIA GABRIELA RAMOS	55
10	0005	ELIZABETH DA SILVA MELO	55
11	0333	ANDREIA MANOELA DE ARAÚJO SILVA	52
12	0051	MARLENE P B DA SILVA	48
13	0331	VIVIAN CABRAL ARAÚJO	40
14	0192	JANAINA MAXIMIANO DA SILVA	25
15	0226	JESSICA SARINA MEDEIROS RIBEIRO	23
16	0118	CLIEDE SEVERINA DO NASCIMENTO PEDROSA	22
17	0136	THAYNÁ MENDES GUERRA	10
18	0011	INGRID GISELLE PEREIRA	0
19	0217	NATHÁLIA RARINE GONÇALVES MACIEL	0

**FISIOTERAPEUTA**

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0265	GLAUCIA VIRGINIA ALMEIDA N.	65
2	0030	ABRAÃO DIAS DA SILVA PONTES	65
3	0467	MOHARA DE ARAÚJO D PATRIOTA	65
4	0425	ALEX LIRA do N E SILVA	62
5	0322	BRUNA LUANA LIRA	58
6	0152	HALEF DIEGO DA SILVA SOUZA	55
7	0417	DENNER P TARGINO FREIRE SIMÃO	55
8	0287	ELIDA CAROLINE C DA SILVA	52
9	0286	ANAIZA PAULO DA SILVA	48
10	0041	ISADORA TAYNA DOS S SANTOS	48
11	0400	MACIVANIA MARIA DA SILVA	48
12	0253	DAYANE FRANCISCA S COSTA	40
13	0184	LEANDRA IRIS DO N PORFIRIO	35
14	0249	DEBORA NATHALIA A DE FARIAS	30
15	0372	MARIA VERÔNICA A DE PONTES	30
16	0252	ADRIANE CRISNINA MORAIS QUEIROZ	28
17	0300	MAISA CARVALHO DE MELO	3

**FONOAUDIOLÓGO**

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0414	MARIA DO CARMO GUEDES	55
2	0034	EDYLLA THALES ARAÚJO F	18

**MÉDICO(a) GINECOLOGISTA**

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0448	MARIA JOSÉ SOARES F DE OLIVEIRA	50

**MÉDICO(a) PEDIATRA**

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0435	LARA MARIA DE CAVALGANTE	50
2	0216	SARAH RAMOS DE M D E SILVA	40

**MÉDICO(a) PLANTONISTA**

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0406	ORLANDO IDEIÃO LEITE	65
2	0427	ALAN GOMES DE ANDRADE	55
3	0433	RIELTO DIAS MACIEL	48
4	0437	RENATA M SANTOS DE FREITAS	48
5	0469	GABRIELA DE ARAUJO MIRANDA	28
6	0230	CLARICE EDUARDA DA SILVA ALBUQUERQUE	20
7	0426	NAYARA SAYONARA DUARTE DELGADO	20
8	0309	MARCOS JOSÉ DOS S F FILHO	0

**MÉDICO(a) PSF**

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0430	MANOEL ALVES FEITOSA JUNIOR	40
2	0431	SÉRGIO CABRAL DE MORAIS FILHO	23
3	0451	RENATA KARINE PEDROSA FERREIRA	3

**MÉDICO(a) PSIQUIATRA**

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0470	MILENA VIEIRA GOUVEIA PACHECO	20

**NUTRICIONISTA**

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0323	MIRIAM SABRINA DA SILVA MEDEIROS	65
2	0013	KARLA KAROLINE L BEZERRA	50
3	0299	TUANE CAMILA NUNES	48
4	0128	LETICIA M SILVA PAZ	45
5	0141	LAYANE EVELIN B DOS SANTOS	43
6	0358	MARIA FLAISE COSTA DE LIMA	20
7	0186	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	18

**PSICÓLOGO(a)**

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0465	LEANDRA BARBOSA DA SILVA	65
2	0460	MONIQUE CRISTINA F DE S SANTOS	65
3	0097	ANA PAULA A ARAÚJO	50
4	0111	ELIANA PEREIRA DA SILVA	47
5	0291	ELIAS FERREIRA DA SILVA	28
6	0339	BIANCA DE SOUZA BARRETO SILVA	20
7	0357	CLAUDIO ROBERTA DA SILVA JUNIOR	20
8	0404	VERUSKA KARLA MACIEL VIEIRA	15



9	0428	ROSANE SANTOS DE FREITAS	0
---	------	--------------------------	---

**TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0338	RENATA VIEIRA CAVALCANTIE	55

**ULTRASSONOGRAFISTA**

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0434	GILBERTO CARNEIRO CORREIA TAVARES	47

**PCD – PESSOAL COM DEFICIÊNCIA  
PSICÓLOGO(a)**

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0106	ELIDIANE DE ARAÚJO PESSOA	55

**ENFERMEIRO(a) PLANTONISTA**

Classificação	Inscrição	Nome	Total Pontos
1	0315	SEVERINO COSME DE OLIVEIRA MENEZES	60
2	0082	MARIA HELENA R C DA S	45

**CANDIDATOS ELIMINADOS**

Inscrição	Nome
0296	ALBENNYA C GOMES
0318	ALINE DA SILVA LIMA
0329	ALINE MARIA DOS SANTOS
0090	ALINE PEREIRA DOS SANTOS
0022	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA
0238	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
0193	ANDREIA ARAUJO DE ANDRADE
0177	BRENO DE OLIVEIRA DA SILVA
0062	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA
0297	DAGMAR DA SILVA ARAÚJO ROCHA
0059	DANIELE F DA SILVA
0027	DANIELLE GOMES DA SILVA
0349	DICKSON MAURICIO F DE ARAÚJO
0078	EDNALDO SEVERINO DA SILVA
0295	EDNEUZA ARAÚJO P DE MEDEIROS
0275	ELAINE LOPES DE OLIVEIRA
0180	EMANUELLY KAROLINY LIMA DIAS
0441	EMERSON ALVES
0363	EUSEBIO SOARES SANTOS
0293	FLÁVIA VITÓRIA B DE ARAÚJO
0412	GABRIELA MAROJA
0160	GLAYSON MARCELINO DA SILVA
0233	GLEYCE ELLEN COSTA DOS SANTOS
0137	HELENO FERREIRA DE PAIVA
0155	IGOR CAETANO RIBEIRO
0179	ISAVIA NOÂNIA DE AGUIAR P TAVARES
0278	JESSICA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA
0002	JOÃO EVANGELISTA CALADO
0086	JOLSON MARCONDYS V DE LIMA
0364	JOSÉ ANTONIO DA SILVA
0368	JOSÉ ARNALDO TAVARES DE MELO
0212	JOSÉ LUIZ DA SILVA
0071	JOSÉ PEREIRA DE LIMA NETO
0284	JOSEANE PEDRO DE SANTANA
0362	JOSICLEIDE MARIA DA SILVA
0080	JOSIENE ASCELINO GOMES
0396	JULIANA VALDEMAR DA SILVA FERREIRA
0466	KALINE COSTA DOS ANJOS
0387	KAROLYNE MARIA COELHO DE M SILVA
0367	KELSEN JESUS DE LIMA PEIXOTO
0139	LAYANE SANDRELLY G DA SILVA
0237	LEDIANE BARBOSA DA SILVA
0407	LUAN R DE VEIGA
0348	LUCIANA NASCIMENTO C CAVALCANTE
0236	LUCIRELMA MENDES DA SILVA
0104	LUIZ C DE LIMA SILVA
0256	LÚPCINIO GOMES DE LIMA
0383	MANUELA ROXANE ALVES ROSENDO
0068	MARIA CLAUDIA DA SILVA
0001	MARIA DA GLÓRIA PEREIRA
0391	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
0232	MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS
0259	MARIA DE SOUZA BRAZ
0042	MARIA JOSÉ XAVIER DA SILVA
0093	MARIA LUCIENE FERNANDES BARBOSA
0116	MARIA VITÓRIA AMARO DA SILVA
0413	MARIA ZULEIDE A DA SILVA
0321	MARIUSKA GILIANE A DA SILVA

0024	OZIAIS GUILHERME DA SILVA
0246	PATRICIA NATÁLIA R DA SILVA
0079	PAULA MARIA DA SILVA
0112	RAVYLLA DORYS BARBOSA FELIX
0377	RAYANE PAULINO DA SILVA
0419	RODOLFO PIMENTEL DE SENA
0281	ROSÉLIA GUEDES RODRIGUES
0133	ROSILENE ALEXANDRE DO N SILVA
0023	ROSINEIDE FAUSTINO MARINHO
0337	SANDRA MARIA DA SILVA
0351	SEVERINO GOMES DA SILVA
0209	SILVANEIDE VALERIO DA SILVA
0282	SIMONE HELENA DA SILVA MELO
0229	SOLANGE DE MOURA ARAÚJO
0012	SUELY MARIA DE OLIVEIRA SILVA
0132	TAFFILA MARIA DA COSTA SILVA
0402	TARCEJANNA APOLINÁRIO DE M BORBA
0033	TATIANA DE OLIVEIRA LIMA
0036	TATIANA MARIA DA SILVA
0389	TATIANE MARIA DA CONCEIÇÃO
0043	THIAGO MARINHO DE LIMA
0052	VALERIA DE O. FIRMINO
0207	VALERIA MARIA DE S SILVA
0415	VERANEIDE FERREIRA DA SILVA

Ferreiros, 28 de junho de 2022

### COMISSÃO ESPECIAL

Publicado por:  
Aluízio Galdino Lima  
Código Identificador:0C20710E

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATA DE SESSÃO INTERNA PARA ANÁLISE DAS PENDÊNCIAS REF. HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2022, no município de Igarassu, Estado de Pernambuco, na sala de reunião da Secretaria de Gestão Integrada, situada na Praça da Bandeira nº 05, Centro, CEP nº 53.610-610, Igarassu/PE, reuniram-se às 09h:30min, em sessão interna, a equipe da Secretaria Municipal de Educação, nomeados pela Portaria nº 064/2022 de 14 de junho de 2022, a fim de verificar as pendências ref. a habilitação e projeto de venda ref. a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 – cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS, DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS A ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTA MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, estamos retomando a sessão para realizar a análise dos documentos pendentes apresentados pelas associações, segue abaixo as pendências identificadas na sessão anterior:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	OBSERVAÇÕES
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, PESCADORES, PECUARISTAS, AQUICULTORES E AMBIENTALISTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (APPA).	14.022.062/0001-09	-Cotaram valores acima da quantidade de dap's que eles possuem; A mesma deixou apresentar Licença Sanitária para os itens que são industrializados (20, 21, 22, 24 e 25).
ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE IGARASSU - AGRISU	36.373.227/0001-20	-Cotaram valores acima da quantidade de dap's que eles possuem, - A mesma deixou apresentar Licença Sanitária para os itens que são industrializados (20, 21, 22, 24 e 25).
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA CANAÃ	05.674.061/0001-58	Apresentou a dap vencida; Apresentou a proposta sem assinatura; A mesma deixou apresentar Licença Sanitária para os itens que são industrializados (20, 21, 22, 24 e 25). -Não apresentou Cartão CNPJ;
COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO - COOPERAGRI	04.831.506/0001-01	- A mesma deixou apresentar Licença Sanitária para os itens que são industrializados (25).
IFODESP – INSTITUTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO DO NORDESTE.	08.618.483/0001-02	-Habilitação em conformidade

Dando início aos trabalhos, foi verificado os documentos pendentes protocolados pelas associações, conforme descrito na planilha abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	OBSERVAÇÕES
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, PESCADORES, PECUARISTAS, AQUICULTORES E AMBIENTALISTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (APPA).	14.022.062/0001-09	-A mesma reduziu a quantidade de itens cotados e retificou a proposta, retirando os itens (20, 21, 22, 24 e 25), reduzindo o valor da proposta apresentada para R\$ 915.560,00. -Habilitação em conformidade (Credenciado)
ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE IGARASSU - AGRISU	36.373.227/0001-20	- A mesma deixou de cotar os itens industrializados 24 e 25, reduzindo o valor da proposta apresentada para R\$ 1.466.803,00. -E comprovou que os itens 20, 21 e 22, estão atendendo ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. -Habilitação em conformidade (Credenciado)
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA CANAÃ	05.674.061/0001-58	Apresentou a dap vencida; Apresentou a proposta sem assinatura; A mesma deixou apresentar Licença Sanitária para os itens que são industrializados (20, 21, 22, 24 e 25). -Não apresentou Cartão CNPJ; -Não apresentou as pendências descritas acima, habilitação em desconformidade, (Não Credenciado).
COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO - COOPERAGRI	04.831.506/0001-01	-A mesma comprovou que o item 25 está atendendo ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ref. ao item 25 (macaxeira). -Habilitação em conformidade (Credenciado)

IFODESP – INSTITUTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO DO NORDESTE.

08.618.483/0001-02

-Habilitação em conformidade (Credenciado)

Após a análise dos documentos de habilitação dos grupos formais descritos acima, foi identificado que apenas a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA CANAÃ, deixou de apresentar as pendências identificadas, estando assim, não CREDENCIADA, as demais associações, apresentaram as documentações em conformidade, estando assim, CREDENCIADAS. Segue abaixo a planilha de valores dos PROJETOS DE VENDA, com alguns valores atualizados apenas das associações CREDENCIADAS, constatando os seguintes valores:

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.775.453,00

RAZÃO SOCIAL	VALOR GLOBAL
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, PESCADORES, PECUARISTAS, AQUICULTORES E AMBIENTALISTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (APPA).	R\$ 915.560,00
ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE IGARASSU - AGRISU	R\$ 1.466.803,00
COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO - COOPERAGRI	R\$ 1.473.980,00
IFODESP – INSTITUTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO DO NORDESTE.	R\$ 1.685.803,00

Nada mais havendo a consignar, a sessão foi encerrada, cuja ata vai assinada pela equipe da Secretária Municipal de Educação.

**AMANDA JAQUELINE MARTINS CAVALCANTE**Nutricionista –  
Secretaria de Educação**DANIEL LUCAS TEIXEIRA TENÓRIO**Nutricionista –  
Secretaria de Educação**THULIO GABRIEL CABRAL DE ARRUDA**Analista de Compras e Licitações –  
Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Thulio Gabriel Cabral de Arruda  
Código Identificador: CDC34EDA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.**

O município de Igarassu, Estado do Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o resultado do Chamamento Público nº 002/2022, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem serviços **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS, DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS A ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do Edital.

Conforme disposto em ata de sessão interna, fica credenciados as associações a seguir:

RAZÃO SOCIAL	VALOR GLOBAL
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, PESCADORES, PECUARISTAS, AQUICULTORES E AMBIENTALISTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (APPA).	R\$ 915.560,00
ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE IGARASSU - AGRISU	R\$ 1.466.803,00
COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO - COOPERAGRI	R\$ 1.473.980,00
IFODESP – INSTITUTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO DO NORDESTE.	R\$ 1.685.803,00

Valor total máximo permitido por associação: R\$ 1.775.453,00

**AMANDA JAQUELINE MARTINS CAVALCANTE**

Nutricionista – Secretaria de Educação

**DANIEL LUCAS TEIXEIRA TENÓRIO**

Nutricionista – Secretaria de Educação

**THULIO GABRIEL CABRAL DE ARRUDA**

Analista de Compras e Licitações – Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Thulio Gabriel Cabral de Arruda  
Código Identificador: 328F833C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 013/2022 – PROCESSO Nº 013/2022**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE**

**LIMPEZA DIVERSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SETORES E UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: AUSTRALIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.551.486/0001-69.  
**PLANILHAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO 40X 60 - bobina com 500 unidades.	500	RAVA	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
11	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO 20X 30 - bobina com 500 unidades.	500	RAVA	R\$ 19,10	R\$ 9.550,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 27.550,00</b>

Perfazendo o valor total global **R\$ 27.550,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).**

VALIDADE: 02 de maio de 2022 a 02 maio de 2023.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
**Código Identificador:812C9E95**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 092/2022**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 501.424,41 em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e da Secretaria de Gestão Urbana.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia no valor de R\$ 501.424,41 (quinhentos e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO		
14.001	SEC. GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA		
04.122.7014.8.014	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGPA		
3.3.90.93-1500-060	Indenizações e Restituições		100.000,00
4.4.90.52-1500-062	Equipamentos e Material Permanente		10.810,00
25	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA		
25.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA		
23.691.1028.4.004	Atração de Serviços Modernos e Empreendimentos da Economia Criativa		
3.3.90.39-1700-23951	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA		
28.001	SEC. GESTÃO DE URBANA - ADM. DIRETA		
15.451.3052.4.054	Programa Municipal de Requalificação e Conservação das Vias Públicas		
4.4.90.93-1500-23964	Indenizações e Restituições		190.614,41
	<b>TOTAL</b>		<b>501.424,41</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO		
14.001	SEC. GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA		
04.122.7014.8.014	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SGPA		
3.3.90.35-1500-23571	Serviços de Consultoria	10.810,00	

15	SECRETARIA DA FAZENDA		
15.001	SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA		
04.122.7020.8.025	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ		
3.1.91.92-1500-132	Despesas de Exercícios Anteriores		100.000,00

19	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO		
19.001	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA		
13.391.3038.4.137	Manutenção e Requalificação do Patrimônio Histórico e Cultural		
4.4.90.51-1700-590	Obras e Instalações		200.000,00
28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA		
28.001	SEC. GESTÃO DE URBANA - ADM. DIRETA		
15.451.3052.4.052	Requalificação Do Sistema De Drenagem		
4.4.90.51-1500-23844	Obras e Instalações		112.114,00
15.451.3052.4.057	Programa Municipal de Conservação e Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos e Prédios Públicos		
3.3.90.39-1500-1163	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00

4.4.90.51-1500-1164	Obras e Instalações	30.000,00
<b>15.451.3052.4.059</b>	<b>Programa Municipal de Manutenção e Conservação da Orla Marítima</b>	
3.3.90.39-1500-1166	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
<b>15.451.3052.4.115</b>	<b>Programa Municipal de Manutenção e Requalificação do Sítio Histórico</b>	
3.3.90.30-1500-1172	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39-1500-1173	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,41
<b>TOTAL</b>		<b>501.424,41</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 01 de junho de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**12BFEEFA4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 19/2022 - NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 19/2022**

- NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA -

Eu, **HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA**, brasileiro, casado, CPF nº 075.557.884-89, residente na Av. da engenharia, s/n, Universitário, Ouricuri - PE, Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE, no uso das atribuições legais, CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

**I - DENOMINAÇÃO:** NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Nossa Senhora de Fátima. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**II – MEMORIAL DESCRITIVO:** O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 588.504,29m², (Quinhentos e Oitenta e Oito mil Quinhentos e Quatro metros e Vinte e Nove centímetros quadrados), CONFRONTANDO AO NORTE, COM BR 316; AO SUL, COM AV. MANOEL IRINEU DE ARAÚJO; LESTE, COM AV FERNANDO BEZERRA COELHO; OESTE, COM AEROPORTO.

**III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO:** A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão – em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO:** Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 20 de junho de 2022 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**V - UNIDADES REGULARIZADAS:**

O NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF Nº19/2022, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.**

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QA Lote: 26 Quadra: A O lote com Área Térrea de: 307,09 m²	Juarez Saraiva de Menezes, brasileiro, casado, nascido em 26/10/1964, CPF: 419.660.404-82, RG: 2001034104894 - SSP-CE. Filiação: Francisco Cesar de Menezes e Idelzuite Saraiva de Menezes, domiciliado na Tv. Fernando Bezerra,30, Santa Maria, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 29 de junho de 2022.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**

Prefeito do Município de Ouricuri

**HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA**

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

**Publicado por:**  
Sthefanny Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**0530BC0E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2022**

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 016/2022, resolve publicar os preços registrados para a Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da rede pública de ensino do município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora: B. 3 TECNOLOGIA LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.173.570/0001-11, com sede na Travessa Antônio Ramos de Souza, nº 166, Andar 1, Centro, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira/PE. Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22.000 BTU'S. Unidade interna Evaporadora. Altura máxima: 330 mm; Largura máxima: 1050 mm; Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora, Altura máxima: 700 mm; Largura máxima: 950 mm; Profundidade máxima: 400 mm.	AR-CONDICIONADO CONSUL 22.000 BTUS	UNID.	5	R\$ 3.585,00	R\$ 17.925,00
2	Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU'S. Unidade interna - evaporadora. Altura máxima: 285 mm; Largura máxima: 850 mm; Profundidade máxima: 220 mm. Unidade externa - condensadora, Altura máxima: 505 mm; Largura máxima: 720 mm; Profundidade máxima: 295 mm.	AR-CONDICIONADO CONSUL 9.000 BTUS	UNID.	15	R\$ 1.565,00	R\$ 23.475,00

**CELIO ALVES CARDOSO**

Gestor Do Fundo Municipal De Educação, Esporte E Cultura

CNPJ Nº 30.695.825/0001-39

Contratante

**Publicado por:**

Maria Marcela Cardoso Soares

**Código Identificador:**40FA5626

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2022**

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 016/2022, resolve publicar os preços registrados para a Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da rede pública de ensino do município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora: DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.419.569/0001-54, com sede à Rua Imperatriz Tereza Cristina, nº 866, Sala 3, Jardim Amanda I, CEP 13.188-072, Hotolândia/SP. Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Fogão comercial central de seis queimadores com 2 fornos, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. Largura máxima:1200mm, Profundidade máxima:850mm. Grelhas mínimo:300mm x300mm. Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/-10mm. Diâmetro do queimador tipo coroa:180mm +/-10mm.	VIVA7	UNID.	7	R\$ 3.600,00	R\$ 25.200,00

**CELIO ALVES CARDOSO**

Gestor Do Fundo Municipal De Educação, Esporte E Cultura

CNPJ Nº 30.695.825/0001-39

Contratante

**Publicado por:**

Maria Marcela Cardoso Soares

**Código Identificador:**0B29A940

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022**

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 016/2022, resolve publicar os preços registrados para a Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da rede pública de ensino do município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora JOSEMARCIA GOMES DA SILVA-ME (BIG MAGAZINE) inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.771.678/0001-04, localizada a Rua Manoel Martins de Melo, nº 13, Bairro Centro, CEP 55.495-000, Agrestina/PE. Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Fogão de piso de quatro queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. Mesa em aço inox. Acendimento automático da mesa. Funções de timer sonoro e relógio. Sapatas niveladoras reguláveis. Botões de controle com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. Cada queimador deverá ser dotado de botão de controle individual. Todos os controles deverão estar identificados. Voltagem: 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. CELIO ALVES CARDOSO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA CNPJ Nº 30.695.825/0001-39 CONTRATANTE	ESMALTEC	UNID.	5	R\$ 799,99	R\$ 3.999,95

**Publicado por:**  
Maria Marcela Cardoso Soares  
**Código Identificador:**CCB37928

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 016/2022, resolve publicar os preços registrados para a Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da rede pública de ensino do município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora MATHEUS S CABRAL – ME (NAZARENO TECIDOS), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.703.210/0001-00, com sede à Rua Petronilo Santa Cruz, nº 35, Centro, CEP 55.470-000, Panelas/PE. Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Liquidificador industrial inox, alta rotação de 4 litros. Altura máxima: 660 mm; Largura máxima: 290 mm; Profundidade máxima: 280 mm; Capacidade volumétrica: 4 litros.	METAL FERREIRA	UNID.	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
7	Liquidificador Profissional industrial alta rotação inox, 2 litros 220v. Altura: 510mm, Largura:180mm, Profundidade:180mm, Copo:2 litros inox. CELIO ALVES CARDOSO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA CNPJ Nº 30.695.825/0001-39 CONTRATANTE	METAL FERREIRA	UNID.	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00

**Publicado por:**  
Maria Marcela Cardoso Soares  
**Código Identificador:**C97EBABE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 016/2022, resolve publicar os preços registrados para a Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da rede pública de ensino do município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (N. L. EQUIPAMENTOS), devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58, situada à Rua Jarques Lucio da Silva, nº 316, Bosque do Piranhas, CEP 58.865-000, São Bento/PB. Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" com capacidade mínima de 300 litros. Gabinete tipo "DUPLEX" com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração "FROSTFREE"	CONSUL	UNID.	5	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
10	Ventilador de parede para uso em ambiente escolar. Diâmetro entre 500 e 600 mm; Comprimento do tubo de fixação:150 mm (tolerância: ±2,5%). CARACTERÍSTICAS Ventilador de parede, com uma hélice com no mínimo três pás. Base de fixação à parede em aço carbono. Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede. O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento. O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo três níveis de velocidade (baixa, média e alta). O acionamento deverá ser do tipo "controle de parede".	VENTSO	UNID.	30	R\$ 218,00	R\$ 6.540,00

**CELIO ALVES CARDOSO**

Gestor Do Fundo Municipal De Educação, Esporte E Cultura  
CNPJ Nº 30.695.825/0001-39  
Contratante

**Publicado por:**  
Maria Marcela Cardoso Soares  
**Código Identificador:**393832C0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 410/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
150218	Antônio Silvino da Silva	15 dias	02/05/2022 a 16/05/2022
105570	Cleide Vanda Ramos De Carvalho	30 dias	02/05/2022 a 30/05/2022
105570	Cleide Vanda Ramos De Carvalho	10 dias	30/05/2022 a 08/06/2022
103330	Cristhiane Maia de A. Carvalho	07 dias	11/04/2022 a 17/04/2022
160689	Elizabete Cabral de Arruda e Silva	30 dias	26/04/2022 a 25/05/2022
160689	Elizabete Cabral de Arruda e Silva	30 dias	07/05/2022 a 05/06/2022

114600	Fabia Lidiane Silva de Melo	05 dias	10/05/2022 a 14/05/2022
105031	Francisca Adriana G. Santos	21 dias	23/05/2022 a 12/06/2022
160739	Israely Maciel Bezerra Nunes	07 dias	04/04/2022 a 10/04/2022
101249	Jany Maria Da Silva	10 dias	03/05/2022 a 12/05/2022
108090	Jose Edvan do Nascimento	07 dias	11/05/2022 a 17/05/2022
150242	Jucilene Evelyn Brasil F. de Moura	15 dias	06/05/2022 a 20/05/2022
117854	Luiza Rodrigues Neta	180 dias	25/05/2022 a 20/11/2022
160769	Magali Maria Bezerra	07 dias	12/04/2022 a 18/04/2022
112429	Maria Cleide Araújo Dos Santos	07 dias	06/05/2022 a 12/05/2022
112500	Maria de Lourdes dos S Silva	07 dias	12/04/2022 a 18/04/2022
100854	Maria do Socorro de Sa M. Cavalcante	14 dias	03/06/2022 a 16/06/2022
101915	Maria Elisabete Sobreira Honorato	08 dias	21/05/2022 a 28/05/2022
114235	Maria Lucia Matias Leite	07 dias	02/05/2022 a 08/05/2022
160880	Maria Jose Barros Cruz de Oliveira	07 dias	19/04/2022 a 25/04/2022
100862	Maria Sueli de Vasconcelos Barbosa	08 dias	02/05/2022 a 09/05/2022
138038	Renata Alyne Ribeiro Campos	07 dias	13/04/2022 a 19/04/2022
160679	Renata Araújo Moreira	07 dias	31/05/2022 a 06/06/2022
106356	Silvana Virginia R. Figueiredo	15 dias	18/03/2022 a 01/04/2022
106356	Silvana Virginia R. Figueiredo	15 dias	16/05/2022 a 30/05/2022
160754	Wendell Brender Gomes De C. Leite	07 dias	04/05/2022 a 10/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de março de 2022.

Salgueiro-PE, em 14 de junho 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:** 1F92A05B

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 411/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
124117	Alba Rejanne L. Silva E Barros	05 dias	17/04/2022 a 21/04/2022
124117	Alba Rejanne L. Silva E Barros	08 dias	25/04/2022 a 02/05/2022
160987	Ameuda de Sá e Souza Parente	06 dias	04/04/2022 a 09/04/2022
160987	Ameuda de Sá e Souza Parente	07 dias	18/04/2022 a 24/04/2022
161132	Ana Maria de Barros	05 dias	09/05/2022 a 13/05/2022
127787	Anabel Lopes Mairins	60 dias	02/04/2022 a 31/05/2022
160830	Anderluce Santos Silva	15 dias	17/05/2022 a 31/05/2022
116246	Antônia Maria da Silva Moraes	07 dias	20/04/2022 a 26/04/2022
116246	Antônia Maria da Silva Moraes	07 dias	09/05/2022 a 15/05/2022
116246	Antônia Maria da Silva Moraes	07 dias	16/05/2022 a 22/05/2022
128317	Aureliana Maria de Carvalho Menezes	07 dias	03/05/2022 a 09/05/2022
160863	Aureliano Ferreira Martins	05 dias	20/04/2022 a 24/04/2022
161242	Cícera Cruz Leite Pereira	03 dias	27/04/2022 a 29/04/2022
161042	Cícera Lourdes da Silva	07 dias	19/05/2022 a 25/05/2022
161268	Cleidimere Alves de Araújo	05 dias	09/05/2022 a 13/05/2022
160989	Damiana da Silva Ferreira Souza	07 dias	17/04/2022 a 23/04/2022
160764	Debora Barros dos Santos	15 dias	09/05/2022 a 23/05/2022
110582	Denize Maria Alves Gondim	07 dias	08/05/2022 a 14/05/2022
161237	Edimaira Gonçalves dos Santos	14 dias	02/05/2022 a 15/05/2022
116750	Eliane Góes Sampaio Gondim	08 dias	28/04/2022 a 05/05/2022
161045	Elisângela Matias dos Santos	05 dias	03/05/2022 a 07/05/2022
102059	Eva Maria da Silva Limeira	30 dias	13/04/2022 a 12/05/2022
102059	Eva Maria da Silva Limeira	30 dias	13/05/2022 a 11/06/2022
126772	Eva Maria da Silva Limeira	30 dias	13/05/2022 a 11/06/2022
160942	Expedita Aurora dos Santos	07 dias	19/04/2022 a 25/04/2022
120758	Fernanda Karla Da Silva	60 dias	29/04/2022 a 27/06/2022
160640	Getúlio Silva Pires de Carvalho	04 dias	19/04/2022 a 22/04/2022
160905	Gilvania Bezerra Pereira	03 dias	09/05/2022 a 11/05/2022
160760	Hemilia Monique Barros De Vasconcelos	05 dias	28/04/2022 a 02/05/2022
160970	Ismaelita De Almeida Filgueira Januário	07 dias	04/05/2022 a 10/05/2022
160853	Jannaina Pereira de Araújo	07 dias	21/04/2022 a 27/04/2022
161229	Jose Valderlan Feitosa da Silva	07 dias	27/04/2022 a 03/05/2022
160833	Laís Gonçalves Neto Silva	05 dias	26/04/2022 a 30/04/2022
160833	Laís Gonçalves Neto Silva	05 dias	02/05/2022 a 06/05/2022
123927	Lucélia Ângelo de Souza	05 dias	02/05/2022 a 06/05/2022
160843	Luzia Maria Alves Martins Sampaio	04 dias	03/05/2022 a 06/05/2022
160843	Luzia Maria Alves Martins Sampaio	15 dias	09/05/2022 a 23/05/2022
160843	Luzia Maria Alves Martins Sampaio	15 dias	23/05/2022 a 06/06/2022
161228	Manoel Jose dos Santos	90 dias	14/05/2022 a 11/08/2022
161034	Maria Auxiliadora de Sa	07 dias	04/05/2022 a 10/05/2022
118117	Maria Claudia de Q Dantas	10 dias	14/05/2022 a 23/05/2022
106941	Maria das Graças dos Anjos	05 dias	23/04/2022 a 27/04/2022
102385	Maria de Fatima de Vasconcelos	03 dias	11/05/2022 a 13/05/2022
161057	Maria de Lourdes Rocha	05 dias	02/05/2022 a 06/05/2022
160980	Maria do Socorro Davi Damaso	15 dias	10/03/2022 a 24/03/2022
115959	Maria Marcelina de Oliveira	07 dias	22/04/2022 a 28/04/2022



116360	Maria Onete Pereira M. Vasconcelos	08 dias	25/04/2022 a 02/05/2022
116360	Maria Onete Pereira M. Vasconcelos	07 dias	02/05/2022 a 08/05/2022
116360	Maria Onete Pereira M. Vasconcelos	07 dias	16/05/2022 a 22/05/2022
129799	Marilene Do Carmo Santos Cavalcanti	30 dias	31/03/2022 a 29/04/2022
129799	Marilene Do Carmo Santos Cavalcanti	30 dias	04/05/2022 a 02/06/2022
102954	Natalia Cibelly Rodrigues de Lira	07 dias	10/05/2022 a 16/05/2022
127779	Natalia Ferraz de Almeida	15 dias	03/05/2022 a 17/05/2022
113867	Rosângela Ana dos Reis	07 dias	13/05/2022 a 19/05/2022
160969	Rosenalda Pereira Vidal	05 dias	25/04/2022 a 29/04/2022
103667	Rozimere Gomes Do Nascimento	05 dias	25/04/2022 a 29/04/2022
124010	Sebastiana Valzeleide Pereira	180 dias	26/04/2022 a 22/10/2022
129786	Sebastiana Valzeleide Pereira	180 dias	26/04/2022 a 22/10/2022
110760	Valdemiro Gomes de Sa Junior	05 dias	03/05/2022 a 07/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de março de 2022.

Salgueiro-PE, em 14 de junho 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**25A10686

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 430/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:  
RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
124117	Alba Rejanne L Silva E Barros	30 dias	01/06/2022 a 30/06/2022
108618	Aldeni Leite Freire de Carvalho	30 dias	01/05/2022 a 30/05/2022
116424	Ana Lucia de Oliveira e Silva	30 dias	01/06/2022 a 30/06/2022
116297	Cícera Romana Batista da Silva	30 dias	01/06/2022 a 30/06/2022
118621	Claudio Manoel da Silva	30 dias	01/06/2022 a 30/06/2022
110582	Denize Maria Alves Gondim	30 dias	01/08/2022 a 30/08/2022
117706	Divaneide Barros Conserva	30 dias	01/06/2022 a 30/06/2022
102164	Ivanete Alves Bringel	330 dias	01/06/2022 a 26/04/2023
100390	Jose Inaldo Barros	180 dias	04/07/2022 a 30/12/2022
120855	Jose Lucivan G da Silva	30 dias	01/06/2022 a 30/06/2022
117242	Josélia Maria da Conceição	30 dias	01/06/2022 a 30/06/2022
102393	Maria de Lourdes de Jesus	180 dias	01/06/2022 a 27/11/2022
103411	Maria do Socorro dos Santos	60 dias	01/06/2022 a 30/07/2022
103489	Maria Ivanilde de Souza	60 dias	02/05/2022 a 30/06/2022
117030	Maria Rogeane Ribeiro Bento	30 dias	01/08/2022 a 30/08/2022
108677	Maria Veraneide G. Torres Ferreira	30 dias	12/05/2022 a 10/06/2022
100633	Raimundo Nonato Alves Paulino	90 dias	01/07/2022 a 28/09/2022
117927	Rosinete Edite da Silva	30 dias	01/06/2022 a 30/06/2022
116416	Selma Diniz Ferraz	30 dias	03/10/2022 a 01/11/2022
101672	Valdilene Celina Dos Santos Silva	120 dias	01/06/2022 a 28/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2022.

Salgueiro-PE, em 17 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**4AD3113F

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 437/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
103616	Alexsandra Freire dos Santos	2019/2020	04/07/2022 a 02/08/2022
106151	Alexsandro Leite da Cruz	2017/2018	04/07/2022 a 02/08/2022
129765	Ana Maria Soares Lacerda	2019/2020	01/07/2022 a 30/07/2022
101346	Ana Suely do N Rodrigues	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
160816	Andreza Veridiane Nunes Barros	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
103306	Aneliza de Godoy Novaes	2019/2020	05/07/2022 a 03/08/2022
100838	Ângela Dalva dos Anjos Santos	2018/2019	01/07/2022 a 30/07/2022
100226	Antônio Felix da Silva	2019/2020	01/07/2022 a 30/07/2022

150289	Bianca Laryssa da Silva Souza	2021/2022	04/07/2022 a 02/08/2022
160811	Caio Santos da Silva	2021/2022	04/07/2022 a 02/08/2022
150180	Carlos Frederico Soares R. de Barros	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
112127	Ceilda Pereira da Silva	2019/2020	04/07/2022 a 02/08/2022
105007	Cícera Maria Freire da Silva	2018/2019	04/07/2022 a 02/08/2022
111848	Cicero Alves de Oliveira	2017/2018	20/06/2022 a 19/07/2022
129942	Dayse Magda Locio Rosado Siqueira	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
118559	Diana de Carvalho Barros	2018/2019	01/07/2022 a 30/07/2022
150206	Edilma Selia Leite	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
129966	Edmundo Buda S R de Barros	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
129941	Edna Maraisa F. de Sa Pereira	2020/2021	04/07/2022 a 02/08/2022
105023	Eliana Alves Damasceno	2018/2019	01/07/2022 a 30/07/2022
129943	Eliane Alves da Silva	2020/2021	27/07/2022 a 25/08/2022
102180	Erasmio Jose Matias Gomes	2019/2020	04/07/2022 a 02/08/2022
103632	Francineide Torres de Noá	2018/2019	04/07/2022 a 02/08/2022
129950	Gerliane Gomes Oliveira	2021/2022	04/07/2022 a 02/08/2022
101630	Gilmara Gomes de Araruna	2018/2019	04/07/2022 a 02/08/2022
106143	Ilma Márcia Gomes da Silva	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
105406	Ivaneide Lucas de Barros	2019/2020	03/07/2022 a 01/08/2022
105104	Jacinta Pereira S. De Noa	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
103497	Jailton Faustino da Silva	2018/2019	04/07/2022 a 02/08/2022
138029	Jailson Vieira dos Santos	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
106860	Jizeli Maria de Lima Silva	2019/2020	15/07/2022 a 13/08/2022
100811	Joaquina Antônia Pereira	2019/2020	01/07/2022 a 30/07/2022
129935	Jocilda Ferreira De Almeida	2020/2021	04/07/2022 a 02/08/2022
105414	Jose Sebastiao Da Silva	2017/2018	01/07/2022 a 30/07/2022
138039	Juciara Angélica Pereira Silva	2021/2022	11/07/2022 a 09/08/2022
100730	Luciana Tavares de Carvalho Barros	2019/2020	01/07/2022 a 30/07/2022
100692	Luciene Leite Vasconcelos	2018/2019	04/07/2022 a 02/08/2022
105902	Luiz Gonzaga Lopes de Moraes	2018/2019	01/07/2022 a 30/07/2022
112399	Marcio Epifânio Bezerra	2020/2021	11/07/2022 a 09/08/2022
129948	Marcio Francisco do Nascimento	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
105139	Maria das Dores Agripino Silva	2019/2020	11/07/2022 a 09/08/2022
100439	Maria das Dores da S Araújo	2018/2019	04/07/2022 a 02/08/2022
112445	Maria Das Dores Passos Jardim	2020/2021	04/07/2022 a 02/08/2022
112577	Maria do Socorro Leite Silvério	2019/2020	04/07/2022 a 02/08/2022
138036	Maria Elizangela da C. Araquam	2020/2021	04/07/2022 a 02/08/2022
107719	Maria Jozelia da Silva Gomes	2019/2020	04/07/2022 a 02/08/2022
114634	Maria Michele F Figueiredo	2017/2018	01/07/2022 a 30/07/2022
148050	Maria Viviane da Silva	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
129946	Marili da Silva Oliveira	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
105627	Marlene Leite De O. Dantas	2019/2020	04/07/2022 a 02/08/2022
105333	Marta de Olinda Barros	2020/2021	04/07/2022 a 02/08/2022
138035	Merisangela Alves Bringel	2021/2022	04/07/2022 a 02/08/2022
112771	Mileide Alves da S. Fagundes	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
112798	Neusa de Sousa Magalhaes	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
160855	Poliana dos Anjos Pereira	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
112844	Ronailde Da Silva Solano	2019/2020	04/07/2022 a 02/08/2022
129986	Rosivaldo Pereira Moraes	2022/2023	01/07/2022 a 30/07/2022
101230	Rosimere Araújo dos Santos	2019/2020	04/07/2022 a 02/08/2022
124400	Rossana Nunes P de França	2020/2021	04/07/2022 a 02/08/2022
114570	Rossandra Debora de Sa Roriz	2020/2021	01/06/2022 a 30/06/2022
160812	Samara Barbosa M. G. de Andrade	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
129932	Samara Regilante dos Santos	2019/2020	01/07/2022 a 30/07/2022
100803	Sandra Edite da Silva	2018/2019	01/07/2022 a 30/07/2022
129944	Sandro Ricardo Martins Pereira	2019/2020	28/02/2022 a 29/03/2022
103292	Sheyla Cristina G da Silva Sampaio	2018/2019	01/07/2022 a 30/07/2022
101508	Silvia dos Santos C Carvalho	2019/2020	04/07/2022 a 02/08/2022
101877	Thiago Ramos Nascimento	2018/2019	01/07/2022 a 30/07/2022
129768	Vanusia Carmina dos Santos Silva	2019/2020	01/07/2022 a 30/07/2022
160856	Wenia Geysa Barbosa da Silva	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de fevereiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 17 de junho de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**9C8EA6EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 235/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

- CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
- CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 204/2022 da Secretaria de Educação, com data de 02/05/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/05/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
DANIEL HENRIQUE DA SILVA	***089594**	INTERPRETE DE LIBRAS - COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	F70% ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
JOSE ALISSON DA SILVA CORDEIRO	***401324**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTI	F70% ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
LUANA PEREIRA DE CARVALHO	***021294**	AUX SERV GERAIS - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO ERNANDES DA SILVA	F70% ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARCILENE DOS SANTOS MENDES	***074504**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL WALDERES LIMA DE BRITO	F70% ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARIA TAINARA LOPES DA SILVA	***005464**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE SANTANA	F70% ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARIA VANESSA COSTA DE MACEDO	***137044**	AUX SERV GERAIS - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRENE OLIVEIRA MOTA	F70% ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARIA VANICIA PEREIRA DOS SANTOS	***305254**	AUX ADMINISTRATIVO - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL TERESA CORDEIRO DA SILVA	F70% ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
RUBIANA FERREIRA DE SIQUEIRA	***754594**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DOM BOSCO	F70% ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
VANESSA TORRES DA SILVA	***018284**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DOM BOSCO	F70% ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
WILLIANNE RAMOS DA COSTA	***960514**	PSICOLOGO	F 30%	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de maio de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**397A8FF5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 236/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

- CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
- CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 205/2022 da Secretaria de Educação, com data de 02/05/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/05/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ALDELANE MATIAS SILVA DE BARROS	***730134**	PROFESSOR I - ESCOLA MUNICIPAL JOAO FERREIRA DE OMEIA	F70% FUNDAMENTAL I	R\$ 2.164,50
CLAUDIANE CORDEIRO DE MELO	***615754**	PROFESSOR I - ESCOLA MUNICIPAL PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	F70% FUNDAMENTAL I	R\$ 2.164,50
ELOIZA BRASIL FAUSTINO	***470724**	PROFESSOR I - GEOGRAFIA - ESCOLA MUNICIPAL ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	F70% FUNDAMENTAL II	R\$ 2.164,50
GRETIANI XAVIER DO NASCIMENTO ALVES	***025924**	PROFESSOR I - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CELSO MACIEL	F70% FUNDAMENTAL I	R\$ 2.164,50
MARIA JULIANA DA SILVA LIMA	***769204**	PROFESSOR I - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS RIOS	F70% FUNDAMENTAL I	R\$ 2.164,50
VILSON MATIAS DA SILVA	***223224**	PROFESSOR I - GEOGRAFIA - ESCOLA MUNICIPAL LENITA FONTES CINTRA	F70% FUNDAMENTAL II	R\$ 2.164,50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 02 de maio de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**6C179CC4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 293/2022**

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal. Considerando, o estado atual em que encontram-se os veículos, móveis e equipamentos, pertencentes a Prefeitura Municipal de São Bento do Una, a recuperação dos mesmos causariam gastos injustificáveis e antieconômicos ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos/equipamentos/móveis para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições; **RESOLVE:**

**Art. 1º –NOMEAR**– os servidores **SILVANEY VASCONCELOS CAVALCANTE**, Mat. nº 090.814, Presidente, **ELANE LIMA DE ALMEIDA**, Mat. nº 094.234 e **EXPEDITO VALENCA DE LIMA**, Mat. nº 106.407, membros, para comporem a Comissão de Avaliação dos veículos/equipamentos/móveis que serão leiloados no leilão público nº 001/2022, conforme especificações abaixo:

Lote	Veículo	Debito	DEPARTAMENTO	Nº TOMBAMENTO
01	CAMINHÃO IVECO/DAILY55C16 CS, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2011/2012 CHASSI: 93ZC53B01C8432440 COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: PEL 3151	NADA CONSTA	Educação	23265
02	FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1, ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2013, COR BRANCA, CHASSI: 9BD223153D2033599, COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL PLACA: PGS 4190	R\$ 217,00	Saúde	25281
03	FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2009/2010, COR BRANCA, CHASSI: 9BD15844AA6299622, COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL PLACA: KGQ 5696	R\$ 314,00	sucata	
04	FIAT/DUCATO MINIBUS, ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2005/2006, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: KHA 4471, CHASSI: 93W244M2362004754	R\$ 120,00	Educação	22598
05	RENAULT/MASTER RONTAN AMB, ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2006, COR BRANCA, CHASSI: 93YADCUH56J727486 COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: KFX 8175	R\$ 623,00	Governo Federal	22583
06	PAS / ONIBUS, MARCA/ MODELO: MARCOPOLO/VOLARE ESCOLAR, ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2003, COR BRANCA, CHASSI: 93PB01A2M3C009860 COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: KHQ 5576	R\$ 230,00	Ação social	22600
07	ONIBUS MARCA/ MODELO: IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2012/2013, COR AMARELA, CHASSI: 93ZL68C01D8442811, COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: PFU4941	R\$ 230,00	Educação	26318
08	COMBAT MOTONIVELADORA 170 H, MODELO 201202	XX	-----	
09	TANQUE ESPARGIDOR DE ASFALTO REBOCÁVEL ELFONT 2600	XX	-----	
10	FALCON 3000 – VIBRO ACABADORA DE ASFALTO REBOCÁVEL, MAIS 2 TANQUE PIPA MULTIFUNÇÕES	XX	-----	
11	VARIAS LUMINÁRIAS DE POSTE	XX	-----	
12	CADEIRAS,MESA ESCOLAR, ARMARIO.ARQUIVO, TUDO QUE SE ENCONTRA NA FOTO	XX	-----	
13	FIAT/UNO VIVACE 1.0, ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2014, COR BRANCA, CHASSI: 9BD195152E0584676, COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL PLACA: OYR 5316	R\$ 420,00	Desenvolv Rural	29064
14	FIAT DUCATO M BUS ROTAN, ANO 2012, COR PRATA, DIESEL, PLACA PFH 2140, CHASSI 93W245H34C2084654	NADA CONSTA	Educação	22575
15	ONIBUS VW COMIL PIA O, ANO 2005, COR PRATA, PLACA KKB 9059, DIESEL, CHASSI	NADA CONSTA	Educação	22599
16	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC, ANO 2010, COR AMARELO, DIESEL, PLACA KLN 7357, CHASSI93PB42G3PAC033030	NADA CONSTA	Educação	22582

**Art. 2º**- Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 08 (oito) dias, relatórios circunstanciados para fins de Alienação Administrativa.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 27 de junho de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**BB2BD826

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**1º TERMO ADITIVO  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, com endereço Rua João Domingos Sobrinho, Nº 91, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE.

VALOR DO ACRÉSCIMO: O referido contrato sofre um acréscimo do valor para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado nos itens detalhados abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Nova Marca	Valor contra-tado	Total	% de acréscimo	Valor aditado	Valor conso-lidado	Total
1	1.000	Pcte.	Fralda descartável geriátrica - Tamanho P - c/08 und	MASTER SOFT		9,93	9.930	32,93%	3,27	13,20	13.200,00
2	1.000	Pcte.	Fralda descartável geriátrica - Tamanho M - c/08 und	MARDAM	CONFORT	10,18	10.180	16,90%	1,72	11,90	11.900,00
3	1.000	Pcte.	Fralda descartável geriátrica - Tamanho G - c/08 und	MARDAM	CONFORT	10,18	10.180	16,90%	1,72	11,90	11.900,00
<b>TOTAIS</b>						<b>30.290,00</b>				<b>37.000,00</b>	

São José do Belmonte – PE, 20 de junho de 2022

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edna Sousa Ferreira

**Código Identificador:**5B115802

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVAS À TOMADA DE PREÇOS 002/2022.**

Aos 29 (vinte e nove) dias mês de junho de 2022, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da CPL com a finalidade de proceder com o recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços relativos à Tomada de Preços n.º 002/2022, cujo objeto é Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para execução de obras e serviços de engenharia relativos à pavimentação em paralelepípedo granítico e drenagem superficial em diversas ruas na sede e Distrito do Guarani, município de Terra Nova. **Aberta a reunião**, a Presidente da CPL registra conforme já previsto no edital do certame que, diante da recomendação enviada pelo TCE/PE e pelo MPCO, Ofício Circular 001/2020, de 15 de junho de 2020, a Presente Licitação será regida de forma eletrônica, sem a presença dos licitantes, onde serão enviados pela CPL os documentos devidamente digitalizados para todas as empresas, através de e-mail cadastrado no momento do protocolo ou informados fora dos envelopes. Ato contínuo passa a Presidente da CPL a registrar as empresa que terão envelopes abertos: FORT EMPREENDIMENTOS EIRELI - fort\_engenharia@hotmail.com e D & J CONSTRUTORA LTDA - dejconstrutora2021@gmail.com, ambas habilitadas em fase específica. Já com a sala de vídeo chamada aberta sob link meet.google.com/kkg-fvua-fvo, e também enviado aos e-mails cadastrados, registra a Presidente da CPL que será concedido tolerância de 10 (dez) minutos, a contar após envio do Link supra, aguardando solicitações de acessos à sala de vídeo chamadas para só após serem abertos os envelopes. Continuando, inspirado o prazo concedido, já conferida a integridade dos envelopes constatando que os mesmos estavam devidamente lacrados passam os membros da CPL à abertura dos mesmos, rubricar a documentação constante e às análises. Ato sequencial, finalizada as análises a Presidente da CPL solicita que seja digitalizada a proposta da empresa FORT EMPREENDIMENTOS EIRELI devido esta não apresentar mídia solicitada no subitem 9.1.1, edital do certame e de posse de mídia do tipo CD apresentada pela empresa D & J CONSTRUTORA LTDA constando documentação específica determina que sejam as referidas propostas encaminhadas aos e-mails cadastrados e ao apoio técnico em para que também faça sua análise e considerações subsidiando o julgamento de tais propostas sendo emitido parecer ou outro documento constatando conformidade técnica. Foi comunicado ainda o tempo limite para apresentação de manifestos por parte dos interessados nos e-mails. Encerrado o tempo e sem manifestos por parte dos licitantes a Presidente passa a registrar os valores apurados conforme quadro abaixo:

LICITANTES	D & J CONSTRUTORA LTDA	FORT EMPREENDIMENTOS EIRELI
VALORES APURADOS	R\$ 310.181,19	R\$ 316.087,08
CLASSIFICAÇÃO	1º	2º

Ato contínuo, tendo em vista os registros acima, declara a Presidente da CPL juntamente aos demais membros, vencedora do certame, a empresa **D & J CONSTRUTORA LTDA**, no valor de R\$ 310.181,19 (trezentos e dez mil cento e oitenta e um reais e dezenove centavos). Para fins de registros, conforme prints de telas obtidos no aplicativo Meet, informa a Presidente da CPL que participou da sala de vídeo chamada apenas a empresa D & J CONSTRUTORA LTDA. Ato sequencial sem manifestos por parte dos licitantes nos meios disponíveis e de posse de Parecer disponibilizado por pessoa competente e parte do corpo de apoio da Equipe de Assessoria Técnica de Engenharia, determina a Presidente da CPL que o referido parecer seja acostado aos autos juntamente aos registros no Aplicativo Google Meet e E-mail licitacoespmtn@gmail.com. Mesmo não havendo manifestações por parte dos licitantes conforme oportunizado pela CPL e considerando ainda participação apenas de um licitante interessado, ficam aberto os prazos estabelecidos em lei assim como no edital do certame, especificamente item 24 em consonância com Art. 109 da Lei 8.666/93, assim como franqueados todos os autos para consultas caso os interessados manifestem. Por fim registra a Presidente da CPL que o conteúdo desta Ata circulará no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco dia no próximo dia útil. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

**CPL**

**LUZIA ALVES DE CARVALHO**

Presidente

**VERA LÚCIA DE ANDRADE SILVA**

Membro

**CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES**

Membro

**Publicado por:**

Carlos Alfredo Bezerra Lopes

**Código Identificador:**FEDDD781